DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXV - CUIABÁ Quinta Feira,27 de Julho de 2006 Nº 24400

PODER EXECUTIVO

VETO DO GOVERNADOR

Veto, em sua totalidade, o presente projeto de lei com fulcro nos arts. 42, § 1º, e 66, IV, da Constituição Estadual, por considerá-lo inconstitucional.

Cuiabá, 27 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

LEI N° DE DE DE 2006.

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

Autoriza o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação, a incluir nas escolas da rede pública estadual a disciplina Educação Ambiental.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação, a incluir nas escolas da rede pública estadual a disciplina Educação Ambiental, objetivando orientar e despertar no aluno a atenção para o meio ambiente.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Educação encarregar-se-á de dar cumprimento à presente lei no ano letivo subseqüente a sua aprovação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 06 de julho de 2006.

_____ PRESIDENTE
_____ 1° SECRETÁRIO
_____ 2° SECRETÁRIO

Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense:

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO TOTAL** apostas ao projeto de lei que ***"autoriza o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação, a incluir nas Escolas da rede pública Estadual a disciplina educação ambiental",*** de autoria do Deputado Dilceu Dal Bosco, aprovado pelo Plenário desse Poder na sessão ordinária do dia 05 de julho do corrente ano.

Pelo projeto de lei, o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação, ficará autorizado a incluir nas Escolas da rede pública estadual a disciplina educação ambiental, competindo à Secretaria de Estado de Educação dar cumprimento a presente lei no ano letivo subseqüente a sua aprovação.

Inicialmente, cabe ressaltar que a Constituição do Estado de Mato Grosso, no artigo 25, inciso IX, em simetria ao disposto na Constituição da República, artigo 48, inciso XI, determina que cabe à Assembléia Legislativa, através de lei, dispor sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública.

Adiante, ao discorrer sobre o processo legislativo, a Constituição do Estado preceituou, em seu artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea "d", que são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública, incluindo-se neste grupo a Secretaria de Estado de Educação.

Desta forma, trata-se de matéria que se encontra sob a reserva constitucional da iniciativa privativa do Governador do Estado para desencadear o processo legislativo, como determina o artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea "d", da Constituição do Estado, em simetria com as determinações vinculativas contidas no art. 61, § 1º, inciso II, alínea "e", da Constituição da República, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais n.º 18/98 e n.º 32/01.

Em segundo lugar, cumpre registrar que o Estado de Mato Grosso já proporciona o estudo da Educação Ambiental para os alunos da Rede Pública Estadual, pois na semana do Meio Ambiente (em cinco de junho de 2006) foi assinado um convênio que possibilitará ações voltadas à Educação Ambiental a cerca de 50 mil alunos de escolas públicas de Cuiabá.

Assim, O Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Educação, amparados na Lei nº 9.394/96, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) já incluiu a exigência da inserção dos conteúdos voltados à educação ambiental, como tema transversal, ou seja, como assunto abordado em disciplinas já existentes no currículo escolar, como na biologia, na sociologia e no português.

Por outro lado, a partir da Lei Estadual n.º 7.040, de 01/10/1998, as Escolas ganharam considerável grau de autonomia. De acordo com esta lei, o corpo docente, a direção e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar podem e devem construir o seu próprio projeto político pedagógico.

Dentro do seu projeto político pedagógico a escola poderá contemplar, dentro da parte diversificada, vários temas. A forma de fazê-lo depende do que está posto no Projeto Político Pedagógico de cada comunidade escolar.

Ademais, a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que "... dispõe sobre a educação ambiental, instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências ...", estabelece no seu art. 10, § 1º que a "... educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino".

SAD
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br
Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi
Governador do Estado

Iraci Araujo Moreira
Vice Governadora

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Celio Wilson de Oliveira
Secretário-Chefe da Casa Civil	Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Cloves Felício Vettorato
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yêda Marli de Oliveira Assis
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretária de Estado de Educação	Ana Carla Muniz
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do N. Sobrinho
Defensor Público-Geral	Fábio César Guimarães Neto
Secretário Extraordinário de Ação Politica	Louremberg Nunes Rocha
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Marcos Henrique Machado
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia	Ilma Grisoste Barbosa

Por oportuno, é de bom alvitre lembrar que a inclusão de uma nova disciplina no currículo escolar requer planejamento didático, técnico e acima de tudo, orçamentário, porque o treinamento dos servidores administrativos, técnicos e professores da rede estadual de ensino, a fim de capacitá-los para o conhecimento específico sobre a matéria, é ato administrativo gerador de despesas e, portanto, deve ser processado de acordo com o disposto no artigo 167 Constituição de 1988, bem como os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diante disso, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, veto integralmente o projeto de lei apresentado para o autógrafo constitucional, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Avivento, nesta oportunidade, aos ilustres Deputados, protestos de alta consideração e apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

DECRETO

DECRETO Nº 7.904, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Aprova a Diretriz Conjunta nº 002/2006, dos Comandantes-Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, que regulamenta a aquisição, o uso e porte de arma, coletes balísticos e munições no âmbito das Instituições mencionadas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz Conjunta nº 002/2006, que regulamenta os procedimentos relativos à aquisição, cadastro e registro de armas de fogo, munições e coletes de uso permitido e/ou restrito, às condições para a sua utilização e transferência, bem como à concessão do porte de arma de fogo aos militares estaduais, padronizando as providências que devem ser adotadas a respeito no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Diretriz Conjunta nº 001, aprovada pelo Decreto nº 387, de 09 de agosto de 1999.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

REGISTRO E PORTE DE ARMA DE FOGO POR MILITARES ESTADUAIS

DIRETRIZ CONJUNTA Nº 002/2006.

1. FINALIDADE

Regular os procedimentos relativos à aquisição, ao cadastro e ao registro de armas de fogo, munições e coletes de uso permitido e/ou restrito, às condições para a sua utilização e transferência, bem como à concessão do porte de arma de fogo aos militares estaduais, padronizando as providências que devem ser adotadas a respeito no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

2. SITUAÇÃO

2.1. A Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que instituiu o Sistema Nacional de Armas – SINARM no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, estabeleceu condições para o registro, posse e o porte de arma de fogo, bem como definiu crimes e outras providências;

2.2. O Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004, que regulamenta a citada lei, em sua Subseção III, Arts. 33 a 37, estabeleceu a competência dos Comandantes-Gerais para expedirem ato normativo regulando a matéria no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

3. LEGISLAÇÃO

3.1. Constituição Federal, Art. 21, inciso VI, estabelece a competência da União para autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico;

3.2. Constituição Federal artigo 22, inciso XXI, estabelece a competência privativa da União em legislar sobre as normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

3.3. Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, estabeleceu condições para o registro, posse e para o porte de arma de fogo, bem como definiu crimes e outras providências;

3.4. Lei Federal nº 10.884, de 17 de junho de 2004, altera os prazos previstos nos arts. 29, 30 e 32 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e os arts. 5º e 6º da referida lei e dá outras providências;

3.5. Decreto Federal n° 3.665, de 20 de novembro de 2000, que dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105);

3.6. Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 10.826/2003 que instituiu o SIGMA no Ministério da Defesa, no âmbito do Comando do Exército, com circunscrição em todo o território nacional, tendo por finalidade manter o cadastro geral, permanente e integrado das armas de fogo importadas, produzidas e vendidas no país, de sua competência e das armas de fogo que constem dos registros próprios;

3.7. Portaria Ministerial nº 341, de 02 de abril de 1981 do Ministério do Exército, aprova normas que regulam o destino de armas, munições, explosivos e petrechos apreendidos, excedentes, obsoletos ou imprestáveis;

3.8. Portaria Ministerial nº 234, de 10 de março de 1989, do Ministério de Exército, autoriza a venda pela indústria, de 01 (uma) arma de porte de uso permitido para Cabos e Soldados das Polícias Militares com 02 (dois) ou mais anos de serviço na Corporação, no bom comportamento, a critério dos Comandantes Gerais;

3.9. Portaria Ministerial nº 312, de 05 de abril de 1989, do Ministério de Exército, aprova as Normas para Colecionador de Armas e Munições;

3.10. Portaria Ministerial nº 17, de 17 de janeiro de 1991, do Ministério do Exército, inclui na classificação de produtos proibidos as armas do tipo "Magnum" e as munições do tipo "Magnum" e "Super";

3.11. Portaria Ministerial nº 381, de 29 de maio de 1991, do Ministério do Exército, inclui a espingarda calibre 12 de repetição ou semi-automática de uso policial, as espadas e os espadins utilizados pelas Forças Armadas e Forças Auxiliares e a arma de ar comprimido, simulação do Fz 7,62 mm M 964 – FAL, na classificação de uso proibido e na relação de produtos controlados;

3.12. Portaria Ministerial n° 767, de 04 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema Nacional de Armas (SINARM), revoga as portarias que menciona e dá outras providências;

3.13. Portaria n° 025-DMB, de 22 de dezembro de 1998, que aprova as normas para aquisição e utilização das armas e munições de calibres restritos ou proibidos;

3.14. Portaria n° 036-DMB, de 09 de dezembro de 1999, que aprova as normas que regulam o comércio de armas e munições;

3.15. Portaria n° 024-DMB, de 25 de outubro 2000, que aprova as Normas que Regulam as Atividades dos Colecionadores de Armas, Munição, Armamento Pesado e Viaturas Militares;

3.16. Portaria nº 812, de 07 de Novembro de 2005, que autoriza a aquisição de armas de uso restrito, na indústria nacional, para uso próprio, por policiais rodoviários federais, policiais civis e militares e bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal;

3.17. Portaria nº 021 – DLOG – de 23 de novembro de 2005, que aprova as normas reguladoras da aquisição, registro, cadastro e transferência de propriedade de armas de uso restrito, por policiais rodoviários federais, policiais civis e militares e bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal;

3.18. Instrução nº 02 – SFIDT/2, de 25 de março de 1982 – que regula detalhadamente, na área de jurisdição da 9ª Região Militar, a aplicação das normas aprovadas pela Portaria Ministerial nº 1.261;

3.19. Nota nº 79 – SFIDT, de 28 de julho de 1975 – aplica ao comércio interno das armas "Magnum" calibres 357 e 22, e toda munição do tipo "Magnum", as mesmas prescrições do R-105, para armas e munições de uso pessoal.

4. CONCEITOS

As definições concernentes às normas federais que tratam do registro, posse e porte de arma e da fiscalização de produtos controlados constam do Anexo "A" que acompanha a presente Diretriz Conjunta.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS ARMAS DE FOGO

5.1. Armas, Acessórios, Petrechos e Munições de Uso Permitido

São armas, acessórios, petrechos e munições de uso permitido:

I - armas de fogo curtas, de repetição ou semi-automáticas, cuja munição comum tenha, na saída do cano, energia de até 300 (trezentas) libras-pé ou 407 (quatrocentos e sete) Joules e suas munições, como, por exemplo, os calibres .22 LR, .25 Auto, .32 Auto, .32 S&W, .38 SPL e.380 Auto;

II - armas de fogo longas raiadas, de repetição ou semi-automáticas, cuja munição comum tenha, na saída do cano, energia de até 1.000 (mil) libras-pé ou 1.355 (mil trezentos e cinqüenta e cinco) Joules e suas munições, como, por exemplo, os calibres .22 LR, .32-20, .38-40 c .44-40;

III - armas de fogo de alma lisa, de repetição ou semi-automáticas, calibre 12 ou inferior, com comprimento de cano igual ou maior do que 24 (vinte e quatro) polegadas ou 610 (seiscentos e dez) milímetros, e suas munições de uso permitido;

IV - armas de pressão por ação de gás comprimido ou por ação de mola, com calibre igual ou inferior a 6 (seis) milímetros e suas munições de uso permitido;

V - armas que tenham por finalidade dar partida em competições desportivas, que utilizem cartuchos contendo exclusivamente pólvora;

VI - armas para uso industrial ou que utilizem projéteis anestésicos para uso veterinário;

VII - dispositivos óticos de pontaria com aumento menor que 6 (seis) vezes e diâmetro da objetiva menor que 36 (trinta e seis) milímetros;

VIII - cartuchos vazios, semi-carregados ou carregados a chumbo granulado, conhecidos como "cartuchos-de-caça", destinados a armas de fogo de alma lisa de calibre permitido;

IX - blindagens balísticas para munições de uso permitido;

X - equipamentos de proteção balística contra armas de fogo portáteis ou de porte de uso permitido tais como coletes, escudos, capacetes, etc;

XI - veículo de passeio blindado.

5.2. Armas, Acessórios, Petrechos e Munições de Uso Restrito

São armas, acessórios, petrechos e munições de uso restrito:

I - armas, munições, acessórios e equipamentos iguais ou que possuam alguma semelhança no que diz respeito ao emprego tático, estratégico e técnico, do material bélico utilizado pelas Forças Armadas nacionais;

II - armas, munições, acessórios e equipamentos que, não sendo iguais ou similares ao material bélico usado pelas Forças Armadas nacionais, possuem características que só as tornem aptas para emprego militar ou policial;

III - armas de fogo curtas, cuja munição comum tenha, na saída do cano, energia superior a 300 (trezentas) libras-pé ou 407 (quatrocentos e sete) Joules e suas munições, como por exemplo, os calibres .357 Magnum, 9 Luger, .38 Super Auto, .40 S&W, .44 SPL, .44 Magnum, .45 Colt e .45 Auto;

IV - armas de fogo longas raiadas, cuja munição comum tenha, na saída do cano, energia superior a l.000 (mil) libras-pé ou l.355 (mil trezentos e cinqüenta e cinco) Joules e suas munições, como por exemplo, os calibres .22-250, .223 Remington, .243 Winchester, .270 Winchester, 7 Mauser, 30-06, .308 Winchester, 7,62 x 39, .357 Magnum, .375 Winchester e .44 Magnum;

V - armas de fogo automáticas de qualquer calibre;

VI - armas de fogo de alma lisa de calibre 12 ou maior com comprimento de cano menor que 24 (vinte e quatro) polegadas ou 610 (seiscentos e dez) milímetros;

VII - armas de fogo de alma lisa de calibre superior ao 12 e suas munições;

VIII - armas de pressão por ação de gás comprimido ou por ação de mola, com calibre superior a 6 (seis) milímetros, que disparem projéteis de qualquer natureza;

IX - armas de fogo dissimuladas, conceituadas como tais, ou dispositivos com aparência

de objetos inofensivos, mas que escondem uma arma, tais como bengalas-pistola, canetas-revólver, e semelhantes;

X - arma a ar comprimido, simulacro do fuzil 7,62mm, M964, FAL;

XI - armas e dispositivos que lancem agentes de guerra química ou gás agressivo e suas munições;

XII - dispositivos que constituam acessórios de armas e que tenham por objetivo dificultar a localização da arma, como silenciadores de tiro, quebra-chamas e outros, que servem para amortecer o estampido ou a chama do tiro e também os que modificam as condições de emprego, tais como os bocais lança-granadas e outros;

XIII - munições ou dispositivos com efeitos pirotécnicos, ou dispositivos similares capazes de provocar incêndios ou explosões;

XIV - munições com projéteis que contenham elementos químicos agressivos, cujos efeitos sobre a pessoa atingida sejam de aumentar consideravelmente os danos, tais como projéteis explosivos ou venenosos;

XV - espadas e espadins utilizados pelas Forças Armadas e Forças Auxiliares;

XVI - equipamentos para visão noturna tais como óculos, periscópios, lunetas, etc;

XVII - dispositivos ópticos de pontaria com aumento igual ou maior que 6 (seis) vezes e diâmetro da objetiva igual ou maior que 36 (trinta e seis) milímetros;

XVIII - dispositivos de pontaria que empregam luz ou outro meio de marcar o alvo;

XIX - blindagens balísticas para munições de uso restrito;

XX - equipamentos de proteção balística contra armas de fogo portáteis ou de porte de uso restrito tais como coletes, escudos, capacetes etc;

XXI - veículos blindados de emprego civil ou militar.

6. DOS LIMITES PARA AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO, MUNIÇÕES E COLETES BALÍSTICOS.

6.1. Do Limite de Aquisição e Posse de Armas de Fogo:

6.1.1. O militar estadual, respeitado o limite de 6 (seis) armas de fogo, atendidas as prescrições legais, poderá ter a posse de:

a) 2 (duas) armas de porte (revólver, pistola ou garrucha) – uma por ano;

b) 2 (duas) armas longas de caça de alma raiada (carabina, rifle ou pistolete) – uma por ano; e

c) 2 (duas) armas longas de caça de alma lisa (espingarda ou congênere) – uma por ano.

6.1.2. Não há limite na quantidade de pistolas, espingardas ou carabinas de pressão por mola, com calibre menor ou igual a 6 mm e que atiram setas metálicas, balins ou grãos de chumbo, armas estas proibidas a menores de 18 (dezoito) anos, podendo as aquisições destes materiais, serem feitas mediante a apresentação ao lojista de documento de identidade pelo próprio comprador (Oficiais ou Praças), independente de autorização;

6.1.3. No caso de transferência de propriedade de arma por venda ou doação, de perda por inutilização, extravio, furto ou roubo, o militar estadual somente poderá adquirir outra, dentro do limite fixado nesta Diretriz, depois de comprovado o fato perante a autoridade militar competente, publicando-se tais alterações em Boletim Reservado.

6.2. Dos Limites para Aquisição de Munição

6.2.1. A aquisição de munições por militares estaduais, caçadores, colecionadores e atiradores, obedecerá às regras estabelecidas nesta Diretriz e pelo Comando do Exército;

6.2.2. As quantidades máximas de munições, respectivos acessórios e pólvora de caça que poderão ser adquiridos mensalmente, por um mesmo militar estadual, são as que seguem:

a) até 50 (cinqüenta) cartuchos, para arma de porte e portátil de alma raiada de que seja possuidor;

b) até 50 (cinqüenta) cartuchos carregados à bala para arma de caça de alma raiada, inclusive o cartucho .22 (5,59 mm);

c) até 200 (duzentos) cartuchos para caça (carregados para caça; carregados, semi-carregados ou vazios), para arma de caça de alma lisa de que seja possuidor;

d) de até 1.000 (mil) espoletas para cartuchos de caça;

e) até 1 (um) quilograma de pólvora de caça; e

f) Chumbo para caça, sem limite.

6.2.3. A aquisição de munição, além das quantidades acima fixadas, poderá ser feita em uma única vez no mesmo ano, até os limites máximos de:

a) 200 (duzentos) cartuchos para arma de porte;

b) 300 (trezentos) cartuchos para arma de caça de alma raiada;

c) 300 (trezentos) cartuchos para arma de caça de alma lisa;

d) 1.000 (mil) espoletas para cartuchos de caça; e

e) 1.500 (um mil e quinhentos) gramas de pólvora para cartuchos de caça;

6.3. Dos Limites para Aquisição de Coletes Balísticos

6.3.1. O limite para aquisição de coletes será de 01 (um) exemplar de colete balístico tático ou externo e 01 (um) exemplar de colete balístico do tipo executivo ou interno, totalizando dois coletes por militar estadual, podendo ser adquiridos na indústria ou no comércio, sendo autorizada nova aquisição somente no último ano de validade do colete em uso, de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

6.3.2. Os coletes com prazo de validade vencido deverão ser entregues ao órgão de direção logística respectivo a cada Corporação.

7. DA AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO, MUNIÇÕES E COLETES BALÍSTICOS

7.1. Da Aquisição de Armas de Fogo, Munições e Coletes Balísticos na Indústria:

7.1.1. Os Oficiais do serviço ativo ou não, e os Subtenentes e Sargentos do serviço ativo poderão adquirir na Indústria armas, munições e coletes, respeitado, no que for cabível, os itens 6 e 7 desta Diretriz;

7.1.2. Os Cabos e Soldados do serviço ativo, estando no BOM COMPORTAMENTO com autorização e a critério do respectivo Comandante, Chefe ou Diretor, poderão adquirir na indústria, através da DALP/PMMT ou DAL/CBMMT ou CSM/MB/CBMMT, (uma) arma de porte e colete, para uso exclusivo em sua segurança pessoal;

7.1.3. Todos os pedidos de aquisição de armas, munições e coletes balísticos, por parte dos militares estaduais, deverão ser encaminhados ao órgão de direção logística respectivo a cada Corporação, quais sejam:

a) Diretoria Adjunta de Logística e Patrimônio da Polícia Militar (DALP/PMMT);

b) Diretoria de Apoio Logístico (DAL) ou Centro de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (CSM/MB) do Corpo de Bombeiros Militar.

7.1.4. Ao assinar o pedido de autorização para aquisição de arma e/ou munições e/ou colete, o militar estadual formalizará, também, o seu pleno conhecimento do contido nesta Diretriz conforme Anexo "B" desta Diretriz, e acatamento, sem restrições, dos preceitos nela estabelecidos, para que não venha a perder o direito aos produtos adquiridos;

7.1.5. Autorizadas as aquisições, os entendimentos para pagamentos processar-se-ão diretamente entre a Indústria produtora ou seu representante legal e os interessados ou seu representante legal;

7.1.6. O pagamento da arma, munições ou colete será de responsabilidade do interessado, à vista ou por outra forma de pagamento estabelecida pelo fabricante;

7.1.7. Recebidos as armas, munições ou coletes pela DALP/PMMT ou DAL/CBMMT ou CSM/MB, este fará publicar a aquisição em Boletim Reservado, citando o Posto/Graduação, RE, nome do adquirente, as características da arma (espécie, marca, calibre, modelo, acabamento, capacidade de tiro, comprimento do cano, número de série, quantidade e sentido das raias, país de origem, número da nota fiscal e data de aquisição), munição (quantidade e calibre), ou as características do colete (tipo, marca, cor, nível de proteção balística, quantidade de camadas, n° de fabricação, modelo, tamanho, material e validade) conforme Modelo de Nota para Boletim Reservado, Anexo "F" desta Diretriz e expedirá o Certificado de Aquisição de Arma de Fogo, conforme o Anexo "D", o Certificado de Registro de Arma de Fogo, conforme o Anexo "G", ou o Certificado de Propriedade de Colete Balístico, conforme Anexo "L", devendo tal publicação ser transcrita nos assentamentos individuais dos militares estaduais adquirentes;

7.1.8. A arma e/ou munições e/ou colete só serão entregues ao interessado, após comprovação do pagamento total do valor correspondente ou mediante o que foi acordado entre as partes;

7.1.9. A aquisição de arma de fogo diretamente na Indústria, dar-se-á somente através da DALP/PMMT, da DAL/CBMMT ou CSM/MB, conforme cronograma estabelecido pela Diretoria de Administração Sistêmica da PMMT ou DAL/CBMMT ou CSM/MB, que na oportunidade, comunicará essa possibilidade a toda a Corporação.

7.2. Das formalidades para aquisição de armas de fogo, munições e/ou coletes balísticos na Indústria:

7.2.1. O pedido de autorização para aquisição será firmado em documento individual, por intermédio de parte escrita dirigida ao Comandante, Chefe ou Diretor da OPM ou OBM do interessado, conforme modelo constante do Anexo "B" desta Diretriz;

7.2.2. A listagem dos pedidos de aquisição será remetida à DALP/PMMT ou DAL/CBMMT ou CSM/MB, pela OPM ou OBM, para elaboração da relação a que se refere ao "Anexo XXVII" do regulamento de Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), em seis vias, seguindo o modelo constante do Anexo "C" desta Diretriz.

7.2.3. A Diretoria Adjunta de Logística e Patromônio da PMMT ou DAL/CBMMT ou CSM/MB preparará expediente a ser assinado pelo Comandante-Geral, solicitando autorização para essa aquisição ao Comandante da 9ª Região Militar, com 6 (seis) vias do "Anexo XXVII"; devendo a 5ª via, após assinatura, retornar para a DALP/PMMT ou DAL/CBMMT ou CSM/MB e a 6ª via ser remetida às respectivas Agências Centrais de Inteligência;

7.2.4. Obtida a autorização da 9ª RM, a DALP/PMMT ou DAL/CBMMT ou CSM/MB providenciará:

a) encaminhamento de ofício à IGPM e à RM, onde a fábrica produtora estiver sediada, remetendo 1 (uma) cópia do "Anexo XXVII" do R-105; e

b) encaminhamento de uma cópia do "Anexo XXVII" do R-105 para a OPM ou OBM do militar estadual que está adquirindo a arma;

7.2.5. As armas adquiridas serão entregues, pela indústria, na DALP/PMMT ou na DAL/CBMMT ou CSM/MB e serão fiscalizadas e retiradas por Oficial designado pela OPM ou OBM do militar estadual adquirente, com a devida escolta;

7.2.6. A DALP/PMMT ou DAL/CBMMT ou CSM/MB expedirá o Certificado de Aquisição de Arma de Fogo, para entrega ao adquirente juntamente com o bem adquirido, conforme Anexo "D"desta Diretriz;

7.2.7. Após o recebimento da arma pelo militar estadual, este deverá apresentá-la ao Oficial da Corporação responsável pelo controle, juntamente com a documentação expedida (publicação em Boletim Administrativo Reservado – Anexo "F", certificado de registro da Arma de Fogo e Nota Fiscal), para confrontação visual das características físicas e alfanuméricas da arma com os dados da documentação apresentada; e

7.2.8. Toda arma não retirada pelo adquirente, decorridos 6 (seis) meses da data de seu registro na DALP/PMMT ou DAL/CBMMT ou CSM/MB, terá o registro cancelado em face da sua situação irregular, e será reincluída no estoque da indústria (caso não tenha sido paga) ou será recolhida ao SFPC/9 (caso já tenha ocorrido o pagamento), e terá, neste segundo caso, a destinação prescrita na Portaria Ministerial nº 341, de 2 de abril de 1981.

7.3. Da Aquisição de Armas de Fogo, Munições e Coletes de uso permitido no Comércio:

7.3.1. A autorização para aquisição de armas, munições e/ou coletes de uso permitido no comércio, será expedida pela DALP/PMMT ou DAL/CBMMT ou CSM/MB, após ouvido o Comandante, Chefe ou Diretor imediato do militar interessado, de acordo com o modelo constante do Anexo "E"desta Diretriz, sendo válida somente até o último dia do mês em que forem expedidas, e para as quantidades de produtos controlados nela especificados.

7.3.2. A DALP/PMMT ou DAL/CBMMT ou CSM/MB somente expedirá autorização para aquisição de arma de fogo após anuência pelo Comandante, Chefe ou Diretor, observada a certidão negativa de crime do interessado.

7.3.3. Não deve ser expedida autorização ao militar estadual que tiver sido comprovada insanidade mental atestada por junta médica credenciada pela Corporação.

7.3.4. Caso o Diretor da DALP/PMMT ou DAL/CBMMT ou CSM/MB entender necessário, poderá submeter o interessado à inspeção da junta médica acima referida, para então poder decidir pela expedição ou não da autorização para aquisição de arma.

7.3.5. O militar estadual para adquirir no comércio especializado colete balístico, deverá encaminhar a solicitação de autorização para aquisição, Anexo "B", via comando imediato, ao Diretor da DALP/PMMT ou DAL/CBMMT ou CSM/MB, que determinará a expedição a Autorização para Aquisição no Comércio de Colete Balístico de Uso Permitido, Anexo "E", se aprovado.

7.3.6. A aquisição de armas por militar estadual, caçador, colecionador ou atirador, obedecerá às regras estabelecidas pelo Comando do Exército; e

7.3.7. As Corporações PM e BM, através de suas respectivas Agências Centrais de Inteligência (PM-2/BM-2) deverão manter um controle do Registro das Armas, além da DALP/PMMT ou DAL/CBMMT ou CSM/MB.

7.4. Das Formalidades para Aquisição de Armas de Fogo e/ou Munições e Coletes Balísticos de uso permitido no Comércio:

7.4.1. A venda de armas, munições ou coletes de uso permitido nos limites das quantidades e prazo fixados nesta Diretriz, será autorizada aos militares estaduais após satisfeitas, no que couber, as seguintes exigências:

a) pedido de autorização para aquisição, conforme modelo constante do Anexo "B" desta Diretriz, firmado em documento individual, por intermédio de parte endereçada ao Comandante, Chefe ou Diretor de OPM ou OBM onde sirva o interessado, devendo aquele se manifestar quanto ao pedido, providenciando a remessa de toda a documentação pertinente à DALP/PMMT ou à DAL/CBMMT ou CSM/MB, órgãos responsáveis pela autorização;

b) apresentação ao vendedor, pelo Militar Estadual, da autorização da DALP/PMMT ou DAL/CBMMT ou CSM/MB Anexo "E" e da respectiva Cédula de Identidade Funcional;

c) no caso do interessado ser de posto superior ao Diretor da DALP/PMMT, da DAL/CBMMT ou do Chefe do CSM/MB, a autorização será concedida pela autoridade imediatamente superior, dentro do escalão de comando respectivo;

d) preenchimento, na loja, do Anexo "6" da Instrução nº SFIDT/2, que trata de formulário para registro de arma, no ato da compra, cuja cópia deverá ser entregue na DALP/PMMT ou o CSM/

MB para expedição o Registro de Arma de Fogo e o publicação em Boletim Reservado;

e) expedição do "Certificado de registro de Arma de Fogo" pela DALP/PMMT ou pelo CSM/MB e encaminhamento para a firma vendedora, que só então providenciará a entrega da arma para o adquirente;

f) após o recebimento da arma pelo militar estadual, este deverá apresentá-la ao Oficial da Corporação responsável pelo controle, juntamente com a documentação expedida (publicação em Boletim Reservado – Anexo "F", certificado de registro da Arma de Fogo e Nota Fiscal), para confrontação visual das características físicas e alfanuméricas da arma com os dados da documentação apresentada.

7.4.2. Toda arma não retirada pelo adquirente, decorridos 6 (seis) meses da data de seu registro na DALP/PMMT ou no CSM/MB, terá o registro cancelado em face da sua situação irregular, e será reincluída no estoque da loja (caso não tenha sido paga) ou será recolhida ao SFPC/2 (caso já tenha ocorrido o pagamento), e terá, neste segundo caso, a destinação prescrita na Portaria Ministerial nº 341, de 2 de abril de 1981.

8. DAS RESTRIÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE ARMAS DE FOGO E MUNIÇÕES

8.1. É vedada a expedição de autorização para aquisição de armas de fogo para militares estaduais nos seguintes casos:

I - transferência para a reserva não remunerada;
II- transferência para a reserva por ter assumido cargo público;
III - reforma disciplinar;
IV - excluído;
V - licenciado para tratar de interesse particular;
VI - agregado, em decorrência de filiação a partido político;
VII - agregado, em decorrência de deserção;
VIII - agregado, em decorrência de extravio;
IX - agregado, por ocupar cargo político sem vencimento;
X - agregado, suspenso do exercício de função;
XI - agregado, em decorrência de eleição para cargo público eletivo;
XII - condenado fazendo serviço;
XIII - preso à disposição da Justiça;
XIV - submetido a Conselho de Justificação e Disciplina, salvo entendimento contrário da Corregedoria Geral da Instituição Militar;
XV - inativo preso judicialmente;
XVI - envolvido em processo como acusado e haver reconhecimento pela administração de que o objeto de investigação (julgamento) seja ação policial ilegítima;
XVII - condenado à pena de reclusão, detenção, prisão simples, reforma e suspensão de exercício do posto, graduação, cargo ou função;
XVIII - cumprindo pena por sentença transitada em julgado;
XIX - beneficiado por sursis, indulto ou liberdade condicional;
XX - sob prescrição médica de proibição ou recomendação restritiva quanto ao uso de armas;
XXI - servidor público militar que não se encontre, no mínimo, no "BOM" comportamento, ou que esteja respondendo a processo administrativo, cuja pena seja passível de demissão ou expulsão;
XXII - comprovada insanidade mental mediante junta médica credenciada pela Corporação;
XXIII - reintegrado liminarmente até o trânsito em julgado da ação;
XXIV - ao militar estadual antes de completar 1 (um) ano de efetivo serviço na PMMT ou no CBMMT, para aquisição de arma de fogo diretamente na Indústria;
XXV - ao militar estadual cujo assentamento conste punição disciplinar por uso de álcool ou de substância entorpecente, ou ainda por ter disparado arma de fogo em razão de descuido ou sem necessidade, nos últimos 2 (dois) anos.

9. DO CADASTRO DAS ARMAS DE FOGO

9.1. As armas que integram o patrimônio da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, assim como as pertencentes aos Servidores Públicos Militares, serão objeto de cadastro na DALP/PMMT ou no CSM/MB, que manterá controle desses arquivos em conformidade com as normas estabelecidas pelo Comando do Exército;

9.2. A DALP/PMMT ou o CSM/MB é o órgão competente para cadastrar as armas da Corporação e de seus integrantes, junto ao Comando do Exército, por intermédio da IGPM;

9.3. A DALP/PMMT ou o CSM/MB manterá um banco de dados visando ao controle eficaz tanto das armas que integram o patrimônio da Corporação quanto das armas particulares de seus integrantes;

9.4. O banco de dados acima referido será estruturado com os campos exigidos pelo Comando do Exército, independentemente daqueles definidos pela DALP/PMMT ou DAL/CBMMT, para que tenham por finalidade o controle patrimonial do material bélico das Corporações;

9.5. Todas as armas de fogo pertencentes aos militares estaduais, exceto as consideradas obsoletas, deverão ser cadastradas na DALP/PMMT ou no CSM/MB, independentemente de registro em qualquer outro órgão;

9.6. O militar estadual colecionador, atirador ou caçador, após o registro no órgão competente da 9ª Região Militar, deverá comunicar a existência de suas armas, via cadeia de comando, encaminhando cópia do documento expedido pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados – SFPC, para publicação em Boletim Administrativo Reservado e o competente cadastramento junto à DALP/PMMT ou CSM/MB;

9.7. As armas de fogo de uso permitido pertencentes aos servidores públicos militares serão registradas, nos termos do parágrafo único do artigo 2° da Lei n° 10.826/03, na Corporação de origem do militar estadual;

9.8. O Comandante Geral, nos termos do artigo 3° do Decreto n° 5.123/04, é a autoridade militar competente para expedir o registro próprio das armas de fogo de que trata este item, ficando delegada esta atribuição para o Diretor da DALP/PMMT e ao Chefe do CSM/MB;

9.9. O cadastro das armas particulares dos servidores públicos militares será realizado pela DALP/PMMT ou pelo CSM/MB, utilizando-se do banco de dados;

9.10. As alterações de características (calibre, comprimento do cano, capacidade e/ou acabamento) das armas de fogo de propriedade de militares estaduais, procedidas com a devida autorização da SFPC/9ª RM, a ser obtida pessoalmente pelo interessado, deve ser publicada em Boletim Geral Reservado para controle da DALP/PMMT ou do CSM/MB.

10. DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE ARMA DE FOGO

10.1. Dos Militares Estaduais em Geral:

10.1.1. A DALP/PMMT ou o CSM/MB deverá expedir o Certificado de Registro de Arma de Fogo, referente às armas de fogo dos militares estaduais, adquiridas no Comércio ou na Indústria, na conformidade do Anexo "G";

10.1.2. O Certificado de Registro de Arma de Fogo autoriza o proprietário a manter a arma, exclusivamente, no interior da residência, ou dependência desta, ou, ainda, no seu local de trabalho, conforme inteligência do Art. 16 do Decreto Federal 5.123/2004;

10.1.3. O militar estadual, proprietário, possuidor ou detentor de arma de fogo tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Diretriz, para promover o registro da arma ainda não registrada ou que teve a propriedade transferida, apresentando nota fiscal de compra ou a comprovação da origem lícita da posse, pelos meios de prova em direito admitidos, mediante requerimento à DALP/PMMT, DAL/CBMMT ou ao CSM/MB através de seu Comandante, Chefe ou Diretor, conforme o disposto no Art. 30 da Lei 10.826/2003.

10.1.4. O Certificado de Registro de Arma de Fogo será expedido com base no cadastro da DALP/PMMT ou do CSM/MB e deverá conter os seguintes dados:

a) Do Cadastro da Arma de fogo:
1) denominação do documento;
2) número seqüencial do formulário da DALP/PMMT ou do CSM/MB;
3) número do cadastro;
4) data da emissão;
5) validade (indeterminada);
6) posto, nome e assinatura da autoridade (da PMMT ou do CBMMT) competente para a expedição; e
6) Boletim Reservado que publicou a aquisição.

b) Do Militar Estadual:
1) nome;
2) posto / graduação e RE;
3) Registro Geral (RG), órgão expedidor e Unidade da Federação (UF).

c) Da Arma de Fogo:
1) espécie (tipo);
2) marca;
3) modelo;
4) calibre;
5) número;
6) comprimento do cano;
7) capacidade de cartuchos;
8) número de raias;
9) sentido das raias;
10) número do cadastro.

d) A inscrição:
"De acordo com a Lei Federal n° 10.826, de 22/12/03 e com o Decreto Federal n° 5.123, de 01/07/04".

10.2. Dos Militares Estaduais que Ingressam na Corporação Possuindo Armas de Fogo:

10.2.1. O militar estadual ao ser admitido na Corporação sendo proprietário de arma de fogo devidamente registrada, deverá cadastrá-la na Corporação tão logo inicie o Curso de Formação correspondente, recolhendo-se o Certificado de Registro expedido pelo órgão policial competente à DALP/PMMT ou ao CSM/MB, que providenciará a expedição de novo Certificado de Registro;

10.2.2. A DALP/PMMT ou o CSM/MB comunicará ao Departamento de Polícia Federal a inclusão dessa arma nos registros da Corporação;

10.2.3. O Certificado de Registro de Arma de Fogo recolhido por ocasião da admissão do Servidor Público Militar, será restituído quando do seu desligamento da Corporação, quando será providenciado o recolhimento do Certificado de Registro expedido pela DALP/PMMT ou pelo CSM/MB; e

10.2.4. Os militares estaduais, durante a freqüência do Curso de Formação Técnico Profissional, não poderão transitar portando arma de fogo, salvo quando em serviço.

10.3. Dos Servidores Públicos Militares Licenciados ou Excluídos:

10.3.1. Na hipótese de exoneração, demissão ou exclusão do Militar Estadual, a Corregedoria Geral ou OPM ou OBM deverá recolher o Certificado de Registro de Arma de Fogo e a Autorização para Portar Arma de Fogo expedidos pela Corporação, encaminhando-os à DALP/PMMT ou ao CSM/MB juntamente com a devida Planilha de Alteração de Cadastro de Arma de Fogo, Anexo "N";

10.3.2. A Corregedoria Geral ou a OPM ou OBM do Servidor Público Militar Licenciado ou Excluído proprietário de arma de fogo, providenciará expediente à DALP/PMMT ou ao CSM/MB, no qual comunicará a sua exclusão do efetivo da Corporação e encaminhará o Certificado de Registro da Arma e a Autorização para Portar Arma recolhidos;

10.3.3. À DALP/PMMT ou ao CSM/MB caberá:

I - cancelar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e a Autorização para Portar Arma de Fogo expedidos pela PMMT ou CBM/MT, atualizando o seu cadastro;

II - expedir, de ofício, certidão de origem da arma de fogo para fins de regularização junto ao órgão competente da Polícia Federal;

10.3.4. A DALP/PMMT ou o CSM/MB notificará ao Departamento de Polícia Federal o desligamento do Militar Estadual dos quadros da Corporação, bem como, o fato de ter sido providenciado o cancelamento do Certificado de Registro e da Autorização para Porte de Arma de Fogo, indicando ainda os dados completos sobre a referida arma;

10.3.5. A Corregedoria Geral ou a OPM ou OBM dará ciência, por escrito, ao militar estadual licenciado ou excluído, quanto à necessidade de regularização da arma de fogo de que seja proprietário junto ao órgão competente da Polícia Federal e, até que seja feita tal regularização, recolherá e guardará sob cautela o referido armamento em sua reserva de armas;

10.3.6. O servidor militar agregado permanecerá com o Certificado de Registro de Arma de Fogo e, caso venha a ser excluído, aplicar-se-á a ele o disposto nesta Seção.

11. DO PORTE DE ARMA DE FOGO

11.1. Pelo Militar Estadual no Serviço Ativo:

11.1.1. O porte de arma de fogo de uso permitido e de arma de fogo de uso restrito é inerente aos Oficiais PM ou BM, no âmbito de o todo território nacional, mediante a apresentação da Cédula de Identidade Funcional, instituída pelos Decretos Estaduais nºs 6114 e 6115, de 14 de julho de 2005, e conforme dispuser a presente Diretriz às praças PM ou BM.

11.1.2. O controle interno, de caráter administrativo, do porte de arma de fogo por parte das praças, será exercido mediante a expedição de autorização específica (AUTORIZAÇÃO PARA PORTAR ARMA DE FOGO), pela DALP/PMMT ou pelo CSM/MB, mediante solicitação à autoridade competente;

11.1.3. Considera-se autoridade competente, PM ou BM, para fins de solicitação da Autorização para Portar Arma de Fogo, o Oficial no exercício de funções próprias dos postos de Coronel, Tenente-Coronel ou Major, que esteja no Comando, na Direção ou Chefia à qual estiver subordinado o militar estadual;

11.1.4. A Autorização para Portar Arma de Fogo, será expedida exclusivamente pela DALP/PMMT ou pelo CSM/MB;

11.1.5. A Autorização para Portar Arma de Fogo será expedida de forma individualizada e terá caráter pessoal e intransferível;

11.1.6. A Autorização para Portar Arma de Fogo para as praças terá validade por um período de 5 (cinco) anos, devendo sua renovação coincidir com a data de nascimento do militar estadual;

11.1.7. Quando da expedição pela primeira vez desse documento, o período de 5 (cinco) anos

poderá ser ultrapassado, de forma tal que permita a coincidência acima prevista entre as datas de renovação do documento e de nascimento do Militar Estadual;

11.1.8. A Autorização para Portar Arma de Fogo, conforme Anexo "H", deverá conter os seguintes dados:

a) Da Autorização para Portar Arma de fogo:
1) denominação do documento;
2) número seqüencial do formulário da DALP/PMMT ou do CSM/MB;
3) número do cadastro;
4) data da emissão;
5) validade (cinco anos da data de emissão); e
6) posto, nome e assinatura da autoridade (da PMMT ou do CBMMT) competente para a expedição.

b) Do Militar Estadual:
1) nome;
2) graduação e RE;
3) Registro Geral (RG), órgão expedidor e Unidade da Federação (UF).

c) Da Arma de Fogo:
1) espécie (tipo);
2) calibre (limite);

d) A inscrição:
"Esta autorização só tem validade mediante a apresentação da identidade funcional".

11.1.9. A Autorização para Portar Arma de Fogo somente será expedida mediante a observância das seguintes exigências:

a) não estar respondendo a processo administrativo por infrações passíveis de demissão ou expulsão;

b) não estar cumprindo condenação, por sentença transitada em julgado, pela prática de infração penal cometida com violência, grave ameaça ou contra incolumidade pública;

c) não possuir restrições, de ordem física ou mental, para o porte de arma de fogo; e

d) não possuir qualquer das restrições estabelecidas no item "8" desta diretriz.

11.1.10. Terá suspensa a Autorização para o Porte de Arma de Fogo:

a) pelo período em que perdurar a situação, o militar estadual ao qual for prescrita recomendação médica de proibição ou restrição quanto ao uso de arma de fogo;

b) pelo período de 120 (cento e vinte) dias, o militar estadual que disparar arma de fogo por descuido ou sem necessidade;

c) pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o militar estadual que for surpreendido portando arma de fogo, de serviço, de folga ou em trânsito, alcoolizado ou embriagado com qualquer bebida alcoólica ou entorpecente, após constatação médica; e

d) pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, o militar estadual que incidir na prática concomitante das infrações constantes das letras "b" e "c" acima;

e) a praça que entrar de LTIP (Licença Para Tratar de Interesse Particular), salvo se o Comandante-Geral entender pela preservação da Autorização.

11.1.11. Na reincidência do cometimento das infrações acima enumeradas, letras "b", "c" e "d", os respectivos prazos de suspensão da Licença Para Portar Arma de Fogo serão contados em dobro;

11.1.12. Além das situações previstas nesta Diretriz, por ato justificado do Comandante, Diretor ou Chefe, o DALP/PMMT ou DAL/CBMMT ou CSM/MB poderá revogar ou suspender a Autorização para Portar Arma de Fogo, a qualquer tempo, diante de conduta disciplinar inadequada do detentor da referida autorização;

11.1.13. As armas pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar somente poderão ser utilizadas pelos militares estaduais da ativa e em serviço, e no horário de folga, se a situação o exigir, com expressa autorização do DALP/PMMT ou DAL/CBMMT ou CSM/MB ou do Comandante, Chefe ou Diretor de OPM ou OBM;

11.1.14. A suspensão ou revogação da Autorização para Portar Arma de Fogo não impede a eventual aplicação de sanções disciplinares por infrações administrativas praticadas.

11.2. Pelo Militar Estadual Inativo:

11.2.1. a Autorização Para Portar Arma de Fogo terá a validade de 3 (três) anos e será expedida mediante a observância das seguintes exigências:

a) submissão do militar estadual inativo interessado, a cada 3 (três) anos, aos testes de avaliação de aptidão psicológica a que faz menção o Inciso III do art. 4º da Lei Federal nº 10.826/2003 c/c o Art. 37 do Decreto Federal nº 5123/2004;

b) apresentação do Certificado de Registro de Arma de Fogo, expedido pela DALP/PMMT ou pelo CSM/MB;

c) não ter sido reformado por motivos disciplinares ou, ainda, não constar dos seus assentamentos punição disciplinar por uso contumaz de álcool, ou devido ao uso de qualquer substância entorpecente, ou por disparo de arma em razão de descuido ou sem necessidade, nos últimos 2 (dois) anos;

d) não estar cumprindo condenação, por sentença transitada em julgado, pela prática de infração penal cometida com violência, grave ameaça ou contra a incolumidade pública;

11.2.2. Aplicam-se aos militares estaduais inativos as disposições constantes do item 11. a. 2), 3), 4), 5), 8), 9), 10), 11), 12) ;13) e 14); e

11.2.3. A Autorização Para Porte de Arma de Fogo pelo militar estadual inativo é restrito aos limites do Estado de Mato Grosso.

11.2.4. É expressamente proibido que o militar estadual inativo seja detentor usuário de arma de fogo do patrimônio da Corporação.

11.3. Porte de Arma semi-automática:

11.3.1. Para poder portar arma semi-automática de uso permitido ou restrito, o militar estadual interessado deverá efetuar no mínimo, 50 (cinqüenta) tiros com arma semelhante, em estande da Corporação, perante Oficial Instrutor de Tiro, que avaliará a habilidade no manuseio e desmontagem correspondente à manutenção de primeiro escalão, devendo ao final ser considerado "APTO" em Teste de Aptidão de Tiro específico;

11.3.2. As despesas referentes à munição empregada nessa avaliação correrão por conta do interessado; e

11.3.3. O disposto no número 1, acima, não se aplica ao militar estadual que já tiver participado de instrução prática de tiro com arma semi-automática comprovada através do Registro Individual de Tiro ou Certificado de conclusão de Curso de Tiro com armas semi-automáticas devidamente cadastrado e reconhecido pelo Comando do Exército ou pelas Corporações Estaduais.

11.4. Porte Federal de Arma de Fogo:

11.4.1. Os Oficiais PM/BM, quando no exercício de suas funções institucionais ou em trânsito, podem portar arma de fogo fora dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso.

11.4.2. As praças PM/BM, quando no exercício de suas funções institucionais ou em trânsito, poderão portar arma de fogo fora dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso, desde que expressamente autorizadas pelo Comandante-Geral da Instituição Militar a que pertença, por prazo determinado.

11.5. Porte de Arma de Fogo de uso restrito

11.5.1. O Comandante-Geral da Instituição Militar Estadual poderá autorizar a aquisição, na indústria nacional, de uma arma de uso restrito no calibre .40 S&W, em qualquer modelo, por militar estadual para uso próprio, conforme estabelecido na Portaria nº 812, de 07 de novembro de 2005, do Ministério da Defesa (Comando do Exército) e Portaria nº 021-DLOG, de 23 de novembro de 2005;

11.5.2. A transferência da propriedade de arma de uso restrito está sujeita à prévia autorização do Comando do Exército e será efetivada desde que sejam atendidos aos seguintes requisitos:

a) tenha decorrido mais de 3 (três) anos da aquisição;

b) o novo proprietário esteja autorizado a possuí-la, conforme a legislação em vigor; e

c) a solicitação da transferência seja instruída com o parecer favorável do Comandante-Geral da Instituição Militar Estadual.

11.5.3. O militar autorizado que tiver seu armamento roubado, furtado, perdido ou extraviado somente poderá adquirir nova arma se autorizado pelo Comando do Exército, após anuência do Comandante-Geral da Instituição Militar Estadual, satisfeitas as exigências das normas em vigor;

12. DA AUTORIZAÇÃO DE CARGA PESSOAL DE ARMA DE FOGO, COLETE BALÍSTICO E MUNIÇÃO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PMMT OU DO CBMMT

12.1. O DALP/PMMT ou DAL/CBMMT ou CSM/MB e o Comandante, Diretor ou Chefe de OPM ou OBM são competentes para autorizar, conforme modelo constante do Anexo "M", a carga pessoal de arma de fogo de porte, de uso permitido ou restrito, pertencente ao patrimônio da PMMT ou CBMMT, mediante solicitação fundamentada pelo servidor militar e ratificada pelo Comandante, Diretor ou Chefe de OPM ou OBM, a qual deverá ser numerada pela OPM ou OBM. A autorização deverá ser publicada em Boletim Geral Reservado;

12.2. Por ocasião da autorização para a carga pessoal de arma de fogo pertencente à PMMT ou do CBMMT, o militar estadual deverá assinar o Termo de Responsabilidade, Anexo "O", juntamente com duas testemunhas, caso contrário não será autorizada a carga da arma pretendida;

12.3. Caso o militar estadual que já tenha a Autorização de Carga de Arma de Fogo se recuse a assinar o Termo de Responsabilidade, terá a autorização cancelada e recolhida a arma;

12.4. O militar estadual detentor/usuário de arma de fogo pertencente ao patrimônio da PMMT ou do CBMMT deverá zelar por sua manutenção de primeiro escalão e conservação, responsabilizando-se por sua guarda;

12.5. Para fins desta norma, não se considera guarda a permanência da arma no interior de armários de alojamentos ou vestiários e veículos;

12.6. A Autorização de Carga de Arma de Fogo deverá conter os seguintes dados:

I - do sub-item 4 do item 10 desta Diretriz:
a) números 1 e 4 da letra "a";
b) números 1 e 2 da letra "b";
c) números 1,2,3,4,5,6,7 e 8 da letra "c";

II - o número da autorização;

III - validade;

IV - assinatura do Diretor da DALP/PMMT ou DAL/CBMMT ou Chefe do CSM/MB, ou do Comandante, Diretor ou Chefe de OPM ou OBM;

V- indicação do número de patrimônio da arma;

VI - indicação do número do Boletim Reservado que autorizou a carga;

VII - a inscrição: "O portador, identificado pela Cédula de Identidade da PMMT ou do CBMMT, está autorizado a portar, como carga individual, a arma acima descrita, patrimônio da PMMT ou do CBMMT, nos termos do Decreto Federal n° 5.123/04";

VIII - a indicação de que a Autorização de Carga de Arma de Fogo somente será válida com a apresentação da identidade funcional do Militar Estadual.

12.7. A autorização de carga pessoal de arma de fogo pertencente ao patrimônio da PMMT ou CBMMT, constitui ato discricionário da DALP/PMMT ou DAL/CBMMT ou CSM/MB, e do Comandante, Diretor ou Chefe de OPM ou OBM, observados os critérios de conveniência e de oportunidade, podendo ser revogada a qualquer tempo;

12.8. Não será concedida autorização de carga pessoal de arma de fogo ao Militar Estadual que:

12.8.1. encontrar-se no comportamento "Mau";

12.8.2. estiver em estágio probatório, salvo os casos justificados e autorizados expressamente pelo Comandante-Geral das Instituições;

12.8.3. for prescrita recomendação médica de proibição ou restrição quanto ao uso de arma de fogo, durante o período em que perdurar a situação;

12.8.4. teve roubada, furtada ou extraviada arma de fogo que se encontrava sob sua responsabilidade, durante o período em que perdurar a apuração de roubo, furto ou extravio.

12.9. Terá a autorização de carga pessoal de arma de fogo suspensa:

12.9.1. pelo período em que perdurar a situação, o militar estadual ao qual for prescrita recomendação médica de proibição ou restrição quanto ao uso de arma de fogo;

12.9.2. pelo período em que perdurar a apuração de roubo, furto ou extravio da arma de fogo que se encontrava sob sua responsabilidade;

12.9.3. pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o militar estadual que disparar arma de fogo por descuido ou sem necessidade;

12.9.4. pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o militar estadual que for surpreendido portando arma de fogo, de serviço, de folga ou em trânsito, alcoolizado ou embriagado com qualquer bebida alcoólica ou entorpecente;

12.9.5. definitivamente o militar estadual que incidir na prática concomitante das infrações constantes dos itens *3 e 4* acima, ou que reincidir em uma delas;

12.9.6. quando ingressar no comportamento "Mau";

12.10. Terá a autorização de carga pessoal de arma de fogo revogada, em caráter definitivo, o militar estadual que:

12.10.1. tiver arma de fogo da PMMT ou do CBMMT roubada, furtada, ou extraviada e, após apuração em sindicância, for considerado responsável pela perda do armamento;

12.10.2. portá-la em atividade extra-profissional, independentemente das medidas disciplinares cabíveis ao caso;

12.11. A suspensão ou revogação da autorização de carga pessoal de arma de fogo não constitui medida punitiva e, portanto, não elide a eventual aplicação das sanções disciplinares por infrações administrativas praticadas;

12.12. Caberá a suspensão cautelar de carga de arma de fogo ao militar estadual que fizer uso irregular da mesma, ainda que a apuração administrativa esteja em instrução;

12.13. Nos casos de afastamentos superiores a 8 (oito) dias, o detentor/usuário deverá restituir a arma à reserva de armamento da OPM ou OBM em que sirva, podendo, excepcionalmente, permanecer com ela a critério do Comandante, Diretor ou Chefe de OPM ou OBM, após análise de pedido, por

escrito, devidamente fundamentado pelo interessado, caso não possua arma de fogo de porte própria, comunicando de imediato o procedimento ao DALP/PMMT ou DAL/CBMMT ou CSM/MB;

12.14. A Autorização para Carga Pessoal de Arma de Fogo, referente à arma de porte semi-automática, considerando-se que o interessado ainda não tenha sido habilitado ao uso de armamentos de porte semi-automática, somente será expedida ao militar estadual que efetuar, no mínimo, 50 (cinqüenta) tiros com armamento semelhante, em estande de tiro regulamentado, perante Oficial Instrutor de Tiro, que avaliará a habilidade no manuseio, montagem e desmontagem correspondente à manutenção de primeiro escalão, devendo ao final ser considerado "APTO" no Teste de Aptidão de Tiro;

12.15. É proibida a autorização de carga pessoal de arma de fogo pertencente ao patrimônio da PMMT ou do CBMMT ao militar estadual inativo e ao militar estadual agregado em função de natureza civil;

12.16. O militar estadual movimentado deverá devolver a arma da PMMT ou do CBMMT, que tiver como carga, à OPM ou OBM que estiver deixando;

12.17. a autorização para carga pessoal de colete balístico e munição será regulamentado por Portaria exarada pelo respectivo Comandante Geral de cada Corporação.

13. DA TRANSFERÊNCIA E TRÂNSITO DE ARMAS DE FOGO

13.1. Transferência de Propriedade de Arma de Fogo:

13.1.1. Ressalvado o disposto no item "13.a.7" desta Diretriz, as transferências de propriedade de arma de fogo, por qualquer das formas em direito admitidas, de pessoa a pessoa, devidamente autorizadas, serão feitas com obediência aos procedimentos para o registro;

13.1.2. Quando a transferência ocorrer entre civis e militares estaduais, haverá necessidade de autorização da Polícia Federal aos civis e da DALP/PMMT ou do CSM/MB para os militares estaduais para a consecução da transferência;

13.1.3. Quando da transferência de arma de fogo entre militares estaduais, haverá necessidade de autorização da DALP/PMMT ou do CSM/MB;

13.1.4. A autorização da DALP/PMMT ou do CSM/MB, prevista nos números 2 e 3 acima, obedecerá ao modelo constante do Anexo "I";

13.1.5. A transferência, após autorização da DALP/PMMT ou do CSM/MB, será cadastrada no SIGMA;

13.1.6. É vedada a transferência de propriedade de arma de fogo de uso permitido adquirida diretamente na Indústria, por doação , troca ou venda, antes de decorrido o prazo mínimo de 3 (três) anos, contados da data de aquisição da arma;

13.1.7. É expressamente proibido o leilão e o penhor de armas, munições e coletes balísticos;

13.1.8. Nos casos de falecimento ou interdição do militar estadual proprietário de arma de fogo, o administrador da herança ou curador, conforme o caso, deverá providenciar a transferência da propriedade da arma, mediante alvará judicial, aplicando-se ao herdeiro ou interessado na aquisição, as disposições legais para porte e registro, atentando para o seguinte:

13.1.8.a. O administrador da herança ou o curador comunicará ao SIGMA, conforme o caso, a morte ou interdição do militar estadual proprietário da arma de fogo;

13.1.8.b. Nos casos previstos neste item "13.a.8", a arma deverá permanecer sob a guarda e responsabilidade do administrador da herança ou curador, depositada em local seguro, até a expedição do Certificado de Registro e entrega ano novo proprietário;

13.1.8.c. A inobservância do disposto na alínea anterior implicará na apreensão da arma pela autoridade competente aplicando-se ao administrador da herança ou ao curador as disposições do art. 12 da Lei Federal nº 10.826, de 2003.

13.2. Trânsito de Arma de Fogo:

13.2.1. O Comandante, Chefe ou Diretor da OPM ou OBM ao qual estiver subordinado o militar estadual, é a autoridade competente para autorizar o trânsito de arma de fogo de uso permitido que não seja de porte, devidamente registrada, dentro dos limites territoriais do Estado;

13.2.2. Para esse fim, deverá ser confeccionada Autorização Para Transporte de Arma de Fogo de uso Permitido, nos termos do modelo constante do Anexo "J"; e

13.2.3. O trânsito de arma de fogo de uso permitido que não seja de porte está sujeito às normas estabelecidas pelo Comando do Exército, assim como o trânsito de armas de fogo pertencentes a militares estaduais que sejam caçadores, colecionadores ou atiradores.

14. DAS ARMAS DE FOGO E MUNIÇÕES APREENDIDAS

14.1. As armas e munições apreendidas serão encaminhadas ao Comandante, Chefe ou Diretor de OPM/OBM, nos casos de crime militar, que providenciará a remessa destas à Corregedoria Geral, e ao órgão policial competente (Distrito Policial), nos casos de crime comum;

14.2. As OPM ou OBM deverão comunicar à DALP/PMMT ou ao CSM/MB, o mais breve possível, a apreensão ou localização de arma de fogo pertencentes às Instituições Militares, para fins de atualização de cadastro e comunicação ao SINARM ou SIGMA, conforme o caso;

14.3. O Comandante, Chefe ou Diretor de OPM e OBM designará Oficial da Unidade para o devido acompanhamento de procedimentos administrativos, policiais ou judiciais, que envolvam armas da Corporação apreendidas, visando que estas sejam reintegradas ao patrimônio o mais rapidamente possível, observando o disposto nas normas de logística da Corporação;

14.4. A OPM ou OBM detentora da arma de fogo apreendida ou localizada deverá comunicar a DALP/PMMT ou DAL/CBMMT ou CSM/MB e publicar tal ato em Boletim Geral Reservado;

14.5. A OPM ou OBM a que pertença o militar estadual cuja arma de fogo particular foi apreendida ou localizada deverá publicar tal ato em Boletim Geral Reservado e informar a DALP/PMMT ou DAL/CBMMT ou CSM/MB do ato.

15. NORMAS DE UTILIZAÇÃO

15.1. O Uso de Arma de Fogo de Porte pelos Componentes da Corporação deve Obedecer às Seguintes Normas:

15.1.1. O porte de arma de fogo de uso permitido e de arma de fogo de uso restrito, é inerente ao servidor militar do serviço ativo, com validade em todo o território nacional para os oficiais, mediante apresentação da Cédula de Identidade Funcional, instituída pelos Decretos Estaduais n°s 6114 e 6115 de 14 de julho de 2005, e para as praças de acordo com as normas desta Diretriz mediante a apresentação da Autorização para Porte de Arma acompanhada da Cédula de Identidade Funcional, observando-se as seguintes regras:

I - quando em serviço, com arma da PMMT ou CBMMT, deverá portar somente a Cédula de Identidade Funcional;

II - quando em serviço reservado, com arma da PMMT ou CBMMT, deverá portar somente a Cédula de Identidade Funcional e a respectiva ordem de serviço, ressalvados os casos de sigilo em que a atividade de inteligência deva ser desenvolvida com arma sem o timbre da Instituição Militar;

III - quando de folga, com arma da PMMT ou do CBMMT, se praça, deverá portar a Cédula de Identidade Funcional e a Autorização de Carga de Arma de Fogo, Anexo "M";

IV - quando de serviço ou de folga com arma particular, deverá portar a Cédula de Identidade Funcional e o Certificado de Registro de Arma de Fogo, Anexo "G", se Oficial; ou a Cédula de Identidade Funcional, a Autorização para Porte de Arma de Fogo e o Certificado de Registro de Arma de Fogo, Anexo "G" e "H" , se praça;

15.1.2. O Militar Estadual poderá empregar no serviço operacional arma de porte de sua propriedade, desde que a mesma corresponda às características das armas em uso na Corporação e sua utilização seja devidamente autorizada pela DALP/PMMT ou DAL/CBMMT ou CSM/MB (Comandante da OPM ou OBM), decisão esta que deverá ser publicada em Boletim Geral Reservado.

15.1.3. Na situação acima descrita, quando da utilização de arma particular sobressalente, esta não poderá ser portada ostensivamente, porém deverá ser legalmente registrada na Corporação de origem do militar estadual;

15.1.4. A DALP/PMMT ou a DAL/CBMMT ou o CSM/MB ou o Comandante, Diretor ou Chefe de OPM ou OBM é a autoridade militar competente para autorizar:

I - a carga de arma de fogo pertencente ao patrimônio da PMMT ou do CBMMT;

II - a utilização da arma particular em serviço;

15.2. São Obrigações do Militar Estadual Proprietário de Arma de Fogo e/ou Detentor/Usuário de Arma de Fogo do Patrimônio da Corporação:

15.2.1. Guardar a arma de fogo com a devida cautela de modo a evitar que fique ao alcance de terceiros, principalmente de crianças, adolescentes e incapazes;

15.2.2. Comunicar imediatamente à sua OPM ou OBM., o extravio, o furto ou o roubo de sua arma de fogo ou do seu documento de registro, bem como sua recuperação, para a devida atualização do cadastro de armas, independentemente das demais providências afetas à esfera policial; e

15.2.3. Solicitar autorização ao seu Comandante, Chefe ou Diretor e à DALP/PMMT ou ao CSM/MB quando da aquisição ou transferência de propriedade de arma de fogo.

15.2.4. Conduzir o Certificado de Registro de Arma de Fogo mostrando-a às autoridades policiais e aos seus agentes, quando solicitado.

15.3. São Obrigações do Militar Estadual Detentor da Autorização para Portar Arma de Fogo (Praças):

15.3.1. Conduzir, quando de serviço ou de folga, sempre que portar arma particular, a devida Autorização para Portar Arma de Fogo, apresentando-a às autoridades policiais e aos seus agentes, quando solicitado;

15.3.2. Comunicar de imediato à autoridade militar PM ou BM competente, expedidora da Autorização para Portar Arma de Fogo, o extravio, o furto ou o roubo, bem como, a recuperação do citado documento;

15.3.3. Zelar e ter o devido cuidado com a arma de fogo, evitando deixá-la ao alcance de menores ou incapazes;

15.3.4. Conduzir, sempre que portar arma da Instituição, a sua Autorização de Carga de Arma de Fogo mostrando-a às autoridades policiais e aos seus agentes, quando solicitado.

15.4. São Proibições aos Militares Estaduais armados:

É vedado ao militar estadual:

1) conduzir ostensivamente a arma particular, salvo se utilizada em serviço como arma principal;

2) permitir que terceiros utilizem sua arma de fogo particular ou cautelada da Instituição;

3) se praça, permanecer com sua arma de fogo particular em clubes, casas de diversão, estabelecimentos educacionais e locais onde se realizem competições esportivas ou reuniões, ou haja aglomeração de pessoas, salvo em serviço;

4) a proibição estampada no item anterior não se aplica aos Oficiais;

5) se praça, portar arma de fogo de uso particular, sem a respectiva Autorização para Portar Arma de Fogo.

16. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

16.1. Toda arma de fogo, patrimônio da Corporação, deve ser identificada pela numeração e pelo brasão da Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, salvo as utilizadas pelo Serviço de Inteligência com anuência do respectivo Comandante-Geral;

16.2. As armas particulares que excederem as quantidades limitadas pela legislação em vigor, poderão permanecer na posse de seus proprietários, impedindo, entretanto, a aquisição de novas armas enquanto perdurar essa situação;

16.3. A posse de armas de fogo de uso proibido e/ou restrito é definida pelo Comando do Exército;

16.4. Ocorrendo aquisição, transferência, extravio, perda, inutilização, roubo ou furto da arma, o fato deverá, de imediato, ser comunicado a quem de direito e publicado no Boletim Geral Reservado, registrando-se em assentamento individual e remetendo-se cópia do boletim à DALP/PMMT ou ao CSM/MB ;

16.5. É vedada a expedição de Autorização para Portar Arma de Fogo referente a armas que estejam na posse de militares estaduais na condição de depositários fiéis;

16.6. A inobservância ao disposto na presente Diretriz sujeitará o infrator às sanções disciplinares cabíveis, sem prejuízo de outras cominações legais, se for o caso;

16.7. As normas baixadas por esta Diretriz não se aplicam aos militares estaduais da reserva não remunerada;

16.8. As OPM ou OBM que receberem a presente Diretriz por distribuição direta, deverão redistribuí-las às unidades subordinadas, assim como, torná-la acessível às lojas que comercializem armas de fogo;

16.9. Toda documentação constante nos anexos deverão ter numeração devidamente impressas em gráfica para controle de expedição;

16.10. Os casos omissos na presente Diretriz serão regulamentados pelos Comandantes Gerais da PMMT e do CBMMT, ouvido os respectivos Estado Maior.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMMT

SÉRGIO ROBERTO DELAMÔNICA CORRÊA – CEL BM
COMANDANTE GERAL DO CBMM

ANEXOS:

"A" - Definições referentes à legislação de armamento e de interesse da fiscalização militar;
"B" - Modelo de solicitação de autorização para aquisição de arma, munição e/ou colete;
"C" - Anexo nº 27 do Regulamento de Fiscalização de Produtos Controlados – R 105;
"D" - Modelo de Certificado de Aquisição de Arma de Fogo na Indústria;
"E" - Modelo de Certificado de Aquisição de Arma de Fogo no Comércio;
"F" - Modelo de Nota para Boletim Reservado;
"G" - Modelos de Certificado de Registro de Arma de Fogo para PM e BM;
"H" - Modelos de Autorização para Portar Arma de Fogo para PM e BM;
"I" – Modelo de Autorização para Transferência de Arma de Fogo, Munição e/ou Colete;
"J" – Modelo de Autorização para Transporte de Arma de Fogo de Uso Permitido;
"L" – Modelo de Certificado de Registro de Colete Balístico;
"M" – Modelo de Autorização para Carga de Arma de Fogo pertencente à PMMT ou ao CBMMT;
"N" – Modelo de Planilha de Alteração de Cadastro de Arma de Fogo;
"O" – Modelo de Termo de Responsabilidade;
"P" – Modelo de termo de recolhimento de arma de fogo de propriedade particular.

ANEXO "A"

(Definições referentes à legislação de armamento e de interesse da fiscalização militar)

Ação simples
É o tipo de ação na qual é necessário que o cão seja armado antes do primeiro tiro para poder disparar.

Ação dupla
É o sistema que permite que as armas de mão que o possuem possam ser acionadas sem antes ter que se engatilhar o cão; o gatilho exerce duas funções, a saber: engatilha a arma e libera o cão.

Acessório (Ac)
É um engenho primário ou secundário que suplementa um artigo principal para possibilitar ou melhorar o emprego deste.

Arma (A)
É um artefato que tem por objetivo causar dano, permanente ou não, a seres vivos e coisas.

Arma Semi-Automática
É aquela que realiza automaticamente todas as operações de funcionamento, com exceção do disparo, que para ocorrer necessita um novo acionamento do gatilho.

Arma Automática
E aquela em que o carregamento, o disparo e todas as operações de funcionamento ocorrem continuamente, enquanto o gatilho estiver sendo acionado (rajadas).

Arma Controlada
É a arma que, pela suas características de efeito físico e psicológico, pode causar danos altamente nocivos e por este motivo é controlada pelo Comando do Exército por competência outorgada pela União.

Arma de Fogo
É uma arma que arremessa projéteis, empregando a força expansiva dos gases gerados pela combustão de um propelente confinado em uma câmara, a qual normalmente, está solidária a um cano que tem a função de propiciar continuidade à combustão do propelente, direção e estabilidade ao projétil.

Arma de Porte
É uma arma de fogo de dimensões e peso reduzidos, que pode ser portada por indivíduo em um coldre e disparada comodamente com somente uma das mãos pelo atirador, enquadrando-se nesta definição pistolas, revólveres e garruchas.

Arma de Pressão
É uma arma cujo princípio de funcionamento implica no emprego de gases comprimidos para projeção do projétil, os quais podem estar previamente comprimidos em um reservatório ou se comprimidos por ação de um mecanismo, tal como um êmbolo solidário a uma mola, no momento do disparo, incluídas as que utilizam gás CO_2.

Arma de Repetição
É a arma em que o atirador, após cada disparo realizado decorrente de sua ação sobre o gatilho, necessita empregar sua força física sobre um componente do mecanismo desta para que as operações anteriores e necessárias ao disparo seguinte sejam realizadas, tornando-a pronta para o disparo seguinte.

Arma de Uso Permitido
E a arma cuja utilização é permitida a pessoas físicas em geral, bem como a pessoas jurídicas, de acordo com a legislação normativa do Comando do Exército.

Arma de Uso Restrito
E a arma que só pode ser utilizada pelas Forças Armadas, por alguns órgãos de segurança, e por pessoas físicas ou jurídicas habilitadas, devidamente autorizadas pelo Comando do Exército, de acordo com legislação específica.

Arma de Fogo Obsoleta
Armas obsoletas são as fabricadas há mais de 100 (cem) anos, sem condições de funcionamento eficaz, cuja munição não mais seja de produção comercial. São também consideradas obsoletas as réplicas históricas de comprovada ineficácia para o tiro, decorrente da ação do tempo, de dano irreparável, ou de qualquer outro fator que impossibilite seu funcionamento eficaz, e usadas apenas em atividades folclóricas ou como peças de coleção.

Arma Portátil
É uma arma que, devido às suas dimensões e ao seu peso, pode ser transportada por um único homem, porém, este, não podendo conduzi-la em um coldre devido às suas dimensões e, em situações normais, precisa usar ambas as mãos para dispará-la eficientemente.

Calibre
É a medida do diâmetro interno do cano de uma arma medido entre os fundos do raiamento. É a medida do diâmetro externo de um projétil sem cinta. É a dimensão usada para definir ou caracterizar um tipo de munição ou de arma.

Carabina
É uma arma de fogo portátil, semelhante a um fuzil, de cano, embora longo, relativamente menor que o fuzil, e cuja alma do cano é raiada. A constante evolução da tecnologia de armamentos tem reduzido acentuadamente o comprimento dos canos e dimensões dos fuzis, o que pode tornar difícil a classificação de uma arma de assalto moderna em um dos dois conceitos.

Carregador
É um artefato projetado e produzido especificamente para conter os cartuchos de uma arma de fogo, apresentar-lhe um novo cartucho após cada disparo e a ela estar solidário em todos os seus movimentos. Pode ser parte integrante da estrutura da arma ou, o que é mais comum, ser independente, fixado ou retirado da arma, com facilidade, por ação sobre um dispositivo de fixação.

Certificado de Registro (CR)
É o documento hábil que autoriza as pessoas físicas ou jurídicas a realizarem a utilização industrial, a armazenagem, o comércio, a exportação, a importação, o transporte, a manutenção, a recuperação e o manuseio de produtos controlados pelo Comando do Exército.

Colecionador
É a pessoa física ou jurídica que coleciona armas, munições e/ou viaturas blindadas, devidamente registrada e sujeita a normas baixadas pelo Comando do Exército.

Espingarda
É uma arma de fogo portátil, de cano longo e cuja alma do cano é lisa, isto é, não raiada.

Explosivo
É o tipo de matéria que, quando iniciada, sofre transformação química muito rápida, em produtos mais estáveis, com grande liberação de calor e desenvolvimento súbito de pressão.

Fuzil
É uma arma de fogo portátil, de cano longo e cuja alma do cano é raiada.

Guia de Tráfego
É um documento que autoriza o tráfego de produtos controlados.

Metralhadora
é uma arma de fogo portátil, que realiza tiro automático.

Mosquetão
É uma arma semelhante a um fuzil, porém, em tamanho reduzido, de emprego militar. E uma arma de repetição por ação de ferrolho montado no mecanismo da culatra, acionado pelo atirador por meio de sua alavanca de manejo.

Munição
E o artefato completo pronto para carregamento e disparo de uma arma, cujo efeito desejado pode ser: destruição, iluminação ou ocultação do alvo, efeito moral sobre pessoal, exercício, manejo e outros efeitos especiais.

Petrecho
E o aparelho ou equipamento elaborado para o emprego bélico.

Pistola
É uma arma de fogo de porte, geralmente semi-automática, cuja única câmara faz parte do corpo do cano e carregador, mantido em posição fixa, mantém os cartuchos em fila e os apresenta seqüencialmente para o carregamento inicial e após cada disparo. Há pistolas de repetição que não dispõem de carregador e cujo carregamento é feito manualmente, tiro a tiro, pelo atirador.

Porte de arma
Significa ter a arma ao alcance e em condições de fazer dela pronto uso. Não é necessário que a arma seja exibida.

Posse de arma
Para a posse de arma de fogo de uso permitido é necessário que esteja registrada no órgão competente. Nesse caso, o registro só autoriza a posse no interior da casa do possuidor.

Produto Controlado pelo Comando do Exército
É um produto que, devido ao seu poder de destruição ou outra propriedade, deva ter seu uso restrito a pessoas físicas e jurídicas legalmente habilitadas, capacitadas técnica, moral e psicologicamente, de modo a garantir a segurança social e militar do País. Faz parte da Relação de Produtos controlados pelo Comando do Exército ou está genericamente classificado nesta.

Raias
São sulcos feitos na parte interna (alma) dos canos das armas de fogo, geralmente de forma helicoidal, que têm a finalidade de propiciar o movimento de rotação dos projéteis, ou granadas, que lhes garante estabilidade na trajetória.

Registros próprios
São aqueles previstos para as Forças Armadas e Forças Auxiliares, no parágrafo único do artigo 2° da Lei n° 10.826/03 e artigo 3° do Decreto n° 5.123/04, consignados em documentos oficiais permanentes da Instituição alcançando, inclusive, as armas particulares de seus integrantes para garantia do controle administrativo sobre elas e outras finalidades legais e regulamentares.

Revólver
É uma arma de fogo de porte, de repetição, dotada de um cilindro giratório, posicionado atrás do cano, que serve de carregador e contém perfurações paralelas, equidistantes do seu eixo, que recebem a munição e servem de câmara.

Transporte de arma
Corresponde à locomoção de arma desmuniciada de um local para outro. Revela apenas a intenção de mudar o objeto material de lugar, sem a finalidade de uso. Já o porte dá a idéia de trazer consigo a arma para utilização imediata. Transporte só ocorre quando o uso da arma, pela forma que é conduzida, não se mostra imediato e fácil. Casos: arma desmuniciada no porta-luvas de veículo; arma desmuniciada longe do alcance das mãos do transportador; revólver desmuniciado, dentro de uma pasta executiva, no porta-malas de um automóvel. Há necessidade de autorização da autoridade competente para o transporte, autorização esta que não se confunde com o registro ou cadastro de arma.

Tráfego
É o conjunto de atos relacionados com o transporte de produtos controlados, compreendendo as seguintes fases: embarque, trânsito, desembaraço, desembarque e entrega.

ANEXO "B"

(Modelo de solicitação de autorização para aquisição de arma, munição e/ou colete)

CORPORAÇÃO MILITAR ESTADUAL

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 20__.

Parte n°

Do:

Ao Sr.:

Assunto: Solicitação de autorização para aquisição de (arma, munição e/ou colete)

1. Solicito autorização de V.Sª. para adquirir um(a) *(especificar a arma, constando: tipo de arma, funcionamento, marca, calibre, modelo, acabamento, capacidade, comprimento do cano, fabricação, munição: especificar o calibre e a quantidade, e/ou colete de uso permitido) na (loja/empresa).*

2. Informo que não possuo arma/colete *(ou, se possuir, descrevê-la (o) conforme item anterior, acrescentando: n° de série, n° do cadastro na(o) DALP IV/ CSM-MB, data de aquisição e n° do Boletim Reservado que a publicou).*

3. Declaro que estou ciente do contido na Diretriz Conjunta nº 002/PM/BM/2006.

_____
(*Nome, Posto/Graduação, RE*)

Obs: *Quando o pedido referir-se à aquisição na* ***Indústria,*** *acrescentar item 4, conforme o caso, com a seguinte redação:*

"4. Declaro, ainda, que estou ciente também da impossibilidade da arma que pretendo adquirir ser transferida para outra pessoa no prazo de 03 (três) anos."
"4. Declaro, ainda, que estou ciente também da impossibilidade do colete que pretendo adquirir ser transferido para outra pessoa no prazo de 1 (um) ano."

ANEXO "C"

(Anexo nº 27 do Regulamento de Fiscalização de Produtos Controlados – R 105)

AQUISIÇÃO DE ARMAS E MUNIÇÃO DE USO PERMITIDO

ANEXO AO OFÍCIO Nº _____ DE _____ DE _____ DE 20 ____

UNIDADE ADMINISTRATIVA _____

ENDEREÇO _____
Rua, Av ou Praça Nº - Cidade e Estado

Nº de Ordem	Posto ou Graduação	Nome	Identidade						Obs.
				Quant.	Tipo (1)	Calibre	Cano (2)	Modelo	

Quartel em _____ de _____ de 20 __.

_____
_____

Cmt de OPM/OBM Diretor/Chefe da(o) DALP IV/CSM-MB

ANEXO "D"

(Modelo de Certificado de Aquisição de Arma de Fogo na Indústria)

CORPORAÇÃO MILITAR ESTADUAL
DALP IV/CSM-MB

CERTIFICADO DE AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO

N°_____

Pelo presente, certificamos que a arma: _____, marca: _____ _____, calibre: _____, modelo: _____, acabamento: _____, cano de: _____ mm, capacidade para ____ tiros, formulário n°: ____, número de série: _____, foi adquirida diretamente da Indústria: _____, através do DALPIV/CSM-MB, pelo(a): _____ _____, RG:_____, CPF:_____ _____,RE: _____, OPM/OBM: _____, conforme Nota Fiscal n° :_____ datada de :____ /____ /____

A arma encontra-se devidamente cadastrada na(o) PMMT/ CBM-MT sob o n° DALP IV/CSM-MB:_____ conforme publicação constante do Boletim Reservado PM/BM n°: _____ /____.

Cidade-UF, ____ de _____ de 20____

_____ *(Diretor/ Chefe da(o) DALP IV/CSM-MB)*

ANEXO "E"

(Modelo de Certificado de Aquisição de Arma de Fogo no Comércio)

CORPORAÇÃO MILITAR ESTADUAL
OPM/OBM

Autorização n° _____ / ___

Ref: I) Parte n°
2) Consulta n° DALP IV/CSM-MB _____ / ___ em ___ /___ /___

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE USO PERMITIDO E/OU MUNIÇÕES

Nos termos da Lei Federal n° 10.826, de 22DEZ03, do Decreto Federal n° 5.123, de 01JUL04, do R-105 e da Diretriz Conjunta PM/BM nº 002/2006, o *(posto/graduação, nome. re. rg. cpf, residência)*. está autorizado a adquirir, para seu uso pessoal, o seguinte material:

☐ ***Armamento***

a) espécie (tipo):
b) funcionamento:
c) marca:
d) calibre:
e) modelo:
i) acabamento:
g) capacidade de tiro:
h) comprimento do cano:
i) país de origem:
j) quantidade, (se munição):

☐ ***Munição***

Obs : 1) Em caso de aquisição de munição, não especificar os subitens a, b, f. g, h.;

A aquisição será realizada no Estabelecimento Comercial (Nome, Código da Loja ou CNPJ) .....

Esta autorização tem validade por 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição.

Cidade-UF, ____ de _____ de 20__.

_____
(Cmt, Chefe ou Diretor da OPM/OBM)

Obs *: I) Obrigatória a apresentação da identidade funcional (original).*
2) O numerador das autorizações deverá ser contínuo, inclusive no caso de mudança de ano.

ANEXO "F"

(Modelo de Nota para Boletim Reservado)

CORPORAÇÃO MILITAR ESTADUAL
OPM/OBM

Em *(data da nota fiscal)*, *o (posto ou graduação, nome, RE, RG e CPF)*, **da** *(OBM)*, **adquiriu para seu uso pessoal** *o(a) (constar: tipo de arma, marca, calibre, modelo, acabamento, capacidade, comprimento do cano, funcionamento, fabricação) n° (n° de série)*, **e/ou** *(quantidade, marca e calibre da munição)* **ou** *(colete: especificar marca, cor, nível de proteção balística, quantidade de camadas, n° de série, modelo, tamanho e material)* **de acordo com a nota fiscal n°** *(n°da nota fiscal)*, **da** *(nome ou razão social do estabelecimento comercial, CNPJ)*, **conforme autorização** *(n° da autorização)*.

Cidade-UF, ____ de _____ de 20__.

_____
(Cmt, Chefe ou Diretor da OPM/OBM)

ANEXO "G"

(Modelos de Certificado de Registro de Arma de Fogo para PM e BM)

ANEXO "H"

(Modelos de Autorização para Portar Arma de Fogo para PM e BM)

ANEXO "I"

(Modelo de Autorização para Transferência de Arma de Fogo, Munição e/ou Colete)

CORPORAÇÃO MILITAR ESTADUAL
OPM/OBM

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE FOGO, MUNIÇÕES OU COLETE

Nº _____ / ____

Nos Termos da Diretriz Conjunta PM/BM nº 002/2006, *o (Posto ou Graduação, Nome, RE, Identidade-RG, CPF, Residência)*, **está autorizado a** *(adquirir, receber por doação, receber por dação em pagamento, trocar, doar ou vender)* **o seguinte material:** *(especificar a arma, constando: tipo de arma, funcionamento, marca, calibre, modelo, acabamento, capacidade, comprimento do cano, fabricação, número da arma e número do Registro ou Cadastro DALP IV/ CSM-MB; especificar a quantidade e o calibre da munição; se colete especificar marca, cor, nível de proteção balística, quantidade de camadas, n° de série, modelo, tamanho e material)*, **pertencente ao(à) Sr(a)** *(Nome, RG, CPF, Residência)*.

Cidade-UF, ____ de _____ de 20__.

_____
(Cmt, Chefe ou Diretor da OPM/OBM)

OBS: a. no caso de troca de armas de fogo, deverão constar os dados de todas as armas.

b. no caso de transferência de arma de fogo entre militares (venda, troca ou doação), somente o militar adquirente deverá solicitar autorização.

c. no caso de transferência de arma de fogo comprada diretamente na indústria, o militar proprietário da arma também deverá solicitar autorização.

ANEXO "J"
(Modelo de Autorização para Transporte de Arma de Fogo de Uso Permitido)

CORPORAÇÃO MILITAR ESTADUAL
OPM/OBM

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ARMA DE FOGO E/OU MUNIÇÃO DE USO PERMITIDO

Nº _____ / ___

Nos Termos da Diretriz Conjunta PM/BM nº 002/2006, o *(Posto ou Graduação, Nome, RE, Identidade-RG, CPF, residência)*, **está autorizado a transportar:** *(especificar a arma constando tipo, marca, calibre, modelo, acabamento, capacidade, comprimento do cano, funcionamento, fabricação, número de série e do Certificado de Registro expedido pela (o) DALPIV/CSM-MB, e/ou munição, especifecar quantidade de cartuchos, calibre, marca, tipo, dentro do limite máximo previsto nesta Diretriz Conjunta)*.

O transporte ora autorizado tem por finalidade *(especificar o objetivo)*, e permite o deslocamento do armamento e ou munição de *(local de origem)* para *(local de destino)*, com validade pelo período de *(data de início)* a *(data de término)*.

Esta autorização terá validade somente com a apresentação da Identidade Funcional original, não tem valor de Porte de Arma e nem permite o transporte da arma municiada.

Cidade-UF, ____ de _____ de 20__.

_____
(Cmt, Chefe ou Diretor da OPM/OBM)

ANEXO "L"

(Modelo de Certificado de Registro de Colete Balístico)

ANEXO "M"

(Modelo de Autorização para Carga de Arma de Fogo pertencente à PMMT ou ao CBMMT)

CORPORAÇÃO MILITAR ESTADUAL **DALP / CSM – MB** **AUTORIZAÇÃO DE CARGA DE ARMA DE FOGO** Nº: Posto/Grad.: RE: Nome: Data de Emissão: Validade: CMT, DIRETOR, CHEFE - OPM/OBM	**CARACTERÍSTICA DA ARMA** Espécie: Marca: Modelo: Calibre: Nº: Cano: Cap: Patrimônio: Bol. Res. Nº: O portador identificado pela cédula da Corporação Militar Estadual, está autorizado a portar, como carga individual a arma acima descrita, patrimônio da (o) PMMT / CBMMT, nos termos da Diretriz Conjunta PM / BM nº 002/2006. **(Válida Somente com a apresentação da identidade funcional do Militar)**

ANEXO "N"

(Modelo de Planilha de Alteração de Cadastro de Arma de Fogo)

CORPORAÇÃO MILITAR ESTADUAL
ALTERAÇÃO DE CADASTRO DE ARMA DE FOGO/ COLETE BALÍSTICO

PLANILHA Nº _____ /___ PROTOCOLO DALP IV/CSM-MB Nº ____ /___ DATA ___ /___ /___

DADOS PESSOAIS DO ADQUIRENTE

RE POSTO/GRAD NOME RG ORG. EXP. U. F.

OPM/OBM SUBUNIDADE SITUAÇÃO DATA

MOTIVO:

BOL RES Nº ANEXO

MOTIVO:

BOL RES Nº BOL OC DATA DP CIDADE

DELEGADO DE POLICIA ANEXO

MOTIVO:

BOL RES Nº NOME DO ADIQUERENTE RG ORG. EXP. U. F.

REGISTRO CIVIL DATA REG CIVIL ENDEREÇO

CIDADE ANEXO

MOTIVO:

? MILITAR RE POSTO/ GRAD NOME RE ORG. EXP. U. F.

FORMULÁRIO CADASTRO BOL RES Nº ANEXO

? CIVIL NOME RG ORG. EXP UF REGISTRO CIVIL

ANEXO

CARACTERÍSTICAS DA ARMA/ COLETE BALÍSTICO

ESPÉCIE MARCA CALIBRE/ NIV BLIND COMP.CANO TAMANHO NºARMA/COLETE MODELO

CAP. DE TIROS/ CAMADAS ACABAMENTO/COR FUNCIONAMENTO/MATERIAL PAÍS FABRICAÇÃO CÓDIGO DESTINAÇÃO

Nº DA NOTA FISCAL DATA DA NOTA FISCAL EMPRESA

ENDEREÇO CNPJ

DESPACHO OPM/OBM

Em ___ / ___ / ___
Do OF P-4/B-4
Ao Sr Cmt/Dir/Ch

Informo a V. Sª que foram conferidos os dados da documentação, e fisicamente a arma/colete.

ASS E CAR OF P-4/B-4

Em ___ / ___ / ___
Do Sr Cmt/Dir/Ch
Ao Sr Dir/Ch da(o) DALPIV/ CSM-MB

Encaminho a V. Sª a documentação anexa, a fim de que seja conferida e regularizada a alteração de cadastro.

ASS E CAR DO CMT/ CH/DIR

DESPACHO DALP IV/CSM-MB

Em ___ / ___ / ___
Do DIR/CH
Ao Ch Séc Adm Mat
Conferir

ASSINATURA E CARIMBO

Em ___ / ___ / ___
Ao Sgt BM_____
1. ? conferir e expedir.
2. ? restituir p/ correções:
? Bol Res ? Nota Fiscal

ASSINATURA E CARIMBO

SETOR DE EXPEDIÇÃO

Em ___ / ___ / ___

1. Foi expedido:
? CRAF ou ? CPCB
a. Cadastro nº_____
b. Formulário nº_____
2. ? Restituir.

VISTO CH ADM MAT

ANEXO "O"

(Modelo de Termo de Responsabilidade)

CORPORAÇÃO MILITAR ESTADUAL

OPM/OBM

TERMO DE RESPONSABILIDADE

I. Eu, _____,
(posto/graduação – RE – nome completo)
RG _____, CPF _____, declaro que recebi como carga a(o) (arma, colete e/ou algema) que segue(m) relacionada(s), juntamente com _____ cartuchos calibre _____), e assumo total responsabilidade pela manutenção do referido material, que encontra-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, e me comprometo a ressarcir o Estado em caso de dano, roubo ou furto, nas suas formas simples ou qualificadas, ou qualquer outra forma de extravio, por dolo, culpa, caso fortuito ou força maior, além da responsabilidade administrativa e/ou penal que o caso possa requerer.

2. Autorizo, de forma irrevogável, a PMMT/CBM-MT a debitar em minha folha de pagamento o valor correspondente ao (da arma, dos cartuchos, do colete e/ou da algema), em

parcelas, conforme o previsto nas normas sobre processo administrativo da PMMT/CBM-MT, no caso de ressarcimento pelos motivos citados no item anterior.

CARACTERÍSTICAS DA ARMA

ESPÉCIE: _____ MARCA: _____
MODELO: _____ CALIBRE: _____
N° DA ARMA: _____ CANO: _____ CAPACIDADE: _____ tiros.

CARACTERÍSTICAS DO COLETE

MARCA: _____ COR: _____ NÍVEL PROTEÇÃO BALÍSTICA: ___ Nº DE SÉRIE _____
MODELO: _____.

CARACTERÍSTICAS DA ALGEMA

MARCA:_____ N° PATRIMÔNIO: _____.

Cidade-UF, ____ de _____ de 20__.

_____
(Assinatura do Declarante)

1ª TESTEMUNHA:

_____
(nome completo, posto/graduação,RE, assinatura)

2ª TESTEMUNHA:

_____
(nome completo, posto/graduação,RE, assinatura)

ANEXO "P"

(Modelo de termo de recolhimento de arma de fogo de propriedade particular)

CORPORAÇÃO MILITAR ESTADUAL

OPM/OBM

TERMO DE RECOLHIMENTO DE ARMA DE FOGO DE PROPRIEDADE PARTICULAR

Nos Termos da Diretriz Conjunta PM/BM nº 002/2006, a arma particular de n° ___ _____, marca _____, calibre _____, espécie _____, registrada na DALP IV/CSM-MB sob o n° _____, pertencente ao (Posto/Graduação, nome, RE), da(o) (OPM/OBM), ficará recolhida na reserva de armas desta Unidade, até que cessem os motivos que impeçam o seu proprietário de portá-la.

Cidade-UF, ____ de _____ de 20__.

_____
(Cmt, Chefe ou Diretor da OPM/OBM)

DECRETO Nº 7.905, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Concede Medalha aos servidores Policiais Militares que abaixo menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta dos Processos protocolizados na Casa Civil sob nºs. 140.451, 140.394, 140.418 e 140.439/2006-CCV,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a ***MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - PRATA*** aos servidores adiante mencionados, por contarem mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço prestado à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- Maj PM **JOÃO BATISTA DE SOUZA**
- 1º Ten PM **NIVALDO ALVES NAZÁRIO**
- 1º Sgt PM **AGNALDO CUNHA LACERDA**
- 3º Sgt PM **NIVALDO MARQUES**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Militar - Cel PM

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 7.906, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Concede Medalha aos servidores Policiais Militares que abaixo menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta dos Processos protocolizados na Casa Civil sob nºs. 140.352 e 140.379/2006-CCV,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a ***MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - BRONZE*** aos servidores adiante mencionados, por contarem mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço prestado à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- Cap PM **FLÁVIA RAMALHO DOS SANTOS SETUBAL**
- Cap PM **SEBASTIÃO GONÇALO DE CAMPOS**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Militar - Cel PM

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 7.907, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 3.845, de 04 de fevereiro de 2002, publicado no Diário Oficial da mesma data, sobre enquadramento dos servidores Secretaria de Estado de Infra Estrutura na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o disposto no **Processo nº 66.172/SAD**, de 27 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 3.845, de 04.02.2002.

ONDE SE LÊ
01- LEONEL SAN MARTIN PAIXÃO – Matricula nº 813410010, Cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe '**A**' ,Nível "**06**"**,** a partir de 01 de dezembro de 2005.

LEIA-SE
01- LEONEL SAN MARTIN PAIXÃO – Matricula nº 813410010, Cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe '**A**' ,Nível "**09**"**,** a partir de 01 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 7.908, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 6.117, de 14 de julho de 2005, publicado no Diário Oficial da mesma data, sobre progressão horizontal de servidores da Policia Militar do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o disposto no **Processo nº 66.172/SAD**, de 27 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 6.117, de 14.07.2005.

ONDE SE LÊ
01- LEONEL SAN MARTIN PAIXÃO – Cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Nível "**07**", a partir de 07 de março de 2005.

LEIA-SE
01- LEONEL SAN MARTIN PAIXÃO – Cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Nível "**10**", a partir de 07 de março de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração
CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO N° 7.909, DE 27 DE JULHO DE 2006

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto n° 2962 de 23.04.2004 ,que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicação Exclusiva" prevista na Lei Complementar n° 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1° da Lei Complementar n° 63, de 26.08.1999 e no Decreto n° 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1° Ficam excluídos do anexo II do Decreto n° 2962 de 23.04.2004 , publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração
ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL
PREVISTO NO ART. 3° DA L.C. N° 63/98

MUNICIPIO DE: JUINA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG PE. EZEQUIEL RAMIN
MATRÍCULA: 707.140.072 CPF N°:550.999.551-34 PROTOCOLO:200.629.278
NOME: ZILDA ALVES DA SILVA DATA INICIAL:31/01/2006
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO N° 7.910, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto n° 2963 de 23.04.2004 ,que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicação Exclusiva" prevista na Lei Complementar n° 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1° da Lei Complementar n° 63, de 26.08.1999 e no Decreto n° 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1° Ficam excluídos do anexo I do Decreto n° 2963 de 23.04.2004 , publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração
ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL
PREVISTO NO ART. 2° DA L.C. N° 63/98

MUNICÍPIO DE: JUINA
UNIDADE ESCOLAR: EEPSG - ARTUR ANTUNES MACIEL
MATRÍCULA: 334.750.059 CPF N°:845.729.811-91 PROTOCOLO:200.691.785
NOME: NEUSA FATIMA DE ALMEIDA POMBO DATA INICIAL:31/12/2005
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO N° 7.911, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto n° 2775 de 23.03.2004 ,que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicação Exclusiva" prevista na Lei Complementar n° 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1° da Lei Complementar n° 63, de 26.08.1999 e no Decreto n° 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1° Ficam excluídos do anexo I do Decreto n° 2775 de 23.03.2004 , publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração
ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL
PREVISTO NO ART. 2° DA L.C. N° 63/98

MUNICÍPIO DE: SINOP
UNIDADE ESCOLAR: EE OSVALDO PAULA
MATRÍCULA: 229.320.031 CPF N°:771.552.381-04 PROTOCOLO:200.698.754
NOME: EVA URSULINA DE ANDRADE SILVA DATA INICIAL:31/12/2005
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 7.912, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 293 de 11.04.2003 ,que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicação Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO , no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo II do Decreto nº 293 de 11.04.2003 , publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretario de Estado de Administração

ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL
PREVISTO NO ART. 3º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
UNIDADE ESCOLAR: EEPSG SAO JOSE DO RIO CLARO
MATRÍCULA: 610.060.066 CPF Nº:834.581.401-82 PROTOCOLO:200.699.260
NOME: SANDRA MARCIA MALAQUIAS OLIVEIRA DATA INICIAL:31/12/2005
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 7.913, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 414 de 25.04.2003 ,que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicação Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 414 de 25.04.2003 , publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretario de Estado de Administração

ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL
PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: ARAGUAIANA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG MARIA AUXILIADORA
MATRÍCULA: 396.730.027 CPF Nº:200.629.401-63 PROTOCOLO:200.696.408
NOME: MARIA DIVINA BENTO DATA INICIAL:31/01/2006
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 7.914, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 2559 de 17.02.2004 ,que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicação Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 2559 de 17.02.2004 , publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretario de Estado de Administração

ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL
PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: NOVA OLIMPIA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG JOAO MONTEIRO SOBRINHO
MATRÍCULA: 152.160.043 CPF Nº:203.846.029-91 PROTOCOLO:200.696.235
NOME: EDILSA TEIXEIRA PINHEIRO DATA INICIAL:31/12/2005
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 7.915, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 2558 de 17.02.2004 ,que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicação Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 2558 de 17.02.2004 , publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretario de Estado de Administração

ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL
PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: TORIXOREU
UNIDADE ESCOLAR: EEPSG ARTHUR DA COSTA E SILVA
MATRÍCULA: 880.320.028 CPF Nº:860.629.801-87
PROTOCOLO:2.006.102.573

NOME: ALISSANDRA DA SILVA SANTOS **DATA INICIAL:08/02/2006**
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 7.916, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 2961 de 23.04.2004 ,que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicação Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 2961 de 23.04.2004 , publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração
ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL
PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: CUIABÁ
UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA EST. MENINOS DO FUTURO
MATRÍCULA: 262.210.045 CPF Nº:808.958.831-04
PROTOCOLO:2.006.102.600
NOME: SILVANA FATIMA CAMILO DE ANCHIETA DATA INICIAL:31/12/2005
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 7.917, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 3240 de 07.06.2004 ,que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicação Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 3240 de 07.06.2004 , publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração
ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL
PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: CACERES
UNIDADE ESCOLAR: EE PROFESSOR JOAO FLORENTINO SILVA NETO
MATRÍCULA: 396.750.028 CPF Nº:044.370.368-08 PROTOCOLO:200.669.453
NOME: ROSELI APARECIDA BERTOLDO DATA INICIAL:31/12/2005
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 7.918, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 3997 de 17.09.2004 ,que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicação Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo II do Decreto nº 3997 de 17.09.2004 , publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração
ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL
PREVISTO NO ART. 3º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS
UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.G - ODORICO LEOCADIO ROSA
MATRÍCULA: 37.270.036 CPF Nº:864.777.571-68
PROTOCOLO:2.006.103.352
NOME: MARIA IVA MIRANDA LAURENTINO DATA INICIAL:31/12/2005
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 7.919, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 3242 de 07.06.2004 ,que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicação Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo II do Decreto nº 3242 de 07.06.2004 , publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração
ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL
PREVISTO NO ART. 3° DA L.C. N° 63/98

MUNICÍPIO DE: PORTO ALEGRE DO NORTE
UNIDADE ESCOLAR: EEPSG TAPIRAPE
MATRÍCULA: 552.180.076 CPF N°:379.947.781-00
PROTOCOLO:2.006.107.649
NOME: ARENALDO PEREIRA DA SILVA DATA INICIAL:09/04/2006
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO N° 7.920, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto n° 1134 de 13.01.2000 ,que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicação Exclusiva" prevista na Lei Complementar n° 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1° da Lei Complementar n° 63, de 26.08.1999 e no Decreto n° 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1° Ficam excluídos do anexo II do Decreto n° 1134 de 13.01.2000 , publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração
ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL
PREVISTO NO ART. 3° DA L.C. N° 63/98

MUNICÍPIO DE: DIAMANTINO
UNIDADE ESCOLAR: EEPSG PLACIDO DE CASTRO
MATRÍCULA: 37.430.025 CPF N°:241.441.931-87
PROTOCOLO:2.006.101.599
NOME: MARLENE MESQUITA DE BARROS CASTOLDI DATA INICIAL:31/12/2005
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO N° 7.921, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto n° 419 de 25.04.2003 ,que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicação Exclusiva" prevista na Lei Complementar n° 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1° da Lei Complementar n° 63, de 26.08.1999 e no Decreto n° 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1° Ficam excluídos do anexo II do Decreto n° 419 de 25.04.2003 , publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração
ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL
PREVISTO NO ART. 3° DA L.C. N° 63/98

MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS
UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.G - SEBASTIANA R. DE SOUZA
MATRÍCULA: 24.010.049 CPF N°:110.147.411-49
PROTOCOLO:2.006.100.674
NOME: HERMENEGILDO VICENTE DE ARRUDA DATA INICIAL:31/03/2006
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO N° 7.922, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto n° 1278 de 10.04.2000 ,que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicação Exclusiva" prevista na Lei Complementar n° 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1° da Lei Complementar n° 63, de 26.08.1999 e no Decreto n° 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1° Ficam excluídos do anexo II do Decreto n° 1278 de 10.04.2000 , publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração
ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL
PREVISTO NO ART. 3° DA L.C. N° 63/98

MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS
UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. EUNICE SOUZA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 41.980.050 CPF N°:240.882.261-00
PROTOCOLO:2.006.100.645
NOME: ELCIONEI HENRIQUE DE OLIVEIRA DATA INICIAL:30/04/2006
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO N° 7.923, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto n° 1206 de 14.03.2000 ,que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicação Exclusiva" prevista na Lei Complementar n° 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1° da Lei Complementar n° 63, de 26.08.1999 e no Decreto n° 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1° Ficam excluídos do anexo II do Decreto n° 1206 de 14.03.2000 , publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração
ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 3° DA L.C. N° 63/98

MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS
UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G - PROF. ALFREDO MARIEN
MATRÍCULA: 22.360.026 CPF N°:181.224.181-04
PROTOCOLO:2.006.100.859
NOME: ASAE UEDA DE ALMEIDA DATA INICIAL:31/12/2005
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO N° 7.924, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto n° 2895 de 14.04.2004 ,que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicação Exclusiva" prevista na Lei Complementar n° 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1° da Lei Complementar n° 63, de 26.08.1999 e no Decreto n° 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1° Ficam excluídos do anexo II do Decreto n° 2895 de 14.04.2004 , publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração
ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 3° DA L.C. N° 63/98

MUNICIPIO DE: CARLINDA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
MATRÍCULA: 775.340.049 CPF N°:274.641.448-13
PROTOCOLO:2.006.107.297
NOME: JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA DATA INICIAL:31/05/2006
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO N° 7.925, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto n° 4056 de 28.09.2004 ,que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicação Exclusiva" prevista na Lei Complementar n° 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1° da Lei Complementar n° 63, de 26.08.1999 e no Decreto n° 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1° Ficam excluídos do anexo I do Decreto n° 4056 de 28.09.2004 , publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração
ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 2° DA L.C. N° 63/98

MUNICIPIO DE: ARENAPOLIS
UNIDADE ESCOLAR: EEPSG GOV.JOÃO PONCE DE ARRUDA
MATRÍCULA: 187.940.029 CPF N°:369.078.471-91
PROTOCOLO:2.006.110.802
NOME: MARILENE GOMES DA SILVA DATA INICIAL:31/12/2005
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO N° 7.926, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto n° 1134 de 13.01.2000 ,que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicação Exclusiva" prevista na Lei Complementar n° 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1° da Lei Complementar n° 63, de 26.08.1999 e no Decreto n° 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1° Ficam excluídos do anexo II do Decreto n° 1134 de 13.01.2000 , publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração
ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 3° DA L.C. N° 63/98

MUNICIPIO DE: RONDONOPOLIS
UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G - MARECHAL DUTRA
MATRÍCULA: 48.220.027 CPF N°:141.767.421-00 PROTOCOLO:200.699.952
NOME: ROMANA DA CONCEICAO FERRAZ DATA INICIAL:31/05/2006
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO N° 7.927, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto n° 1206 de 14.03.2000 ,que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicação Exclusiva" prevista na Lei Complementar n° 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1° da Lei Complementar n° 63, de 26.08.1999 e no Decreto n° 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1° Ficam excluídos do anexo II do Decreto n° 1206 de 14.03.2000 , publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração
ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL
PREVISTO NO ART. 3° DA L.C. N° 63/98

MUNICIPIO DE: TERRA NOVA DO NORTE
UNIDADE ESCOLAR: EEPSG - 12 ABRIL
MATRÍCULA: 178.510.050 CPF N°:332.867.609-00 PROTOCOLO:200.690.738
NOME: MARLI TEREZINHA DE CASTRO SOUSA DATA INICIAL:19/02/2006
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO N° 7.928, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto n° 1134 de 13.01.2000 ,que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicação Exclusiva" prevista na Lei Complementar n° 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1° da Lei Complementar n° 63, de 26.08.1999 e no Decreto n° 600, de 18.10.1999.

DECRETA:

Art. 1° Ficam excluídos do anexo II do Decreto n° 1134 de 13.01.2000 , publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL
PREVISTO NO ART. 3° DA L.C. N° 63/98

MUNICIPIO DE POXOREO
UNIDADE ESCOLAR: EE PROF JURACY MACEDO
MATRÍCULA: 29.120.020 CPF N°:047.830.501-04
PROTOCOLO:2.006.115.556
NOME: ETEVALDO TEIXEIRA DA SILVA DATA INICIAL:30/04/2006
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 7.929, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Anula do Decreto nº 7.767 de 29 de junho de 2006 o processo SIDORFFI nº 1.499.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, incisos I e II, da Lei n° 8.430 29 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulado do Decreto nº 7.767 de 29 de junho de 2006, o processo SIDORFFI nº 1.499 com seus respectivos anexos I e II que abriu aos orçamentos fiscal e da seguridade social, Crédito Suplementar a favor do Departamento Estadual de Trânsito no valor de R$ 132.000,00 (Centro e trinta e dois mil reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO Nº 7.930, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Especial por Anulação em favor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, da Lei nº 8.430, de 29 de dezembro de 2005 e Lei nº 8.500 de 07 de junho de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.430, de 29 de dezembro de 2005), em favor do Departamento Estadual e Trânsito – DETRAN, o **Crédito Especial por Anulação** no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 28 de junho de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I

Proc.

	CRÉDITO ADICIONAL
UNIDADE: UNIDADE: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R$ 1,00

FUN.	SUB	PROG	P/A/OE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT.DESP.	FTE	VALOR
28	846	996	8002	9900	Recolhimento do PIS-PASEP e Pagamento de Abono	F	46907100	245	132.000

TOTAL FISCAL.....	132.000
TOTAL SEGURIDADE.....	
TOTAL GERAL.....	**132.000**

ANEXO II

Em R$ 1,00

	DOTAÇÃO A ANULAR
UNIDADE: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FUN.	SUB	PROG	P/A/OE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT.DESP.	FTE	VALOR
28	846	996	8002	9900	Recolhimento do PIS-PASEP e Pagamento de Abono	F	33904700	245	132.000

TOTAL FISCAL	132.000
TOTAL SEGURIDADE.....	
TOTAL GERAL.....	**132.000**

DECRETO N. 7.931, DE 27 DE JULHO DE 2006.

Abre no Orcamento Fiscal e da Seguridade Social, Credito Suplementarem favor de Orgao(s) do Estado de Mato Grosso, para reforco de dotacoes constantes da Lei Orcamentaria Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuicoes que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituicao Estadual, e da autorizacao contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgao(s) abaixo relacionado(s), credito suplementar no valor total de R$ 1.993.000,00 , para atender as programacoes constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R$ 1,00

PROCESSO SIDORFFI	UNIDADE ORCAMENTARIA	VALOR SUPLEMENTADO
1788	03101 TRIB. JUSTICA	1.050.000,00
1820	16601 FUNGEFAZ	943.000,00
TOTAL		1.993.000,00

Art. 2 Os recursos necessarios a execucao do disposto no artigo 1 decorrerao da anulacao de dotacoes Orcamentarias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacao.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 27 DE JULHO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.

proc. 001788

UNIDADE: 3101 - TRIBUNAL DE JUSTICA

ANEXO I	I	CREDITO			
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
CODIGO	ESPECIFICACAO		E	NAT DESP.	FT	VALOR
02.122.036 20089900			F	31909200	100	1.050.000
	ESTADO					
TOTAL FISCAL						1.050.000
TOTAL SEGURIDADE						0
TOTAL						1.050.000

UNIDADE: 3101 - TRIBUNAL DE JUSTICA

ANEXO II	I	CREDITO			
PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
					R$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO		E	NAT DESP.	FT	VALOR
02.061.147 14130600			F	44905100	100	300.000
	VI - SUL					
META FISICA AJUST.:PREDIO CONSTRUIDO E MANTIDO(M2).....0						
02.122.036 20050600			F	33903900	100	400.000
	VI - SUL					
02.122.036 20079900			F	33903000	100	200.000
	ESTADO					
			F	33903900	100	150.000
TOTAL FISCAL						1.050.000
TOTAL SEGURIDADE						0
TOTAL						1.050.000

proc. 001820

UNIDADE: 16601 - FUNDO DE GESTAO FAZENDARIA

ANEXO I	I	CREDITO			
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
CODIGO	ESPECIFICACAO		E	NAT DESP.	FT	VALOR
04.126.142 13859900			F	44905200	140	219.000
	ESTADO					
META FISICA AJUST.:PARQUE TECNOLOGICO CORPORATIVO AMPLIADO(%).....30						
04.122.224 21239900			F	33903900	240	724.000
	ESTADO					
META FISICA AJUST.:DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES DA SEFAZ ADMINISTRA(%)...100						
TOTAL FISCAL						943.000
TOTAL SEGURIDADE						0
TOTAL						943.000

UNIDADE: 16601 - FUNDO DE GESTAO FAZENDARIA

ANEXO II	I	CREDITO			
PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
					R$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO		E	NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.224 19549900			F	33903900	140	50.000
	ESTADO					
META FISICA AJUST.:MODULOS DESENVOLVIDOS FORNECIDOS E INTEGRADOS(%).....23						
04.122.036 20079900			F	33901400	140	140.000
	ESTADO					
			F	33903700	240	724.000
04.121.219 21229900			F	33903900	140	14.000
	ESTADO					
META FISICA AJUST.:PLANEJAMENTO E ORCAMENTO DA SEFAZ COORDENADO, ACOM(%)...100						
04.122.224 21239900			F	33901400	140	15.000
	ESTADO					
META FISICA AJUST.:DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES DA SEFAZ ADMINISTRA(%)...100						
TOTAL FISCAL						943.000
TOTAL SEGURIDADE						0
TOTAL						943.000

ATO DO GOVERNADOR

***ATO Nº 10.684/2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 136480/2006, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve exonerar** *a pedido, para fins de regularização funcional*, a servidora **ROSANE DORALICE LANGE SCHMIDT,** RG nº 6.000.790.433 SSP/RS, CPF nº 266.169.630-04, do cargo de Professor , Classe A, Nível 05, lotada na E. E. Antonio Grohs - SEDUC, município de Água Boa/MT, a partir de 25 de Setembro de 1.993.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2006.

*Republicado por ter saído com erro na diagramação.

ATO Nº 10.703/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 140810/2006, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, **resolve exonerar** *a pedido*, o servidor **REINALDO RODRIGUES SENRA,** RG nº 13.302.647 SSP/MT, CPF nº 918.385.501-78, do cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, Classe IT, Matrícula Funcional nº 1173230014, lotado na Diretoria da Cadeia Publica de Juscimeira - SEJUSP, município de Juscimeira/MT, a partir de 13 de Junho de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

ATO Nº 10.704/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 134933/2006, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, **resolve exonerar** *a pedido*, o servidor **ANDERSON CHUIKA,** RG nº 18R-3111517 SSP/SC, CPF nº 571.476.041-72, do cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, Classe IT, Matrícula Funcional nº 1181080018, lotado na Diretoria de Cadeia Pública de Juara - SEJUSP, município de Juara/MT, a partir de 1° de Junho de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

ATO Nº 10.705/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Ação Penal Pública nº 2005/205 - Comarca de Rondonópolis/MT, Juízo da Primeira Vara Criminal e considerando o que constam no Processo nº 143356/2006 da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve referendar a decisão judicial que determinou a **Perda do Cargo Público** aplicada ao servidor **RAIMUNDO DE OLIVEIRA**, RG n° 11.601.345 SSP/MT, CPF nº 627.796.301-59, do cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, Classe A, Matrícula Funcional nº 863060013, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 10.706/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, II, da Constituição Federal, e a vista do que constam dos Pareceres da PGE nºs 862/SGA/2004 e 729/SGA/2005 e Processo nº 77446/2006 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, **resolve declarar nulo** o Ato Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 24 de abril de 1987, a página 15, que nomeou, para exercer o cargo, em comissão, de Datiloscopista Policial, Classe "A"- Referência 1, no Posto de Identificação de Poconé, da Secretaria de Segurança Pública, o servidor **MARIO AUGUSTO SILVA**, RG n° 397.950 SSP/MT, CPF nº 172.502.261-34.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 10.707/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, II, da Constituição Federal, e a vista do que constam dos Pareceres da PGE nºs 862/SGA/2004 e 729/SGA/2005 e Processo nº 77446/2006 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, **resolve declarar nulo** o Ato Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 24 de abril de 1987, a página 15, que nomeou, para exercer o cargo, em comissão, de Datiloscopista Policial, Classe "A"- Referência 1, no Posto de Identificação de Pontes e Lacerda, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a servidora **LUZIA PAULO DA SILVA**, RG n° 696.406 SSP/MT, CPF nº 474.255.471-04.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 10.708/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, II, da Constituição Federal, e a vista do que constam dos Pareceres da PGE nºs 862/SGA/2004 e 729/SGA/2005 e Processo nº 77446/2006 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, **resolve declarar nulo** o Ato Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 14 de agosto de 1986, a página 10, que nomeou, para exercer o cargo, em comissão, de Datiloscopista Policial, Classe "A"- Referência 1, no Posto de Identificação de São Félix do Araguaia, da Secretaria de Segurança Pública, a servidora **MARIA LETICIA SOUZA MACIEL**, RG n° 269.748 SSP/MT, CPF nº 406.400.601-10.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 10.709/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 88414/2006, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, **resolve autorizar a cessão**, para exercer suas funções no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região – TRT/MT, da servidora **MARIA HELENA DE MORAES**, RG nº 182.695 SSP/MT, CPF nº 274.631.251-49, admitida no cargo de Assistente de Administração, Referência 027, Matrícula Funcional nº 94160015, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1° de Janeiro de 2006 a 31 de Dezembro de 2006, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 10.710/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **67034/2006,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve transferir, a pedido, para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.03 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 112, inciso II e 115, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15 de dezembro de 2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71 de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, com subsídio no valor de **R$ 2.125,05 (dois mil cento e vinte e cinco reais e cinco centavos)**, proporcional a 26 (vinte e seis) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 23 (vinte e três) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias, período de 25.06.82 à 18.11.05. **AVERBADOS**: 03 (três) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias, conforme BCG nº 184, de 03.10.89 – Exército Brasileiro = 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, BCG nº 2.550, de 07.07.04 – Licenças Prêmio não gozadas, no qüinqüênio de 25.08.82 a 24.06.97 = 540 (quinhentos e quarenta) dias e Férias não gozadas, nos períodos de 82, 83, 84, 85 e 86 = 300 (trezentos) dias. Registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº 037/DARH-3/2006, fls. 23-SAD, o Sr. **GUILHERME CHAVES,** 3º SGT PM, RG nº 873.915/PM-MT, CPF nº 304.397.101-97, Matrícula nº 129230014, Título de Eleitor nº 55693018/30, lotado na Policia Militar do Estado de Mato Grosso – Comando de Policiamento de Guardas, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 27 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.711/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **77955/2006,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.967/2005, de 09.03.2005, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, do Sr **JOÃO DE DEUS LOURENÇO**, RG nº 0014297-2/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "d", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 – D.O.U de 16.12.98, com subsídio no valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) ..."**

LEIA - SE:

"... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, no valor de **R$ 319,39 (trezentos e dezenove reais e trinta e nove centavos)..."**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 27 de julho de 2006.

ATO Nº 10.712/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **112611/2006** da Secretaria de Estado de Administração, resolve transferir, a pedido, para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.03 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 112, inciso II e 115, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15 de dezembro de 2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71 de 16.11.2000 alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, com subsídio no valor de **R$ 1.789,43 (um mil setecentos oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, proporcional a 26 (vinte e seis) anos e 10 (dez) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 24 (vinte e quatro) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, período de 07.06.81 à 17.04.06, **AVERBADOS**: 01 (um) ano e 02 (dois) meses, conforme BCG nº 2.328, de 04.08.03 – Licenças Prêmio não gozadas no qüinqüênio de 07.06.81 à 06.06.96 = 420 (quatrocentos e vinte) dias. Registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº 193/DARH-3/2006, fls. 23-SAD, o Sr. **JOÃO OLIMPIO DE MOURA,** CABO PM, Classe "C", RG nº 876.225/PM-MT, CPF nº 284.643.971-00, Matrícula nº 107550016, Título de Eleitor nº 12747551864, lotado na Policia Militar do Estado de Mato Grosso - 6º Batalhão da Polícia Militar, município de Cáceres - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 27 de julho de 2006.

ATO Nº 10.713/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **67009/2006** da Secretaria de Estado de Administração, resolve transferir, a pedido, para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.03 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 112, inciso II e 115, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15 de dezembro de 2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71 de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, com subsídio no valor de **R$ 1.728,97 (um mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)**, proporcional a 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias de serviços prestados na **CORPORAÇÃO**, período de 13.10.80 à 29.11.2005. Registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº 094/DARH-3/2006, fls. 17-SAD, o Sr. **JONAS ROCHA DA SILVA,** CABO - PM, Classe "C", RG nº 875.675/PM-MT, CPF nº 208.720.031-91, Matrícula nº 110480015, Título de Eleitor nº 019642211805, lotado na Policia Militar do Estado de Mato Grosso - 2º Batalhão da Polícia Militar, município de Barra do Garças-MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 27 de julho de 2006.

ATO Nº 10.714/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **112620/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve transferir, a pedido, para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 112, inciso II e 115, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, com subsídio no valor de **R$ 3.112,76 (três mil cento e doze reais e setenta e seis centavos)**, proporcional a 27 (vinte e sete) anos e 07 (sete) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 26 (vinte e seis) anos e (doze) dias, no período de 17.03.80 à 22.03.06, **AVERBADOS**: 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme BCG nº 1.184, de 04.11.98 - Licenças Prêmio não Gozadas, nos períodos de 17.03.80 à 16.03.90 = 120 (cento e vinte) dias, BCG nº 1.555, de 22.05.00 - Licenças Prêmio não Gozadas, nos qüinqüênios de 17.03.90 à 16.03.95 = 180 (cento e oitenta) dias, e BCG nº 2.775, de 14.06.05 – Férias não Gozadas, período de 1984 = 60 (sessenta) dias. Registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº 190/DARH-3/2006, fls. 93-SAD, o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS,** 2º TENENTE PM, RG nº 873.260/PM-MT, CPF nº 146.403.413-34, Matrícula nº 107400014, Título de Eleitor nº 529561872, lotado na Policia Militar do Estado de Mato Grosso - 6º Batalhão da Polícia Militar, município de Cáceres-MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 27 de julho de 2006.

ATO Nº 10.715/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **88173/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve transferir, a pedido, para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 112, inciso II e 115, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, com subsídio no valor de **R$ 1.874,38 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, proporcional a 27 (vinte e sete) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 26 (vinte e seis) anos e 11 (onze) dias, período de 12.12.79 à 15.12.05. **AVERBADOS**: 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias, de acordo com o BCG nº 088, de 16.05.88 – Exército Brasileiro = 450 (quatrocentos e cinqüenta) dias. Registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº 157/DARH-3/2006, fls. 31-SAD, o Sr. **JOSÉ LUIZ DA SILVA ALMEIDA,** CABO PM, Classe "C", RG nº 872.696/PM-MT, CPF nº 208.458.711-53, Matrícula nº 108080013, Título de Eleitor nº 012508401830, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 4º Batalhão da Polícia Militar, município de Várzea Grande - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 27 de julho de 2006.

ATO Nº 10.716/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **28419/2006,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 10.029/2006, de 25.05.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a transferência "ex offício" para a Inatividade, mediante Reforma, do Sr. **JOSIAS BENEDITO DA COSTA,** Soldado-PM, RG nº 000.529/PMMT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...nos termos do Art. 42, § 1º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 – D.O.U de 16.12.98 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 222, inciso II, 224, inciso V e 227, inciso II, todos da Lei Complementar nº 26, de 13.01.93**..."**

LEIA - SE:

"...nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 110, inciso IX, 111, 119, inciso II, 121, inciso II, § 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005**..."**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 27 de julho de 2006.

ATO Nº 10.717/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suasatribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **112186/2006**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R$ 1.844,50 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, contando com 27 (vinte e sete) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 12.05.78 a 31.01.82, 25.03.82 a 24.04.82, 02.08.82 a 30.10.82 e 17.02.83 a 30.06.2006, a Srª. **JURACY RAIMUNDA DE OLIVEIRA**, RG nº 0475086-1/SSP-MT, CPF nº 352.349.541-53, Matrícula nº 145200019, Título de Eleitor nº 0012686918-48, no cargo efetivo de Professor, Classe "C" Nível "09", nomeada pelo Decreto nº 1171, de 21.01.85 – D.O. de 21.01.85 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/2004), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00419/2004, de 19.10.2004 – D.O de 19.10.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "ANA MARIA DO COUTO", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 27 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.718/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0.439.867-0/2005,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.930/2005, de 24.05.2005, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª. **LUCINDA FERREIRA DE FIGUEIREDO,** RG nº 1324468-0/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com proventos no valor de **R$ 357,29 (trezentos e cinqüenta e sete reais e vinte e nove centavos)..."**

LEIA - SE:

"...nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com proventos calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)..."**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 27 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.719/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **144686/2006,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 10.128/2006, de 31.05.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Transferência "ex offício" para a inatividade, mediante Reforma, do Sr. **LUIZ CARLOS NERY,** procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...mais os Arts. 213, inciso II, 222, inciso II, 224, inciso V e 227, inciso II, todos da Lei Complementar nº 26, de 13.01.93..."

LEIA - SE:

"...mais os Arts. 213, inciso II, 222, inciso II, 224, inciso V e 227, inciso I, todos da Lei Complementar nº 26, de 13.01.93..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 27 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.720/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **89964/2005**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R$ 1.356,24 (um mil trezentos e cinqüenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, contando com 26 (vinte e seis) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 18 (dezoito) anos, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia, períodos de 15.05.79 a 29.02.80, 25.06.87 a 30.07.87, 30.08.88 a 30.09.88 e 20.02.89 a 20.06.2006, **AVERBADOS:** 07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, conforme períodos, função exercida e local de trabalho relacionados na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante do Processo nº 34921/2005, apenso, fls. 39/50-SAD, a Srª. **MARIA DE LOURDES MEDEIROS SERPA**, RG nº 0408962-6/SSP-MT, CPF nº 344.650.141-04, Matrícula nº 266330010, Título de Eleitor nº 17006318/48, no cargo efetivo de Professor, Classe "B" Nível "06", nomeada pelo Decreto nº 1592 de 14.06.89 – D.O. de 30.10.89 (40 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/2004), promovida de nível pela Portaria nº 03/SEDUC/00426/2004, de 21.10.2004 – D.O de 21.10.2004 e de classe, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00392/2005, de 18.07.2005 – D.O. de 18.07.2005, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "DR. LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA", município de Colider – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 27 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.721/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **5614/2006**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50 de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, retificado em parte, pelo Decreto nº 1962, de 10.11.2000, com subsídio integral, no valor de **R$ 1229,64 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, contando 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos 13.02.78 a 29.02.80; 16.02.81 a 31.01.82, 15.02.82 a 31.01.83, 17.08.84 a 20.06.2006, a Srª **MARIA DIAS DAMASCENA**, RG nº 0183743/SJ-MT, CPF nº 274.930.831-34, Matrícula nº 185240011, Titulo de Eleitor nº 002156081830, no cargo efetivo de Professor, Classe "C" Nível "09", Habilitação: MAGISTÉRIO, nomeada pelo Decreto nº 818 de 07.08.84 - D.O. de 07.08.84 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 20 (vinte) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO II, da LC nº 206/2004), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/00419/SEDUC/2004, de 19.10.2004 – D.O de 19.10.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "ANTÔNIO EPAMINONDAS", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 27 de julho de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.722/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **28936/2005**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20 da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2001 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, no valor de **R$ 431,86 (quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos)**, contando com 19 (dezenove) anos, 05 (cinco) e 04 (quatro) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 11.02.85 a 01.02.86 e 03.03.86, a 09.06.2006, já DESCONTADOS: 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias, que esteve de Licença para Trato de Interesse Particular, a Srª. **MARIA JOSÉ KNEIP DUQUE,** RG nº M-1.733.095/SSP/MG, CPF nº 544.822.836-49, Matrícula nº 225790017, Título de Eleitor nº 34240218/21, no cargo efetivo de Professor, Classe "3 e 4", Nível "06", nomeada pelo Decreto nº 2.447, de 02.02.87 – D.O. de 02.02.87 (20 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com

jornada única de 20 (vinte) horas aulas semanais de trabalho (subsídio constante do ANEXO II, da LC nº 206/2004), promovida de nível pela Portaria nº 03/SEDUC/0001/2001, de 10.12.2001 – D.O de 10.12.2001, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PROF. FERNANDO LEITE DE CAMPOS", município de Várzea Grande – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 27 de julho de 2006.

ATO Nº 10.723/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **22232/2006**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R$ 1.395,65 (um mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 13 (treze) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias, período de 01.03.1993 a 23.06.2006. **AVERBADOS:** 12 (doze) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias, conforme períodos, função exercida e local de trabalho relacionados na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Prefeitura Municipal de Mantena – MG, constantes dos Processos nºs 0.198.988-0/2005 e 3875/2005, apensos, fls. 29/51-SAD, a Sra. **MARIA RIBEIRO NUNES**, RG nº M-5.456.617/SSP-MG, CPF nº 713.805.156-53, Matrícula nº 393530019, Título de Eleitor nº 103195818/13, no cargo efetivo de Professor, Classe "C" Nível "04", Habilitação: MAGISTÉRIO, nomeada pelo Decreto nº 2.822, de 07.05.93 – D.O. de 07.05.93 (40 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/2004), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00424/2004, de 20.10.2004 – D.O. de 20.10.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "FREI CARLOS VALLETE", município de Poconé – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 27 de julho de 2006.

ATO Nº 10.724/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **92233/2005**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50 de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R$ 1.627,49 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos)**, contando 26 (vinte e seis) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias de serviço prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 23.08.79 a 30.06.2006, a Srª **MARTINHA LEITE DE ARAÚJO ARRUDA**, RG nº 118.086/ SSP-MT, CPF nº 230.151.601-68, Matrícula nº 12910015, Titulo de Eleitor nº 73551618/56, no cargo efetivo de Professor, Classe "B" Nível "09", nomeada pelo Ato Governamental de 19.03.80 – D.O de 19.03.80 (22 horas) e Decreto nº 1350 de 24.05.85- D.O. de 24.05.85 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/2004), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/00424/SEDUC/2004, de 20.10.2004 – D.O de 20.10.2004 e de Classe, pela Portaria nº 03/SEDUC/00392/2005, de 18.07.2005 – D.O de 18.07.2005, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "JOSÉ DE BARROS MACIEL", município de Nossa Senhora do Livramento - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT,

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 853/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **6899/2005,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder, pensão em caráter vitalícia, a partir de agosto de 2005, a Sra. **Leila Raquel Mesquita Dias,** RG nº 0994084-7/SSP-MT, e temporária a **Thayrini Raquel Mesquita Dias e João Valter Mesquita Dias**, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e as disposições dos Arts 243, 245, inciso I alínea "a", inciso II, alínea "a" e art. 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, cujo valor do benefício integral, importa em **R$ 2.271,18 (dois mil duzentos e setenta e um reais e dezoito centavos),** dividido da seguinte forma: 50% (cinqüenta por cento) ao cônjuge e 50 % (cinqüenta por cento) aos filhos menores, em razão do falecimento do ex-servidor Sr. **Valter Ferreira Dias,** ocorrido em 01.04.2005, lotado quando em atividade na Polícia Judiciária Civil, no cargo de Escrivão de Polícia, Classe "C", município de Juruena-MT.

Em Cuiabá – MT, 27 de julho de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1025/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0.416.904-2/2004/SAD,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria nº 042/2005/SUPREV/SAD, de 19.08.2005, publicada no Diário Oficial da mesma data, que concedeu o beneficio da Pensão, em favor da Srª **Creusa Mariano,** RG nº 430.485/SSP-MT, para considera-lo concedido nos termos da referida Portaria, porém, com o valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

Em Cuiabá – MT, 27 de julho de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 989/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0.410.956-2/2004,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria nº **017/2005/ SUPREV/SAD**, de 21.07.2005, publicada no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Sra. **Regina Célia Tocantins,** RG nº 041.972/SSP-MT, para considerá-lo concedido nos termos da referida Portaria, porém, no valor de **R$ 768,15 (setecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).**

Em Cuiabá – MT, 27 de julho de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 984/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0.415.185-2/2004,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria nº **035/SUPREV/SAD/2005**, de 19.08.2005, publicada no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Sra. **Dalila Santana Serra de Oliveira,** RG nº 0226609-1/SJ-MT, para considerá-lo concedido nos termos da referida Portaria, porém, no valor de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

Em Cuiabá – MT, 27 de julho dew 2006.

ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 982/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0.423.769-2/2004,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria nº **031/SUPREV/SAD/2005**, de 19.08.2005, publicada no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Sra. **Benedita Helena Saldanha Malheiros,** RG nº 100.475/SSP-MT, para considerá-lo concedido nos termos da referida Portaria, porém, no valor de **R$ 604,15 (seiscentos e quatro reais e quinze centavos).**

Em Cuiabá – MT, 27 de julho de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 978/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **15200/2005,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter temporária, a partir de agosto de 2005, a menor **Dayane Gizelen Monteiro Salgado,** representada legalmente pela Srª **Ana Cristina Monteiro de Araújo,** RG nº 609265/SSP-MT nos termos do Arts. 40, § 7º, inciso II, § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19.12.2003, mais as disposições dos Arts. 243, 245 inciso II, alínea "a" e 246 todos da pela Lei Complementar 04, de 15.10.90, cujo valor do benefício importa em **R$ 546,36 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos),** em razão do falecimento da ex-servidora, Srª. **Maria Elizabeth Monteiro Salgado,** ocorrido em 30.06.2004**,** lotado quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "07".

Em Cuiabá – MT, 27 de julho de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 861/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **18135/2005,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão, em caráter vitalícia, a partir de agosto de 2005, a Srª **Deonila Pio Lira,** RG nº 318.595/SSP-MT, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e as disposições dos Arts. 243, 245 inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar 04, de 05.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em **R$ 750,31 (setecentos e cinqüenta reais e trinta e um centavos),** em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **João Candido Lira,** ocorrido em 26.05.2005**,** aposentado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no município de Barra do Bugres - MT, no cargo de Agente Administrativo, Referência "23".

Em Cuiabá – MT, 27 de julho de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 854/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **7848/2005,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de agosto de 2005, a Srª. **Maria Alveni Matias Ramos,** RG nº 812.459/SSP-MT**,** nos termos do Art. 40, § 7º inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e as disposições dos Arts. 243, 245, inciso I, alínea "b" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em **R$ 2.271,18(dois mil duzentos e setenta e um reais e dezoito centavos)**, em razão do falecimento do ex-servidor Sr. **Argentino Augusto,** ocorrido em 08.03.2005, lotado quando em atividade na Polícia Judiciária Civil, no cargo de Agente de Polícia , Classe "C", município de Cáceres - MT.

Em Cuiabá – MT, 27 de julho de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 998/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **14229/2006,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de abril de 2006, **Avanildes da Silva Pinto Montrezol,** RG nº 107.986/SSP-MT**,** nos termos do Art. 40 § 7º, inciso e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº , e as disposições do Art. 243, 245, inciso e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em **R$ 1.363,34 (um mil trezentos e sessenta e tres reais e trinta e quatro centavos)**, em razão do falecimento **Ede Montrezol,** ocorrido em 13/01/2006, aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, nesta capital, no cargo de Professor, Classe "B", Nível "07".

Em Cuiabá – MT, 27 de julho de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 997/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **118280/2005,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de janeiro de 2006, ao Sr. **Ítrio Rodrigues da Silva,** RG nº 120.100/SSP-MT**,** nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e as disposições dos Arts. 243, 245 inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício importa em **R$ 1.485,42 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, em razão do falecimento da ex-servidora, **Srª. Emilia Alves da Silva,** ocorrido em 05.11.2005, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 27 de julho de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 983/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0.431.450-6/2004,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria nº **054/2005/ SUPREV/SAD**, de 31.08.2005, publicada no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Sra. **Dulce Regina Curvo Alves,** RG nº 728.051/SSP-MT, para considerá-lo concedido nos termos da referida Portaria, porém, no valor de **R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).**

Em Cuiabá – MT, 27 de julho de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 979/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **47701/2006,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de maio de 2006, a Srª **Euda Rangel Gomes,** RG nº 1228528-5/SJ-MT e temporária aos filhos menores **Álvaro Roniel do Nascimento e Douglas Daniel do Nascimento**, nos termos do Art. 42, § 1º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e as disposições dos arts. 85, 87 inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", § 3º, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, cujo benefício integral, importa em **R$ 1.783,81 (um mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos),** dividido da seguinte maneira: 50% (cinqüenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinqüenta por cento), aos filhos menores, em razão do falecimento do ex-servidor Sr. **João Daniel do Nascimento,** ocorrido em 18.03.2006**,** lotado quando em atividade, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Soldado, Classe "D", nesta capital.

Em Cuiabá – MT, 27 de julho de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 862/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **18135/2005,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão, em caráter vitalícia, a partir de agosto de 2005, a Srª **Deonila Pio Lira,** RG nº 318.595/SSP-MT nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e as disposições do Art. 252, da Lei Complementar nº 155/04, acrescidos dos Arts. 243, 245 inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar 04, de 05.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em **R$ 1.011,93 (um mil e onze reais e noventa e três centavos),** em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **João Candido Lira,** ocorrido em 26.05.2005**,** lotado quando em atividade, na Polícia Judiciária Civil, município de Barra do Bugres - MT, no cargo Escrivão de Polícia, Classe "A".

Em Cuiabá – MT, 27 de julho de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 858/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **11378/2005,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder, pensão em caráter vitalícia, a partir de outubro de 2005, a Sra. **Celma Almeida de Oliveira,** RG nº 0624963-9/SSP-MT, e temporária aos filhos menores **Wellington Almeida de Oliveira, Cíntia Almeida de Oliveira e Beatriz Almeida de Oliveira**, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, mais as disposições dos Arts 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e art. 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.98, cujo valor do benefício integral, importa em **R$ 2.623,92 (quatro mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos),** em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Benedito de Oliveira,** ocorrido em 11 de maio de 2005, lotado na UNEMAT, no município de Cáceres, na categoria funcional de Professor, Assistente Mestre, Classe "B", Nível "03".

Em Cuiabá – MT. 27 de julho de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 852/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **22978/2006,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de maio de 2006, a Srª. **Zuleide Sigarini Modesto,** RG nº 340594/SSP-MT**,** nos termos do Art. 40 § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, mais a disposição do Art. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em **R$ 850,32 (oitocentos e cinqüenta reais e trinta e dois centavos)**, em razão do falecimento do ex-servidor Sr. **Sérgio Pires Modesto,** ocorrido em 04.02.2006, lotado quando em atividade na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, no cargo de Agente do Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "10", nesta Capital..

Em Cuiabá – MT, 27 de julho de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1127/SAD/2006

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.324, de 20 de maio de 2005,

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 167.318/SAD**, de 21 de julho de 2006,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder progressão para o Nível **"02",** aos servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

I – Profissional de Nível Superior do SUS – Anexo I
II – Técnico do SUS – Anexo II
III – Assistente do SUS – Anexo III

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I
Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS

Matricula	Nome	Efeito Financeiro
1068410016	ANDRÉA RAMOS DE SOUZA	24.04.2006
1067280011	ANTONIO LUIZ BORGES DE FIGUEIREDO	16.04.2006
0949540021	EVANIA MARIA ROMAN	05.04.2006
7349910096	FABIANI SANDRI	03.04.2006
0933220014	INÁCIO MIGUEL DE V. ROCHA	29.03.2004
1033440024	MARCIA MARIA DUTRA LEÃO	28.03.2006
0851300030	MARISA MOLTER VOLPE	01.05.2006
0788040030	MIRIAN FRANCISCO MARTINS QUEIROZ	29.03.2006
0801450020	ROSANY LUCY COSTA FIGUEIREDO	01.04.2006
1068010018	SAULO LUCATELLI	04.04.2006

Anexo II
Cargo – Técnico do SUS

Matricula	Nome	Efeito Financeiro
00984830022	ADRIANO MONTEIRO DA COSTA	03.03.2006
10733070015	SUELY NATALINA DE MIRANDA	01.04.2006

Anexo III
Cargo – Assistente do SUS

Matricula	Nome	Efeito Financeiro
1068200011	GLEICE BENEDITA DE OLIVEIRA	12.04.2006
0662120086	JANE RAMOS VARJÃO ALVES	10.04.2006
1062910017	JOÃO MARCELO REGIS LOPES	03.04.2006
1080350010	JOÃO FERNANDO CARNEIRO SIQUEIRA	13.05.2006
1048910013	LAVINIA DE CASTRO PEREIRA	25.03.2006
1072300017	MARX ADRIANO FAVARO	16.04.2006
1048950015	PLINIO MARCOS BARBOSA SANTANA	25.03.2006
1068430017	REINALDO DIAS DE OLIVEIRA	11.04.2006
1062570011	SANDRIGO GUIMARÃES RODA	26.03.2006
1067850012	SERGIO DE CARVALHO	01.04.2006
0528040030	UBERALDO FERREIRA DA SILVA	17.06.2006

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1149/SAD/2006

Dispõe sobre enquadramento inicial dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
considerando o disposto na Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 47.920/SAD**, de 26 de agosto de 2005,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam enquadrados inicialmente nos Cargos, Classes e Nível, os servidores relacionados nos seguintes Anexos, deste Ato Administrativo.

I – Profissional de Nível Superior – Anexo – I
II – Técnico do SUS – Anexo – II
III – Assistente do SUS – Anexo –III
IV – Apoio do SUS – Anexo – IV

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I

Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS

Matricula	Nome	Classe	Nível	CH	Efeito Financeiro
931780012	AGEO MARIO CANDIDO DA SILVA	C	01	30	01.04.2001
931610010	ALESSANDRA REGINA DE A.FONSECA	B	01	30	01.04.2001
932260012	ARACY ASSUNÇÃO E SILVA	B	01	30	01.04.2001
164690026	ALDINEIA CORREIA GUIMARÃES	B	01	30	01.04.2001
933210019	ELOISA HELENA G. DE S.MARQUES	B	01	30	01.04.2001
933090013	GISLENE ROSA DE DEUS	B	01	30	01.04.2001
933110014	GUILHERME DICKE	B	01	30	01.04.2001
932040012	HEVELYN HACK BIDIGARAY	B	01	30	01.04.2001
931570018	ISABEL CRISTINA BEZERRA RISSOTTI	B	01	30	01.04.2001
490062035	JUCINEIDE ALVES FERREIRA	B	01	30	01.04.2001
671640062	LEILA AUX. JOSÉ DE SANTANA	B	01	30	01.04.2001
701300035	LUIZ EVARISTO RICCI VOLPATO	B	01	30	01.04.2001
933180012	MARIA LUIZA BIANCHINI	B	01	30	01.04.2001
931640016	MARITZA MUZZI CARDOSO	B	01	30	01.04.2001
931800013	MARCIONITA JOSÉ C.DE MORAES	B	01	30	01.04.2001
931630010	MARIA HELENA LOPES	B	01	30	01.04.2001
932830013	RANUCE RIBEIRO AZIZ YDY	B	01	30	01.04.2001
934080011	ROSANGELA DE OLIVEIRA	B	01	30	01.04.2001
362520020	ROSIANE FATIMA LEITE B.LARANJA	B	01	30	01.04.2001
932970010	SILDEMAR ANTONIO ALVES	B	01	30	01.04.2001
933030010	SIMONE ESCUDERO GUTIERREZ	B	01	30	01.04.2001
933300018	TELMA LUZIA MONTEIRO	B	01	30	01.04.2001
419730028	VALDIR FARIA DE MORAES	B	01	30	01.04.2001
939920018	ZIRLEY MARIA DA SILVA	B	01	30	01.04.2001

Anexo II

Cargo – Técnico do SUS

Matricula	Nome	Classe	Nível	CH	Efeito Financeiro
933010010	SIDNEY PEDROSO DE ALMEIDA	B	01	30	01.04.2001

Anexo III

Cargo – Assistente do SUS

Matricula	Nome	Classe	Nível	CH	Efeito Financeiro
270650024	ANA IRENE LEONCIO DE ARRUDA	C	01	30	01.04.2001
932120011	ANTONIO ALMIR MAZINI	B	01	30	01.04.2001
421080027	APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	B	01	30	01.04.2001
932150012	AUREA CHRISTINE LELIS PINEO	B	01	30	01.04.2001
931880017	CLAUDIA LUZIA DE ARRUDA	B	01	30	01.04.2001
932860010	CHARLIE AMORIM LIMA	C	01	30	01.04.2001
933240015	DIOGENES DOMINGOS DA SILVA	B	01	30	01.04.2001
932990010	EVANIA LATORRACA DO CARMO	B	01	30	01.04.2001
932760015	GRACIELA RODRIGUES DE ALMEIDA	B	01	30	01.04.2001
933200013	IVAN UTSCH SEBA	B	01	30	01.04.2001
433270063	IRACI PIRES DE OLIVEIRA	B	01	30	01.04.2001
586750134	JOSÉ DUARTE PINHEIRO RODRIGUES	C	01	30	01.04.2001
933260016	JANE DA SILVA	B	01	30	01.04.2001
931990017	LENI MASSAKO KIDA	C	01	30	01.04.2001
931660017	LUCILA DA SILVA MORAES	C	01	30	01.04.2001
931670012	LORENA CHAVES DE MOURA	B	01	30	01.04.2001
931690013	LINDALVA AUX.DO ESPIRITO SANTO	B	01	30	01.04.2001

932750010	MARLIZE PEREIRA DE SENA	B	01	30	01.04.2001
093160014	MARCIA FATIMA PEDROSO LINO	C	01	30	01.04.2001
932250017	MARIA DE LOURDES COSTA	B	01	30	01.04.2001
586750134	MARLI DO CARMO PEDROSO L. LARA	C	01	30	01.04.2001
932310010	MARILZA CASTILHO TAVARES	B	01	30	01.04.2001
933230010	MARISTELA ALVES DA GUIA	B	01	30	01.04.2001
932820018	NILVA GOMES DE MATOS	B	01	30	01.04.2001
932190014	NARA RUBIA RODRIGUES RAMOS	B	01	30	01.04.2001
933130015	SILVANIA PACHECO EPIFANIO	C	01	30	01.04.2001
932920012	TEREZINHA SANTANA DA SILVA	C	01	30	01.04.2001
931700019	TEMIS BEATRIZ MARTINS	B	01	30	01.04.2001

Anexo IV

Cargo – Apoio do SUS

Matricula	Nome	Classe	Nível	CH	Efeito Financeiro
932900011	DILMA ROSARIA DA SILVA	C	01	30	01.04.2001
426930029	MARIA DA GLÓRIA SOUZA REGIS	B	01	30	01.04.2001
939590018	MARIA DA GUIA DE SANTANA SOUZA	C	01	30	01.04.2001
932900011	NEUZA APARECIDA GIMENEZ	C	01	30	01.04.2001
931560012	NEUZA RIBEIRO RODRIGUES	C	01	30	01.04.2001
932330010	SANDRO CAMARGO DA SILVA	C	01	30	01.04.2001
933020015	SONHA MARIA AMORIM FERREIRA	C	01	30	01.04.2001

ATO ADMINISTRATIVO Nº 848/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **27645/2006,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de abril de 2006, ao Sr. **Josué Amâncio de Souza,** RG nº 391.185/SSP-MS**,** nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e as disposições dos Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em **R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais)**, em razão do falecimento da ex-servidora **Sra. Carmelia Araújo de Souza,** ocorrido em 23.01.2006, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor, município de Aquidauana - MS.

Em Cuiabá – MT, 27 de julho de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 849/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **15912/2006,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de março de 2006, a Sra. **Olga Coelho de Oliveira,** RG nº 001178004/SSP-MS**,** nos termos do Art. 40, §§ 7º, inciso I e 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e as disposições dos Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em **R$ 920,14 (novecentos e vinte reais e quatorze centavos)**, em razão do falecimento do Sr**. Oly Subtil de Oliveira,** ocorrido em 13.12.2004, aposentado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no cargo de Juiz de Paz, município de Alto Taquari – MT.

Em Cuiabá – MT, 27 de julho de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 850/2006/SUPREV/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **9785/2006,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de abril de 2006, a Srª. **Joana Arruda Martins,** RG nº 572.789/SSP-MT nos termos do Art. 42, § 2° da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, acrescidos dos Arts. 85, 87, inciso I, alínea "a", § 1º, ambos da Lei Complementar n° 231, de 15.12.2005, cujo valor do benefício integral, importa em **R$ 1.963,41 (um mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos),** em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **José Martins Neto,** ocorrido em 12.01.2006, reformado pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta capital, na graduação de Cabo PM.

Em Cuiabá – MT, 27 de julho de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA N. 09 DE 27 DE JULHO DE 2006.

O SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL no uso de suas atribuicoes e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alteracoes do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacao abaixo:

Proc. 001830

UNIDADE: 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

ANEXO		ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036 20079900	ESTADO	F	33903900	100	20.000
TOTAL FISCAL					20.000
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					20.000

ANEXO II		REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036 20079900	ESTADO	F	33901400	100	10.000
		F	33903700	100	10.000
TOTAL FISCAL					20.000
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					20.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

Cuiaba, de de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA N° 022 DE 26 DE JULHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n° 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I – Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 001821

UNIDADE: 16601 – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO I	I	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.224 21239900	ESTADO	F	33903900	140	40.000
TOTAL FISCAL				40.000	
TOTAL SEGURIDADE				0	
TOTAL				40.000	

ANEXO II	I	REDUÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.224 21239900	ESTADO	F	33901400	140	40.000
TOTAL FISCAL				40.000	
TOTAL SEGURIDADE				0	
TOTAL				40.000	

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUIABÁ, 26 DE JULHO DE 2006,
184 DA INDEPENDÊNCIA E 117 DA REPÚBLICA.

WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA Nº. 033/2006/COFAZ/SEFAZ

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 8.265 de 28/12/2004, e;

Considerando as razões aduzidas pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, conforme Oficio nº. 025/SIND-005/2006/COFAZ/SEFAZ de 14-07-2006, referente à Portaria nº 005/2006/COFAZ/SEFAZ, de 03-02-2006, prorrogada pelas Portarias nº 012, 020, 022 e 024/2006/ COFAZ/SEFAZ, de 07-03-2006, 03-05-2006, 21-06-2006 e 23-06/2006 respectivamente.

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para dar continuidade aos trabalhos da Comissão Sindicante, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam do Princípio da Ampla Defesa.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a partir de 14-07-2006.

PUBLICADA – REGISTRADA – CUMPRA-SE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 17 de julho de 2006.

JOSÉ ESPERIDIÃO DA COSTA MARQUES FILHO
CORREGEDOR FAZENDÁRIO

* Republicada por ter saído incorreto

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 089/2006

Torna público valores das arrecadações do ICMS e transferências recebidas da União e respectivas cotas-parte destinadas ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, relativo ao mês de junho de 2006.

O Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 8º, Parágrafo Único, da Lei Complementar Federal nº 63 de 11 de Janeiro de 1990,

RESOLVE:

Artigo 1º – Tornar público os valores do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, das transferências recebidas da União e das respectivas cotas-parte destinadas ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, relativo ao mês de junho de 2006, conforme demonstrativos em anexo.

Parágrafo Único – Os valores constantes dos demonstrativos foram apurados em regime de competência, ou seja, representam o produto das arrecadações de cada período respectivo, independentemente da data de efetivação do ingresso financeiro.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, 26 de julho de 2006.

WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

BASE DE CÁLCULO DA COTA-PARTE DO FPM

ICMS - JUNHO/2006	
I - Arrecadação	238.088.298,10
ICMS Normal	235.597.347,54
Multas e Juros de Mora do ICMS	1.634.580,06
Multas e Juros de Mora Divida Ativa do ICMS	117.676,79
Divida Ativa do ICMS	738.693,71
II - Compensação Lei nº 8.279 de 30/12/2004 - Parte do Estado	53.414,66
III - Compensação Lei nº 8.279 de 30/12/2004 - Parte dos Municípios	806.552,63
IV - Compensação Lei nº 8.279 de 30/12/2004 - Total (II + III)	859.967,29
V - Base para Cálculo do valor para os Municípios (I - IV)	237.228.330,81
VI - Valor para os Municípios [(25% de V) + III)]	60.113.635,33
VII - Valor Repassado aos Municípios	60.113.640,38
VIII - Diferença entre Repassado e Devido = (VII - VI)	5,05

Secretaroa de Estadp de Fazenda

BASE DE CÁLCULO DA COTA-PARTE DO FPM

IPI JUNHO/2006	
I - Valor Transferido pela União	2.038.370,64
II - Retenção do FUNDEF	305.755,56
III - Retenção do PASEP	17.326,13
IV - Base para Cálculo do Valor para os Municípios (I - II - III)	1.715.288,95
V - Valor para os Municípios (25% de IV)	428.822,24
VI - Valor Repassado aos Municípios	428.822,25
VII - Diferença entre Repassado e Devido = (VI - V)	0,01

Secretaria de Estado de Fazenda

BASE DE CÁLCULO DA COTA-PARTE DO FPM

FEP JUNHO/2006	
I - Valor Transferido pela União	239.341,45
II - Retenção do PASEP	2.393,41
III - Base para Cálculo do Valor para os Municípios (I - II)	236.948,04
IV - Valor para os Municípios (25% de III)	59.237,01
V - Valor Repassado ao FPM	59.237,01
VI - Diferença entre Repassado e Devido = (V - IV)	-

Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual
ICMS - Junho/2006 - 2ª SEMANA

MUNICÍPIO	TOTAL		MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	10.233,34		NOVA BRASILÂNDIA	15.675,51
ÁGUA BOA	73.390,02		NOVA CANAÃ DO NORTE	28.229,07
ALTA FLORESTA	93.319,66		NOVA GUARITA	12.559,34
ALTO ARAGUAIA	165.428,36		NOVA LACERDA	24.399,86
ALTO BOA VISTA	31.348,03		NOVA MARILÂNDIA	14.420,32
ALTO GARÇAS	67.896,98		NOVA MARINGÁ	31.306,12
ALTO PARAGUAI	12.418,37		NOVA MONTE VERDE	23.347,70
ALTO TAQUARI	156.898,56		NOVA MUTUM	179.278,50
APIACÁS	34.653,75		NOVA NAZARÉ	30.675,39
ARAGUAIANA	19.129,29		NOVA OLÍMPIA	92.267,10
ARAGUAINHA	9.279,56		NOVA SANTA HELENA	14.026,64
ARAPUTANGA	63.211,25		NOVA UBIRATÃ	54.592,36
ARENÁPOLIS	16.821,55		NOVA XAVANTINA	46.504,84
ARIPUANÃ	67.969,81		NOVO HORIZONTE DO NORTE	13.282,56
BARÃO DE MELGAÇO	15.702,35		NOVO MUNDO	28.330,93
BARRA DO BUGRES	91.977,57		NOVO SANTO ANTÔNIO	29.366,63
BARRA DO GARÇAS	125.401,18		NOVO SÃO JOAQUIM	44.887,19
BOM JESUS DO ARAGUAIA	18.463,14		PARANAÍTA	26.625,29
BRASNORTE	80.986,49		PARANATINGA	59.322,08
CÁCERES	122.755,82		PEDRA PRETA	119.212,25
CAMPINÁPOLIS	36.728,24		PEIXOTO DE AZEVEDO	40.849,37
CAMPO NOVO DO PARECIS	267.104,02		PLANALTO DA SERRA	12.768,16
CAMPO VERDE	202.524,14		POCONÉ	37.430,21
CAMPOS DE JÚLIO	92.351,51		PONTAL DO ARAGUAIA	14.092,09
CANABRAVA DO NORTE	16.739,14		PONTE BRANCA	10.141,36
CANARANA	108.848,11		PONTES E LACERDA	84.165,01
CARLINDA	19.206,21		PORTO ALEGRE DO NORTE	22.632,96
CASTANHEIRA	20.010,84		PORTO DOS GAÚCHOS	27.815,53
CHAPADA DOS GUIMARÃES	40.920,40		PORTO ESPERIDIÃO	37.819,00
CLÁUDIA	37.570,48		PORTO ESTRELA	20.531,14
COCALINHO	26.582,59		POXORÉO	52.091,07
COLIDER	53.845,50		PRIMAVERA DO LESTE	277.194,79
COLNIZA	41.404,98		QUERÊNCIA	82.109,58
COMODORO	59.754,58		RESERVA DO CABAÇAL	10.958,96
CONFRESA	23.518,40		RIBEIRÃO CASCALHEIRA	32.518,11
CONQUISTA D'OESTE	29.689,68		RIBEIRÃOZINHO	13.916,09
COTRIGUAÇU	38.842,23		RIO BRANCO	12.959,51
CUIABÁ	1.420.897,67		RONDOLÂNDIA	38.359,95
CURVELÂNDIA	12.063,69		RONDONÓPOLIS	576.111,45
DENISE	22.958,30		ROSÁRIO OESTE	25.459,50
DIAMANTINO	152.263,82		SALTO DO CÉU	17.634,06
DOM AQUINO	39.106,21		SANTA CARMEM	25.748,72
FELIZ NATAL	88.737,50		SANTA CRUZ DO XINGU	21.545,28
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	18.266,49		SANTA RITA DO TRIVELATO	36.562,32
GAÚCHA DO NORTE	40.118,56		SANTA TEREZINHA	20.624,42
GENERAL CARNEIRO	44.963,52		SANTO AFONSO	13.170,62
GLÓRIA D'OESTE	14.593,22		SANTO ANTÔNIO DO LESTE	59.982,85
GUARANTÃ DO NORTE	46.108,66		SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	28.875,57
GUIRATINGA	45.085,23		SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	32.825,89
INDIAVAÍ	17.791,70		SÃO JOSÉ DO XINGU	40.383,85
IPIRANGA DO NORTE	39.292,98		SÃO JOSÉ DO POVO	11.395,74
ITANHANGÁ	13.602,02		SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	52.137,76
ITAÚBA	25.730,27		SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	39.642,37
ITIQUIRA	145.874,65		SÃO PEDRO DA CIPA	10.761,02

JACIARA	78.083,73		SAPEZAL	200.618,56
JANGADA	12.512,65		SERRA NOVA DOURADA	9.424,52
JAURU	29.262,97		SINOP	307.282,54
JUARA	80.559,98		SORRISO	325.853,23
JUÍNA	95.043,85		TABAPORÃ	30.354,03
JURUENA	21.711,50		TANGARÁ DA SERRA	194.163,35
JUSCIMEIRA	24.072,12		TAPURAH	68.450,69
LAMBARI D'OESTE	20.626,71		TERRA NOVA DO NORTE	22.045,82
LUCAS DO RIO VERDE	204.634,04		TESOURO	20.922,23
LUCIARA	12.886,98		TORIXORÉO	17.016,50
MARCELÂNDIA	49.851,67		UNIÃO DO SUL	21.920,31
MATUPÁ	55.251,13		VALE DE SÃO DOMINGOS	26.221,33
MIRASSOL D'OESTE	44.004,84		VÁRZEA GRANDE	414.030,32
NOBRES	93.132,49		VERA	48.438,65
NORTELÂNDIA	14.456,94		VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	47.239,83
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	24.233,34		VILA RICA	29.420,80
NOVA BANDEIRANTE	23.206,43		T O T A L	9.976.838,68

NILSON PROENÇA FEIJO – GERENTE DE RECURSOS FINENCEIROS

Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual
ICMS – Julho/2006 - 1ª SEMANA

MUNICÍPIO	TOTAL		MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	8.883,57		NOVA BRASILÂNDIA	13.607,92
ÁGUA BOA	63.709,94		NOVA CANAÃ DO NORTE	24.505,67
ALTA FLORESTA	81.010,87		NOVA GUARITA	10.902,78
ALTO ARAGUAIA	143.608,49		NOVA LACERDA	21.181,53
ALTO BOA VISTA	27.213,25		NOVA MARILÂNDIA	12.518,29
ALTO GARÇAS	58.941,42		NOVA MARINGÁ	27.176,87
ALTO PARAGUAI	10.780,40		NOVA MONTE VERDE	20.268,16
ALTO TAQUARI	136.203,76		NOVA MUTUM	155.631,81
APIACÁS	30.082,95		NOVA NAZARÉ	26.629,33
ARAGUAIANA	16.606,15		NOVA OLÍMPIA	80.097,14
ARAGUAINHA	8.055,59		NOVA SANTA HELENA	12.176,53
ARAPUTANGA	54.873,74		NOVA UBIRATÃ	47.391,67
ARENÁPOLIS	14.602,80		NOVA XAVANTINA	40.370,89
ARIPUANÃ	59.004,64		NOVO HORIZONTE DO NORTE	11.530,60
BARÃO DE MELGAÇO	13.631,22		NOVO MUNDO	24.594,10
BARRA DO BUGRES	79.845,80		NOVO SANTO ANTÔNIO	25.493,19
BARRA DO GARÇAS	108.860,86		NOVO SÃO JOAQUIM	38.966,61
BOM JESUS DO ARAGUAIA	16.027,86		PARANAÍTA	23.113,43
BRASNORTE	70.304,44		PARANATINGA	51.497,55
CÁCERES	106.564,43		PEDRA PRETA	103.488,25
CAMPINÁPOLIS	31.883,81		PEIXOTO DE AZEVEDO	35.461,37
CAMPO NOVO DO PARECIS	231.873,21		PLANALTO DA SERRA	11.084,05
CAMPO VERDE	175.811,37		POCONÉ	32.493,19
CAMPOS DE JÚLIO	80.170,41		PONTAL DO ARAGUAIA	12.233,35
CANABRAVA DO NORTE	14.531,26		PONTE BRANCA	8.803,72
CANARANA	94.491,13		PONTES E LACERDA	73.063,71
CARLINDA	16.672,93		PORTO ALEGRE DO NORTE	19.647,69
CASTANHEIRA	17.371,43		PORTO DOS GAÚCHOS	24.146,68
CHAPADA DOS GUIMARÃES	35.523,03		PORTO ESPERIDIÃO	32.830,71
CLÁUDIA	32.614,96		PORTO ESTRELA	17.823,10
COCALINHO	23.076,37		POXORÉO	45.220,30
COLIDER	46.743,32		PRIMAVERA DO LESTE	240.633,02
COLNIZA	35.943,69		QUERÊNCIA	71.279,39
COMODORO	51.873,00		RESERVA DO CABAÇAL	9.513,48

CONFRESA	20.416,34		RIBEIRÃO CASCALHEIRA	28.229,00
CONQUISTA D'OESTE	25.773,63		RIBEIRÃOZINHO	12.080,57
COTRIGUAÇU	33.718,97		RIO BRANCO	11.250,16
CUIABÁ	1.233.482,40		RONDOLÂNDIA	33.300,30
CURVELÂNDIA	10.472,50		RONDONÓPOLIS	500.122,81
DENISE	19.930,12		ROSÁRIO OESTE	22.101,41
DIAMANTINO	132.180,34		SALTO DO CÉU	15.308,14
DOM AQUINO	33.948,14		SANTA CARMEM	22.352,49
FELIZ NATAL	77.033,09		SANTA CRUZ DO XINGU	18.703,48
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	15.857,16		SANTA RITA DO TRIVELATO	31.739,78
GAÚCHA DO NORTE	34.826,96		SANTA TEREZINHA	17.904,08
GENERAL CARNEIRO	39.032,86		SANTO AFONSO	11.433,43
GLÓRIA D'OESTE	12.668,39		SANTO ANTÔNIO DO LESTE	52.071,16
GUARANTÃ DO NORTE	40.026,96		SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	25.066,90
GUIRATINGA	39.138,53		SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	28.496,18
INDIAVAÍ	15.444,99		SÃO JOSÉ DO XINGU	35.057,25
IPIRANGA DO NORTE	34.110,27		SÃO JOSÉ DO POVO	9.892,66
ITANHANGÁ	11.807,93		SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	45.260,83
ITAÚBA	22.336,47		SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	34.413,57
ITIQUIRA	126.633,90		SÃO PEDRO DA CIPA	9.341,65
JACIARA	67.784,55		SAPEZAL	174.157,13
JANGADA	10.862,24		SERRA NOVA DOURADA	8.181,43
JAURU	25.403,20		SINOP	266.752,22
JUARA	69.934,18		SORRISO	282.873,45
JUÍNA	82.507,65		TABAPORÃ	26.350,36
JURUENA	18.847,77		TANGARÁ DA SERRA	168.553,36
JUSCIMEIRA	20.897,02		TAPURAH	59.422,10
LAMBARI D'OESTE	17.906,07		TERRA NOVA DO NORTE	19.137,99
LUCAS DO RIO VERDE	177.642,97		TESOURO	18.162,60
LUCIARA	11.187,20		TORIXORÉO	14.772,03
MARCELÂNDIA	43.276,27		UNIÃO DO SUL	19.029,04
MATUPÁ	47.963,55		VALE DE SÃO DOMINGOS	22.762,75
MIRASSOL D'OESTE	38.200,64		VÁRZEA GRANDE	359.420,05
NOBRES	80.848,39		VERA	42.049,63
NORTELÂNDIA	12.550,08		VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	41.008,94
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	21.036,98		VILA RICA	25.540,22
NOVA BANDEIRANTE	20.145,52		T O T A L	8.660.901,58

NILSON PROENÇA FEIJO – GERENTE DE RECURSOS FINANCEIROS

Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual
ICMS - julho/2006 – 3ª SEMANA

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	6.690,45	NOVA BRASILÂNDIA	10.248,49
ÁGUA BOA	47.981,64	NOVA CANAÃ DO NORTE	18.455,87
ALTA FLORESTA	61.011,43	NOVA GUARITA	8.211,17
ALTO ARAGUAIA	108.155,35	NOVA LACERDA	15.952,37
ALTO BOA VISTA	20.495,01	NOVA MARILÂNDIA	9.427,86
ALTO GARÇAS	44.390,34	NOVA MARINGÁ	20.467,62
ALTO PARAGUAI	8.119,00	NOVA MONTE VERDE	15.264,48
ALTO TAQUARI	102.578,65	NOVA MUTUM	117.210,43
APIACÁS	22.656,26	NOVA NAZARÉ	20.055,25
ARAGUAIANA	12.506,53	NOVA OLÍMPIA	60.323,28
ARAGUAINHA	6.066,88	NOVA SANTA HELENA	9.170,47
ARAPUTANGA	41.326,86	NOVA UBIRATÃ	35.691,92
ARENÁPOLIS	10.997,75	NOVA XAVANTINA	30.404,38
ARIPUANÃ	44.437,96	NOVO HORIZONTE DO NORTE	8.684,00
BARÃO DE MELGAÇO	10.266,03	NOVO MUNDO	18.522,47

BARRA DO BUGRES	60.133,98
BARRA DO GARÇAS	81.985,99
BOM JESUS DO ARAGUAIA	12.071,01
BRASNORTE	52.948,13
CÁCERES	80.256,48
CAMPINÁPOLIS	24.012,54
CAMPO NOVO DO PARECIS	174.629,84
CAMPO VERDE	132.408,18
CAMPOS DE JÚLIO	60.378,46
CANABRAVA DO NORTE	10.943,88
CANARANA	71.163,77
CARLINDA	12.556,82
CASTANHEIRA	13.082,88
CHAPADA DOS GUIMARÃES	26.753,34
CLÁUDIA	24.563,19
COCALINHO	17.379,42
COLIDER	35.203,63
COLNIZA	27.070,15
COMODORO	39.066,93
CONFRESA	15.376,09
CONQUISTA D'OESTE	19.410,80
COTRIGUAÇU	25.394,65
CUIABÁ	928.968,19
CURVELÂNDIA	7.887,12
DENISE	15.009,90
DIAMANTINO	99.548,51
DOM AQUINO	25.567,24
FELIZ NATAL	58.015,66
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	11.942,44
GAÚCHA DO NORTE	26.229,10
GENERAL CARNEIRO	29.396,68
GLÓRIA D'OESTE	9.540,90
GUARANTÃ DO NORTE	30.145,36
GUIRATINGA	29.476,26
INDIAVAÍ	11.632,03
IPIRANGA DO NORTE	25.689,34
ITANHANGÁ	8.892,86
ITAÚBA	16.822,18
ITIQUIRA	95.371,34
JACIARA	51.050,33
JANGADA	8.180,64
JAURU	19.131,82
JUARA	52.669,28
JUÍNA	62.138,69
JURUENA	14.194,75
JUSCIMEIRA	15.738,10
LAMBARI D'OESTE	13.485,53
LUCAS DO RIO VERDE	133.787,62
LUCIARA	8.425,38
MARCELÂNDIA	32.592,50
MATUPÁ	36.122,62
MIRASSOL D'OESTE	28.769,91
NOBRES	60.889,06
NORTELÂNDIA	9.451,80
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	15.843,51
NOVA BANDEIRANTE	15.172,12
NOVO SANTO ANTÔNIO	19.199,60
NOVO SÃO JOAQUIM	29.346,78
PARANAÍTA	17.407,34
PARANATINGA	38.784,16
PEDRA PRETA	77.939,73
PEIXOTO DE AZEVEDO	26.706,89
PLANALTO DA SERRA	8.347,69
POCONÉ	24.471,48
PONTAL DO ARAGUAIA	9.213,26
PONTE BRANCA	6.630,31
PONTES E LACERDA	55.026,21
PORTO ALEGRE DO NORTE	14.797,19
PORTO DOS GAÚCHOS	18.185,50
PORTO ESPERIDIÃO	24.725,67
PORTO ESTRELA	13.423,04
POXORÉO	34.056,60
PRIMAVERA DO LESTE	181.227,08
QUERÊNCIA	53.682,39
RESERVA DO CABAÇAL	7.164,85
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	21.260,00
RIBEIRÃOZINHO	9.098,20
RIO BRANCO	8.472,80
RONDOLÂNDIA	25.079,34
RONDONÓPOLIS	376.655,70
ROSÁRIO OESTE	16.645,15
SALTO DO CÉU	11.528,97
SANTA CARMEM	16.834,25
SANTA CRUZ DO XINGU	14.086,08
SANTA RITA DO TRIVELATO	23.904,07
SANTA TEREZINHA	13.484,03
SANTO AFONSO	8.610,82
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	39.216,17
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	18.878,55
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	21.461,23
SÃO JOSÉ DO XINGU	26.402,54
SÃO JOSÉ DO POVO	7.450,42
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	34.087,13
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	25.917,77
SÃO PEDRO DA CIPA	7.035,44
SAPEZAL	131.162,34
SERRA NOVA DOURADA	6.161,65
SINOP	200.898,14
SORRISO	213.039,47
TABAPORÃ	19.845,15
TANGARÁ DA SERRA	126.941,99
TAPURAH	44.752,35
TERRA NOVA DO NORTE	14.413,33
TESOURO	13.678,74
TORIXORÉO	11.125,21
UNIÃO DO SUL	14.331,27
VALE DE SÃO DOMINGOS	17.143,23
VÁRZEA GRANDE	270.688,74
VERA	31.668,69
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	30.884,91
VILA RICA	19.235,01
T O T A L	6.522.753,82

NILSON PROENÇA FEIJO – GERENTE DE RECURSOS FINANCEIROS

Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - MAIO/2006 - 4ª SEMANA

MUNICÍPIO	TOTAL		MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	54,81		NOVA BRASILÂNDIA	83,96
ÁGUA BOA	393,08		NOVA CANAÃ DO NORTE	151,20
ALTA FLORESTA	499,83		NOVA GUARITA	67,27
ALTO ARAGUAIA	886,05		NOVA LACERDA	130,69
ALTO BOA VISTA	167,90		NOVA MARILÂNDIA	77,24
ALTO GARÇAS	363,66		NOVA MARINGÁ	167,68
ALTO PARAGUAI	66,51		NOVA MONTE VERDE	125,05
ALTO TAQUARI	840,36		NOVA MUTUM	960,23
APIACÁS	185,61		NOVA NAZARÉ	164,30
ARAGUAIANA	102,46		NOVA OLÍMPIA	494,19
ARAGUAINHA	49,70		NOVA SANTA HELENA	75,13
ARAPUTANGA	338,56		NOVA UBIRATÃ	292,40
ARENÁPOLIS	90,10		NOVA XAVANTINA	249,08
ARIPUANÃ	364,05		NOVO HORIZONTE DO NORTE	71,14
BARÃO DE MELGAÇO	84,10		NOVO MUNDO	151,74
BARRA DO BUGRES	492,64		NOVO SANTO ANTÔNIO	157,29
BARRA DO GARÇAS	671,66		NOVO SÃO JOAQUIM	240,42
BOM JESUS DO ARAGUAIA	98,89		PARANAÍTA	142,61
BRASNORTE	433,77		PARANATINGA	317,73
CÁCERES	657,49		PEDRA PRETA	638,51
CAMPINÁPOLIS	196,72		PEIXOTO DE AZEVEDO	218,79
CAMPO NOVO DO PARECIS	1.430,63		PLANALTO DA SERRA	68,39
CAMPO VERDE	1.084,74		POCONÉ	200,48
CAMPOS DE JÚLIO	494,64		PONTAL DO ARAGUAIA	75,48
CANABRAVA DO NORTE	89,66		PONTE BRANCA	54,32
CANARANA	583,00		PONTES E LACERDA	450,79
CARLINDA	102,87		PORTO ALEGRE DO NORTE	121,22
CASTANHEIRA	107,18		PORTO DOS GAÚCHOS	148,98
CHAPADA DOS GUIMARÃES	219,17		PORTO ESPERIDIÃO	202,56
CLÁUDIA	201,23		PORTO ESTRELA	109,97
COCALINHO	142,38		POXORÉO	279,00
COLIDER	288,40		PRIMAVERA DO LESTE	1.484,68
COLNIZA	221,77		QUERÊNCIA	439,79
COMODORO	320,05		RESERVA DO CABAÇAL	58,70
CONFRESA	125,97		RIBEIRÃO CASCALHEIRA	174,17
CONQUISTA D'OESTE	159,02		RIBEIRÃOZINHO	74,54
COTRIGUAÇU	208,04		RIO BRANCO	69,41
CUIABÁ	7.610,44		RONDOLÂNDIA	205,46
CURVELÂNDIA	64,61		RONDONÓPOLIS	3.085,70
DENISE	122,97		ROSÁRIO OESTE	136,36
DIAMANTINO	815,54		SALTO DO CÉU	94,45
DOM AQUINO	209,46		SANTA CARMEM	137,91
FELIZ NATAL	475,28		SANTA CRUZ DO XINGU	115,40
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	97,84		SANTA RITA DO TRIVELATO	195,83
GAÚCHA DO NORTE	214,88		SANTA TEREZINHA	110,47
GENERAL CARNEIRO	240,83		SANTO AFONSO	70,54
GLÓRIA D'OESTE	78,16		SANTO ANTÔNIO DO LESTE	321,27
GUARANTÃ DO NORTE	246,96		SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	154,66
GUIRATINGA	241,48		SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	175,82
INDIAVAÍ	95,29		SÃO JOSÉ DO XINGU	216,30
IPIRANGA DO NORTE	210,46		SÃO JOSÉ DO POVO	61,04
ITANHANGÁ	72,85		SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	279,25
ITAÚBA	137,81		SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	212,33
ITIQUIRA	781,32		SÃO PEDRO DA CIPA	57,64
JACIARA	418,22		SAPEZAL	1.074,53
JANGADA	67,02		SERRA NOVA DOURADA	50,48
JAURU	156,73		SINOP	1.645,83
JUARA	431,49		SORRISO	1.745,30
JUÍNA	509,06		TABAPORÃ	162,58
JURUENA	116,29		TANGARÁ DA SERRA	1.039,95
JUSCIMEIRA	128,93		TAPURAH	366,63
LAMBARI D'OESTE	110,48		TERRA NOVA DO NORTE	118,08
LUCAS DO RIO VERDE	1.096,04		TESOURO	112,06
LUCIARA	69,02		TORIXORÉO	91,14
MARCELÂNDIA	267,01		UNIÃO DO SUL	117,41
MATUPÁ	295,93		VALE DE SÃO DOMINGOS	140,44
MIRASSOL D'OESTE	235,69		VÁRZEA GRANDE	2.217,58
NOBRES	498,82		VERA	259,44
NORTELÂNDIA	77,43		VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	253,02
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	129,80		VILA RICA	157,58
NOVA BANDEIRANTE	124,30		T O T A L	53.436,73

Nilson Proença Feijó – Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - Junho/2006 - 4ª SEMANA

MUNICÍPIO	TOTAL		MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	60,76		NOVA BRASILÂNDIA	93,07
ÁGUA BOA	435,75		NOVA CANAÃ DO NORTE	167,61
ALTA FLORESTA	554,08		NOVA GUARITA	74,57
ALTO ARAGUAIA	982,22		NOVA LACERDA	144,87
ALTO BOA VISTA	186,13		NOVA MARILÂNDIA	85,62
ALTO GARÇAS	403,14		NOVA MARINGÁ	185,88
ALTO PARAGUAI	73,73		NOVA MONTE VERDE	138,63
ALTO TAQUARI	931,58		NOVA MUTUM	1.064,46

APIACÁS	205,76		NOVA NAZARÉ	182,13
ARAGUAIANA	113,58		NOVA OLÍMPIA	547,83
ARAGUAINHA	55,10		NOVA SANTA HELENA	83,28
ARAPUTANGA	375,31		NOVA UBIRATÃ	324,14
ARENÁPOLIS	99,88		NOVA XAVANTINA	276,12
ARIPUANÃ	403,57		NOVO HORIZONTE DO NORTE	78,86
BARÃO DE MELGAÇO	93,23		NOVO MUNDO	168,21
BARRA DO BUGRES	546,11		NOVO SANTO ANTÔNIO	174,36
BARRA DO GARÇAS	744,56		NOVO SÃO JOAQUIM	266,52
BOM JESUS DO ARAGUAIA	109,62		PARANAÍTA	158,09
BRASNORTE	480,85		PARANATINGA	352,22
CÁCERES	728,86		PEDRA PRETA	707,82
CAMPINÁPOLIS	218,07		PEIXOTO DE AZEVEDO	242,54
CAMPO NOVO DO PARECIS	1.585,92		PLANALTO DA SERRA	75,81
CAMPO VERDE	1.202,48		POCONÉ	222,24
CAMPOS DE JÚLIO	548,33		PONTAL DO ARAGUAIA	83,67
CANABRAVA DO NORTE	99,39		PONTE BRANCA	60,21
CANARANA	646,28		PONTES E LACERDA	499,73
CARLINDA	114,04		PORTO ALEGRE DO NORTE	134,38
CASTANHEIRA	118,81		PORTO DOS GAÚCHOS	165,15
CHAPADA DOS GUIMARÃES	242,96		PORTO ESPERIDIÃO	224,55
CLÁUDIA	223,07		PORTO ESTRELA	121,90
COCALINHO	157,83		POXORÉO	309,29
COLIDER	319,71		PRIMAVERA DO LESTE	1.645,83
COLNIZA	245,84		QUERÊNCIA	487,52
COMODORO	354,79		RESERVA DO CABAÇAL	65,07
CONFRESA	139,64		RIBEIRÃO CASCALHEIRA	193,07
CONQUISTA D'OESTE	176,28		RIBEIRÃOZINHO	82,63
COTRIGUAÇU	230,62		RIO BRANCO	76,95
CUIABÁ	8.436,51		RONDOLÂNDIA	227,76
CURVELÂNDIA	71,63		RONDONÓPOLIS	3.420,63
DENISE	136,31		ROSÁRIO OESTE	151,16
DIAMANTINO	904,06		SALTO DO CÉU	104,70
DOM AQUINO	232,19		SANTA CARMEM	152,88
FELIZ NATAL	526,87		SANTA CRUZ DO XINGU	127,92
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	108,46		SANTA RITA DO TRIVELATO	217,09
GAÚCHA DO NORTE	238,20		SANTA TEREZINHA	122,46
GENERAL CARNEIRO	266,97		SANTO AFONSO	78,20
GLÓRIA D'OESTE	86,65		SANTO ANTÔNIO DO LESTE	356,15
GUARANTÃ DO NORTE	273,77		SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	171,45
GUIRATINGA	267,69		SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	194,90
INDIAVAÍ	105,64		SÃO JOSÉ DO XINGU	239,78
IPIRANGA DO NORTE	233,30		SÃO JOSÉ DO POVO	67,66
ITANHANGÁ	80,76		SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	309,57
ITAÚBA	152,77		SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	235,37
ITIQUIRA	866,12		SÃO PEDRO DA CIPA	63,89
JACIARA	463,62		SAPEZAL	1.191,16
JANGADA	74,29		SERRA NOVA DOURADA	55,96
JAURU	173,75		SINOP	1.824,48
JUARA	478,32		SORRISO	1.934,74
JUÍNA	564,32		TABAPORÃ	180,23
JURUENA	128,91		TANGARÁ DA SERRA	1.152,84
JUSCIMEIRA	142,93		TAPURAH	406,42
LAMBARI D'OESTE	122,47		TERRA NOVA DO NORTE	130,90
LUCAS DO RIO VERDE	1.215,00		TESOURO	124,22
LUCIARA	76,52		TORIXORÉO	101,03
MARCELÂNDIA	295,99		UNIÃO DO SUL	130,15
MATUPÁ	328,05		VALE DE SÃO DOMINGOS	155,69
MIRASSOL D'OESTE	261,28		VÁRZEA GRANDE	2.458,29
NOBRES	552,97		VERA	287,60
NORTELÂNDIA	85,84		VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	280,48
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	143,88		VILA RICA	174,68
NOVA BANDEIRANTE	137,79		T O T A L	59.237,01

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual
ICMS - MAIO/2006 - 2ª SEMANA

MUNICÍPIO	TOTAL		MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	42.406,49		NOVA BRASILÂNDIA	64.958,57
ÁGUA BOA	304.124,81		NOVA CANAÃ DO NORTE	116.979,92
ALTA FLORESTA	386.712,28		NOVA GUARITA	52.045,33
ALTO ARAGUAIA	685.527,34		NOVA LACERDA	101.111,86
ALTO BOA VISTA	129.904,74		NOVA MARILÂNDIA	59.757,14
ALTO GARÇAS	281.361,88		NOVA MARINGÁ	129.731,10
ALTO PARAGUAI	51.461,14		NOVA MONTE VERDE	96.751,76
ALTO TAQUARI	650.180,26		NOVA MUTUM	742.921,70
APIACÁS	143.603,52		NOVA NAZARÉ	127.117,36
ARAGUAIANA	79.270,88		NOVA OLÍMPIA	382.350,53
ARAGUAINHA	38.454,05		NOVA SANTA HELENA	58.125,73
ARAPUTANGA	261.944,47		NOVA UBIRATÃ	226.228,19

ARENÁPOLIS	69.707,71		NOVA XAVANTINA	192.713,87
ARIPUANÃ	281.663,69		NOVO HORIZONTE DO NORTE	55.042,32
BARÃO DE MELGAÇO	65.069,79		NOVO MUNDO	117.402,04
BARRA DO BUGRES	381.150,74		NOVO SANTO ANTÔNIO	121.693,92
BARRA DO GARÇAS	519.656,60		NOVO SÃO JOAQUIM	186.010,42
BOM JESUS DO ARAGUAIA	76.510,38		PARANAÍTA	110.333,95
BRASNORTE	335.604,21		PARANATINGA	245.827,93
CÁCERES	508.694,36		PEDRA PRETA	494.009,96
CAMPINÁPOLIS	152.200,08		PEIXOTO DE AZEVEDO	169.277,86
CAMPO NOVO DO PARECIS	1.106.866,50		PLANALTO DA SERRA	52.910,65
CAMPO VERDE	839.250,52		POCONÉ	155.109,01
CAMPOS DE JÚLIO	382.700,30		PONTAL DO ARAGUAIA	58.396,94
CANABRAVA DO NORTE	69.366,21		PONTE BRANCA	42.025,31
CANARANA	451.061,45		PONTES E LACERDA	348.775,85
CARLINDA	79.589,64		PORTO ALEGRE DO NORTE	93.789,91
CASTANHEIRA	82.924,00		PORTO DOS GAÚCHOS	115.266,23
CHAPADA DOS GUIMARÃES	169.572,23		PORTO ESPERIDIÃO	156.720,17
CLÁUDIA	155.690,30		PORTO ESTRELA	85.080,07
COCALINHO	110.157,00		POXORÉO	215.862,95
COLIDER	223.133,21		PRIMAVERA DO LESTE	1.148.682,19
COLNIZA	171.580,28		QUERÊNCIA	340.258,25
COMODORO	247.620,17		RESERVA DO CABAÇAL	45.413,41
CONFRESA	97.459,15		RIBEIRÃO CASCALHEIRA	134.753,52
CONQUISTA D'OESTE	123.032,62		RIBEIRÃOZINHO	57.667,64
COTRIGUAÇU	160.960,37		RIO BRANCO	53.703,62
CUIABÁ	5.888.133,23		RONDOLÂNDIA	158.961,82
CURVELÂNDIA	49.991,38		RONDONÓPOLIS	2.387.378,80
DENISE	95.138,13		ROSÁRIO OESTE	105.502,95
DIAMANTINO	630.974,11		SALTO DO CÉU	73.074,73
DOM AQUINO	162.054,32		SANTA CARMEM	106.701,50
FELIZ NATAL	367.724,01		SANTA CRUZ DO XINGU	89.282,64
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	75.695,49		SANTA RITA DO TRIVELATO	151.512,54
GAÚCHA DO NORTE	166.249,45		SANTA TEREZINHA	85.466,63
GENERAL CARNEIRO	186.326,70		SANTO AFONSO	54.578,45
GLÓRIA D'OESTE	60.473,63		SANTO ANTÔNIO DO LESTE	248.566,11
GUARANTÃ DO NORTE	191.072,11		SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	119.658,99
GUIRATINGA	186.831,09		SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	136.028,96
INDIAVAÍ	73.727,95		SÃO JOSÉ DO XINGU	167.348,77
IPIRANGA DO NORTE	162.828,27		SÃO JOSÉ DO POVO	47.223,43
ITANHANGÁ	56.366,14		SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	216.056,44
ITAÚBA	106.625,02		SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	164.276,12
ITIQUIRA	604.497,70		SÃO PEDRO DA CIPA	44.593,15
JACIARA	323.575,30		SAPEZAL	831.353,90
JANGADA	51.851,84		SERRA NOVA DOURADA	39.054,77
JAURU	121.264,36		SINOP	1.273.364,42
JUARA	333.836,77		SORRISO	1.350.320,48
JUÍNA	393.857,27		TABAPORÃ	125.785,69
JURUENA	89.971,42		TANGARÁ DA SERRA	804.603,80
JUSCIMEIRA	99.753,72		TAPURAH	283.656,45
LAMBARI D'OESTE	85.476,14		TERRA NOVA DO NORTE	91.356,84
LUCAS DO RIO VERDE	847.993,85		TESOURO	86.700,73
LUCIARA	53.403,05		TORIXORÉO	70.515,56
MARCELÂNDIA	206.582,97		UNIÃO DO SUL	90.836,74
MATUPÁ	228.958,10		VALE DE SÃO DOMINGOS	108.659,95
MIRASSOL D'OESTE	182.354,00		VÁRZEA GRANDE	1.715.722,22
NOBRES	385.936,67		VERA	200.727,49
NORTELÂNDIA	59.908,87		VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	195.759,65

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	100.421,83		VILA RICA	121.918,41
NOVA BANDEIRANTE	96.166,34		T O T A L	41.343.550,94

NILSON PROENÇA FEIJO – GERENTE DE RECURSOS FINANCEIROS

Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual
ICMS - MAIO/2006 - 4ª SEMANA

MUNICÍPIO	TOTAL		MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	6.091,60		NOVA BRASILÂNDIA	9.331,16
ÁGUA BOA	43.686,87		NOVA CANAÃ DO NORTE	16.803,91
ALTA FLORESTA	55.550,38		NOVA GUARITA	7.476,20
ALTO ARAGUAIA	98.474,52		NOVA LACERDA	14.524,50
ALTO BOA VISTA	18.660,54		NOVA MARILÂNDIA	8.583,98
ALTO GARÇAS	40.417,03		NOVA MARINGÁ	18.635,59
ALTO PARAGUAI	7.392,28		NOVA MONTE VERDE	13.898,18
ALTO TAQUARI	93.396,99		NOVA MUTUM	106.719,09
APIACÁS	20.628,33		NOVA NAZARÉ	18.260,13
ARAGUAIANA	11.387,09		NOVA OLÍMPIA	54.923,83
ARAGUAINHA	5.523,84		NOVA SANTA HELENA	8.349,63
ARAPUTANGA	37.627,76		NOVA UBIRATÃ	32.497,19
ARENÁPOLIS	10.013,36		NOVA XAVANTINA	27.682,93
ARIPUANÃ	40.460,38		NOVO HORIZONTE DO NORTE	7.906,71
BARÃO DE MELGAÇO	9.347,13		NOVO MUNDO	16.864,55
BARRA DO BUGRES	54.751,48		NOVO SANTO ANTÔNIO	17.481,07
BARRA DO GARÇAS	74.647,55		NOVO SÃO JOAQUIM	26.719,99
BOM JESUS DO ARAGUAIA	10.990,55		PARANAÍTA	15.849,23
BRASNORTE	48.208,82		PARANATINGA	35.312,65
CÁCERES	73.072,84		PEDRA PRETA	70.963,46
CAMPINÁPOLIS	21.863,21		PEIXOTO DE AZEVEDO	24.316,40
CAMPO NOVO DO PARECIS	158.998,98		PLANALTO DA SERRA	7.600,50
CAMPO VERDE	120.556,52		POCONÉ	22.281,07
CAMPOS DE JÚLIO	54.974,07		PONTAL DO ARAGUAIA	8.388,59
CANABRAVA DO NORTE	9.964,31		PONTE BRANCA	6.036,84
CANARANA	64.794,00		PONTES E LACERDA	50.100,90
CARLINDA	11.432,88		PORTO ALEGRE DO NORTE	13.472,72
CASTANHEIRA	11.911,85		PORTO DOS GAÚCHOS	16.557,74
CHAPADA DOS GUIMARÃES	24.358,68		PORTO ESPERIDIÃO	22.512,51
CLÁUDIA	22.364,58		PORTO ESTRELA	12.221,57
COCALINHO	15.823,81		POXORÉO	31.008,25
COLIDER	32.052,60		PRIMAVERA DO LESTE	165.005,71
COLNIZA	24.647,14		QUERÊNCIA	48.877,36
COMODORO	35.570,10		RESERVA DO CABAÇAL	6.523,54
CONFRESA	13.999,80		RIBEIRÃO CASCALHEIRA	19.357,05
CONQUISTA D'OESTE	17.673,37		RIBEIRÃOZINHO	8.283,83
COTRIGUAÇU	23.121,61		RIO BRANCO	7.714,41
CUIABÁ	845.817,59		RONDOLÂNDIA	22.834,52
CURVELÂNDIA	7.181,15		RONDONÓPOLIS	342.941,80
DENISE	13.666,39		ROSÁRIO OESTE	15.155,27
DIAMANTINO	90.638,07		SALTO DO CÉU	10.497,03
DOM AQUINO	23.278,75		SANTA CARMEM	15.327,44
FELIZ NATAL	52.822,76		SANTA CRUZ DO XINGU	12.825,26
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	10.873,49		SANTA RITA DO TRIVELATO	21.764,45
GAÚCHA DO NORTE	23.881,37		SANTA TEREZINHA	12.277,10
GENERAL CARNEIRO	26.765,43		SANTO AFONSO	7.840,08
GLÓRIA D'OESTE	8.686,91		SANTO ANTÔNIO DO LESTE	35.705,98
GUARANTÃ DO NORTE	27.447,10		SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	17.188,75
GUIRATINGA	26.837,88		SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	19.540,27
INDIAVAÍ	10.590,86		SÃO JOSÉ DO XINGU	24.039,29

IPIRANGA DO NORTE	23.389,93		SÃO JOSÉ DO POVO	6.783,54
ITANHANGÁ	8.096,87		SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	31.036,04
ITAÚBA	15.316,45		SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	23.597,91
ITIQUIRA	86.834,79		SÃO PEDRO DA CIPA	6.405,71
JACIARA	46.480,89		SAPEZAL	119.422,19
JANGADA	7.448,40		SERRA NOVA DOURADA	5.610,13
JAURU	17.419,36		SINOP	182.916,04
JUARA	47.954,93		SORRISO	193.970,61
JUÍNA	56.576,74		TABAPORÃ	18.068,84
JURUENA	12.924,20		TANGARÁ DA SERRA	115.579,59
JUSCIMEIRA	14.329,41		TAPURAH	40.746,63
LAMBARI D'OESTE	12.278,46		TERRA NOVA DO NORTE	13.123,21
LUCAS DO RIO VERDE	121.812,48		TESOURO	12.454,37
LUCIARA	7.671,23		TORIXORÉO	10.129,41
MARCELÂNDIA	29.675,20		UNIÃO DO SUL	13.048,50
MATUPÁ	32.889,34		VALE DE SÃO DOMINGOS	15.608,77
MIRASSOL D'OESTE	26.194,76		VÁRZEA GRANDE	246.459,78
NOBRES	55.438,97		VERA	28.834,07
NORTELÂNDIA	8.605,78		VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	28.120,45
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	14.425,38		VILA RICA	17.513,32
NOVA BANDEIRANTE	13.814,09		T O T A L	5.938.911,61

NILSON PROENÇA FEIJO – GERENTE DE RECURSOS FINANCEIROS

Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual
ICMS - junho/2006 - 1ª SEMANA

MUNICÍPIO	TOTAL		MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	3.037,63		NOVA BRASILÂNDIA	4.653,06
ÁGUA BOA	21.784,82		NOVA CANAÃ DO NORTE	8.379,41
ALTA FLORESTA	27.700,66		NOVA GUARITA	3.728,07
ALTO ARAGUAIA	49.105,13		NOVA LACERDA	7.242,76
ALTO BOA VISTA	9.305,23		NOVA MARILÂNDIA	4.280,47
ALTO GARÇAS	20.154,28		NOVA MARINGÁ	9.292,79
ALTO PARAGUAI	3.686,22		NOVA MONTE VERDE	6.930,44
ALTO TAQUARI	46.573,18		NOVA MUTUM	53.216,36
APIACÁS	10.286,49		NOVA NAZARÉ	9.105,57
ARAGUAIANA	5.678,27		NOVA OLÍMPIA	27.388,22
ARAGUAINHA	2.754,51		NOVA SANTA HELENA	4.163,61
ARAPUTANGA	18.763,39		NOVA UBIRATÃ	16.204,99
ARENÁPOLIS	4.993,25		NOVA XAVANTINA	13.804,32
ARIPUANÃ	20.175,90		NOVO HORIZONTE DO NORTE	3.942,75
BARÃO DE MELGAÇO	4.661,03		NOVO MUNDO	8.409,65
BARRA DO BUGRES	27.302,28		NOVO SANTO ANTÔNIO	8.717,08
BARRA DO GARÇAS	37.223,62		NOVO SÃO JOAQUIM	13.324,15
BOM JESUS DO ARAGUAIA	5.480,53		PARANAÍTA	7.903,35
BRASNORTE	24.039,73		PARANATINGA	17.608,94
CÁCERES	36.438,38		PEDRA PRETA	35.386,52
CAMPINÁPOLIS	10.902,27		PEIXOTO DE AZEVEDO	12.125,57
CAMPO NOVO DO PARECIS	79.286,15		PLANALTO DA SERRA	3.790,05
CAMPO VERDE	60.116,51		POCONÉ	11.110,64
CAMPOS DE JÚLIO	27.413,27		PONTAL DO ARAGUAIA	4.183,04
CANABRAVA DO NORTE	4.968,78		PONTE BRANCA	3.010,32
CANARANA	32.310,06		PONTES E LACERDA	24.983,23
CARLINDA	5.701,10		PORTO ALEGRE DO NORTE	6.718,28
CASTANHEIRA	5.939,94		PORTO DOS GAÚCHOS	8.256,66
CHAPADA DOS GUIMARÃES	12.146,66		PORTO ESPERIDIÃO	11.226,05
CLÁUDIA	11.152,28		PORTO ESTRELA	6.094,39
COCALINHO	7.890,68		POXORÉO	15.462,52

COLIDER	15.983,30		PRIMAVERA DO LESTE	82.281,46
COLNIZA	12.290,50		QUERÊNCIA	24.373,10
COMODORO	17.737,33		RESERVA DO CABAÇAL	3.253,02
CONFRESA	6.981,11		RIBEIRÃO CASCALHEIRA	9.652,55
CONQUISTA D'OESTE	8.812,97		RIBEIRÃOZINHO	4.130,80
COTRIGUAÇU	11.529,78		RIO BRANCO	3.846,85
CUIABÁ	421.773,94		RONDOLÂNDIA	11.386,62
CURVELÂNDIA	3.580,94		RONDONÓPOLIS	171.010,76
DENISE	6.814,86		ROSÁRIO OESTE	7.557,30
DIAMANTINO	45.197,42		SALTO DO CÉU	5.234,43
DOM AQUINO	11.608,14		SANTA CARMEM	7.643,15
FELIZ NATAL	26.340,51		SANTA CRUZ DO XINGU	6.395,42
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	5.422,16		SANTA RITA DO TRIVELATO	10.853,02
GAÚCHA DO NORTE	11.908,64		SANTA TEREZINHA	6.122,08
GENERAL CARNEIRO	13.346,80		SANTO AFONSO	3.909,52
GLÓRIA D'OESTE	4.331,80		SANTO ANTÔNIO DO LESTE	17.805,08
GUARANTÃ DO NORTE	13.686,72		SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	8.571,31
GUIRATINGA	13.382,93		SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	9.743,92
INDIAVAÍ	5.281,22		SÃO JOSÉ DO XINGU	11.987,39
IPIRANGA DO NORTE	11.663,58		SÃO JOSÉ DO POVO	3.382,67
ITANHANGÁ	4.037,57		SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	15.476,38
ITAÚBA	7.637,68		SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	11.767,29
ITIQUIRA	43.300,88		SÃO PEDRO DA CIPA	3.194,26
JACIARA	23.178,08		SAPEZAL	59.550,86
JANGADA	3.714,21		SERRA NOVA DOURADA	2.797,54
JAURU	8.686,31		SINOP	91.212,60
JUARA	23.913,12		SORRISO	96.725,05
JUÍNA	28.212,46		TABAPORÃ	9.010,18
JURUENA	6.444,76		TANGARÁ DA SERRA	57.634,72
JUSCIMEIRA	7.145,48		TAPURAH	20.318,65
LAMBARI D'OESTE	6.122,76		TERRA NOVA DO NORTE	6.544,00
LUCAS DO RIO VERDE	60.742,80		TESOURO	6.210,48
LUCIARA	3.825,32		TORIXORÉO	5.051,11
MARCELÂNDIA	14.797,78		UNIÃO DO SUL	6.506,74
MATUPÁ	16.400,54		VALE DE SÃO DOMINGOS	7.783,44
MIRASSOL D'OESTE	13.062,23		VÁRZEA GRANDE	122.899,21
NOBRES	27.645,10		VERA	14.378,35
NORTELÂNDIA	4.291,34		VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	14.022,49
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	7.193,33		VILA RICA	8.733,16
NOVA BANDEIRANTE	6.888,51		T O T A L	2.961.487,37

NILSON PROENÇA FEIJO – GERENTE DE RECURSOS FINANCEIROS

Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual
ICMS - Junho/2006 - 3ª SEMANA

MUNICÍPIO	TOTAL		MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	13.895,40		NOVA BRASILÂNDIA	21.285,07
ÁGUA BOA	99.653,04		NOVA CANAÃ DO NORTE	38.330,99
ALTA FLORESTA	126.714,60		NOVA GUARITA	17.053,77
ALTO ARAGUAIA	224.627,79		NOVA LACERDA	33.131,48
ALTO BOA VISTA	42.566,09		NOVA MARILÂNDIA	19.580,71
ALTO GARÇAS	92.194,28		NOVA MARINGÁ	42.509,19
ALTO PARAGUAI	16.862,35		NOVA MONTE VERDE	31.702,80
ALTO TAQUARI	213.045,56		NOVA MUTUM	243.434,28
APIACÁS	47.054,78		NOVA NAZARÉ	41.652,74
ARAGUAIANA	25.974,81		NOVA OLÍMPIA	125.285,38
ARAGUAINHA	12.600,30		NOVA SANTA HELENA	19.046,14
ARAPUTANGA	85.831,74		NOVA UBIRATÃ	74.128,54

ARENÁPOLIS	22.841,23		NOVA XAVANTINA	63.146,85
ARIPUANÃ	92.293,17		NOVO HORIZONTE DO NORTE	18.035,80
BARÃO DE MELGAÇO	21.321,52		NOVO MUNDO	38.469,31
BARRA DO BUGRES	124.892,24		NOVO SANTO ANTÔNIO	39.875,63
BARRA DO GARÇAS	170.276,67		NOVO SÃO JOAQUIM	60.950,32
BOM JESUS DO ARAGUAIA	25.070,27		PARANAÍTA	36.153,29
BRASNORTE	109.967,94		PARANATINGA	80.550,81
CÁCERES	166.684,66		PEDRA PRETA	161.872,99
CAMPINÁPOLIS	49.871,63		PEIXOTO DE AZEVEDO	55.467,53
CAMPO NOVO DO PARECIS	362.688,63		PLANALTO DA SERRA	17.337,31
CAMPO VERDE	274.998,50		POCONÉ	50.824,81
CAMPOS DE JÚLIO	125.399,99		PONTAL DO ARAGUAIA	19.135,01
CANABRAVA DO NORTE	22.729,33		PONTE BRANCA	13.770,50
CANARANA	147.799,99		PONTES E LACERDA	114.283,91
CARLINDA	26.079,26		PORTO ALEGRE DO NORTE	30.732,28
CASTANHEIRA	27.171,83		PORTO DOS GAÚCHOS	37.769,46
CHAPADA DOS GUIMARÃES	55.563,99		PORTO ESPERIDIÃO	51.352,74
CLÁUDIA	51.015,28		PORTO ESTRELA	27.878,32
COCALINHO	36.095,31		POXORÉO	70.732,14
COLIDER	73.114,40		PRIMAVERA DO LESTE	376.390,44
COLNIZA	56.221,97		QUERÊNCIA	111.492,94
COMODORO	81.138,08		RESERVA DO CABAÇAL	14.880,68
CONFRESA	31.934,59		RIBEIRÃO CASCALHEIRA	44.154,89
CONQUISTA D'OESTE	40.314,29		RIBEIRÃOZINHO	18.896,04
COTRIGUAÇU	52.742,13		RIO BRANCO	17.597,15
CUIABÁ	1.929.373,58		RONDOLÂNDIA	52.087,26
CURVELÂNDIA	16.380,75		RONDONÓPOLIS	782.276,05
DENISE	31.174,05		ROSÁRIO OESTE	34.570,31
DIAMANTINO	206.752,25		SALTO DO CÉU	23.944,51
DOM AQUINO	53.100,58		SANTA CARMEM	34.963,04
FELIZ NATAL	120.492,69		SANTA CRUZ DO XINGU	29.255,38
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	24.803,26		SANTA RITA DO TRIVELATO	49.646,34
GAÚCHA DO NORTE	54.475,21		SANTA TEREZINHA	28.004,98
GENERAL CARNEIRO	61.053,95		SANTO AFONSO	17.883,80
GLÓRIA D'OESTE	19.815,48		SANTO ANTÔNIO DO LESTE	81.448,04
GUARANTÃ DO NORTE	62.608,89		SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	39.208,84
GUIRATINGA	61.219,23		SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	44.572,82
INDIAVAÍ	24.158,55		SÃO JOSÉ DO XINGU	54.835,43
IPIRANGA DO NORTE	53.354,19		SÃO JOSÉ DO POVO	15.473,77
ITANHANGÁ	18.469,58		SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	70.795,54
ITAÚBA	34.937,98		SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	53.828,61
ITIQUIRA	198.076,68		SÃO PEDRO DA CIPA	14.611,91
JACIARA	106.026,41		SAPEZAL	272.411,00
JANGADA	16.990,37		SERRA NOVA DOURADA	12.797,14
JAURU	39.734,88		SINOP	417.245,26
JUARA	109.388,80		SORRISO	442.461,57
JUÍNA	129.055,81		TABAPORÃ	41.216,39
JURUENA	29.481,07		TANGARÁ DA SERRA	263.645,75
JUSCIMEIRA	32.686,45		TAPURAH	92.946,14
LAMBARI D'OESTE	28.008,10		TERRA NOVA DO NORTE	29.935,04
LUCAS DO RIO VERDE	277.863,44		TESOURO	28.409,36
LUCIARA	17.498,66		TORIXORÉO	23.105,94
MARCELÂNDIA	67.691,36		UNIÃO DO SUL	29.764,61
MATUPÁ	75.023,05		VALE DE SÃO DOMINGOS	35.604,77
MIRASSOL D'OESTE	59.752,21		VÁRZEA GRANDE	562.193,31
NOBRES	126.460,46		VERA	65.772,68
NORTELÂNDIA	19.630,43		VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	64.144,86

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	32.905,37		VILA RICA	39.949,19
NOVA BANDEIRANTE	31.510,97		T O T A L	13.547.104,31

NILSON PROENÇA FEIJO – GERENTE DE RECURSOS FINANCEIROS

Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual
ICMS - Junho/2006 - 4ª SEMANA

MUNICÍPIO	TOTAL		MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	24.734,48		NOVA BRASILÂNDIA	37.888,46
ÁGUA BOA	177.387,23		NOVA CANAÃ DO NORTE	68.231,01
ALTA FLORESTA	225.558,11		NOVA GUARITA	30.356,54
ALTO ARAGUAIA	399.848,31		NOVA LACERDA	58.975,63
ALTO BOA VISTA	75.769,69		NOVA MARILÂNDIA	34.854,62
ALTO GARÇAS	164.110,26		NOVA MARINGÁ	75.668,41
ALTO PARAGUAI	30.015,80		NOVA MONTE VERDE	56.432,51
ALTO TAQUARI	379.231,38		NOVA MUTUM	433.324,78
APIACÁS	83.759,79		NOVA NAZARÉ	74.143,89
ARAGUAIANA	46.236,42		NOVA OLÍMPIA	223.014,03
ARAGUAINHA	22.429,14		NOVA SANTA HELENA	33.903,06
ARAPUTANGA	152.784,65		NOVA UBIRATÃ	131.952,37
ARENÁPOLIS	40.658,49		NOVA XAVANTINA	112.404,44
ARIPUANÃ	164.286,30		NOVO HORIZONTE DO NORTE	32.104,60
BARÃO DE MELGAÇO	37.953,33		NOVO MUNDO	68.477,22
BARRA DO BUGRES	222.314,23		NOVO SANTO ANTÔNIO	70.980,55
BARRA DO GARÇAS	303.100,70		NOVO SÃO JOAQUIM	108.494,51
BOM JESUS DO ARAGUAIA	44.626,29		PARANAÍTA	64.354,61
BRASNORTE	195.748,25		PARANATINGA	143.384,33
CÁCERES	296.706,74		PEDRA PRETA	288.141,75
CAMPINÁPOLIS	88.773,91		PEIXOTO DE AZEVEDO	98.734,89
CAMPO NOVO DO PARECIS	645.603,28		PLANALTO DA SERRA	30.861,25
CAMPO VERDE	489.510,60		POCONÉ	90.470,61
CAMPOS DE JÚLIO	223.218,04		PONTAL DO ARAGUAIA	34.061,25
CANABRAVA DO NORTE	40.459,31		PONTE BRANCA	24.512,15
CANARANA	263.091,12		PONTES E LACERDA	203.430,89
CARLINDA	46.422,34		PORTO ALEGRE DO NORTE	54.704,95
CASTANHEIRA	48.367,18		PORTO DOS GAÚCHOS	67.231,47
CHAPADA DOS GUIMARÃES	98.906,59		PORTO ESPERIDIÃO	91.410,35
CLÁUDIA	90.809,66		PORTO ESTRELA	49.624,75
COCALINHO	64.251,40		POXORÉO	125.906,63
COLIDER	130.147,16		PRIMAVERA DO LESTE	669.993,16
COLNIZA	100.077,83		QUERÊNCIA	198.462,82
COMODORO	144.429,70		RESERVA DO CABAÇAL	26.488,33
CONFRESA	56.845,11		RIBEIRÃO CASCALHEIRA	78.597,84
CONQUISTA D'OESTE	71.761,38		RIBEIRÃOZINHO	33.635,87
COTRIGUAÇU	93.883,54		RIO BRANCO	31.323,77
CUIABÁ	3.434.378,15		RONDOLÂNDIA	92.717,84
CURVELÂNDIA	29.158,53		RONDONÓPOLIS	1.392.489,14
DENISE	55.491,32		ROSÁRIO OESTE	61.536,83
DIAMANTINO	368.028,99		SALTO DO CÉU	42.622,38
DOM AQUINO	94.521,61		SANTA CARMEM	62.235,91
FELIZ NATAL	214.482,80		SANTA CRUZ DO XINGU	52.075,99
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	44.151,00		SANTA RITA DO TRIVELATO	88.372,89
GAÚCHA DO NORTE	96.968,50		SANTA TEREZINHA	49.850,22
GENERAL CARNEIRO	108.678,99		SANTO AFONSO	31.834,03
GLÓRIA D'OESTE	35.272,52		SANTO ANTÔNIO DO LESTE	144.981,44
GUARANTÃ DO NORTE	111.446,85		SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	69.793,63
GUIRATINGA	108.973,18		SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	79.341,77
INDIAVAÍ	43.003,39		SÃO JOSÉ DO XINGU	97.609,71

IPIRANGA DO NORTE	94.973,03		SÃO JOSÉ DO POVO	27.544,06
ITANHANGÁ	32.876,74		SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	126.019,48
ITAÚBA	62.191,30		SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	95.817,52
ITIQUIRA	352.586,06		SÃO PEDRO DA CIPA	26.009,90
JACIARA	188.732,13		SAPEZAL	484.904,73
JANGADA	30.243,68		SERRA NOVA DOURADA	22.779,52
JAURU	70.730,00		SINOP	742.716,71
JUARA	194.717,35		SORRISO	787.602,96
JUÍNA	229.725,58		TABAPORÃ	73.367,16
JURUENA	52.477,73		TANGARÁ DA SERRA	469.302,17
JUSCIMEIRA	58.183,47		TAPURAH	165.448,62
LAMBARI D'OESTE	49.855,76		TERRA NOVA DO NORTE	53.285,81
LUCAS DO RIO VERDE	494.610,34		TESOURO	50.570,04
LUCIARA	31.148,46		TORIXORÉO	41.129,69
MARCELÂNDIA	120.493,89		UNIÃO DO SUL	52.982,45
MATUPÁ	133.544,65		VALE DE SÃO DOMINGOS	63.378,21
MIRASSOL D'OESTE	106.361,82		VÁRZEA GRANDE	1.000.731,25
NOBRES	225.105,72		VERA	117.078,55
NORTELÂNDIA	34.943,12		VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	114.180,95
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	58.573,16		VILA RICA	71.111,49
NOVA BANDEIRANTE	56.091,05		T O T A L	24.114.499,87

NILSON PROENÇA FEIJO – GERENTE DE RECURSOS FINANCEIROS

Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual
ICMS - Junho/2006 - 5ª SEMANA

MUNICÍPIO	TOTAL		MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	9.672,55		NOVA BRASILÂNDIA	14.816,48
ÁGUA BOA	69.368,18		NOVA CANAÃ DO NORTE	26.682,09
ALTA FLORESTA	88.205,65		NOVA GUARITA	11.871,08
ALTO ARAGUAIA	156.362,72		NOVA LACERDA	23.062,72
ALTO BOA VISTA	29.630,12		NOVA MARILÂNDIA	13.630,08
ALTO GARÇAS	64.176,16		NOVA MARINGÁ	29.590,52
ALTO PARAGUAI	11.737,83		NOVA MONTE VERDE	22.068,22
ALTO TAQUARI	148.300,37		NOVA MUTUM	169.453,87
APIACÁS	32.754,69		NOVA NAZARÉ	28.994,35
ARAGUAIANA	18.080,99		NOVA OLÍMPIA	87.210,78
ARAGUAINHA	8.771,03		NOVA SANTA HELENA	13.257,96
ARAPUTANGA	59.747,22		NOVA UBIRATÃ	51.600,65
ARENÁPOLIS	15.899,71		NOVA XAVANTINA	43.956,33
ARIPUANÃ	64.245,00		NOVO HORIZONTE DO NORTE	12.554,67
BARÃO DE MELGAÇO	14.841,84		NOVO MUNDO	26.778,37
BARRA DO BUGRES	86.937,11		NOVO SANTO ANTÔNIO	27.757,31
BARRA DO GARÇAS	118.529,08		NOVO SÃO JOAQUIM	42.427,33
BOM JESUS DO ARAGUAIA	17.451,34		PARANAÍTA	25.166,20
BRASNORTE	76.548,35		PARANATINGA	56.071,18
CÁCERES	116.028,68		PEDRA PRETA	112.679,30
CAMPINÁPOLIS	34.715,49		PEIXOTO DE AZEVEDO	38.610,78
CAMPO NOVO DO PARECIS	252.466,46		PLANALTO DA SERRA	12.068,45
CAMPO VERDE	191.425,62		POCONÉ	35.378,99
CAMPOS DE JÚLIO	87.290,55		PONTAL DO ARAGUAIA	13.319,83
CANABRAVA DO NORTE	15.821,82		PONTE BRANCA	9.585,60
CANARANA	102.883,13		PONTES E LACERDA	79.552,69
CARLINDA	18.153,69		PORTO ALEGRE DO NORTE	21.392,65
CASTANHEIRA	18.914,23		PORTO DOS GAÚCHOS	26.291,21
CHAPADA DOS GUIMARÃES	38.677,93		PORTO ESPERIDIÃO	35.746,49
CLÁUDIA	35.511,58		PORTO ESTRELA	19.406,01
COCALINHO	25.125,84		POXORÉO	49.236,43

COLIDER	50.894,71		PRIMAVERA DO LESTE	262.004,25
COLNIZA	39.135,95		QUERÊNCIA	77.609,90
COMODORO	56.479,97		RESERVA DO CABAÇAL	10.358,40
CONFRESA	22.229,57		RIBEIRÃO CASCALHEIRA	30.736,09
CONQUISTA D'OESTE	28.062,65		RIBEIRÃOZINHO	13.153,48
COTRIGUAÇU	36.713,64		RIO BRANCO	12.249,32
CUIABÁ	1.343.031,12		RONDOLÂNDIA	36.257,79
CURVELÂNDIA	11.402,59		RONDONÓPOLIS	544.539,99
DENISE	21.700,17		ROSÁRIO OESTE	24.064,29
DIAMANTINO	143.919,61		SALTO DO CÉU	16.667,70
DOM AQUINO	36.963,16		SANTA CARMEM	24.337,67
FELIZ NATAL	83.874,60		SANTA CRUZ DO XINGU	20.364,58
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	17.265,47		SANTA RITA DO TRIVELATO	34.558,67
GAÚCHA DO NORTE	37.920,03		SANTA TEREZINHA	19.494,18
GENERAL CARNEIRO	42.499,47		SANTO AFONSO	12.448,86
GLÓRIA D'OESTE	13.793,50		SANTO ANTÔNIO DO LESTE	56.695,73
GUARANTÃ DO NORTE	43.581,86		SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	27.293,16
GUIRATINGA	42.614,52		SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	31.027,00
INDIAVAÍ	16.816,69		SÃO JOSÉ DO XINGU	38.170,77
IPIRANGA DO NORTE	37.139,69		SÃO JOSÉ DO POVO	10.771,25
ITANHANGÁ	12.856,62		SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	49.280,56
ITAÚBA	24.320,22		SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	37.469,93
ITIQUIRA	137.880,58		SÃO PEDRO DA CIPA	10.171,30
JACIARA	73.804,66		SAPEZAL	189.624,47
JANGADA	11.826,95		SERRA NOVA DOURADA	8.908,05
JAURU	27.659,33		SINOP	290.443,16
JUARA	76.145,22		SORRISO	307.996,16
JUÍNA	89.835,36		TABAPORÃ	28.690,60
JURUENA	20.521,69		TANGARÁ DA SERRA	183.523,01
JUSCIMEIRA	22.752,94		TAPURAH	64.699,53
LAMBARI D'OESTE	19.496,35		TERRA NOVA DO NORTE	20.837,69
LUCAS DO RIO VERDE	193.419,90		TESOURO	19.775,67
LUCIARA	12.180,76		TORIXORÉO	16.083,98
MARCELÂNDIA	47.119,75		UNIÃO DO SUL	20.719,06
MATUPÁ	52.223,32		VALE DE SÃO DOMINGOS	24.784,37
MIRASSOL D'OESTE	41.593,33		VÁRZEA GRANDE	391.341,07
NOBRES	88.028,74		VERA	45.784,16
NORTELÂNDIA	13.664,68		VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	44.651,04
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	22.905,33		VILA RICA	27.808,51
NOVA BANDEIRANTE	21.934,69		T O T A L	9.430.098,35

NILSON PROENÇA FEIJO – GERENTE DE RECURSOS FINANCEIROS

Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual
ICMS - MAIO/2006 - 5ª SEMANA

MUNICÍPIO	TOTAL		MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	7.043,57		NOVA BRASILÂNDIA	10.789,40
ÁGUA BOA	50.514,09		NOVA CANAÃ DO NORTE	19.429,97
ALTA FLORESTA	64.231,59		NOVA GUARITA	8.644,55
ALTO ARAGUAIA	113.863,75		NOVA LACERDA	16.794,33
ALTO BOA VISTA	21.576,73		NOVA MARILÂNDIA	9.925,46
ALTO GARÇAS	46.733,25		NOVA MARINGÁ	21.547,89
ALTO PARAGUAI	8.547,52		NOVA MONTE VERDE	16.070,14
ALTO TAQUARI	107.992,72		NOVA MUTUM	123.396,76
APIACÁS	23.852,05		NOVA NAZARÉ	21.113,76
ARAGUAIANA	13.166,62		NOVA OLÍMPIA	63.507,12
ARAGUAINHA	6.387,09		NOVA SANTA HELENA	9.654,48

ARAPUTANGA	43.508,08		NOVA UBIRATÃ	37.575,73
ARENÁPOLIS	11.578,21		NOVA XAVANTINA	32.009,11
ARIPUANÃ	46.783,38		NOVO HORIZONTE DO NORTE	9.142,34
BARÃO DE MELGAÇO	10.807,87		NOVO MUNDO	19.500,08
BARRA DO BUGRES	63.307,84		NOVO SANTO ANTÔNIO	20.212,94
BARRA DO GARÇAS	86.313,19		NOVO SÃO JOAQUIM	30.895,70
BOM JESUS DO ARAGUAIA	12.708,11		PARANAÍTA	18.326,09
BRASNORTE	55.742,71		PARANATINGA	40.831,18
CÁCERES	84.492,39		PEDRA PRETA	82.053,37
CAMPINÁPOLIS	25.279,91		PEIXOTO DE AZEVEDO	28.116,47
CAMPO NOVO DO PARECIS	183.846,74		PLANALTO DA SERRA	8.788,28
CAMPO VERDE	139.396,64		POCONÉ	25.763,08
CAMPOS DE JÚLIO	63.565,21		PONTAL DO ARAGUAIA	9.699,53
CANABRAVA DO NORTE	11.521,49		PONTE BRANCA	6.980,26
CANARANA	74.919,77		PONTES E LACERDA	57.930,48
CARLINDA	13.219,57		PORTO ALEGRE DO NORTE	15.578,18
CASTANHEIRA	13.773,39		PORTO DOS GAÚCHOS	19.145,33
CHAPADA DOS GUIMARÃES	28.165,37		PORTO ESPERIDIÃO	26.030,68
CLÁUDIA	25.859,63		PORTO ESTRELA	14.131,51
COCALINHO	18.296,70		POXORÉO	35.854,10
COLIDER	37.061,66		PRIMAVERA DO LESTE	190.792,19
COLNIZA	28.498,90		QUERÊNCIA	56.515,73
COMODORO	41.128,86		RESERVA DO CABAÇAL	7.543,01
CONFRESA	16.187,63		RIBEIRÃO CASCALHEIRA	22.382,10
CONQUISTA D'OESTE	20.435,30		RIBEIRÃOZINHO	9.578,40
COTRIGUAÇU	26.734,97		RIO BRANCO	8.919,99
CUIABÁ	977.998,81		RONDOLÂNDIA	26.403,01
CURVELÂNDIA	8.303,40		RONDONÓPOLIS	396.535,46
DENISE	15.802,12		ROSÁRIO OESTE	17.523,68
DIAMANTINO	104.802,64		SALTO DO CÉU	12.137,46
DOM AQUINO	26.916,67		SANTA CARMEM	17.722,76
FELIZ NATAL	61.077,70		SANTA CRUZ DO XINGU	14.829,54
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	12.572,76		SANTA RITA DO TRIVELATO	25.165,71
GAÚCHA DO NORTE	27.613,46		SANTA TEREZINHA	14.195,71
GENERAL CARNEIRO	30.948,23		SANTO AFONSO	9.065,29
GLÓRIA D'OESTE	10.044,46		SANTO ANTÔNIO DO LESTE	41.285,98
GUARANTÃ DO NORTE	31.736,43		SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	19.874,95
GUIRATINGA	31.032,01		SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	22.593,95
INDIAVAÍ	12.245,96		SÃO JOSÉ DO XINGU	27.796,06
IPIRANGA DO NORTE	27.045,22		SÃO JOSÉ DO POVO	7.843,65
ITANHANGÁ	9.362,22		SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	35.886,24
ITAÚBA	17.710,05		SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	27.285,70
ITIQUIRA	100.405,00		SÃO PEDRO DA CIPA	7.406,77
JACIARA	53.744,75		SAPEZAL	138.085,04
JANGADA	8.612,41		SERRA NOVA DOURADA	6.486,86
JAURU	20.141,60		SINOP	211.501,48
JUARA	55.449,15		SORRISO	224.283,62
JUÍNA	65.418,35		TABAPORÃ	20.892,57
JURUENA	14.943,95		TANGARÁ DA SERRA	133.641,94
JUSCIMEIRA	16.568,75		TAPURAH	47.114,37
LAMBARI D'OESTE	14.197,29		TERRA NOVA DO NORTE	15.174,06
LUCAS DO RIO VERDE	140.848,88		TESOURO	14.400,70
LUCIARA	8.870,06		TORIXORÉO	11.712,39
MARCELÂNDIA	34.312,73		UNIÃO DO SUL	15.087,67
MATUPÁ	38.029,16		VALE DE SÃO DOMINGOS	18.048,05
MIRASSOL D'OESTE	30.288,38		VÁRZEA GRANDE	284.975,60
NOBRES	64.102,76		VERA	33.340,15

NORTELÂNDIA	9.950,66		VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	32.515,01
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	16.679,72		VILA RICA	20.250,23
NOVA BANDEIRANTE	15.972,90		T O T A L	6.867.022,53

NILSON PROENÇA FEIJO – GERENTE DE RECURSOS FINANCEIROS

Secretaria de Estado de Fazenda
Superintendência do Tesouro Estadual
IPI - MAIO/2006 - 2ª SEMANA

MUNICÍPIO	TOTAL		MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	72,83		NOVA BRASILÂNDIA	111,55
ÁGUA BOA	522,28		NOVA CANAÃ DO NORTE	200,89
ALTA FLORESTA	664,11		NOVA GUARITA	89,38
ALTO ARAGUAIA	1.177,26		NOVA LACERDA	173,64
ALTO BOA VISTA	223,09		NOVA MARILÂNDIA	102,62
ALTO GARÇAS	483,19		NOVA MARINGÁ	222,79
ALTO PARAGUAI	88,37		NOVA MONTE VERDE	166,15
ALTO TAQUARI	1.116,56		NOVA MUTUM	1.275,83
APIACÁS	246,61		NOVA NAZARÉ	218,30
ARAGUAIANA	136,13		NOVA OLÍMPIA	656,62
ARAGUAINHA	66,04		NOVA SANTA HELENA	99,82
ARAPUTANGA	449,84		NOVA UBIRATÃ	388,50
ARENÁPOLIS	119,71		NOVA XAVANTINA	330,95
ARIPUANÃ	483,70		NOVO HORIZONTE DO NORTE	94,52
BARÃO DE MELGAÇO	111,75		NOVO MUNDO	201,62
BARRA DO BUGRES	654,55		NOVO SANTO ANTÔNIO	208,99
BARRA DO GARÇAS	892,41		NOVO SÃO JOAQUIM	319,44
BOM JESUS DO ARAGUAIA	131,39		PARANAÍTA	189,48
BRASNORTE	576,34		PARANATINGA	422,16
CÁCERES	873,59		PEDRA PRETA	848,37
CAMPINÁPOLIS	261,37		PEIXOTO DE AZEVEDO	290,70
CAMPO NOVO DO PARECIS	1.900,83		PLANALTO DA SERRA	90,86
CAMPO VERDE	1.441,25		POCONÉ	266,37
CAMPOS DE JÚLIO	657,22		PONTAL DO ARAGUAIA	100,29
CANABRAVA DO NORTE	119,12		PONTE BRANCA	72,17
CANARANA	774,61		PONTES E LACERDA	598,96
CARLINDA	136,68		PORTO ALEGRE DO NORTE	161,07
CASTANHEIRA	142,41		PORTO DOS GAÚCHOS	197,95
CHAPADA DOS GUIMARÃES	291,21		PORTO ESPERIDIÃO	269,14
CLÁUDIA	267,37		PORTO ESTRELA	146,11
COCALINHO	189,17		POXORÉO	370,70
COLIDER	383,19		PRIMAVERA DO LESTE	1.972,65
COLNIZA	294,66		QUERÊNCIA	584,33
COMODORO	425,24		RESERVA DO CABAÇAL	77,99
CONFRESA	167,37		RIBEIRÃO CASCALHEIRA	231,41
CONQUISTA D'OESTE	211,29		RIBEIRÃOZINHO	99,03
COTRIGUAÇU	276,42		RIO BRANCO	92,23
CUIABÁ	10.111,76		RONDOLÂNDIA	272,99
CURVELÂNDIA	85,85		RONDONÓPOLIS	4.099,87
DENISE	163,38		ROSÁRIO OESTE	181,18
DIAMANTINO	1.083,58		SALTO DO CÉU	125,49
DOM AQUINO	278,30		SANTA CARMEM	183,24
FELIZ NATAL	631,50		SANTA CRUZ DO XINGU	153,33
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	129,99		SANTA RITA DO TRIVELATO	260,19
GAÚCHA DO NORTE	285,50		SANTA TEREZINHA	146,77
GENERAL CARNEIRO	319,98		SANTO AFONSO	93,73
GLÓRIA D'OESTE	103,85		SANTO ANTÔNIO DO LESTE	426,87
GUARANTÃ DO NORTE	328,13		SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	205,49
GUIRATINGA	320,85		SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	233,60
INDIAVAÍ	126,61		SÃO JOSÉ DO XINGU	287,39
IPIRANGA DO NORTE	279,63		SÃO JOSÉ DO POVO	81,10
ITANHANGÁ	96,80		SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	371,04
ITAÚBA	183,11		SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	282,11
ITIQUIRA	1.038,11		SÃO PEDRO DA CIPA	76,58
JACIARA	555,68		SAPEZAL	1.427,69
JANGADA	89,05		SERRA NOVA DOURADA	67,07
JAURU	208,25		SINOP	2.186,76
JUARA	573,30		SORRISO	2.318,92
JUÍNA	676,38		TABAPORÃ	216,01
JURUENA	154,51		TANGARÁ DA SERRA	1.381,76
JUSCIMEIRA	171,31		TAPURAH	487,13
LAMBARI D'OESTE	146,79		TERRA NOVA DO NORTE	156,89
LUCAS DO RIO VERDE	1.456,27		TESOURO	148,89
LUCIARA	91,71		TORIXORÉO	121,10
MARCELÂNDIA	354,77		UNIÃO DO SUL	155,99
MATUPÁ	393,19		VALE DE SÃO DOMINGOS	186,60
MIRASSOL D'OESTE	313,16		VÁRZEA GRANDE	2.946,43
NOBRES	662,77		VERA	344,71
NORTELÂNDIA	102,88		VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	336,18
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	172,46		VILA RICA	209,37
NOVA BANDEIRANTE	165,15		T O T A L	70.999,76

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda
Superintendência do Tesouro Estadual
IPI - MAIO/2006 - 3ª SEMANA

MUNICÍPIO	TOTAL		MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	79,17		NOVA BRASILÂNDIA	121,28
ÁGUA BOA	567,79		NOVA CANAÃ DO NORTE	218,40
ALTA FLORESTA	721,98		NOVA GUARITA	97,17
ALTO ARAGUAIA	1.279,86		NOVA LACERDA	188,77
ALTO BOA VISTA	242,53		NOVA MARILÂNDIA	111,56
ALTO GARÇAS	525,29		NOVA MARINGÁ	242,20
ALTO PARAGUAI	96,08		NOVA MONTE VERDE	180,63
ALTO TAQUARI	1.213,86		NOVA MUTUM	1.387,01
APIACÁS	268,10		NOVA NAZARÉ	237,32
ARAGUAIANA	148,00		NOVA OLÍMPIA	713,84
ARAGUAINHA	71,79		NOVA SANTA HELENA	108,52
ARAPUTANGA	489,04		NOVA UBIRATÃ	422,36
ARENÁPOLIS	130,14		NOVA XAVANTINA	359,79
ARIPUANÃ	525,86		NOVO HORIZONTE DO NORTE	102,76
BARÃO DE MELGAÇO	121,48		NOVO MUNDO	219,19
BARRA DO BUGRES	711,60		NOVO SANTO ANTÔNIO	227,20
BARRA DO GARÇAS	970,18		NOVO SÃO JOAQUIM	347,28
BOM JESUS DO ARAGUAIA	142,84		PARANAÍTA	205,99
BRASNORTE	626,56		PARANATINGA	458,95
CÁCERES	949,72		PEDRA PRETA	922,30
CAMPINÁPOLIS	284,15		PEIXOTO DE AZEVEDO	316,04
CAMPO NOVO DO PARECIS	2.066,48		PLANALTO DA SERRA	98,78
CAMPO VERDE	1.566,85		POCONÉ	289,58
CAMPOS DE JÚLIO	714,49		PONTAL DO ARAGUAIA	109,03
CANABRAVA DO NORTE	129,50		PONTE BRANCA	78,46
CANARANA	842,12		PONTES E LACERDA	651,15
CARLINDA	148,59		PORTO ALEGRE DO NORTE	175,10
CASTANHEIRA	154,82		PORTO DOS GAÚCHOS	215,20
CHAPADA DOS GUIMARÃES	316,59		PORTO ESPERIDIÃO	292,59
CLÁUDIA	290,67		PORTO ESTRELA	158,84
COCALINHO	205,66		POXORÉO	403,01
COLIDER	416,58		PRIMAVERA DO LESTE	2.144,55
COLNIZA	320,33		QUERÊNCIA	635,25
COMODORO	462,30		RESERVA DO CABAÇAL	84,79
CONFRESA	181,95		RIBEIRÃO CASCALHEIRA	251,58
CONQUISTA D'OESTE	229,70		RIBEIRÃOZINHO	107,66
COTRIGUAÇU	300,51		RIO BRANCO	100,26
CUIABÁ	10.992,94		RONDOLÂNDIA	296,78
CURVELÂNDIA	93,33		RONDONÓPOLIS	4.457,15
DENISE	177,62		ROSÁRIO OESTE	196,97
DIAMANTINO	1.178,01		SALTO DO CÉU	136,43
DOM AQUINO	302,55		SANTA CARMEM	199,21
FELIZ NATAL	686,53		SANTA CRUZ DO XINGU	166,69
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	141,32		SANTA RITA DO TRIVELATO	282,87
GAÚCHA DO NORTE	310,38		SANTA TEREZINHA	159,56
GENERAL CARNEIRO	347,87		SANTO AFONSO	101,90
GLÓRIA D'OESTE	112,90		SANTO ANTÔNIO DO LESTE	464,06
GUARANTÃ DO NORTE	356,73		SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	223,40
GUIRATINGA	348,81		SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	253,96
INDIAVAÍ	137,65		SÃO JOSÉ DO XINGU	312,43
IPIRANGA DO NORTE	303,99		SÃO JOSÉ DO POVO	88,16
ITANHANGÁ	105,23		SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	403,37
ITAÚBA	199,07		SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	306,70
ITIQUIRA	1.128,58		SÃO PEDRO DA CIPA	83,25
JACIARA	604,10		SAPEZAL	1.552,11
JANGADA	96,81		SERRA NOVA DOURADA	72,91
JAURU	226,40		SINOP	2.377,33
JUARA	623,26		SORRISO	2.521,00
JUÍNA	735,32		TABAPORÃ	234,84
JURUENA	167,97		TANGARÁ DA SERRA	1.502,17
JUSCIMEIRA	186,24		TAPURAH	529,58
LAMBARI D'OESTE	159,58		TERRA NOVA DO NORTE	170,56
LUCAS DO RIO VERDE	1.583,18		TESOURO	161,87
LUCIARA	99,70		TORIXORÉO	131,65
MARCELÂNDIA	385,68		UNIÃO DO SUL	169,59
MATUPÁ	427,46		VALE DE SÃO DOMINGOS	202,86
MIRASSOL D'OESTE	340,45		VÁRZEA GRANDE	3.203,19
NOBRES	720,53		VERA	374,75
NORTELÂNDIA	111,85		VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	365,48
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	187,48		VILA RICA	227,62
NOVA BANDEIRANTE	179,54		T O T A L	77.187,00

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda
Superintendência do Tesouro Estadual
IPI - MAIO/2006 - 5ª SEMANA

MUNICÍPIO	TOTAL		MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	226,52		NOVA BRASILÂNDIA	346,98
ÁGUA BOA	1.624,50		NOVA CANAÃ DO NORTE	624,86
ALTA FLORESTA	2.065,65		NOVA GUARITA	278,00
ALTO ARAGUAIA	3.661,79		NOVA LACERDA	540,10
ALTO BOA VISTA	693,90		NOVA MARILÂNDIA	319,20

ALTO GARÇAS	1.502,91		NOVA MARINGÁ	692,97
ALTO PARAGUAI	274,88		NOVA MONTE VERDE	516,81
ALTO TAQUARI	3.472,98		NOVA MUTUM	3.968,37
APIACÁS	767,07		NOVA NAZARÉ	679,01
ARAGUAIANA	423,43		NOVA OLÍMPIA	2.042,35
ARAGUAINHA	205,40		NOVA SANTA HELENA	310,48
ARAPUTANGA	1.399,19		NOVA UBIRATÃ	1.208,41
ARENÁPOLIS	372,35		NOVA XAVANTINA	1.029,39
ARIPUANÃ	1.504,53		NOVO HORIZONTE DO NORTE	294,01
BARÃO DE MELGAÇO	347,57		NOVO MUNDO	627,11
BARRA DO BUGRES	2.035,94		NOVO SANTO ANTÔNIO	650,04
BARRA DO GARÇAS	2.775,78		NOVO SÃO JOAQUIM	993,59
BOM JESUS DO ARAGUAIA	408,69		PARANAÍTA	589,36
BRASNORTE	1.792,65		PARANATINGA	1.313,11
CÁCERES	2.717,23		PEDRA PRETA	2.638,79
CAMPINÁPOLIS	812,99		PEIXOTO DE AZEVEDO	904,21
CAMPO NOVO DO PARECIS	5.912,40		PLANALTO DA SERRA	282,63
CAMPO VERDE	4.482,92		POCONÉ	828,53
CAMPOS DE JÚLIO	2.044,22		PONTAL DO ARAGUAIA	311,93
CANABRAVA DO NORTE	370,52		PONTE BRANCA	224,48
CANARANA	2.409,38		PONTES E LACERDA	1.863,01
CARLINDA	425,13		PORTO ALEGRE DO NORTE	500,99
CASTANHEIRA	442,94		PORTO DOS GAÚCHOS	615,70
CHAPADA DOS GUIMARÃES	905,78		PORTO ESPERIDIÃO	837,13
CLÁUDIA	831,63		PORTO ESTRELA	454,46
COCALINHO	588,41		POXORÉO	1.153,05
COLIDER	1.191,88		PRIMAVERA DO LESTE	6.135,77
COLNIZA	916,51		QUERÊNCIA	1.817,51
COMODORO	1.322,68		RESERVA DO CABAÇAL	242,58
CONFRESA	520,58		RIBEIRÃO CASCALHEIRA	719,80
CONQUISTA D'OESTE	657,19		RIBEIRÃOZINHO	308,04
COTRIGUAÇU	859,78		RIO BRANCO	286,86
CUIABÁ	31.451,87		RONDOLÂNDIA	849,11
CURVELÂNDIA	267,03		RONDONÓPOLIS	12.752,35
DENISE	508,19		ROSÁRIO OESTE	563,55
DIAMANTINO	3.370,39		SALTO DO CÉU	390,33
DOM AQUINO	865,62		SANTA CARMEM	569,95
FELIZ NATAL	1.964,22		SANTA CRUZ DO XINGU	476,91
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	404,33		SANTA RITA DO TRIVELATO	809,31
GAÚCHA DO NORTE	888,03		SANTA TEREZINHA	456,53
GENERAL CARNEIRO	995,28		SANTO AFONSO	291,53
GLÓRIA D'OESTE	323,02		SANTO ANTÔNIO DO LESTE	1.327,73
GUARANTÃ DO NORTE	1.020,63		SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	639,17
GUIRATINGA	997,97		SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	726,61
INDIAVAÍ	393,82		SÃO JOSÉ DO XINGU	893,91
IPIRANGA DO NORTE	869,76		SÃO JOSÉ DO POVO	252,25
ITANHANGÁ	301,08		SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	1.154,08
ITAÚBA	569,54		SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	877,49
ITIQUIRA	3.228,97		SÃO PEDRO DA CIPA	238,20
JACIARA	1.728,40		SAPEZAL	4.440,73
JANGADA	276,97		SERRA NOVA DOURADA	208,61
JAURU	647,74		SINOP	6.801,76
JUARA	1.783,21		SORRISO	7.212,83
JUÍNA	2.103,82		TABAPORÃ	671,89
JURUENA	480,59		TANGARÁ DA SERRA	4.297,85
JUSCIMEIRA	532,84		TAPURAH	1.515,17
LAMBARI D'OESTE	456,58		TERRA NOVA DO NORTE	487,99
LUCAS DO RIO VERDE	4.529,62		TESOURO	463,12
LUCIARA	285,26		TORIXORÉO	376,66
MARCELÂNDIA	1.103,48		UNIÃO DO SUL	485,21
MATUPÁ	1.223,00		VALE DE SÃO DOMINGOS	580,41
MIRASSOL D'OESTE	974,06		VÁRZEA GRANDE	9.164,65
NOBRES	2.061,51		VERA	1.072,20
NORTELÂNDIA	320,01		VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	1.045,66
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	536,41		VILA RICA	651,24
NOVA BANDEIRANTE	513,68		T O T A L	220.839,46

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual
IPI - Junho/2006 - 2ª SEMANA

MUNICÍPIO	TOTAL		MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	93,24		NOVA BRASILÂNDIA	142,83
ÁGUA BOA	668,71		NOVA CANAÃ DO NORTE	257,22
ALTA FLORESTA	850,30		NOVA GUARITA	114,44
ALTO ARAGUAIA	1.507,34		NOVA LACERDA	222,32
ALTO BOA VISTA	285,63		NOVA MARILÂNDIA	131,39
ALTO GARÇAS	618,66		NOVA MARINGÁ	285,25
ALTO PARAGUAI	113,15		NOVA MONTE VERDE	212,74
ALTO TAQUARI	1.429,61		NOVA MUTUM	1.633,53
APIACÁS	315,75		NOVA NAZARÉ	279,51
ARAGUAIANA	174,30		NOVA OLÍMPIA	840,71
ARAGUAINHA	84,55		NOVA SANTA HELENA	127,81
ARAPUTANGA	575,96		NOVA UBIRATÃ	497,43
ARENÁPOLIS	153,27		NOVA XAVANTINA	423,74

ARIPUANÃ	619,32		NOVO HORIZONTE DO NORTE	121,03
BARÃO DE MELGAÇO	143,08		NOVO MUNDO	258,14
BARRA DO BUGRES	838,07		NOVO SANTO ANTÔNIO	267,58
BARRA DO GARÇAS	1.142,62		NOVO SÃO JOAQUIM	409,00
BOM JESUS DO ARAGUAIA	168,23		PARANAÍTA	242,60
BRASNORTE	737,93		PARANATINGA	540,53
CÁCERES	1.118,52		PEDRA PRETA	1.086,23
CAMPINÁPOLIS	334,66		PEIXOTO DE AZEVEDO	372,21
CAMPO NOVO DO PARECIS	2.433,77		PLANALTO DA SERRA	116,34
CAMPO VERDE	1.845,34		POCONÉ	341,05
CAMPOS DE JÚLIO	841,48		PONTAL DO ARAGUAIA	128,40
CANABRAVA DO NORTE	152,52		PONTE BRANCA	92,41
CANARANA	991,79		PONTES E LACERDA	766,89
CARLINDA	175,00		PORTO ALEGRE DO NORTE	206,22
CASTANHEIRA	182,33		PORTO DOS GAÚCHOS	253,45
CHAPADA DOS GUIMARÃES	372,85		PORTO ESPERIDIÃO	344,60
CLÁUDIA	342,33		PORTO ESTRELA	187,07
COCALINHO	242,21		POXORÉO	474,64
COLIDER	490,62		PRIMAVERA DO LESTE	2.525,72
COLNIZA	377,27		QUERÊNCIA	748,16
COMODORO	544,47		RESERVA DO CABAÇAL	99,85
CONFRESA	214,29		RIBEIRÃO CASCALHEIRA	296,30
CONQUISTA D'OESTE	270,52		RIBEIRÃOZINHO	126,80
COTRIGUAÇU	353,92		RIO BRANCO	118,08
CUIABÁ	12.946,81		RONDOLÂNDIA	349,52
CURVELÂNDIA	109,92		RONDONÓPOLIS	5.249,36
DENISE	209,19		ROSÁRIO OESTE	231,98
DIAMANTINO	1.387,38		SALTO DO CÉU	160,68
DOM AQUINO	356,32		SANTA CARMEM	234,61
FELIZ NATAL	808,55		SANTA CRUZ DO XINGU	196,31
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	166,44		SANTA RITA DO TRIVELATO	333,15
GAÚCHA DO NORTE	365,55		SANTA TEREZINHA	187,92
GENERAL CARNEIRO	409,69		SANTO AFONSO	120,01
GLÓRIA D'OESTE	132,97		SANTO ANTÔNIO DO LESTE	546,55
GUARANTÃ DO NORTE	420,13		SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	263,11
GUIRATINGA	410,80		SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	299,10
INDIAVAÍ	162,11		SÃO JOSÉ DO XINGU	367,97
IPIRANGA DO NORTE	358,03		SÃO JOSÉ DO POVO	103,83
ITANHANGÁ	123,94		SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	475,06
ITAÚBA	234,45		SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	361,21
ITIQUIRA	1.329,17		SÃO PEDRO DA CIPA	98,05
JACIARA	711,48		SAPEZAL	1.827,98
JANGADA	114,01		SERRA NOVA DOURADA	85,87
JAURU	266,64		SINOP	2.799,87
JUARA	734,04		SORRISO	2.969,08
JUÍNA	866,01		TABAPORÃ	276,58
JURUENA	197,83		TANGARÁ DA SERRA	1.769,16
JUSCIMEIRA	219,34		TAPURAH	623,70
LAMBARI D'OESTE	187,94		TERRA NOVA DO NORTE	200,88
LUCAS DO RIO VERDE	1.864,57		TESOURO	190,64
LUCIARA	117,42		TORIXORÉO	155,05
MARCELÂNDIA	454,23		UNIÃO DO SUL	199,73
MATUPÁ	503,43		VALE DE SÃO DOMINGOS	238,92
MIRASSOL D'OESTE	400,96		VÁRZEA GRANDE	3.772,52
NOBRES	848,60		VERA	441,36
NORTELÂNDIA	131,73		VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	430,44
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	220,81		VILA RICA	268,07
NOVA BANDEIRANTE	211,45		T O T A L	90.906,07

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual
IPI - Junho/2006 - 4ª SEMANA

MUNICÍPIO	TOTAL		MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	104,59		NOVA BRASILÂNDIA	160,22
ÁGUA BOA	750,11		NOVA CANAÃ DO NORTE	288,53
ALTA FLORESTA	953,81		NOVA GUARITA	128,37
ALTO ARAGUAIA	1.690,83		NOVA LACERDA	249,39
ALTO BOA VISTA	320,41		NOVA MARILÂNDIA	147,39
ALTO GARÇAS	693,97		NOVA MARINGÁ	319,98
ALTO PARAGUAI	126,93		NOVA MONTE VERDE	238,63
ALTO TAQUARI	1.603,65		NOVA MUTUM	1.832,39
APIACÁS	354,19		NOVA NAZARÉ	313,53
ARAGUAIANA	195,52		NOVA OLÍMPIA	943,05
ARAGUAINHA	94,85		NOVA SANTA HELENA	143,36
ARAPUTANGA	646,08		NOVA UBIRATÃ	557,98
ARENÁPOLIS	171,93		NOVA XAVANTINA	475,32
ARIPUANÃ	694,71		NOVO HORIZONTE DO NORTE	135,76
BARÃO DE MELGAÇO	160,49		NOVO MUNDO	289,57
BARRA DO BUGRES	940,09		NOVO SANTO ANTÔNIO	300,15
BARRA DO GARÇAS	1.281,71		NOVO SÃO JOAQUIM	458,79
BOM JESUS DO ARAGUAIA	188,71		PARANAÍTA	272,13
BRASNORTE	827,76		PARANATINGA	606,33
CÁCERES	1.254,68		PEDRA PRETA	1.218,46
CAMPINÁPOLIS	375,40		PEIXOTO DE AZEVEDO	417,52

CAMPO NOVO DO PARECIS	2.730,05		PLANALTO DA SERRA	130,50
CAMPO VERDE	2.069,98		POCONÉ	382,57
CAMPOS DE JÚLIO	943,92		PONTAL DO ARAGUAIA	144,03
CANABRAVA DO NORTE	171,09		PONTE BRANCA	103,65
CANARANA	1.112,53		PONTES E LACERDA	860,24
CARLINDA	196,30		PORTO ALEGRE DO NORTE	231,33
CASTANHEIRA	204,53		PORTO DOS GAÚCHOS	284,30
CHAPADA DOS GUIMARÃES	418,24		PORTO ESPERIDIÃO	386,54
CLÁUDIA	384,00		PORTO ESTRELA	209,85
COCALINHO	271,70		POXORÉO	532,42
COLIDER	550,35		PRIMAVERA DO LESTE	2.833,18
COLNIZA	423,20		QUERÊNCIA	839,23
COMODORO	610,75		RESERVA DO CABAÇAL	112,01
CONFRESA	240,38		RIBEIRÃO CASCALHEIRA	332,36
CONQUISTA D'OESTE	303,46		RIBEIRÃOZINHO	142,24
COTRIGUAÇU	397,00		RIO BRANCO	132,46
CUIABÁ	14.522,86		RONDOLÂNDIA	392,07
CURVELÂNDIA	123,30		RONDONÓPOLIS	5.888,38
DENISE	234,65		ROSÁRIO OESTE	260,22
DIAMANTINO	1.556,27		SALTO DO CÉU	180,24
DOM AQUINO	399,70		SANTA CARMEM	263,18
FELIZ NATAL	906,98		SANTA CRUZ DO XINGU	220,21
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	186,70		SANTA RITA DO TRIVELATO	373,70
GAÚCHA DO NORTE	410,05		SANTA TEREZINHA	210,80
GENERAL CARNEIRO	459,57		SANTO AFONSO	134,62
GLÓRIA D'OESTE	149,16		SANTO ANTÔNIO DO LESTE	613,08
GUARANTÃ DO NORTE	471,27		SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	295,13
GUIRATINGA	460,81		SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	335,51
INDIAVAÍ	181,85		SÃO JOSÉ DO XINGU	412,76
IPIRANGA DO NORTE	401,61		SÃO JOSÉ DO POVO	116,47
ITANHANGÁ	139,03		SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	532,90
ITAÚBA	262,99		SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	405,18
ITIQUIRA	1.490,97		SÃO PEDRO DA CIPA	109,99
JACIARA	798,09		SAPEZAL	2.050,50
JANGADA	127,89		SERRA NOVA DOURADA	96,33
JAURU	299,09		SINOP	3.140,71
JUARA	823,40		SORRISO	3.330,52
JUÍNA	971,43		TABAPORÃ	310,25
JURUENA	221,91		TANGARÁ DA SERRA	1.984,53
JUSCIMEIRA	246,04		TAPURAH	699,63
LAMBARI D'OESTE	210,82		TERRA NOVA DO NORTE	225,33
LUCAS DO RIO VERDE	2.091,55		TESOURO	213,84
LUCIARA	131,72		TORIXORÉO	173,92
MARCELÂNDIA	509,53		UNIÃO DO SUL	224,05
MATUPÁ	564,72		VALE DE SÃO DOMINGOS	268,01
MIRASSOL D'OESTE	449,77		VÁRZEA GRANDE	4.231,77
NOBRES	951,90		VERA	495,09
NORTELÂNDIA	147,76		VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	482,83
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	247,69		VILA RICA	300,71
NOVA BANDEIRANTE	237,19		T O T A L	101.972,35

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual
IPI - Junho/2006 - 5ª SEMANA

MUNICÍPIO	TOTAL		MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	242,01		NOVA BRASILÂNDIA	370,71
ÁGUA BOA	1.735,61		NOVA CANAÃ DO NORTE	667,59
ALTA FLORESTA	2.206,93		NOVA GUARITA	297,02
ALTO ARAGUAIA	3.912,24		NOVA LACERDA	577,04
ALTO BOA VISTA	741,35		NOVA MARILÂNDIA	341,03
ALTO GARÇAS	1.605,71		NOVA MARINGÁ	740,36
ALTO PARAGUAI	293,68		NOVA MONTE VERDE	552,15
ALTO TAQUARI	3.710,52		NOVA MUTUM	4.239,79
APIACÁS	819,53		NOVA NAZARÉ	725,45
ARAGUAIANA	452,39		NOVA OLÍMPIA	2.182,04
ARAGUAINHA	219,45		NOVA SANTA HELENA	331,72
ARAPUTANGA	1.494,89		NOVA UBIRATÃ	1.291,06
ARENÁPOLIS	397,82		NOVA XAVANTINA	1.099,80
ARIPUANÃ	1.607,43		NOVO HORIZONTE DO NORTE	314,12
BARÃO DE MELGAÇO	371,35		NOVO MUNDO	670,00
BARRA DO BUGRES	2.175,19		NOVO SANTO ANTÔNIO	694,50
BARRA DO GARÇAS	2.965,63		NOVO SÃO JOAQUIM	1.061,54
BOM JESUS DO ARAGUAIA	436,64		PARANAÍTA	629,67
BRASNORTE	1.915,26		PARANATINGA	1.402,92
CÁCERES	2.903,07		PEDRA PRETA	2.819,27
CAMPINÁPOLIS	868,59		PEIXOTO DE AZEVEDO	966,05
CAMPO NOVO DO PARECIS	6.316,78		PLANALTO DA SERRA	301,96
CAMPO VERDE	4.789,53		POCONÉ	885,19
CAMPOS DE JÚLIO	2.184,04		PONTAL DO ARAGUAIA	333,27
CANABRAVA DO NORTE	395,87		PONTE BRANCA	239,83
CANARANA	2.574,17		PONTES E LACERDA	1.990,43
CARLINDA	454,21		PORTO ALEGRE DO NORTE	535,25
CASTANHEIRA	473,24		PORTO DOS GAÚCHOS	657,81
CHAPADA DOS GUIMARÃES	967,73		PORTO ESPERIDIÃO	894,39

CLÁUDIA	888,51		PORTO ESTRELA	485,54
COCALINHO	628,66		POXORÉO	1.231,91
COLIDER	1.273,40		PRIMAVERA DO LESTE	6.555,42
COLNIZA	979,19		QUERÊNCIA	1.941,82
COMODORO	1.413,15		RESERVA DO CABAÇAL	259,17
CONFRESA	556,19		RIBEIRÃO CASCALHEIRA	769,03
CONQUISTA D'OESTE	702,14		RIBEIRÃOZINHO	329,10
COTRIGUAÇU	918,59		RIO BRANCO	306,48
CUIABÁ	33.603,03		RONDOLÂNDIA	907,18
CURVELÂNDIA	285,30		RONDONÓPOLIS	13.624,55
DENISE	542,94		ROSÁRIO OESTE	602,10
DIAMANTINO	3.600,91		SALTO DO CÉU	417,03
DOM AQUINO	924,83		SANTA CARMEM	608,94
FELIZ NATAL	2.098,57		SANTA CRUZ DO XINGU	509,53
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	431,99		SANTA RITA DO TRIVELATO	864,67
GAÚCHA DO NORTE	948,77		SANTA TEREZINHA	487,75
GENERAL CARNEIRO	1.063,35		SANTO AFONSO	311,47
GLÓRIA D'OESTE	345,12		SANTO ANTÔNIO DO LESTE	1.418,54
GUARANTÃ DO NORTE	1.090,43		SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	682,88
GUIRATINGA	1.066,23		SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	776,30
INDIAVAÍ	420,76		SÃO JOSÉ DO XINGU	955,04
IPIRANGA DO NORTE	929,25		SÃO JOSÉ DO POVO	269,50
ITANHANGÁ	321,68		SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	1.233,01
ITAÚBA	608,50		SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	937,51
ITIQUIRA	3.449,81		SÃO PEDRO DA CIPA	254,49
JACIARA	1.846,61		SAPEZAL	4.744,46
JANGADA	295,91		SERRA NOVA DOURADA	222,88
JAURU	692,04		SINOP	7.266,97
JUARA	1.905,18		SORRISO	7.706,15
JUÍNA	2.247,71		TABAPORÃ	717,85
JURUENA	513,46		TANGARÁ DA SERRA	4.591,80
JUSCIMEIRA	569,29		TAPURAH	1.618,80
LAMBARI D'OESTE	487,80		TERRA NOVA DO NORTE	521,37
LUCAS DO RIO VERDE	4.839,42		TESOURO	494,79
LUCIARA	304,77		TORIXORÉO	402,43
MARCELÂNDIA	1.178,95		UNIÃO DO SUL	518,40
MATUPÁ	1.306,64		VALE DE SÃO DOMINGOS	620,11
MIRASSOL D'OESTE	1.040,68		VÁRZEA GRANDE	9.791,47
NOBRES	2.202,50		VERA	1.145,53
NORTELÂNDIA	341,89		VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	1.117,18
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	573,10		VILA RICA	695,78
NOVA BANDEIRANTE	548,81		T O T A L	235.943,83

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria Geral de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual
IPI – julho/2006 - 2ª SEMANA

MUNICÍPIO	TOTAL		MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	79,91		NOVA BRASILÂNDIA	122,41
ÁGUA BOA	573,10		NOVA CANAÃ DO NORTE	220,44
ALTA FLORESTA	728,73		NOVA GUARITA	98,08
ALTO ARAGUAIA	1.291,83		NOVA LACERDA	190,54
ALTO BOA VISTA	244,80		NOVA MARILÂNDIA	112,61
ALTO GARÇAS	530,21		NOVA MARINGÁ	244,47
ALTO PARAGUAI	96,97		NOVA MONTE VERDE	182,32
ALTO TAQUARI	1.225,22		NOVA MUTUM	1.399,98
APIACÁS	270,61		NOVA NAZARÉ	239,54
ARAGUAIANA	149,38		NOVA OLÍMPIA	720,51
ARAGUAINHA	72,46		NOVA SANTA HELENA	109,53
ARAPUTANGA	493,62		NOVA UBIRATÃ	426,31
ARENÁPOLIS	131,36		NOVA XAVANTINA	363,16
ARIPUANÃ	530,78		NOVO HORIZONTE DO NORTE	103,72
BARÃO DE MELGAÇO	122,62		NOVO MUNDO	221,24
BARRA DO BUGRES	718,25		NOVO SANTO ANTÔNIO	229,32
BARRA DO GARÇAS	979,26		NOVO SÃO JOAQUIM	350,52
BOM JESUS DO ARAGUAIA	144,18		PARANAÍTA	207,92
BRASNORTE	632,42		PARANATINGA	463,25
CÁCERES	958,60		PEDRA PRETA	930,93
CAMPINÁPOLIS	286,81		PEIXOTO DE AZEVEDO	318,99
CAMPO NOVO DO PARECIS	2.085,81		PLANALTO DA SERRA	99,71
CAMPO VERDE	1.581,51		POCONÉ	292,29
CAMPOS DE JÚLIO	721,17		PONTAL DO ARAGUAIA	110,04
CANABRAVA DO NORTE	130,72		PONTE BRANCA	79,19
CANARANA	849,99		PONTES E LACERDA	657,24
CARLINDA	149,98		PORTO ALEGRE DO NORTE	176,74
CASTANHEIRA	156,26		PORTO DOS GAÚCHOS	217,21
CHAPADA DOS GUIMARÃES	319,55		PORTO ESPERIDIÃO	295,33
CLÁUDIA	293,39		PORTO ESTRELA	160,33
COCALINHO	207,58		POXORÉO	406,78
COLIDER	420,48		PRIMAVERA DO LESTE	2.164,61
COLNIZA	323,33		QUERÊNCIA	641,19
COMODORO	466,62		RESERVA DO CABAÇAL	85,58
CONFRESA	183,65		RIBEIRÃO CASCALHEIRA	253,93
CONQUISTA D'OESTE	231,85		RIBEIRÃOZINHO	108,67
COTRIGUAÇU	303,32		RIO BRANCO	101,20

CUIABÁ	11.095,77		RONDOLÂNDIA	299,55
CURVELÂNDIA	94,21		RONDONÓPOLIS	4.498,85
DENISE	179,28		ROSÁRIO OESTE	198,81
DIAMANTINO	1.189,03		SALTO DO CÉU	137,70
DOM AQUINO	305,38		SANTA CARMEM	201,07
FELIZ NATAL	692,95		SANTA CRUZ DO XINGU	168,25
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	142,64		SANTA RITA DO TRIVELATO	285,51
GAÚCHA DO NORTE	313,29		SANTA TEREZINHA	161,06
GENERAL CARNEIRO	351,12		SANTO AFONSO	102,85
GLÓRIA D'OESTE	113,96		SANTO ANTÔNIO DO LESTE	468,41
GUARANTÃ DO NORTE	360,06		SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	225,49
GUIRATINGA	352,07		SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	256,34
INDIAVAÍ	138,94		SÃO JOSÉ DO XINGU	315,36
IPIRANGA DO NORTE	306,84		SÃO JOSÉ DO POVO	88,99
ITANHANGÁ	106,22		SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	407,14
ITAÚBA	200,93		SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	309,57
ITIQUIRA	1.139,13		SÃO PEDRO DA CIPA	84,03
JACIARA	609,75		SAPEZAL	1.566,63
JANGADA	97,71		SERRA NOVA DOURADA	73,60
JAURU	228,51		SINOP	2.399,56
JUARA	629,09		SORRISO	2.544,58
JUÍNA	742,20		TABAPORÃ	237,03
JURUENA	169,54		TANGARÁ DA SERRA	1.516,22
JUSCIMEIRA	187,98		TAPURAH	534,53
LAMBARI D'OESTE	161,07		TERRA NOVA DO NORTE	172,16
LUCAS DO RIO VERDE	1.597,98		TESOURO	163,38
LUCIARA	100,63		TORIXORÉO	132,88
MARCELÂNDIA	389,29		UNIÃO DO SUL	171,18
MATUPÁ	431,46		VALE DE SÃO DOMINGOS	204,76
MIRASSOL D'OESTE	343,63		VÁRZEA GRANDE	3.233,16
NOBRES	727,27		VERA	378,26
NORTELÂNDIA	112,89		VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	368,90
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	189,24		VILA RICA	229,75
NOVA BANDEIRANTE	181,22		T O T A L	77.908,99

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

COMUNICADO CGOR Nº 0034/2006
PROCESSO Nº. 067996-001/2006.
O COORDENADOR GERAL DE INFORMAÇÕES SOBRE OUTRAS RECEITAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as informações constantes do processo acima, bem como as extraídas do banco de dados desta SEFAZ, resolve:
C O M U N I C A R
Que, para os efeitos legais da Portaria N° 065/92-SEFAZ, a empresa indicada abaixo:

CONTRIBUINTE	I.E.	C.N.P.J.
14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A	13.217.252-6	05.423.963/0010-02

está credenciada como contribuinte SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO, para efetuar a retenção e recolhimento do ICMS devido nas operações que realizar com os produtos arrolados no Anexo X, da referida Portaria, para comercialização em território mato-grossense.
1 – Fica a empresa acima identificada, informada de que está obrigada a apresentação da GIA-ICMS Eletrônica, de acordo com o disposto no Art. 4º da Portaria nº 030/2002 de 30/04/02.
3 – O descumprimento das normas constantes da referida Portaria ou de qualquer outra disposição tributária, implicará no cancelamento automático do credenciamento ora concedido.
Coordenadoria Geral de Informações Sobre Outras Receitas, em Cuiabá - MT, 26 de julho de 2006.
Averbação – Credenciamento
Processos:067996-001/2006
Port/Dec. Port.065/92
Averbado: Fl. 07 Lv:001/2006 NELSON BARBOSA ALVES
Cuiabá MT:26/julho/2006 COORDENADOR DA CGOR

Ass. Resp:

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI
AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA MUTUM
TDI nº 005/2006 Nova Mutum,24 de JULHO 2006.

Reconheço que o(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionados:

Nº	CPF	Nome	RG
023	384.637.681-72	JOAO JUCHEM	13R1411763
024	458.647.301-06	CLAUDIO CABOCLOSILVA	668.260SSP/MT
025	930.591.321-00	DENIVAL FELIX DE FRANÇA	152508-0SSP/MT
026	932.753.741-68	VALDIR BELINI	6.055.888-4SSP/PR
027	630.306.241-53	IVETE LURDES KOCHHANN	741203SSP/MT
028	564.325.189-20	DORIVAL KUREK	1.835.203-0

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

IOLAN VANNI – Gerente Fazendário.

AGENCIA FAZENDARIA DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RELAÇÃO DE MICRO PRODUTORE(S) RURA(IS) PARA RECONHECIMENTO DE DISPENSA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL, CONFORME ART. 26, INSISO II e § 17 e 18 DA PORTARIA 023/05 SEFAZ TDI Nº 006/2006.

NºORD	RG	CPF:
-PEDRO OLIVEIRA ALVES	1.414.703/GO	452.999.271-34
-JUVENCIO RODRIGUES DOS SANTOS	1.373.256/GO	807.920.491-87

GERENTE FAZENDARIO – NEWTON C. FREITAS-488140013
Apresentou(ram) junto esta Agência Fazendária, documentos(s)Comprobatório(s) que explora atividade(s) em áreas com Extensão igual/inferior a 100 hectares.Atendendo aos dispositivos do §

19 do Art. 26 Portaria 114/2002

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO BUGRES
RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS
(Decreto nº 4314/2004-SEFAZ)
CONSTRUTORA ALMICCI LTDA – Inscrição Estadual 13.317.667-3, CNPJ: 06.371.673/0001-34
Barra do Bugres-Mt, em 25/07/2006.

Maria Terezinha R. Ehle Conciani – Gerente da Agência Fazendária de Barra do Bugres.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL - TDI
AGENCIA FAZENDARIA DE JUINA
TDI nº _005_/ 2006. JUINA – MT. 24_de_julho___de 2006.
Reconheço que o(s) Micro (s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionados:

CPF	NOME	RG
81175086134	DENILSON KONFIDERA	6992924-9 SSP PR

Apresentou(ram) junto a esta Agencia Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora (m) atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 (cem) hectares. Atendendo aos

dispositivos do § 19 DO Art. 26 da Portaria 114/2002.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL- TDI
TDI nº 007/2006 Novo mundo/MT, 11 de Julho de 2006
Reconhecemos que os Micros Produtores Rurais abaixo relacionados:

CPF	NOME	RG
965.906.619-87	MARIA LUIZA QUAGLIA DA SILVA	36.428.058-X SSP/SP
581.377.851-91	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	11867477 SSP/MT
771.330.301-44	ALCIZA GOMES DOS SANTOS	661577 SSP/MT
014.736.481-73	ADRIANO DOS SANTOS DIAS	1802424-6 SSP/MT
887.963.531-04	ADRIANO JOSÉ LEMOS DE PAULA	880254/MS
035.304.879-88	ADRIANO CARLOS MARTINS	8.528.709-5 SSP/PR
026.296.019-27	AGNALDO SPANHOL	7.196.007-2 SSP/PR
621.380.301-72	AIRTON JOSÉ BIANCHI	1388410-7 SSP/MT
178.050.581-72	ALCIDES FERNANDES DA CUNHA	12.765 SSP/GO
013.036.061-94	ALZIRA DE SOUZA NETO	1.003.683 SSP/MT

827.098.826-04	AMARILDO RIBEIRO DE MORAES	5.222.885 SSP/MG
301.840.981-87	ANTONIO CARLOS FREIRE SETUBAL	493.178 SSP/MT
548.066.238-49	ANTONIO ESTEVÃO PAIN	5078376 SSP/SP
344.737.851-49	ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA	496.417 SSP/MT
816.599.381-04	ANTONIO FRANCISCO DE FRANÇA	620.480 SSP/MA
586.512.849-34	ANTONIO VITÓRIO NEGRI	4.092.204-0SSP/PR
424.544.760-53	ARLINDO JOSÉ TRENTIN	102357171/RS
567.289.051-20	CARLOS ALBERTO ANDREATTA	8R1960271/SSP/MS
878.908.011-49	CASSIANO SGARBI	1474756-1 SSP/MT
021.109.121-97	CLAUDIOMIRO SAWARIS	1936126-2 SSP/MT
913.004.101-59	CLEBER ALLAN VICENTE	001099522 SSP/MS
652.797.270-91	CLECI STRADIOTTO	4056875828 SSP/RS
074.755.199-53	DANILO CRACCO	1.377.011 SSP/PR
014.565.571-73	DILCEU SEBASTIÃO ELI	688.104 SSP/MT
846.520.201-04	EDENILCE BREZOLIN	128861-2 SSP/BA
108.621.308-40	EDILSON LEDESMA CASADO	20.159.765-2 SSP/SP
706.648.209-30	EDSON CARDOSO DA SILVA	4. 959.407-0 SSP/PR
002.205.571-10	ELIANE GUERREIRO CAMPOS	14050080 SSP/MT
318.618.571-87	EUCLIDES JOSÉ DA SILVA	109.542 SSP/MS
488.544.091-20	EUGÊNIO RODRIGUES VIANA	742.978 SSP/MT
021.818.141-80	EVERTON DA SILVA LOPES	1925522-5SSP/MT
895.519.151-00	EVI NELSI FISCHER	14/R-2460.230 SSP/MT
032.747.529-32	FABIANO MATTELLI GALVÃO	6.907.757-5 SSP/PR
838.727.951-04	GELSON LICH	1165572-0SSP/MT
655.588.631-53	GERALDO DUARTE FLORENCIO	968.592 SSP/MT
990.556.351-20	GERSON FLORENTINO DA GAMA	15249000 SSP/MT
223.958.221-91	GILSON BARBOSA DA SILVA	383.390 SSP/DF
915.613.459-20	HÉLIO CHECCHIN	12/R2549964 SSP/SC
844.100.001-87	IRINEU DE OLIVEIRA BATISTA	1200393-0 SSP/MT
537.885.081-91	IZABEL BARBOSA DE SOUZA	17.276.220 SSP/SP
481.957.661-53	JACINTO ALVES DE ALMEIDA	695.224 SSP/RJ
495.389.851-68	JOÃO CARLOS HEINEN	444706 SSP/MS
655.551.201-68	JOMAR WALECKI	904.321 SSP/MT
660.822.775-20	JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS	1492000-0 SSP/MT
019.284.379-66	JOSÉ EDSON CORDEIRO	7.002.973-1 SSP/PR
523.359.681-49	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	832.940 SSP/MT
452.295.381-04	JOSÉ GOMES FILHO	8.579.408 SSP/SP
308.178.971-00	JOSE LAURINDO C. DOS SANTOS	99170
105.818.049-53	JOSÉ IVO DAS NEVES	294793 SSP/SC
308.186.991-91	JOSÉ MARIA RODRIGUES	1.823.346 SSP/PR
430.312.422-20	JOSUÉ CARLOS A.DA SILVA	213.2635 SSP/PA
980.069.839-68	JÚLIA CORDEIRO	8.479.184-9 SSP/PR
001.431.531-96	LEANDRO ROUXINOL DA SILVA	8.662.906-2 SSP/PR
824.898.151-72	LEONARDO DE CARVALHO SANTANA	10775935 SSP/MT
019.948.861-45	LEUNAN MICHELON DALAZEN	1604442-8 SSP/MT
006.478.301-40	LUIZ CARLOS R. DE BARROS	147254-5 SSP/MT
988.691.241-34	LUIZ SÉRGIO HERMEL	1500758-8 SSP/MT
365.086.245-04	MANOEL FRANCISCO GUEDES	4.026.544 SSP/BA
966.409.871-04	MARCELO BACK ANTONAGI	1920708-5 SSP/MT
535.634.171-72	MARCIO NEGRETE GARCIA	812.616 SSP/MT
003.280.241-20	MARIA ELIANE DA SILVA	1534151-8 SSP/MT
013.037.201-32	MARIA REJANE RODRIGUES	173.206.5-8 SSP/MT
526.477.499-49	MERALDO RODRIGUES	13R/.1.654.771 SSP/SC
973.362.701-15	MIRNA GLAUCIA VUOLLO PEREIRA	14693216 SSP/MT
404.745.501-68	NARCISO LUIZ MATOSO	411.740 SSP/MS
234.161.149-49	NELSON ALVES DE LIMA	1.273.838 SSP/PR
036.222.146-43	NERI FERREIRA DE MATOS	10.600.854 SSP/MG
972.754.849-00	NILTON CÉSAR RODRIGUES	5.841.998-2 SSP/PR
345.246.491-15	ORESTES PAQUALOTTO	3.564.841-0 SSP/MT
842.901.701-10	OSVALDO CALIXTRO	12073229 SSP/MT
545.375.681-00	OZORINO JOSÉ CARDOSO	14050056 SSP/MT
218.954.538-28	PAULO PRUDENTE POLIZEL	33.761.581-0 SSP/SP
900.324.541-04	PEDRO MATOS	1453996-9 SSP/PR
604.411.601-82	ROBERTO SEVERINO DA SILVA	927.449 SSP/MT
069.786.008-65	SANDRA MARIA DI GIULIO BOHAC	135144814- SSP/SP
153.510.259-49	SEBASTIÃO BORGES	803.348 SSP/MT
836.577.031-87	CELSO NAZÁRIO SOUZA	5.332.249-2 SSP/PR
497.792.222-00	TEREZINHA ALVES FERREIRA	000513995 SSP/RO
016.781.931-35	VALDEMAR ELIUDE CAMPOS ELI	172.3736-0 SSP/MT
272.690.511-00	VALDIR CARDOSO DE BRITO	1.725.466 SSP/MT
288.787.791-72	VALDIR VUOLLO	318563 SSP/MT
361.972.700-72	WILSON LUIZ DA CUNHA	7016555414 SSP/RS
683.086.556-53	JACIMAR FERNANDES DE SOUZA	888.000 SSP/MG
369.784.189-00	SEBASTIÃO ANTONIO FERNANDES	1.952.125 SSP/PR
026.889.929-02	SHEILA CRISTINA RAK	6.283.932-5 SSP/PR
085.856.909-59	PLINIO GALVÃO	964.581.SSP/PR
833.889.231-91	MARIA APARECIDA R. DA SILVA	827.210/SSP-GO
430.074.221-91	OSEAS DE SOUZA BARBOSA	616.251 SSP/MT
694.385.109-82	NILSON RECH	7.921.493 0 SSP/PR
006.876.231-38	NILDEFRAN RECH	8.224.922-2 SSP/PR
900.136.541-87	GILBERTO GOMES CAMBOIM	1091856-6 SSP/MT
964.720.301-20	NEUZELI MARIA HENRIQUE	M-8.824.872 SSP/MG
864.899.251-68	ROSENO CARLOS DA SILVA	1251958-8 SSP/MT
009.954.691-48	CLAUDINEI FLORENTINO DA SILVA	1713732-2 SSP/MT
346.029.332-20	NILTON JOSÉ GLÓRIA	1175329-3 SSP/PI
861.956.461-72	JESIMAR FERREIRA BRANDÃO	1176419-8 SSP/MT
536.333.341-49	MARILZA FERREIRA BRANDÃO	824.634 SSP/MT
954.217.421-72	MARIA LUCIA FIGUEIREDO DA SILVA	549 075 SSP/MS
865.803.371-68	GERACIANO ALVES DE SOUZA	000831927 SSP/MT
069.212.037-86	JOÃO FRANCISCO RODRIGUES CHAVES	03474 CT
292.783.761-91	OSVALDO ORGANISTA	499413 SSP/MT
130.886.882-00	DIMAS ARRUDA DE LIMA	1988853-8 SSP/MT
557.489.611-72	AMÉRICO GONÇALVES DE LIMA	840.765 SSP/MT
327.504.471-00	HÉLIO PEREIRA DA SILVA	0318163-4 SSP/MT
016.979.651-56	WELTON DE ALENCAR	183530-8 SSP/MT
627.056.521-91	VALDONES ALVES BRITO	409392 SSP/MT
773.086.381-20	JOSÉ CARLOS MENDES	763.326 SSP/MT
627.058.141-91	LUCIVANIO DOS SANTOS SILVA	894.586 SSP/MT
875.426.411-15	REIDIOMAR FERREIRA DOS SANTOS	11544139 SSP/MT

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002.

JÚLIO CÉSAR LUCAS MATRICULA 288445301 AGENFA NOVO MUNDO

AGENCIA FAZENDARIA DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RELAÇÃO DE MICRO PRODUTORE(S) RURA(IS) PARA RECONHECIMENTO DE DISPENSA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL, CONFORME ART. 26, INSISO II e § 17 e 18 DA PORTARIA 023/05 SEFAZ TDI Nº 007/2006.

NºORD	CPF:	RG:
ADAO PESPLANDE CAMPOS	001.125.741-57	12893110/MT
ANIELO PEREIRA CARDOSO	320.983.081-91	
DEUZIMAR PINTO C. DE CARVALHO	804.433.891-87	11163259/MT
GENEVALDO TEIXEIRA DE PAIVA	425.099.391-45	1990680/GO
JAITON MACIEL DE SOUZA	006.118.701-18	15631087/TO
JOSE GONÇALVES DE BRITO	378.451.361-15	
JOSE RAIMUNDO BARROS NETO	817.139.321-72	
LAZARO ICAVIER ROSA	331.533.451-04	26698227/GO
LINDOMAR ANTONIO DA ROSA	476.807.171-68	4269777/GO
LUIZ CARLOS LEAO NOGUEIRA	800.769.041-87	10763597/MT
MADALENA FERREIRA BARBOSA	838.931.211-53	15561712/MT
MALAQUIAS JOAQUIM DA COSTA	127.474.751-15	496865/GO
MANOEL GONÇALVES FERREIRA	129.189.891-34	
MANOEL OLIVEIRA LOPES	817.171.211-87	77468//TO
MARCELO ALVES DE SOUZA	003.232.521-50	1064763/PI
MARCELO RODRIGUES JARDIM	899.607.771-20	3873601/GO
MARCOS AURELIO DA CUNHA GOBO	815.643.171-53	3460288/GO
MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	560.953.411-91	
MARIA EMENERGILDA BISPO	800.777.651-68	1109669/MT
MARIA FERNANDES DA SILVA	514.281.991-87	935857/MT
MARIA VANIZIA LIBANIO DE SOUZA	006.838.661-33	224128/TO
MARILDA PEREIRA DA SILVA	006.749.001-89	2851821/GO
MARISTELA DOS SANTOS RODRIGUES	003.915.341-06	10763864/MT
NELSON ALBUQUERQUE DAMIAO	344.442.541-49	561220/MT
NELSON RODRIGUES DE RESENDE	001.784.131-35	3307012408877/GO
NIVALDO BORGES DE SOUZA	278.076.491-00	1366721/GO
OSMARILDO PIRES LEITE	434.769.531-49	1877262/GO
OSVALDO MARTINS JORGE	513.921.191-20	796864/MT
PAULO RODRIGUES DA SILVA	802.033.371-15	
PEDRO GONÇALVES DE SOUZA	817.227.961-20	1071867/GO
RAIMUNDO ARAUJO GOMES	632.781.701-72	2893769/GO
RAIMUNDO NONATO R CAVALCANTE	615.432.841-91	09775994/MT
ROBERTO VIEIRA BARBOSA	001.636.391-40	15630714/MT
ROLDAO ALVES DE SOUZA	565.173.861-49	30660881/CE
ROMILDA ELIZABETH BRANDAO	006.736.621-01	18199488/MT
ROSIMAR FERREIRA DE ARAUJO	006.692.181-38	1562976/MT
SANDRA SOARES DA SILVA	545.665.761-91	816578/MT
SERGIO MACIEL DE SOUZA	001.548741-59	
SILVINO JOSE DE SOUZA	840.078.341-72	317481/PA
SILVIO RAIMUNDO DE CARVALHO	003.615.321-48	17181240/MT
SIPRIANO MACIEL DE SOUZA	006.871.981-78	65630978/MT
TELMA LUZ DOS SANTOS	939.250.341-53	13151940/MT
TEREZA MARIA DA SILVA	845.841.301-91	3307009/GO
VALDIR BARBOSA DE OLIVEIRA	795.849.931-00	2905755/GO
VALDIR RODRIGUES QUIXABEIRA	998.594.671-53	
WAGNER MACIEL DE SOUZA	006.118.701-18	13600788/MT
WILSON NOLETO DE SOUZA	569.025.141-00	911595/MT

GERENTE FAZENDARIO –Vilson pereira Lima –50770007-4
Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s)que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares.Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art 26 Portaria 114/2002

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 009/2006/SECOM/MT

O Secretário de Estado de Comunicação Social de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Instituir a Comissão de Licitação da Secretaria de Estado

de Comunicação Social, para a execução dos procedimentos licitatórios do órgão, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:
Vanderlei do Carmo Meneguini
Membros:
José Wanderley de Queiroz
Romildo de Amorim

Revogam-se as disposições em contrário.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de julho de 2006.

JOSÉ CARLOS DIAS
Secretário de Estado de Comunicação Social

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES: CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONTRATADA – BRASIL TELECOM S/A

I – OBJETO: Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), conforme Ata de Registro de Preços n.º 010/2006 – SAD, no âmbito desta Secretaria de Estado de Comunicação Social.

II – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente do presente contrato será consignada na dotação orçamentária 13.101.2007.9900.3390.3900.100, desta Secretaria de Estado.

III – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 01/07/2006 a 01/07/2007.

IV – DO VALOR ESTIMATIVO: R$ 12.002,83 (Doze mil e dois reais e oitenta e três centavos).

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 03 de julho de 2006. José Carlos Dias, Secretário de Estado de Comunicação Social, CONTRATANTE e Franco Alves de Amorim e Sonia Regina Leite e Silva Cardoso, representantes da empresa CONTRATADA.

Cuiabá, 03 de julho de 2006

JOSÉ CARLOS DIAS
Secretário de Estado de Comunicação Social

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

* **PORTARIA Nº. 72, DE 26 DE JULHO DE 2006.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.71, IV, da Constituição Estadual, a Lei nº. 7.692, de 1º de julho de 2002, o Art.69 da Lei Complementar n º 207/2004, modificada pela Lei Complementar n º 213/2005 e Art.174, parágrafo único da Lei Complementar n º 04/90;

Considerando a Comunicação Interna n º 275/SGF/SEMA-MT/2006, de 17 de julho de 2006, encaminhada pela Superintendência de Gestão Florestal da SEMA/MT, nos termos do Art.17 da Portaria n º 01/2006, de 1º de janeiro de 2006;

Considerando a Comunicação Interna nº. 001/2006/GCRPF/SGF/SEMA/MT, de 17 de julho de 2006, que noticia indícios de irregularidades nos lançamentos de créditos em favor de empresas indicadas no Anexo Único desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância para apuração dos fatos noticiados na Comunicação Interna nº. 275/SGF/SEMA-MT/2006, constante do Processo nº. 144110/2006, de 30 de junho de 2006.

Art. 2 º Designar os servidores José Valter Ribeiro, Presidente; Aristóteles Ferreira da Fonseca, membro; José Almeida Cruz, membro e Arnaldo Augusto Dorilêo Leite, membro, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, para a apuração dos fatos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, se necessário.

Art.3º Homologar a suspensão das empresas indicadas, no Anexo Único desta Portaria, do Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais - CC-SEMA/MT, até a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente em Substituição

** Reproduz-se por ter saído com erro material.*

ANEXO ÚNICO

Tipo	Identificação/Nome	Município	CC - SEMA
1 - Empreendimento	GSZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	Vera	20
2 - Empreendimento	PAULO SÉRGIO RIBEIRO ROIO MADEIRAS	Marcelândia	60
3 - Empreendimento	S. C. DOS SANTOS MADEIRAS ME	Carlinda	79
4 - Empreendimento	GIACHINI E BAGATINI LTDA	União do Sul	81
5 - Empreendimento	CÉSAR NEI HOFFMANN ME	Feliz Natal	105
6 - Empreendimento	MARIZETE DE MATTOS INVITTI	Marcelândia	118
7 - Empreendimento	MADEIREIRA PAU BRASIL IND. E COM. DE MADEIRA LTDA EPP	Nova Bandeirantes	126
8 - Empreendimento	INDÚSTRIA DE MADEIRAS EVERESTE LTDA	Feliz Natal	131
9 - Empreendimento	INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS LUTISA LTDA EPP.	Feliz Natal	143
10 - Empreendimento	VALMIR MIRANDOLA	Feliz Natal	158
11 - Empreendimento	SERRARIA CAMPOS SULINO LTDA	Sinop	186
12 - Empreendimento	MADEIREIRA MULLER LTDA	Sinop	194
13 - Empreendimento	J.W. MADEIRAS LTDA – ME	Feliz Natal	290
14 - Empreendimento	NIEDERLE E ROYER LTDA - ME	Sinop	350
15 - Empreendimento	ADELAR ANTONIO TROMBETTA MADEIRAS - ME	Cláudia	357
16 - Empreendimento	GABIATTI E CIA LTDA	Nova Guarita	406
17 - Empreendimento	GOLIJEWSKI E SANTOS LTDA. ME	Marcelândia	426
18 - Empreendimento	INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS FERRAZZO LTDA.	Sinop	437
19 - Empreendimento	VILSON PAULO DA SILVA MADEIRAS ME	Cláudia	533
20 - Empreendimento	MADEIREIRA CHUVA DE OURO	Marcelândia	543
21 - Empreendimento	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS TRES PODER LTDA	Nova Maringá	630
22 - Empreendimento	V. HENRIQUE DE SOUZA E CIA LTDA	Guarantã do Norte	635
23 - Empreendimento	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS CAIABI LTDA	Matupá	637
24 - Empreendimento	MADEIREIRA PIRAPARA LTDA.	Guarantã do Norte	646
25 - Empreendimento	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAQS SÃO LUCAS LTDA – ME	Nova Santa Helena	666
26 - Empreendimento	ROCHA E GOES LTDA	Marcelândia	699
27 - Empreendimento	MADEIREIRA BUFFON LTDA	Marcelândia	776
28 - Empreendimento	GOLICZESKI E GOLICZESKI LTDA ME	Marcelândia	810
29 - Empreendimento	MADEIREIRA GUAPORÉ LTDA	Sinop	828
30 - Empreendimento	INDÚSTRIA MADEIREIRA PIONEIRA LTDA.	Feliz Natal	943
31 - Empreendimento	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS PAESHA LTDA	Nova Maringá	947
32 - Empreendimento	LUIZ ANSELMO FELDHAUS – ME	Cláudia	949
33 - Empreendimento	MADEVERDE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Lucas do Rio verde	950
34 - Empreendimento	JOSÉ MAURO EVANGELISTA DOS SANTOS MADEIRAS ME	Cláudia	971
35 - Empreendimento	MOREMADE MADEIRAS LTDA.	Feliz Natal	1031
36 - Empreendimento	MADEIREIRA TELHA NORTE LTDA	Paranaíta	1048
37 - Empreendimento	A. R. DA CONCEIÇÃO MADEIRAS	Guarantã do Norte	1067
38 - Empreendimento	ALCIDES FRANCISCO GORALSKI ME	Cláudia	1084
39 - Empreendimento	VIETNÃ MADEIRAS LTDA – ME	Peixoto de Azevedo	1103
40 - Empreendimento	TATIANA M. DA SILVA – ME	Porto dos Gaúchos	1150
41 - Empreendimento	MERLEONY INDUSTRIALIZADOS DE MADEIRA LTDA	Marcelândia	1197
42 - Empreendimento	TIAGO ADRIANO DE MORAES ME	Sinop	1199
43 - Empreendimento	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ODARA LTDA	Nova Maringá	1229
44 - Empreendimento	CAROLINE MADEIRAS TENUTI E CIA LTDA ME	Sinop	1282
45 - Empreendimento	SAFRAIDE E KANOPP LTDA – ME	Porto dos Gaúchos	1283
46 - Empreendimento	MADEIREIRA CECILIA LTDA – ME	Sinop	1338
47 - Empreendimento	MADEIREIRA CARVALHAES LTDA ME	Alta Floresta	1368

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 056/2005/SEMA.
Processo nº: 139185/2006/SEMA
Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Contratada: Medpress Medicamentos e Serviços Ltda.
Objeto: Aditar a Cláusula Quinta – Do Preço dos bens do Contrato nº. 056/2005/SEMA.
Valor: Acresce–se ao Valor global do contrato original a quantia de R$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinqüenta reais), resultante de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo um novo valor global de R$ 53.750,00 (cinqüenta e três mil, setecentos e cinqüenta reais).
Data de Assinatura:04/07/2006.
Assinam: Juliano Rizental Rodrigues Carvalho – Diretor Executivo do FEMAM/SEMA
Eduardo Rodrigues Alves – Representante da empresa

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2004/SEMA.
Processo nº: 114801/2006/SEMA.
Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Contratada: ALUG – Administradora de Bens LTDA
Objeto: Aditar a Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento e a Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato nº. 021/2004/SEMA.
Valor: Acresce-se ao valor mensal a quantia de R$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo um novo valor mensal de R$ 1.211,00 (hum mil duzentos e onze reais), resultante de um reajuste no percentual de 3,33% (três inteiros vírgula trinta e três centésimos de por cento), para pagamento em dias, e R$ 1.345,00 (hum mil trezentos e quarenta e cinco reais), para pagamento em atraso.
Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2006 até 30/06/2007.
Data da Assinatura: 01/07/2006.
Assinam: Juliano Rizental Rodrigues Carvalho – Diretor Executivo do FEMAM/SEMA
Luciano de Sales – ALUG – Administradora de Bens LTDA

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,	**Número** : **529/06** **Folha: 01 | De: 01** **Entrada em vigor:** **25/07/2006** **Sigilo: Não**

R E S O L V E :

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 305/2006 - ASLi/SINFRA, de 25/07/06, Comissão Especial de Julgamento dos Convites e Tomadas de Preços, conforme abaixo discriminadas:

CONVITE Nº 171/2006

Objeto: Seleção de empresa de construção civil, para reforma e ampliação do espaço físico da Escola Agrotécnica Municipal Dorvalino Minozzo, no município de Campo Novo do Parecis-MT com realização prevista para o dia 26/07/2006 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

Realização: 26/07/2006
Horário : 14:30 horas

CONVITE Nº 173/2006

Objeto: Seleção de empresa, para construção de uma sala de controle na Unidade Prisional Pascoal Ramos, no município de Cuiabá-MT, com realização prevista para o dia 27 de julho de 2006, às 08:30 horas, na sala de licitações da ASLI/SINFRA.

Realização: 27/07/2006
Horário : 08:30 horas

CONVITE Nº 174/2006

Objeto: Seleção de empresa, de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de conservação de rodovia pavimentada, na rodovia MT-100, trecho: Alto Araguaia – Alto Taquari; sub-trecho: Alto Araguaia – Km 0,40, numa extensão de 0,40 Km, com realização prevista para o dia 27 de julho de 2006 às 14:30 horas, na sala de licitações da ASLI/SINFRA.

Realização : 27/07/2006
Horário : 14:30 horas

COMISSÃO:

ÊMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ.....PRESIDENTE
ELZO GONÇALVES DA SILVA.....MEMBRO
MARIA DE FÁTIMA SOARES.....MEMBRO
EDJALMA DA COSTA E SILVA.....SECRETÁRIO

CONVITE Nº 175/2006

Objeto: seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de reconstrução e reforma de ponte de madeira tipo 1, nas rodovias: MT-247/MT-339 e MT-434, trecho: Ent° MT-436 (Monterlândia) – Ent° MT-175 (Cachoeirinha)/Ent° MT-170 – divisa São José dos Quatro Marcos/Reserva do Cabaçal – Rio Branco, sobre os Córregos: Bugrinho (18,0 metros), Santa Rosa (6,0 metros), Sete de Setembro I (10,0 metros) e Sete de Setembro II (12,0 metros), com realização prevista para o dia 28 de julho de 2006 às 10:30 horas na sala de licitações da SINFRA

Realização: 28/07/2006
Horário : 10:30 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2006

Objeto: seleção de empresa especializada em Obras de Construção Civil/Rodoviária, para Reconstrução de Ponte de Madeira, nas Rodovias MT-246/MT-170, trecho: Salto do Céu – Ent° MT-339/Salto do Céu – Rio Branco, sobre o Rio Branco (54,0 m) e Córrego Catorze (8,0m). A realização está prevista para o dia 28 de julho de 2006 às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

Realização: 28/07/2006
Horário :08:30 horas

TOMADA DE PREÇOS N° 067/2006

Objeto: Seleção de empresa especializada em Obras de Construção Civil/Rodoviária, para Reconstrução de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-240, trecho: ent° MT-130 – Rio Teles Pires, sobre o Rio Teles Pires, com extensão de 80,0m. A realização está prevista para o dia 28 de julho de 2006 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

Realização: 28/07/2006
Horário : 14:30 horas

COMISSÃO:

ÊMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ.....PRESIDENTE
ELZO GONÇALVES DA SILVA.....MEMBRO
SILVIO ROBERTO MARTINELLI.....MEMBRO
EDJALMA DA COSTA E SILVA.....MEMBRO

CONVITE N° 183/2006

Objeto: seleção de empresa especializada em perfuração e montagem de poços, para perfuração e montagem de 01(um) poço tubular na localidade denominada Sítio Guanandi, no município de Acorizal-MT, com realização prevista para o dia 27 de julho de 2006 às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

Realização : 27/07/2006
Horário : 08:30 horas

COMISSÃO:

VILMA DOS SANTOS MARTINELLI.....PRESIDENTE
MARIA DO SOCORRO DA NÓBREGA RAFFI.....MEMBRO
MARIA HELENA BARBOSA ALVES.....MEMBRO
LAURA VICUNA DE MAGALHÃES.....SECRETÁRIA

CONVITE N° 176/2006

Objeto : Seleção de empresa de Construção Civil/rodoviária, para execução dos serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na rodovia vicinal de Campo Novo dos Parecis, trecho: Campo Novo do Parecis – Porto Anchieta, numa extensão de 45,0 km, com realização prevista para o dia 28 de julho de 2006 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

Realização : 28/07/2006
Horário : 14:30 horas

CONVITEN° 179/2006

Objeto: Seleção de empresa de Construção Civil, para construção de 01(um) galpão de concreto armado pré-moldado do Centro Municipal Integrado de Ensino Fundamental Escola Agrícola Ulisses Guimarães, no município de Tangará da Serra –MT, com realização prevista para o dia 28 de julho de 2006 às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

Realização : 28/07/2006
Horário : 08:30 horas

COMISSÃO:

VILMA DOS SANTOS MARTINELLI.....PRESIDENTE
MARIA DE FÁTIMA SOARES.....MEMBRO
MARIA DO SOCORRO DA NÓBREGA RAFFI.....MEMBRO
LAURA VICUNA DE MAGALHÃES.....SECRETÁRIO

CONVITE N° 170/2006

Objeto: Seleção de empresa de Construção Civil, para construção de calçadas externas e obras complementares da Coordenadoria de Medicinal Legal – CML e do Complexo da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso – POLITEC, no município de Cuiabá-MT, com realização prevista para o dia 26 de julho de 2006 às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

Realização : 26/07/2006
Horário : 08:30 horas

CONVITE N° 172/2006

Objeto: Seleção de empresa de construção civil/rodoviária, para execução dos serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na rodovia municipal de Cuiabá, nos Bairros: Pedra 90, Vista da Chapada/Voluntário da Pátria, Renascer, Itapuã, Paiaguás II, 3 Poderes e Nova Esperança I, numa extensão de 190.300,0metros, com realização prevista para o dia 27 de julho de 2006 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

CONVITE N° 184/2006

Objeto: Seleção empresa especializada em perfuração e montagem de poços, para perfuração e montagem de 01(um) poço tubular na localidade denominada Vila Fitoterápica, no município de Mirassol do Oeste-MT, com realização prevista para o dia 27 de julho de 2006 às 16:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA.....PRESIDENTE
VILMA DOS SANTOS MARTINELLI.....MEMBRO
JOACIR HERMES DE AMORIM.....MEMBRO
RENATA FERNANDES ALVES.....MEMBRO

TOMADA DE PREÇOS N° 065/2006

Objeto : Seleção de empresa de Construção Civil, para Construção de 25(vinte e cinco) Unidades Habitacionais, sendo: 19 Unidades em Cuiabá-MT (Pedra 90, Parque de Exposição, Três Barras, Jardim Vitória, Jardim Mossoró e Jardim União) e 06 Unidades em Várzea Grande-MT (Parque Sabiá). A realização está prevista para o dia 28 de julho de 2006 às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

TOMADA DE PREÇOS N° 068/2006

Objeto: Seleção de empresa em construção civil/rodoviária, para execução de obras de infra-estrutura urbana terraplenagem no loteamento Cidade de Deus, no Município de Rondonópolis-MT. A realização está prevista para o dia 28 de julho de 2006 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA.....PRESIDENTE
JOACIR HERMES DE AMORIM.....MEMBRO
MARCIANE PREVEDELLO CURVO.....MEMBRO
RENATA FERNANDES ALVES.....SECRETÁRIA
CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 26 de julho de 2006.

26/07/2006	ASSINATURA:	Deu-se cumprimento a presente portaria Em...../...../.....
DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO:	
	VISTO:	Assinatura/Carimbo

PORTARIA / SINFRA O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,	**Número** : 534/06 **Folha: 01 | De: 01** **Entrada em vigor:** **26/07/2006** **Sigilo: Não**

R E S O L V E:

Descredenciar, como seus agentes de trânsito, os militares indicados pelo Batalhão de Policia Militar Rodoviário, observando-se o disposto no parágrafo 4º do art.280 da Lei 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o código de transito brasileiro, em razão do remanejamento para outras unidades militar.

NOME	R.G.	Código do Ag.Autuador
Maj PM Gley Alves de Almeida Castro	877.184 PM/MT	361280017
Cap. PM Edvan Manoel de Azevedo	878.961 PM/MT	478680015
1° Ten Edylson Figueiredo Pintel	879.683 PM/MT	640600018
2º Sag PM Jerozino Rodrigues de Lima	875.292 PM/MT	239610016
3º Sag PM Joares Rodrigues de Lima	876.540 PM/MT	269430016
3º Sag PM Nildo Paulo de Amorim	877.569 PM/MT	382300017
Cb PM Maurício Alves Ferreira	877.379 PM/MT	293780013
Cb PM Pedro Camilo de Godoi	875.283 PM/MT	194590011
Cb PM Edecarlos dos Santos Pinheiro	880.898 PM/MT	
Cb PM Odenir de Miranda	873.371 PM/MT	116300019
Cb PM Roque Pereira Gonçalves	877.793 PM/MT	225310015
Sd PM Álvaro César de Figueiredo	877.413 PM/MT	293880018
Sd PM Ademir da Guia Lara de Siqueira	880.736 PM/MT	722390017
Sd PM Aécio de Figueiredo	878.460 PM/MT	411830015
Sd PM Charlys Brito Santa	881.268 PM/MT	986680010
Sd PM Divino Manuel de Almeida	877.544 PM/MT	380730014
Sd PM Edmilson Leocádio da Neves	879.864 PM/MT	721090010

C U M P R A - S E :

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 26 de julho de 2006.

26/07/2006	ASSINATURA:	Deu-se cumprimento a presente portaria Em...../..... ...../.....
DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO:	
	VISTO:	Assinatura/Carimbo

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA , através da **Superintendência de Obras e Transportes – SUOT** , torna público que , pelos expedientes abaixo relacionados , a **Ordem de Início , Reinício e Paralisação de Serviços ,** conforme estão discriminadas , todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/O.S/Nº 101/06 03/07/06	PROJETO EXECUTIVO	028/06//00/00 – ASJU	JBS LTDA	MT - 170
SUOT/OR/Nº 102/06 25/07/06	PAVIMENTAÇÃO	IC 013/97/00/00 – P.JU SUB-ROGAÇÃO 013/97/05/01 - ASJU	CAVALCA LTDA	MT – 251
SUOT/OP/Nº 005/06 30/04/06	RESTAURAÇÃO	IC 189/94/00/00 – P.JUR SUB-ROGAÇÃO 189/94/05/02 - ASJU	TRÊS IRMÃOS LTDA	MT - 344

Cuiabá , 27 de julho de 2.006.

Engº Nilton de Britto
Sup. de Obras de Transportes

ATA DA NONA REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTES/SINFRA DO ANO DE 2006.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e seis, às oito horas e trinta minutos, na sala de reunião anexa ao gabinete do Senhor Secretário de Estado de Infra - Estrutura, iniciou-se a reunião

ordinária do Conselho Estadual de Transportes, sob Presidência do Senhor Vilceu Francisco Marcheti, e os seguintes membros: Senhora Márcia Glória Vandoni de Moura - Conselheira Titular representante da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER, Giuliano Bertucini - Conselheiro Suplente representante da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, José Geraldo de Sabóia Campos - Conselheiro Titular representante do Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado de Mato Grosso - SINCOP, Alvani Manoel Laurindo - Conselheiro Titular representante da Associação das Empresas de Transporte Turístico e Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - ATTAI, Eder Augusto Pinheiro - Conselheiro Titular representante do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros Rodoviários do Estado de Mato Grosso – SETROMAT, Creide Maria Borges - Secretária Executiva do Conselho Estadual de Transportes – CET em substituição, e o seguinte convidado: Senhor Alexandre de Matos Guedes – Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso. Ordem do Dia: item um: Apreciação da nova redação da Minuta do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, item dois: Eleição para Vice-Presidente do CET, item três: Análise do pedido do SETROMAT solicitando prorrogação dos prazos constantes na alínea g do inciso IV do artigo 1º, parágrafo 3º do artigo 3º e parágrafo 6º do artigo 4º, todos do Decreto 7.323, de 28 de março de 2006. O Senhor Vilceu Francisco Marcheti deu início à reunião pelo item um: Apreciação da nova redação da Minuta do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC foi feita uma leitura da nova redação da referida Minuta e passou a palavra aos demais Conselheiros para que pronunciassem a respeito da mesma. O Senhor Alvani Manoel Laurindo fez um questionamento a respeito do TAC " Se haverá distinção entre as empresas que operam o transporte Alternativo e Convencional?", pois o mesmo alegou que todos os Contratos do Transporte Alternativo estão em vigência, que foi realizado licitação e pela nova Legislação de Transportes Lei n. 149, de 30 de Dezembro de 2003, prevê que os contratos tem direito a prorrogação por mais quinze anos. A Senhora Márcia Glória Vandoni de Moura respondeu: " Que todos os contratos que existem vencerão em 2009 e que prorrogar é uma questão de conveniência e oportunidade do Poder Concedente, mesmo aqueles que não foram assinados, mas nada impede que se coloque no Termo de Ajustamento de Conduta uma resalva para tratar dos contratos dos transportes Alternativo". O Senhor Alexandre de Matos Guedes concordou em acrescentar na redação da Minuta uma resalva que diz respeito ao Transporte Alternativo. O Senhor Eder Augusto Pinheiro aduziu: "Que o Plano Diretor irá abarcar todas as situações do transporte, seja ele na modalidade Alternativo ou Convencional e que os sistemas devem ser complementares e não concorrentes, o mesmo argumentou que há algumas situações conflitantes dentro da nova redação do Termo de Ajustamento de Conduta que precisam ser discutidas com as empresas associadas ao SETROMAT, pediu uma reunião extraordinária para trazer uma posição das empresas associadas. Todos concordaram foi marcada uma reunião extraordinária para o dia 18/07/06. A Senhora Márcia Glória Vandoni de Moura apresentou na reunião uma relação das empresas que possuem liminares judiciais, a mesma questionou ao Senhor Alexandre de Matos Guedes "Como ficam as empresas que possuem liminares e também questionou: " Se as linhas de Autorizações Precárias do Processo Seletivo Simplificado que foram aprovadas pelo Conselho na reunião ordinária do dia 06/06/2006 entram no TAC?". E a mesma apresentou um ofício do SETROMAT n.0.28/2006/, protocolizado sob o n.145102/2006/AGER/MT na data de 03/07/2006, onde o SETROMAT sugere que as linhas que estão na listagem do Processo Seletivo Simplificado que foram aprovadas pelo Conselho Estadual de Transportes em reunião do dia 06/06/2006 continuem com as empresas que já estão operando o sistema até que se faça a licitação, essas linhas são: Região de São Félix do Araguaia: Água Boa/Querência - Viação Araes; Porto Alegre do Norte/Canabrava do Norte – Viação Xingu; Ribeirão Cascalheira/Novo Santo Antônio –Barratur; Ribeirão Cascalheira/ Santa Cruz do Xingu – Barratur; Ribeirão Cascalheira/São José do Xingu – Barratur; São Félix do Araguaia/Luiz Alves – Barratur; São Félix do Araguaia/Novo Santo Antônio – Barratur; Vila Rica/Santa Cruz do Xingu – Viação Xingu; Vila Rica/São José do Xingu – Viação Xingu; Vila Rica Santa Terezinha – Viação Xingu; Vila Rica/Santa Terezinha (via Beleza Um) – Viação Xingu. Região de Rondonópolis: Primavera do Leste/Santo Antônio do Leste – Viação Sol Nascente; Primavera do Leste/Novo São Joaquim – Viação Sol Nascente. Região de Juina: Juína/Juara – Real Norte. Região de Cáceres: Barra do Bugres/Lambari D' Oeste – Transporte Jaó. Região de Tangará da Serra sem sugestão. Região de Sinop: Itanhangá/Sorriso – Real Norte; Sorriso/Feliz Natal – Real Norte; Santa Rita do Trivelato/Nova Mutum – Transporte Satélite; Sorriso/Nova Ubiratã – Transporte Satélite; Tapurah/ Lucas do Rio Verde – Real Norte. Região de Alta Floresta sem sugestão. Região de Cuiabá: Cuiabá/ Guiratinga sugere que a referida linha seja concedida a empresa Expresso Rubi justificando que a referida empresa já explora esta linha aproximadamente a vinte e cinco anos, com toda estrutura montada, inclusive com tabela de preços. A Senhora Márcia Glória Vandoni de Moura entregou cópia do referido ofício e da relação das linhas que possuem liminares ao Senhor Alexandre de Matos Guedes para que o mesmo possa analisá-los, em relação às linhas que possuem liminares se há possibilidade jurídica de inclui-las no TAC e quanto ao ofício do SETROMAT também analisará se há possibilidade jurídica do pedido. Após terem debatido sobre a nova redação da Minuta do Termo de Ajustamento de Conduta, fizeram algumas considerações e o Ministério Público fará algumas alterações em alguns itens da referida Minuta e trará para apreciação do Conselho na reunião extraordinária que realizar-se à no dia 18/07/2006. Antes de tratar do segundo item da Ordem do Dia, o Senhor Alexandre de Matos Guedes retirou-se da reunião, por tratar de assunto que não diz respeito ao Ministério Público. O segundo assunto da Ordem do Dia: Eleição para vice -presidente do CET. Ficou decido por unanimidade que a cadeira de vice-presidente do CET continuará pertencendo a AGER/MT, hoje representada na pessoa da Senhora Márcia Glória Vandoni de Moura. O terceiro item da Ordem do Dia: Análise do pedido do SETROMAT, solicitando prorrogação dos prazos constantes na alínea g do inciso IV do artigo 1º, parágrafo 3º do artigo 3º e parágrafo 6º do artigo 4º, todos do Decreto 7.323, de 28 de março de 2006. Ficou decidido que o Conselho não tem competência para julgá-lo e sim a Casa Civil, o Conselho enviará ao SETROMAT um ofício informando da decisão. Por se tratarem de assuntos urgentes além dos assuntos da ordem do Dia foram tratados os seguintes assuntos, primeiro: A Senhora Márcia Glória Vandoni de Moura apresentou aos demais Conselheiros cópia do Processo Administrativo n.139251/2006/AGER apenso ao n. 132041/2006/AGER, que trata da Notificação Recomendatória da Promotoria de Justiça de Cuiabá, para cassar a concessão dos contratos da Empresa Tut Transportes Ltda do Senhor Amador Tut. Ficou decidido que o Senhor Vilceu Francisco Marcheti na qualidade de Secretário de Infra – Estrutura e a Senhora Márcia Glória Vandoni de Moura irão conversar na Procuradoria Geral do Estado e trarão uma posição para o Conselho na próxima reunião extraordinária na data de 18/07/06. Segundo: Foi apresentado na reunião o Processo da Procuradoria Geral do Estado, Ofício n. 419/SUBJUDICIAL/PGE/2006, protocolizado no dia 07 de junho de 2006 sob o n. 0.048.246-3/06/SINFRA, trata-se de solicitação de envio do Cronograma de Atividades Destinadas a Implementar a Licitação, nas linhas de Transporte Coletivo Intermunicipal n. 09, 104 e 106 pertencentes à empresa Tut Tranportes Ltda, para que possam juntá-lo aos autos. Ficou decidido que o Conselho através do Presidente do CET, Senhor Vilceu Francisco Marcheti enviará à Procuradoria Geral do Estado dois ofícios, primeiro: para dar-lhes informações a respeito da elaboração do Termo de Ajustamento de Conduta que será elaborado juntamente com o Ministério Público em anexo enviará cópia do Cronograma prévio e Minuta do referido Termo, segundo: convidando o Excelentíssimo Senhor João Virgílio do Nascimento Sobrinho - Procurador Geral do Estado de Mato Grosso ou um representante da Procuradoria Geral do Estado, para participar da próxima reunião extraordinária do CET dia 18/07/06 às oito horas, para tratarem acerca da elaboração do referido Termo. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada esta sessão ordinária. Sendo a expressão da verdade, eu, Creide Maria Borges, lavrei a presente ata, que depois de discutida e aprovada, assino em conjunto com os demais membros.

Vilceu Francisco Marcheti Presidente do CET	Márcia Glória Vandoni de Moura Conselheira/Titular/AGER
Giuliano Bertucini Conselheiro/Suplente/SEFAZ	José Geraldo de Sabóia Campos Conselheiro/Titular/SINCOP
Alvani Manoel Laurindo Conselheiro/Titular/ATTAI	Eder Augusto Pinheiro Conselheiro/Titular/SETROMAT

Creide Maria Borges
Secretária Executiva do CET em Substituição

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº 275/04
PROCESSO Nº 17.811-0/04
FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de RE-RATIFICAÇÃO decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e o município de VERA, tendo em vista o que consta no processo nº 17.811-0/04, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 001/2005, art. 17.
RETIFICAÇÃO: Em decorrência do constante na Cláusula supra, a CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do convênio nº 275/04, passa a vigorar com a seguinte redação:
1- Acrescentar na CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, o item XIX., Que passará a ter a seguinte redação:
RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº 275/04, ao qual se integra este de RE-RATIFICAÇÃO.
CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICIPIO DE VERA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 146/06
PROCESSO: 39.641-9/06
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA
2.1.1. Fornecer a Associação, a quantidade de 20.000 (Vinte mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto
2.2 – OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá a Associação a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA GRANDE PRIMAVERA
Republica-se por ter saído incorreto

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2006

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa CSL COMERCIAL LTDA
DO OBJETO: Fornecimento de Material permanente (condicionadores de ar, tipo split, 12.000 BTU's), referentes ao lote 07, destinados ao Sistema Prisional, conforme proposta e de acordo com as especificações do Edital n.º 017/2006.
DO VALOR: R$ 13.992,00
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2282 – Elemento de Despesa: 449052 – Fonte: 100.
DA VIGÊNCIA: 19/07/06 a 17/09/06
DA DATA: 19/07/06
ASSINAM: THAÍS CAMARINHO - Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública Em Exercício/CONTRATANTE e o Sr. RICARDO SILVA DE MELO – CSL Comercial Ltda/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2006

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
DO OBJETO: Fornecimento de material de consumo (bateria para nobreak, disco rígido HD, placa de vídeo, mouse, fusível 10 amperes, memória DDR 256 Mb, toner ref. 12N0768, 12N0769, 12N0770, Q3960, Q3973, etc.), referente aos lotes 07 e 10, destinados à Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, conforme as características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão nº. 018/2006 – SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.
DO VALOR: R$ 118.380,40
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2285 – Elemento de Despesa: 339030 – Fonte: 240.
DA VIGÊNCIA: 17/07/06 a 14/11/06
DA DATA: 17/07/06
ASSINAM: THAÍS CAMARINHO - Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública Em Exercício/CONTRATANTE e o Sr. WENDERSON SIQUEIRA DA SILVA – Dat Informática e Papelaria Comércio e Serviços Ltda/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2006

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO – ME.
DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Confecção (carimbos, confecção de chave, abertura de arquivos, etc.), referentes aos lotes 04 e 05, destinados ao Conselho Nacional de Entorpecentes e, referente aos lote 10 e 11, destinados à Polícia Judiciária Civil, conforme as características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão N° 011/2006 – SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.
DO VALOR: R$ 3.391,95
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONEN : Programa: 171 - Projeto-Atividade: 2281 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte: 100. PJC: Programa: 173 - Projeto-Atividade: 2286 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte: 104.

DA VIGÊNCIA: 17/07/06 a 15/09/06
DA DATA: 17/07/06
ASSINAM: THAÍS CAMARINHO - Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública Em Exercício/CONTRATANTE e o Sr. DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO – Domingo Sávio Queiroz Porto - Me/CONTRATADA.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 091/2004

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa M. TECH COMPUTADORES LTDA.
DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência e da Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária do Contrato n. º 091/2004, referente a Locação de máquina fotocopiadora com assistência técnica ao equipamento, marca Semp Toshiba, modelo e-studio25, Sistema Digital Laser, destinado à Polícia Judiciária Civil.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173 - Projeto-Atividade: 2286 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte: 245.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a Vigência do Contrato n.º 091/2004, contados a partir de 18/06/06 a 17/09/06.
DA DATA: 18/05/06
ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. EDUARDO DE CASTRO LEÃO MONTEIRO – M. Tech Computadores Ltda/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2006

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa WAGNER DO SOCORRO MAIA – ME.
DA OBJETO: Fornecimento de Material permanente (rotuladora eletrônica e telefone sem fio), referentes aos lotes 10 e 11, destinados à Coordenadoria Geral de Tecnologia e Informação - CGTI, conforme proposta e de acordo com as especificações do Edital n.º 017/2006.
DO VALOR: R$ 600,00
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 1035 – Elemento de Despesa: 449052 – Fonte: 245.
DA VIGÊNCIA: 19/07/06 a 17/09/06
DA DATA: 19/07/06
ASSINAM: THAÍS CAMARINHO - Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública Em Exercício/CONTRATANTE e o Sr. WAGNER DO SOCORRO MAIA – Wagner do Socorro Maia - Me/CONTRATADA.

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 170/06/CGPJC/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2006/CGPJC/MT.
COMISSÃO PROCESSANTE – Dr. GILMAR DIAS CARNEIRO – Presidente
Dr. JOSÉ ANTONIO CAVADAS FILHO - Membro
Dr. BENEDICTO MÁXIMO DE SOUZA - Membro
ACUSADO: PAULO CESAR MACIEL DE CAMPOS – Investigador de Polícia
DO OBJETO: - Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/06, que visa apurar, em tese quebra dos deveres do policial civil previstos no artigo 72 do Estatuto da Polícia Judiciária Civil, e além da infração penal, praticou ilícito disciplinar, vertidos, em tese, nos deveres do policial civil previstos no artigo 166, II – Cumprir normas e regulamentos; IX – Ser leal, cooperativo e solidário com os companheiros de trabalho; X – Manter-se atualizado em relação às leis, regulamentos e normas do interesse policial; XIV – Zelar pela valorização da função policial e pelo respeito aos direitos e a dignidade humana; XV – Proceder na vida pública e particular de modo a dignificar a função policial civil; XVII – Guardar sigilo sobre os assuntos da administração e das investigações de que tenha conhecimento em razão do cargo ou razão; Artigo 167, 1. Do Primeiro Grau: X – Ser desleal no exercício da função; XI – Proceder na vida pública e particular de modo a não dignificar a função policial; XV – descumprir quaisquer dos deveres dispostos no artigo anterior, 2. Do Segundo Grau: I – Proporcionar a divulgação de assunto da repartição ou de fato ali ocorrido, ou divulgá-lo, por qualquer meio, em desacordo com a legislação pertinente; II – Manter relação de amizade ou exibir-se em público com pessoa de notório e desabonador antecedente criminal ou policial, salvo por motivo relevante ou de serviço; VI – Interceder dolosamente em favor de parte; XVI – valer-se do cargo com o fim, ostensivo ou velado, de obter proveito de qualquer natureza, para si ou para terceiro, se o fato não tipificar falta mais grave; e 4. Do Quarto Grau: II – Revelar dolosamente segredo de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função, com prejuízo para o Estado ou para o particular; se confirmada a prática dos crimes de tráfico ilícito de substância entorpecente e associação ao tráfico de drogas, a conduta do servidor está descrita também, no tipo do artigo 175, inciso IV, todos da Lei Complementar nº. 155/04 (ESTATUTO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO).
PRAZO DE CONCLUSÃO – 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual prazo.
FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 202 a 224 da Lei Complementar nº. 155 de 14 de janeiro de 2004.

PAULO RUBENS VILELA
CORREGEDOR-GERAL DA PJC/MT

EXTRATO DA PORTARIA N. 176/2006/CGPJC/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 09/2006.

COMISSÃO PROCESSANTE: DR. GILMAR DIAS CARNEIRO-PRESIDENTE

DR. JOSÉ ANTONIO CAVADAS FILHO - MEMBRO

DR. BENEDICTO MÁXIMO DE SOUZA - MEMBRO

ACUSADO – PAULO CESAR MACIEL DE CAMPOS – INVESTIGADOR DE POLÍCIA
DO OBJETO – Processo Administrativo Disciplinar Nº 09/2006, que visa apurar, em tese, quebra dos deveres do policial civil previstos no artigo 131, II, XI, XV, XVI, XVII e XX, em tese, Faltas Disciplinares insculpidas no artigo 132, II - do segundo grau: 2) proceder na vida pública ou particular de modo a não dignificar a função policial; 18) Fazer uso indevido do bem ou valor que lhe chegue as mãos, em decorrência da função , ou não empregá-lo, com a brevidade possível, à quem de direito; 24) valer-se do cargo com o fim, ostensivo ou velado, de obter proveito de qualquer natureza, para si ou para terceiro, se o fato não tipificar falta mais grave; III- do terceiro grau: 6) procedimento irregular de natureza grave; 8) aplicação indevida de dinheiro público; VI - do quarto grau -1) praticar ato definido como crime; todos da Lei Complementar n.° 20/929 (c/c artigo 261 da LC 155/04) ESTATUTO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO.
PRAZO DE CONCLUSÃO – 60 (sessenta) dias prorrogável por igual prazo.
FUNDAMENTO LEGAL-Artigos 202 a 224 da Lei Complementar n. 155 de 14 de janeiro de 2004.

PAULO RUBENS VILELA
CORREGEDOR GERAL/PJC/MT.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Carta Convite: 019/2006 - SEDUC
Contratante: SEDUC/MT
Contratada: FIEL CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Aditivo de prazo à Carta Convite nº 019/2006,
Fundamento Legal: § 1º c/c § 2º do Art. 57 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá, 29 de Junho de 2006.

ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação.

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 2006
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON.

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e seis, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os Conselheiros do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor, representantes da SETEC, SEFAZ, SEDUC, DEFENSORIA PÚBLICA, UNIC, OAB, FECOMERCIO e ASSUT, SEDER. A Presidente do Condecon Vanessa Rosin iniciou a Reunião agradecendo a presença de todos e desejando um ótimo ano novo aos conselheiros. Após, deu início aos trabalhos com a leitura e aprovação pelo conselho da Ata da 11ª Reunião de 2005, em seguida corrigiu o calendário aprovado na 11ª Reunião, pois no ano de 2004, foi convencionado pelo conselheiros que não haveria reunião no mês de janeiro, por se tratar de férias da maioria dos membros, sendo assim a primeira reunião será sempre realizada no mês de fevereiro de cada ano. Ressaltou ainda aos conselheiros sobre os membros faltosos e sobre as penalidades impostas pela Lei 7813/02, observaram os Conselheiros que a Assembléia Legislativa, não obstante aos ofícios encaminhados, que até o presente momento não foram informados oficialmente os representantes daquela Casa, há ainda a Secretaria de Justiça que informou seus representantes, porém nunca compareceram às reuniões, a ABRASSA também não comparece a várias reuniões consecutivas injustificadamente. Sendo assim, decidiu-se por oficiar novamente as instituições para no caso da Assembléia Legislativa indicar seus representantes, e no caso da ABRASSA e SEJUSP nomear novos representantes. A presidente informou ainda aos conselheiros que não foi possível executar as duas últimas resoluções aprovadas pelo conselho pois o Governo do Estado não permitiu a realização das licitações ao final do ano de 2005, e provavelmente o recurso será repassado ao tesouro estadual. Os conselheiros manifestaram-se no sentido de mobilizar-se junto a Secretaria de Fazenda ou junto ao Governo para tentar reverter os recursos novamente ao Fundecon, sugeriram uma audiência e a participação de todos os conselheiros. Dando continuidade, a presidente entregou cópias a todos os presentes do parecer da SETEC sobre a apresentação dos projetos ao Fundecon, com modelos e instruções necessárias a observância da legislação pertinente. O conselheiro Luis Guilherme Leal Curvo, observou a necessidade da rápida apresentação dos projetos pois o calendário eleitoral não permite a formulação de convênios a partir de junho do corrente ano. A senhora presidente informou também a todos os conselheiros a resposta da Secretaria de Justiça enviada em 12/01/2006 quanto ao funcionamento da Delegacia do Consumidor, tendo como delegado titular Wilton Massao Ohara, e que a mesma ainda funciona no bairro Verdão, mas que estão realizando estudos para sua mudança para a área central onde funcionam as demais delegacias na rua Miranda Reis. Diante dessa informação o conselheiro Paulo Roriz manifestou-se solicitando que o conselho convidasse o delegado titulr para aproxima reunião a fim de estreitar os laços entre o conselho e a delegacia bem como de conhecer melhor o trabalho desenvolvido pela DECON e seu projetos para o ano de 2006. Nada mais havendo a tratar eu, Eneide Maria Cruz Modesto da Costa, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelos demais componentes do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor, abaixo relacionados:

VANESSA ROSIN
PRESIDENTE
CONDECON

LUIS GUILHERME LEAL CURVO
OAB/MT

LAURO JARDES ROJAS
ASSUT

LISEANE PERES de OLIVEIRA
DEFENSORIA PÚBLICA

PAULO N. RORIZ GUIMARÃES
UNIC

DAZIRE FORTE BELO
SEFAZ

ANDREZINA DE OLIVEIRA FELIX
SEDUC

LUIS MARIO DIAS DE CAMPOS
FECOMERCIO

EDVALDO BELISARIO DOS SANTOS
SEDER

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 2006

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON.

Aos sete dias do mês de março de dois mil e seis, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os Conselheiros do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor, representantes da SETEC, SEFAZ, SEDUC, DEFENSORIA PÚBLICA, UNIC, OAB, ASSUT, FEMAB, PGE, ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI. A Presidente do Condecon Vanessa Rosin iniciou a Reunião agradecendo a presença de todos. Após, deu início aos trabalhos com a leitura e aprovação pelos conselheiros da Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2006. Em seguida, convidou os presentes para participarem do Evento do dia 15.03.2006, na Praça Ipiranga em comemoração ao Dia Mundial do Consumidor. Disse que a presença dos senhores conselheiros seria muito importante, pois, seria um dia em que as entidades ligadas à área do consumidor estariam reunidas para atender à população. Após, comentou sobre a necessidade de apresentação dos projetos pelas entidades até o mês de junho, devido ao prazo de execução dos mesmos. Ficou acordado entre todos os membros do Conselho que esse seria o último prazo para aprovação dos citados projetos. Informou que os materiais permanentes e equipamentos licitados em 2005 não foram adquiridos em virtude do Sr. Governador não autorizar o pagamento das referidas despesas. Disse ainda, que o saldo financeiro arrecadado até o dia 31.21.2005 fora revertido aos cofres do Tesouro Estadual com base na Lei Complementar nº 199 de 17 de dezembro de 2004. Após sua fala, os conselheiros se manifestaram contrários a essa posição do Governo e sugeriram a apresentação de documento reivindicando a devolução dos recursos. Decidiram apresentar esse documento à Sra. Terezinha de Souza Maggi – Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social para que ela possa agendar uma reunião com o Sr. Secretário de Fazenda, e que alguns membros do Conselho possam acompanha-la nessa oportunidade. Informou também, que a Assembléia Legislativa havia indicado os novos representantes para compor o Condecon. Disse ainda que a DECON já tinha mudado para um novo endereço. Ficou decidido que a Presidente convidaria o Dr. Nabor Fortunato – Delegado da DECON para participar da reunião do dia 04.04.2006 – Terça-Feira. Após, a Conselheira Gláucia da PGE observou que os Bancos não estão cumprindo o que determina a Lei de regula as filas de Banco, pois muitos consumidores são orientados pelos funcionários dos bancos a pagar suas contas nos correios e lotéricas. Em resposta a Senhora Presidente informou a Conselheira que o Procon tem mantido fiscalização permanente nos bancos a fim de dar cumprimento à legislação, e já autuou 11 (onze) agências bancárias. Em seguida, a Sra. Presidente solicitou a todos os presentes que conferissem os seus dados cadastrais, bem como informassem as novas alterações. Após, o Conselheiro Lauro da ASSUT sugeriu a criação de uma carteirinha para os conselheiros com prazo de validade até dezembro/2006. A presidente se prontificou a verificar um modelo que atendesse a solicitação dos conselheiros. O conselheiro Luiz Carlos representante da FEMAB fez uso da palavra e apresentou sua convidada, estudante de Direito do ICE, Valéria Nascimento Silva, presente a reunião para conhecer os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho. Logo em seguida, o Conselheiro Alex da OAB-MT informou aos presentes que este ano solicitará a confecção da Cartilha da OAB-MT. Nada mais havendo a tratar eu, Eneide Maria Cruz Modesto da Costa, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelos demais componentes do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor, abaixo relacionados:

VANESSA ROSIN
Presidente do CONDECON – SETECS

ALEX SANDRO S. PEREIRA
OAB/MT

LAURO JARDES ROJAS
ASSUT

LISEANE PERES DE OLIVEIRA
DEFENSORIA PUBLICA

PAULO N. RORIZ GUIMARÃES
UNIC

DAZIRE FORTE BELO
SEFAZ

ANDREZINA DE OLIVEIRA FELIX
SEDUC

LUIS CARLOS FERREIRA
FEMAB

GLAUCIA MARIS KELLY A. DO AMARAL
PGE

IVANE ALMEIDA DA COSTA
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI

ENEIDE MARIA CRUZ M. DA COSTA
Secretário do CONDECON- SETECS

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON.

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e seis, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os Conselheiros do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor-CONDECON, representantes da SETECS, SEDUC, SEDER, PASTORAL DA CRIANÇA. A Presidente do Conselho cumprimentou os presentes à reunião, e aguardou os trinta minutos para formação de quorum, e disse que o número de conselheiros presentes não era suficiente para instalação da reunião conforme determina os artigos 4º e 19 do Regimento Interno do CONDECON. Sendo assim encerrou a sessão. Nada mais havendo a tratar eu, Eneide Maria Cruz Modesto da Costa, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelos demais componentes do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor abaixo relacionados:

VANESSA ROSIN
Presidente do CONDECON –
SETECS

DIVINA CASTORINA DE LIMA
Pastoral da Criança

ANDREZINA DE OLIVEIRA FELIX
SEDUC

EDVALDO BELISARIO DOS SANTOS
SEDER

ENEIDE MARIA C. MODESTO DA COSTA
SETECS

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON.

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e seis, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os Conselheiros do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor-CONDECON, representantes da SETEC, SEDUC, ASSUT, UNIC, PGE, SEFAZ DECON, SEDER, PASTORAL DA CRIANÇA, DEFENSORIA PÚBLICA. A Presidente do Conselho cumprimentou os presentes à reunião e disse que o Coordenador da Contabilidade e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS – o contador Augusto Gomes do Rosário estava presente para apresentar o Balanço Anual de 2005 aos Srs. Conselheiros. Deu explicações a respeito dos recursos não utilizados pelo Fundecon no exercício de 2005, uma vez que os mesmos foram revertidos aos cofres do Tesouro Estadual conforme com a Lei Complementar nº 199 de dezembro de 1999. Disse que apesar de ter sido realizada a devida licitação pelo Setor Competente da SETECS para a aquisição dos materiais permanentes e equipamentos, que seriam disponibilizados aos Procons Estadual e Municipal, o efetivo pagamento não fora autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Blairo Maggi – Governador do Estado de Mato Grosso. Isso impediu que esses materiais e equipamentos fossem adquiridos

no exercício de 2005, ocasionando um sério problema de constrangimento à dirigente do Procon Estadual, visto que na Reunião Periódica dos Procons ocorrida no mês de setembro em Sorriso, após a publicação de Resolução do Conselho, na qual os Srs. Conselheiros haviam aprovado tais aquisições, a Superintendente de Defesa do Consumidor e Presidente do Condecon– Sra. Vanessa Rosin prometeu que brevemente estaria entregando a cada um dos Procons, 01 (um) equipamento de informática e 01 (01) nobreak. No final de sua fala, o Contador Augusto disse que enviaria na próxima reunião do Condecon, 01 (uma) cópia do resumo do Balanço Geral de 2005 a todos os conselheiros. Logo após, a Sra. Presidente lembrou da elaboração do documento que solicitaria ao Secretário de Estado de Fazenda – Waldir Teis, a devolução dos recursos revertidos aos cofres do Tesouro Estadual num total de R$ 160.000.00 (Cento e Sessenta). Tal documento seria elaborado em conjunto com a Procuradora do Estado – Sra. Gláucia. Ficou definido que na reunião do dia 02.05.2006, esse documento seria apresentado aos Srs. Conselheiros para análise e, posterior, aprovação. Na ocasião, a Conselheira Andrezina representante da Secretaria de Estado de Educação manifestou a importância do agendamento da reunião com a Sra. Terezinha Maggi – Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, como também com o Secretário de Estado de Fazenda – Waldir Teis para entrega do presente documento. Logo em seguida, a Sra. Presidente fez a entrega dos ofícios aos conselheiros presentes, informando-os sobre as datas das reuniões do Condecon. Contente com a participação de mais uma entidade do Condecon, a Sra. Presidente apresentou o Dr. Nabor Fortunato Dias – Delegado de Polícia, representante titular da DECON. Em seguida, a Conselheira Dra. Gláucia – representante da Procuradoria Geral do Estado fez a leitura da Ata do dia 07.03.2006, que após lida, fora analisada e, posteriormente, aprovada por todos os conselheiros. Após, a Sra. Presidente justificou as ausências do representante da OAB – Dr. Alex Sandro Sarmento Ferreira e da representante da Associação Pestalozzi – Sra. Ivane Almeida. Logo em seguida, o representante da ASSUT – Associação de Transportes Urbanos informou aos presentes sobre a nova constituição da Diretoria da ASSUT. Disse que a Sra. Marleide continuava como a Presidente da Associação. Em Seguida, a Sra. Presidente, informou sobre a proximidade da mudança de instalação do Procon Estadual, uma vez que as licitações da redes lógica e elétrica, como também do ar condicionado já estavam sendo providenciadas. Disse ainda, que a demanda de consumidores lesados em seus direitos tem aumentado muito no Procon Estadual. Na oportunidade, informou aos conselheiros que no dia anterior à Reunião precisou contribuir com o atendimento aos consumidores no Setor de Atendimento, em virtude da citada demanda. Nada mais havendo a tratar eu, Eneide Maria Cruz Modesto da Costa, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelos demais componentes do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor abaixo relacionados:

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON.

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e seis, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os Conselheiros do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor-CONDECON, representantes da SETECS, SEDUC, SEDER, PASTORAL DA CRIANÇA, SEJUSP, FECOMÉRCIO, SEFAZ, ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI. A Presidente do Conselho cumprimentou os presentes, deu início aos trabalhos justificando a realização da reunião extraordinária, vez que não houve quorum suficiente para a na 4ª Reunião Ordinária. Passou então a leitura da Ata da 3ª Reunião Ordinária realizada em 04.04.2006, que depois de discutida foi aprovada por todos. Após, foi lida e aprovada a Ata da 4ª Reunião Ordinária realizada em 02.05.2006. Na seqüência, a Senhora Presidente entregou aos Conselheiros o Resumo do Balanço Geral de 2005, conforme fora convencionado na 2ª Reunião Ordinária. Apresentou também um Resumo das viagens realizadas pelo PROCON até abril de 2006, com a finalidade de desenvolver palestras educativas, fiscalizações, visitas aos Procons Municipais, visitas às prefeituras interessadas na implantação de Procon no município. Informou ainda aos Conselheiros que o saldo financeiro do FUNDECON até a data de 09/05/2006 era de R$ 50.308,54 (cinqüenta mil, trezentos e oito reais e cinqüenta e quatro centavos), e solicitou autorização para aquisição de equipamentos de informática aos Procon municipais, pois a aquisição desses materiais permanentes realizada no ano anterior foi frustrada por ordem do Senhor Governador. Tal determinação ensejou a deliberação do Conselho em elaborar um documento ao Governador do Estado solicitando a devolução do valor revertido à conta do tesouro no final do exercício de 2005. Dessa forma, na oportunidade a Senhora Presidente passou a leitura do documento elaborado, para discussão do conselho e aprovação. Após amplo debate, foram realizadas várias alterações no referido documento por sugestões dos conselheiros Edvaldo Belisário, Andrezina Félix e Nabor Fortunato, sendo ao final foi lido, aprovado e assinado por todos os presentes. Logo após o pedido de aquisição, os senhores conselheiros votaram a favor da citada solicitação. Para a devida aprovação elaborou-se a Resolução 001/2006 autorizando a Sra. Presidente a tomar todas as providências para adquirir tais equipamentos, utilizando dos recursos do Fundecon até o montante de R$ 50.000,00. Logo após a Senhora Presidente informou que o prazo do Termo de Compromisso firmado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande expirou em janeiro de 2006. Informou ainda, que em reunião com o Sr. Bolanger Almeida – Secretário de Fazenda do município de Várzea Grande ficou definido que o Governo do Estado retiraria os servidores estaduais no dia 15.05.2006 e que a partir dessa data a prefeitura assumiria o Procon Municipal. Quanto à aquisição dos equipamentos de informática, a Conselheira Gláucia ressaltou a necessidade de rapidez no processo de licitação, como também sugeriu a realização de uma solenidade de entrega dos equipamentos com a presença do Sr. Blairo Maggi – Governador do Estado, para sensibilizá-lo da importância do trabalho desenvolvido pelo Condecon. Sugeriu ainda, que o Conselho elaborasse uma Resolução recomendando aos prefeitos municipais que a Coordenadoria do Procon seja ocupada por advogados ou no mínimo bacharéis em Direito. Após, o Sr. Luiz Mário sugeriu a intervenção junto à OAB, Assembléia Legislativa e Poder Executivo para pressionar as prefeituras no cumprimento dessa Resolução. Na oportunidade, a Sra. Presidente ressaltou o problema enfrentado pelos Procons Muncipais quanto ao quadro de servidores, visto que na maioria são servidores comissionados, e quando há troca de prefeitos também ocorre a substituição dos servidores. Isso implica em prejuízo ao Estado que investe em qualificação desses servidores. Disse que uma solução seria a realização de concurso público estadual para os cargos de conciliador, fiscal e atendente dos Procons Municipais. A conselheira Ivane Almeida pediu a palavra e disse que gostaria de participar dos Mutirões de Cidadania. Para tanto, solicitou o calendário dos referidos mutirões. A conselheira Gláucia interviu comentando acerca da liberação de diárias para os conselheiros. Informou que o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor-FUNDECON somente poderá custear diárias de viagem para os servidores públicos. Em seguida, a Senhora Presidente informou acerca da realização da reunião dos Procons, em Cuiabá, dia 25/05/2006 no Plenário da OAB. Em seguida o Conselheiro Luiz Mário sugeriu a realização de uma reunião extraordinária com os Procons Municipais, sugestão aprovada por todos os conselheiros. Nada mais havendo a tratar eu, Eneide Maria Cruz Modesto da Costa, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelos demais componentes do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor abaixo relacionados:

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e seis, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os Conselheiros do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor-CONDECON, representantes da SETECS, SEDUC, SEDER, PASTORAL DA CRIANÇA, SEJUSP, FECOMÉRCIO, OAB-MT, FEMAB, ASSUT, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. A Presidente do Conselho deu as boas vindas a todos os conselheiros como também aos servidores dos Procons em virtude da realização do IV Encontro Estadual dos Procons. Conforme a programação do Encontro, Sra. Presidente ministrou palestras sobre os seguintes temas: Aplicação de Multas e Sistema Sindec. Logo após sua fala, os coordenadores dos Procons de Juara, Alto Araguaia, Cáceres, Guarantã do Norte, Nobres, Rondonópolis, Alta Floresta, Tangará da Serra, Sapezal, Barra do Garças, Primavera do Leste fizeram um relato sobre as atividades desenvolvidas em seus municípios. Nos relatos foram apresentados os aspectos positivos e os negativos dos seus trabalhos. Dentre os Procons que se encontram com deficiência na estrutura física e material, como também carência de servidores estão os Procons de Alto Araguaia, Guarantã do Norte, Nobres, Sapezal que corre o risco de fechar. Dentre os Procons que se encontram em desenvolvimento, destacam-se os Procons de Cáceres, Barra do Garças, Tangará da Serra, Primavera do Leste e Alta Floresta e o Procon de Rondonópolis, segundo a Coordenadora Ana Inês Nunes Garcia Ferreira, está em ótimas condições de funcionamento. Destacaremos em seguida, a fala dos coordenadores presentes no IV Encontro Estadual: O Sr. Manoel Francisco de Sousa – Coordenador do Procon de Juara disse que o seu Procon está caminhando. Tem apoio da Prefeitura Municipal, precisa de mais servidores, atende bem a população e como todos os Procons também há problemas. Um dos problemas mais comuns é com o ramo da telefonia, principalmente com as operadoras Claro e Tim. Em seguida, Jedinaldo Macena de Meneses – Coordenador do Procon de Alto Araguaia alegou que o seu Procon está passando por sérias dificuldades, pois, funciona numa sala apertada dentro da própria Prefeitura Municipal e não tem nenhum servidor além dele. Disse que precisa do apoio do Procon Estadual e solicitou uma reunião em seu município para resolver esses impasses com o Prefeito Municipal. Logo após, a Sra. Stella Maria Lopes Mugarte - Coordenadora do Procon de Cáceres disse que iria mudar de prédio, que o seu Setor de Fiscalização é satisfatório, mas está diminuindo o número de servidores, tem espaço na mídia, precisa de mais servidores e de alteração na Lei, visto que com o número atual de conselheiros do Condecon previstos na Lei impossibilita o

gasto dos recursos arrecadados com a aplicação das multas. Em seguida, o Sr. Otomar Torres – Conciliador do Procon de Guarantã do Norte disse que somente há 01 (uma) sala para atendimento, conciliação e fiscalização, a estrutura física e material é deficitária, atende a 05 (cinco) municípios circunvizinhos, disse que realiza de 03 a 04 audiências por dia e que o Coordenador Flávio Tadeu é um faz tudo no Procon de Guarantã do Norte. Apesar disso, o Procon é muito bem conceituado na cidade. Posteriormente, a Sra. Viviany Turques Pacheco Pinto – Coordenadora do Procon de Nobres disse que necessitava de mais servidores, que o atendente ainda não fora nomeado e que a sala onde o Procon está instalado é muito pequena. Na seqüência, o Sr. Faedson Ferreira de Andrade – Coordenador do Procon de Sapezal disse que o Procon está engatinhando. Tem procurado na medida do possível atender a população, procura bases em Cuiabá, contudo corre o risco de fechar as suas portas por falta de apoio. Em seguida, a Sra. Janaína de Oliveira Ferreira – Coordenadora do Procon de Tangará da Serra disse que está de mudança para um espaço maior, onde haverá 05 (cinco) salas que instalará o setor de atendimento, conciliação e fiscalização. Quanto à fiscalização, disse que ainda está sendo montada e que o Procon não tem uma boa imagem na mídia. Após, o Sr. Valdeci do Nacimento – Coordenador do Procon de Alta Floresta disse que em 2005 atendeu durante todo o ano o montante de 700 (setecentas) reclamações, em contrapartida até o mês de maio de 2006 o Procon já havia registrado cerca de 478 (quatrocentos e setenta e oito) reclamações. Ressaltou que o Procon de Alta Floresta fora fundado em 2002 e que aparentemente parecia melhor que outros Procons, pois, tem conseguido apoio da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores. Encontra-se devidamente estruturado, pois, tem o Setor de Fiscalização, espaço físico adequado, número de servidores suficiente. Os conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor já foram nomeados, o Fundo Municipal já fora criado e a Lei Municipal está devidamente regulamentada. Citou um caso ocorrido na Universidade de Alta Floresta-UNIFLOR em que a mesma cobrava o preço de 01 (uma) mensalidade para a emissão do diploma de conclusão. Para acabar com esse abuso, o Procon de Alta Floresta entrou com uma representação para derrubar essa cobrança, que fora prontamente acatada pelo Ministério Público. A partir daí, a citada Faculdade deixou de efetuar tal cobrança. Disse também que essa decisão contribuiu com os municípios de Guarantã do Norte, Sinop e Colíder. Com a ajuda do Ministério Público realizou Termos de Ajustamento de Conduta-TAC com a Brasil Telecom, com os Bancos e citou uma Lei de Alta Floresta que dispõe sobre o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor. Disse que nessa Lei está prevista que a nomeação ou exoneração do cargo de Coordenador do Procon ficará sob a responsabilidade do CONDECON –Conselho Municipal de Defesa do Consumidor. Logo em seguida, a Sra. Ana Inês Garcia Nunes Ferreira – Coordenadora do Procon de Rondonópolis disse que era nota 10 e muito atuante. Orientou aos colegas dos Procons Municipais que os mesmos devem lutar e não só ficar esperando do Estado, pois, o Procon Estadual não tem condições de estruturar os Procons com materiais permanentes e equipamentos. Salientou que eles devem procurar formas para crescer e evoluir sozinhos e incentivou-os a não parar nas dificuldades. Disse que o quadro de pessoal é formado por 21 (vinte e um) funcionários, o setor de almoxarifado é completo. Disse ainda, que os materiais de consumo, permanentes e equipamentos foram adquiridos com recursos advindos de multas aplicadas pelo Procon e creditadas no Fundo Municipal de Defesa do Consumidor. Finalmente, informou que há aproximadamente 3.000 (três mil) processos registrados até maio de 2006. Logo após, o Sr. Sérgio Passuelo – Assistente de Administração do Procon de Primavera do Leste cumprimentou a todos e informou que a política municipal dificulta os trabalhos desenvolvidos pelo Procon. Apesar disso, o Procon atende o consumidor da melhor maneira possível. Disse que é um faz de tudo, pois, atender, concilia e até fiscaliza. É um trabalho gratificante e sempre quando precisa de informações pede o apoio dos colegas de Cuiabá e Rondonópolis. Finalmente, a Sra. Dolores Lima Milhomen – Secretária Municipal da Mulher e Representante do Procon de Barra do Garças disse que o Procon é bastante atuante e está em pleno desenvolvimento. Informou que o Procon desenvolveu uma campanha com os bancos, com o título: “Filas! Saia delas”. Ao final informou que o Procon tem muita visibilidade e conta com o apoio do Governo Municipal. Após a fala de todos os representantes dos Procons Municipais, a Sra. Presidente perguntou aos senhores conselheiros se os mesmos gostariam de se manifestar. Na oportunidade, o Sr. Luís Mário Dias de Campos – representante da FECOMÉRCIO disse que era importante o contato dos coordenadores com o Poder Público e com a Câmara Municipal. Citou um caso de relação de consumo e disse que o Procon Estadual funciona. Na oportunidade, o Sr. Nabor Fortunato Dias – representante da SEJUSP-DECON disse que o trabalho dos Procons era muito importante para a sociedade e caso precisassem poderiam contar com o apoio da Decon. Elogiou os representantes dos Procons e colocou as delegacias do Estado à disposição de todos. Na seqüência, o Sr. Laison Isaías Nascimento – representante da Pastoral da Criança reforçou as palavras da Coordenadora do Procon de Rondonópolis, salientou que os senhores coordenadores devem se valer das palavras da mensagem, ou seja, da persistência. Reconheceu as dificuldades dos Procons Municipais e colocou o Condecon à disposição de todos. Em seguida, o Sr. Luiz Carlos Ferreira – representante da FEMAB comentou que os recursos financeiros de 2005 foram revertidos aoTesouro Estadual. Disse que ele e Vanessa faziam parte do CONCEL – Conselho de Consumidores de Energia Elétrica e caso os Procons Municipais tivessem problemas com a Cemat Rede poderiam encaminhá-los aos dois representantes do Concel. Disse ainda, que o CONCEL realiza reuniões nos municípios. Logo após, o Sr. Lauro Jardes Rojas – representante da ASSUT disse que naquele dia estava tomando posse a nova Diretoria da ASSUT – Associação dos Usuários de Transportes Coletivos e que a Sra. Marleide permaneceria na Presidência. Por último, a Sra. Fernanda Coelho – representante da Assembléia Legislativa parabenizou a todos os Procons, se colocou à disposição para rever as leis dos municípios e disse que a partir daquele dia participaria das reuniões do Condecon. Nada mais havendo a tratar eu, Eneide Maria Cruz Modesto da Costa, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelos demais componentes do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor abaixo relacionados:

EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO CONTRATUAL

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Sra. Gislane Fontes da Silva – Técnica de Desenvolvimento Econômico e Social.

OBJETO= rescisão unilateral do Contrato de Serviços Temporários, firmado entre as partes, a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTOS DA RESCISÃO =

ASSINAM= TEREZINHA DE SOUZA MAGGI, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social .

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Sr. Edson Vagner Mendes de Oliveira – Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social.

OBJETO= rescisão unilateral do Contrato de serviços Temporários, firmado entre as partes, a partir da data de sua assinatura .

FUNDAMENTOS DA RESCISÃO =

ASSINAM= TEREZINHA DE SOUZA MAGGI, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2004

Partes: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e o Centro de Processamento de Dados Empresarias - CEPRODEM.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 028/2004.

Vigência: A partir da assinatura até 30 de julho de 2006.

Da Dotação Orçamentária: Órgão – 22101, Projeto Atividade – 12149900, Elemento de Despesa – 33903700, Fonte – 169.

Data da Assinatura: 30/04/2006.

Assinam: Terezinha de Souza Maggi – Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Eliana de Paula Motta – Sócia Proprietária do Centro de Processamento de Dados Empresariais - CEPRODEM.

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 147/2006.

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e Sociedade Beneficente Evangélica.

OBJETO: Prorrogação do Convênio n.º 147/2006 por 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2006.

DA JUSTIFICATIVA: Atendendo a solicitação formulada pelo Convenente acima indicado e, ainda, consoante a Cláusula Quarta do Convênio n.º 147/2006.

DA VIGÊNCIA: 16/07/2006 até 14/09/2006.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e Luiz Roberto Resende da Cruz – Presidente da Sociedade Beneficente Evangélica.

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 16/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e AFPL – Agência de Monitoramento de Informações Ltda.

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato 16/2005/AFPL – Agência de Monitoramento de Informações Ltda.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2006.

ASSINA: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS.

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

PORTARIA CONJUNTA SECITEC/SEDUC Nº 0014/2006

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECITEC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar º 153 e 152 , de 09 de janeiro de 2004, e de acordo com as disposições contidas no artigo 7º, inciso II c/c art. 8, inciso III letra "d", do Decreto Estadual º 4.733 de 02 de agosto de 2002, bem como no art. 2º, inciso IV da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; **RESOLVEM:**

Designar os seguintes servidores para compor a equipe responsável pela licitação REFERENTE AOS CONVÊNIOS 201/99; 202/99; 203/99; 204/99; 024/02; 025/02 e definir suas atribuições:

Representante do Comprador:

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Pregoeiro:

JOÃO PAULO HADDAD FRANCO DALIA

Equipe de Apoio:

FABIO VIEIRA ALVES;

IDEZIA MAJURY FERREIRA DA COSTA

JOILCE DE CARVALHO RIBEIRO;

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Cuiabá, 12 de julho de 2006

ANA CARLA MUNIZ

Secretária de Estado de Educação

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA

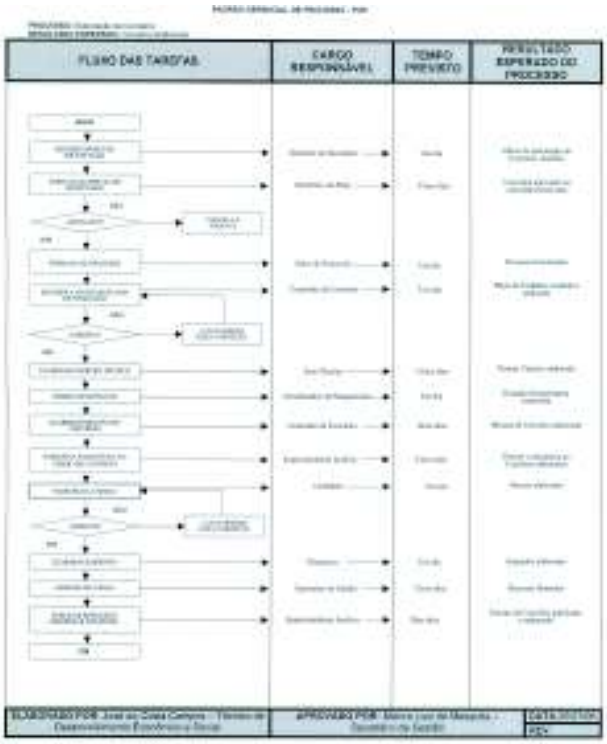

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N. 157 DE 26 DE julho DE 2006.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 001818

UNIDADE: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

ANEXO		ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

Em R$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
10.301.158 14829900	ESTADO	S	33909200	134	77.000
10.302.159 23199900	ESTADO	S	33903900	134	12.000
10.302.159 23219900	ESTADO	S	33903900	126	6.000
		S	33909200	126	12.000
10.122.163 23309900	ESTADO	S	33901400	134	20.000
10.302.203 23730600	VI - SUL	S	44404200	134	150.000
10.302.159 29160600	VI - SUL	S	33903600	134	27.000
10.301.254 30159900	ESTADO	S	33903900	134	300
TOTAL FISCAL					0
TOTAL SEGURIDADE					304.300
TOTAL					304.300

ANEXO II		REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

Em R$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
10.301.158 14829900	ESTADO	S	33404100	134	77.000
10.302.159 23199900	ESTADO	S	33901400	134	12.000
10.302.159 23219900	ESTADO	S	33901400	126	5.250
		S	33904800	126	12.750
10.122.163 23309900	ESTADO	S	33903000	134	10.000
		S	33903900	134	10.000
10.302.203 23730600	VI - SUL	S	44905100	134	150.000
10.302.159 29160600	VI - SUL	S	33903900	134	27.000
10.301.254 30159900	ESTADO	S	33901400	134	300
TOTAL FISCAL					0
TOTAL SEGURIDADE					304.300
TOTAL					304.300

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 26 de julho de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Portaria nº 159/2006/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica em credenciar o HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO GERALDO, para inclusão dos procedimentos de *Laqueadura Tubária* e *Vasectomia* junto ao Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Nº 9.263/96 que regula o parágrafo 7º do art. 226 da Constituição Federal que trata do Planejamento Familiar;

Considerando a Portaria Nº 077/98/SES que estabelece normas que regulamentam a Autorização dos Procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do SUS/MT conforme as exigências da Portaria Nº 144/Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 048/99/Ministério da Saúde que estabelece normas de funcionamento e mecanismo de fiscalização para execução dessas ações pelas instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Resolução CIB/MT Nº 046/05, que dispõe sobre normas de procedimento para Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do SUS no Estado de Mato Grosso, e;

Considerando que o HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO GERALDO possui Equipe Multidisciplinar e oferece as opções de anticoncepção para a população, atendendo e comprometendo-se a realizar atividades educativas em Planejamento Familiar.

R E S O L V E:

Art. 1° Credenciar o **Hospital e Maternidade São Geraldo**, *CNPJ Nº 150815990001-02*, para a realização dos procedimentos de *Laqueadura Tubária e Vasectomia* junto ao Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de Sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2006.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Portaria nº 160/2006/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia em credenciar o HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA, para inclusão dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia junto ao Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Nº 9.263/96 que regula o parágrafo 7º do art. 226 da Constituição Federal que trata do Planejamento Familiar;

Considerando a Portaria Nº 077/98/SES que estabelece normas que regulamentam a Autorização dos Procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do SUS/MT conforme as exigências da Portaria Nº 144/Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 048/99/Ministério da Saúde que estabelece normas de funcionamento e mecanismo de fiscalização para execução dessas ações pelas instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Resolução CIB/MT Nº 046/05, que dispõe sobre normas de procedimento para Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do SUS no Estado de Mato Grosso, e;

Considerando que o HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA possui Equipe Multidisciplinar e oferece as opções de anticoncepção para a população, atendendo e comprometendo-se a realizar atividades educativas em Planejamento Familiar.

R E S O L V E:

Art. 1° Credenciar o **HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA**, CNPJ Nº 0480588200013, para a realização dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia junto ao Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de Sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2006.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 161/2006/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a exoneração do Sr. Heitor Dorlei Shunemann do cargo de Diretor Geral do Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella", Diário Oficial do Estado de 25/07/2006;

Considerando a nomeação do Sr. João Carlos Marques, como Diretor Geral do Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella", Diário Oficial do Estado de 25/07/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar competência ao **Sr. João Carlos Marques,** Diretor Geral do Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella", para cumulativamente, exercer a função de Ordenador de Despesas do Hospital Regional de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 25/07/2006, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 26 de julho de 2006

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, *Caput* da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) em 1º Instância no Processo Administrativo Sanitário.
Autuado(s): Instituto Nefrológico de Mato Grosso – INEMAT.
Advogado(a):
Data da Notificação: 09/03/2006
Data da Decisão: 03/07/2006
CNPJ nº: 78.814.550.0004-80
Processo nº: 0.292.081-4
Localidade: Cuiabá - MT
Motivo da Notificação: Irregularidades contrariando a Lei n º 6.437/77 artigo 10, inciso XXIX e RDC 154/2004 item 5 e subitem 5.5, 5.5.3, 5.7, 5.9, 5.12 e 5.12.1.
Decisão: DECIDO pelo acolhimento parcial do recurso administrativo, anulando a decisão de 1ª instância.
Contudo, condeno a Recorrente a pena de advertência, conforme artigo 2º, I da Lei n º 6.437/77, devido a infringência dos dispositivos supracitados e indefiro o pedido de juntada de documentos, visto que a Recorrente apresentou defesa no prazo legal, sendo devidamente notificada para este ato.
Publique-se, intime-se e após anotações de praxe arquive-se.

Cuiabá, 17 de julho de 2006.

Fábio José da Silva
Coordenador de Vigilância Sanitária /SES/MT

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo

Extrato do Contrato Nº. 017/2006

Contratante: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo
Contratada: Tecnomídia Editora e Comércio Ltda. - ME
Valor do Contrato: R$ 122.385,00 (cento e vinte e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais)
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Gráficos, conforme especificações técnicas do item 15, Lote 01, do Edital de Pregão SEDTUR/Nº. 06/2006.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo

Extrato do Contrato Nº. 018/2006

Contratante: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo
Contratada: Maior Comércio e Serviços Gráficos Ltda.
Valor do Contrato: R$ 151.000,00 (cento e cinqüenta e um mil reais)
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Serigrafia, conforme especificações técnicas do item 15, Lote 02, do Edital de Pregão SEDTUR/Nº. 06/2006.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo

Extrato do Contrato Nº. 019/2006

Contratante: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo
Contratada: Tempo Locadora de Stand´s Ltda. - ME
Valor do Contrato: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Infra-Estrutura para a realização de eventos, conforme especificações técnicas do item 15, Lote 03, do Edital de Pregão SEDTUR/Nº. 06/2006.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo

Extrato do Contrato Nº. 020/2006

Contratante: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo
Contratada: Promodel Conection Produtora de Eventos Ltda.
Valor do Contrato: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Locação de Aeronave, conforme especificações técnicas do item 15, Lote 04, do Edital de Pregão SEDTUR/Nº. 06/2006.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA
Processo: 193/2006
Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Débora Ariadne do Prado Louzada
Objeto: Bolsa de Estudo de Iniciação Cientifica
Valor: R$ 300,00 (Trezentos reais), mensal.
Duração: 03/07/2006 à 03/06/2007
Assinatura: 03/07/2006
Assinam: Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT, Débora Ariadne do Prado Louzada – Concessionário

(a), e Leandro Dênis Battirola – Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA
Processo: 196/2006
Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Michele Christine Bonfim Vilas Boas
Objeto: Bolsa de Estudo de Iniciação Cientifica
Valor: R$ 300,00 (Trezentos reais), mensal.
Duração: 03/07/2006 à 03/06/2007
Assinatura: 03/07/2006
Assinam: Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT**, Michele Christine Bonfim Vilas Boas** –

Concessionário (a), e Marinêz Isaac Marques – Orientadora.

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Nº 710/05
Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Nara Regina Gervini Sousa, com interveniência da EMPAER/MT.
Objeto: Auxílio financeiro para execução do projeto de pesquisa: "Adaptabilidade Ecológica de Linhagens Cultivares de arroz de terras altas no Estado de Mato Grosso". **Valor:**R$ 33.786,96 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) **Dotação Orçamentária:** 1581.9900.3390.2000 **Fonte** 145 **Vigência:** 05/06/06 à 05/06/08
Data Assinatura: 03/07/2006
Assinam: Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Aréssio José Paquer – Presidente da

EMPAER e Nara Regina Gervini Sousa - pesquisadora.

EXTRATO DO CONVÊNIO 01.06.0347.00 - FINEP/FAPEMAT CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/ FNCT– PAE-RL – 01/2006.
CONCEDENTE: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP
CONVENETE: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT
INTERVENIENTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC
OBJETIVO: A transferência de recursos financeiros para implementar junto ao convênente apoio ao Projeto:" **Ciclo de Eventos em Mato Grosso**".
VALOR CONCEDENTE: R$ 250.646,69 (Duzentos e cinqüenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)
VALOR CONVENENTE: R$ 125.323,35 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 15 meses
FONTE NO ESTADO: 145 **ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.2000 **PROJETO ATIVIDADE**: 3040
DATA ASSINATURA: 29/06/2006
ASSINAM: Odilon Antonio Marcuzzo do Canto – Presidente FINEP
Carlos Alberto Aragão de Carvalho Filho – Diretor FINEP
Ilma Grisoste Barbosa – Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT

EXTRATO DO CONVÊNIO CNPQ/FAPEMAT Nº 00019/2006
CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
CONVENETE: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT
INTERVENIENTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC
OBJETIVO: A implantação do Programa de Infra-estrutura para jovens pesquisadores – PPP, no Estado de Mato Grosso, pelo financiamento de projetos de pesquisadores doutores, vinculados a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa, selecionados por meio de edital a ser lançado pela FAPEMAT.
VALOR CONCEDENTE: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)
VALOR CONVENENTE: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
VIGÊNCIA: 29/06/2006 à 29/12/2008
FONTE NO ESTADO: 145 **ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.2000.4490.5200
PROJETO ATIVIDADE: 1581
DATA ASSINATURA: 29/06/2006
ASSINAM: Erney Felício Plessmann de Camargo – Presidente do CNPq
Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT

Ilma Grisoste Barbosa – Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO PRIMEIRO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL NÃO RESIDENCIAL
PARTES: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT
Paulo Calixto
OBJETO: Locação do imóvel situado à Av 20 de Dezembro, Bairro Cooperativo, Quadra 13, Lote 02 que será destinado ao funcionamento da Unidade Local de Execução no município de Cotriguaçu/MT.
VALOR: R$ 350,00
PRAZO: 12 meses
ASSINATURAS:
Méd. Vet. DECIO COUTINHO
PRESIDENTE DO INDEA/MT

PAULO CALIXTO
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.°

008/2004

OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Preço – Do Contrato Original.
VALOR: 15,73 (quinze reais e setenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 01/05/2005 á 30/04/2006
CONTRATANTE: DETRAN/MT
CONTRATADA: THOMAS GREG E SONS GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA.
*** Reproduz por ter saído incorreta a publicação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 008/2004/DETRAN/MT feita no Diário Oficial do Estado no dia 06 de Dezembro de 2005, página 18.**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 005/2006
OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta – Dos Preços – Do Contato Original.
VALOR: Acréscimo mensal de R$ 60,00, perfazendo um total de R$ 360,00.
CONTRATANTE: DETRAN/MT
CONTRATADO:M. DO CARMO NOGUEIRA SANSÃO – ME – FACILT..

EVENTOS DE PESSOAL

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 03/IMEQ/00034/2006 DE: 27/07/2006

O Superintendente do IMEQ/MT
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 5650/2006
NOME.....: (526880031) ELLEN VIRGINIA NOLETO ROCHA
A Partir de.: 01/06/2006 Ate 06/10/2006

Processo Numr.: 5651/06
NOME.....: (630670030) VALMIR BUDTINGER
A Partir de.: 22/06/2006 Ate 30/07/2006

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRA-SE.

IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso,
em Cuiaba, 26 de Julho de 2006.

Jair Durigon
Superintendente do IMEQ/MT

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N. 03/DETRAN/00105/2006 DE: 27/07/2006

O Presidente do Departamento Estadual de Transito
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 163025/2006
NOME.....: (806610018) ERCILIA SILVA PEREIRA
A Partir de.: 10/07/2006 Ate 07/09/2006

Processo Numr.: 168553/2006
NOME.....: (1292180010) LAURA AMARAL VILELA
A Partir de.: 16/07/2006 Ate 20/07/2006

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRA-SE.

DETRAN - Departamento Estadual de Transito,
em Cuiaba, 26 de Julho de 2006.

Moises Sachetti
Presidente do Departamento Estadual de Transito

.....
DETRAN - Departamento Estadual de Transito

PORTARIA N. 03/DETRAN/00106/2006 DE: 27/07/2006

O Presidente do Departamento Estadual de Transito
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR, referenciando

Evento: 116025/1228 - RETIFICACAO DE LICENCA PREMIO - GOZO

Processo Numr.: 165015/2006
NOME.....: (791460010) JULIA ALVES DE FARIA
A Partir de.: 25/07/2006
Data Evento.: Inicio - 17/04/2006 Final - 16/05/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	05/11/1985	04/11/1990

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRA-SE.

DETRAN - Departamento Estadual de Transito,
em Cuiaba, 26 de Julho de 2006.

Moises Sachetti

Presidente do Departamento Estadual de Transito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

INDEA/MT com apoio da SAD
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2006/INDEA/MT

CREDENCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 10 de agosto de 2006.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:
às 09h (nove horas) do dia 10 de Agosto de 2006.
OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, conservação e higiene, com fornecimento de materiais para execução dos serviços, bem como, serviço de copa, jardinagem e encanador/eletricista, com jornada de 08 horas diárias e 40 horas semanais, para o INDEA/MT e suas Unidades Vinculadas.
AQUISIÇÃO DO EDITAL:
- www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);
- Telefone: (0**65)3613-3624 ou Fax: (0**65)3613-3700
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de Pregão nº (03) Superintendência de Aquisições Governamentais da SAD, situado na Avenida Transversal I – Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo, Cuiabá-MT.

Cuiabá, 27 de julho de 2006.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2006
EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO Nº 01/2006/SAD/SEJUSP
DATA: **08/08/2006** o Leilão se estenderá pelos dias subseqüentes, se fizer necessário.
HORÁRIO: **09:00 horas**
OBJETO: Bens Móveis e Veículos, considerados inservíveis para o Serviço Público Estadual.
ANEXO: Relação dos Veículos e Bens Móveis para o Leilão
LOCAL: Av. Gonçalo Antunes de Barros S/N POLITEC
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, com alteração de dispositivo promovida pela Lei n.º 8.883/4 e demais legislação complementares inerentes a matéria.
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, através do senhor leiloeiro oficial, André Chaves Pompeu, Matrícula nº 006, rua Celso Luiz de Almeida, nº 42, Bairro Poção, faz público para o conhecimento dos interessados, que em data horário e local mencionado, promoverá Leilão a fim de receber lances para a venda de Veículos e Bens Móveis considerados inservíveis para o uso no serviço da:
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA- SEJUSP
CAPÍTULO – 1

1.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
1.1 – Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas inscrita respectivamente no Cadastro de Pessoas físicas (CPF) e no Cadastro Geral de Contribuinte (CGC), possuidores de documento de Identidade, excluídos os membros da Comissão de Avaliação.
1.2 – No ato de arrematação o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: CPF e RG, depois de efetuadas as anotações os documentos serão devolvidos ao Arrematante no ato do pagamento.

CAPÍTULO – II

2.0 – DOS LANCES:
2.1 – Os lances serão verbais, a partir do preço da Avaliação inserida no anexo deste Edital, considerando-se vencedor o arrematante que houver feito maior oferta.
2.2 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R$ 50,00 (Cinqüenta Reais) Para Veículos e R$ 10,00 (Dez Reais) Para Bens Móveis.
2.3 – As vendas serão efetuadas à vista ou no percentual; indicado no item 3.1 deste Edital, a quem maior lance oferecer, observando-se o limite de avaliação constante do anexo.
2.4 – O arrematante vencedor que não pagar o lote, não poderá participar de outros leilões da Secretaria de Estado de Administração durante 04 (quatro) anos.

CAPÍTULO – III

3.0 – DA GARANTIA E DA ARREMATAÇÃO:
3.1 – No ato da arrematação o comprador pagará integralmente o valor do bem arrematado no local do Leilão. Sobre o valor da arrematação incidirá 10% (dez por cento), referente à Comissão do Leiloeiro, que correrá por conta do arrematante na forma da lei.
3.2 – Os bens serão vendidos no estado em que se encontrarem quando de sua exposição, não cabendo à Secretaria de Estado de Administração – SAD, qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transportes dos bens arrematados.

CAPÍTULO – IV

4.0 – PAGAMENTO

4.1 – Não será permitido encontro de contas ou Carta de Crédito.
4.2 – No ato do pagamento do valor respectivo dos bens arrematados, o leiloeiro oficial entregará para a comissão de leilão a ata do leilão com o respectivo depósito original na conta do FESP BANCO DO BRASIL e FUNDESP conta nº. 3.040.301-4 agência nº 3834-2, BANCO DO BRASIL.
4.3 – O arrematante fará um único pagamento para o leiloeiro, como demonstra no anexo I: valor arrematado mais o valor da documentação.
4.4 – O arrematante pagará a porcentagem conforme o item 3.1, no valor da arrematação do veículo.

CAPÍTULO – V

5.0 – DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS:
5.1 – Sendo efetuada a integralização do pagamento, o arrematante, poderá retirar os bens adquiridos no leilão, após legalização de todas as despesas junto ao DETRAN/MT, do bem com a efetiva transferência dominal do veículo arrematado e quanto dos veículos SUCATAS, poderá retirar do pátio após o comprovante de pagamento.
5.2 – Fica de inteira responsabilidade do arrematante, para providenciar a legalização dos referidos documentos junto ao DETRAN-MT, no que julgar necessário para o andamento e conclusão dos referidos documentos.
5.3 – Os veículos com auto de infração do SMTU, DENIT e IPVA, e remarcação de nº chassi e motor é de inteira responsabilidade do arrematante.
5.4 – Após a legalização do veículo arrematado junto ao DETRAN-MT, o arrematante poderá fazer a retirada dos bens arrematados do PÁTIO DE LEILÃO DA SAD no prazo de 90 dias, expirado este o arrematante será notificado, os veículos sucata após o pagamento total poderá retira o veículo do pátio de leilão.

CAPÍTULO – IV

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Os bens considerados inservíveis para o serviço público estadual, objeto deste leilão, encontra-se classificados nos respectivos processos de loteamento em condições variadas de aproveitamento, a saber:
PRECÁRIO (Passivo de recuperação), SUCATAS (Irrecuperáveis, não poderá documentar).

6.2 – Os bens serão vendidos por lotes, não podendo ser arrematados individualmente quando o lote contiver mais de um bem.

6.3 – Somente será concedida transferência de propriedade aos bens previamente classificados nas condições acima e assinado pelo SUPERITENDENTE DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS DA SAD.

6.4 – Na transferência de propriedade, o arrematante que não apresentar o veículo, na Divisão de Vistoria no prazo de 30 dias, a contar da data do leilão, acarretará uma multa no valor de R$ 101,76, conforme Lei 9503, Art. 233, bem como as despesas tradicionais e a remoção dos bens, correrão por conta do arrematante.

6.5 – É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma, negociar os bens adquiridos antes da retirada de que trata o item 5.1.

6.6 – Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual detalhará os bens vendidos, bem como a correspondente indicação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento de licitação, em especial os fatos relevantes e supervenientes.

6.7 – A ata será assinada ao final do leilão pelo leiloeiro oficial e os interessados que assim o desejarem.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – A Secretaria de Estado de Administração, reserva-se o direito de anular, por ilegalidade de oficio ou mediante provocação de terceiros, ou revogar por interesse público ou conveniência administrativa, o presente leilão, sem que os interessados participantes caibam indenização de qualquer natureza.

7.2 – Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Patrimônio e Serviços/SAD, Bloco III, Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – MT. Telefone 3613-3640, ou ainda com o Leiloeiro Oficial, André Chaves Pompeu, nº 006, (065)3634-7700 e 9957-7794.

APOLÔNIO B. MELO FILHO
Presidente da Comissão de Leilão

ANDRÉ ALCIR GUALDA SANCHES
Superintendente de Patrimônio e Serviços

EDÉSIO PIRES DE ARRUDA
Membro da Comissão

ODIL FRANCISCO DE CAMPOS
Membro da Comissão

LOTE	CARACTERÍSTICAS	INICIAL
01	**SUCATAS DE** Gps, Cpus, Monitores, Impressoras Matriciais, Impressoras Deskjet, Nobreaks, Estabilizadores, Impressoras Okidata, Impressoras Epson 1170, Scanners, Teclados, Mimeografo, Fotocopiadora Xérox, Fax Fotocopiadora, Impressoras 930c, Impressora 610c, Fax Toshiba, Detector de Metal, Enceradeira, Cpd Pr2000, Retroprojetor, Scanjet ADF, Banho Maria de Leo, Impressora Fx2170, Impressora Deskjet 640c, Impressora Lexmark, Fichário com tampa em acrílico, Impressora Deskjet 600, Protetor de slide, Xerox 212, Aparelho Urano, Pc Power, Aparelho de Directv, Impressora Epson Lx300, Picotador de Papel. Máquina de Xérox 1035 com mesinha, impressora AD 300, Máquina de calcular elétrica, Máquina de escrever elétrica e eletrônica, aparelho de telefone, Vídeo K7, Bagageiro para moto.	**500,00**
02	**SUCATAS DE** Gps, Cpus, Monitores, Aparelho TEC SAT, Fotocopiadora Xérox, Nobreaks, Impressoras Epson 1170, Impressora Olivetti, Impressora Xérox Docuprint, Pc Power, Impressora Epson Stylus Color 400, Impressora Hp Deskjet 895cxi, Detector de Metal, Bagageiro de Fibra Para Moto, Luz de Emergência, Impressoras Deskjet 640c, Deskjet 695c, Impressora Deskjet 692c, Impressora Deskjet 870cxi, Grampeador Elétrico, Impressora Rima Xt180, Fax Copiadora Phax-200, Terminal Box, Interface 2873c, Grampeadores, Mouses, Caixinha de Som, Placa Mãe, Scanner 5490c, Fontes, Maquina Microla B 200, Impressora Epson 1050, Scanner Hp, Suporte de Parede Para Televisão, Triturador de Papel, Picotador de Papel. Máquina de Xérox MITA SC-1255 e DC-3785, retro projetor, teclados capas para computador, Vídeo K7, relógio de ponto.	**500,00**
03	**SUCATAS DE** Cpus, Ventilador de Pé, Ventiladores de Teto, Ar Condicionados, Cadeiras, Teclados, Bebedouros, Nobreaks, Maquinas de Escrever Elétrica e Manual, Monitor, Fotocopiadora Xérox, Monitores IBM, Grade de proteção de ar condicionado, Impressora Lexmark, Impressora Edson Fx1170, Impressora Xérox, Rádios amadores Intraco, Rádios amadores transmissores e receptor, Impressora Fax Dismac-F1, Impressoras Olivetti, cartuchos de impressoras de diversas marcas, alimentador de energia, Leitora copiadora “500”, Bagageiro de moto, Máquina de escrever manual, aparelho telemática para cartão, Equalizador de som, máquina de xérox com mesinha.	**500,00**
04	**SUCATAS DE** Gps, Monitores, Impressoras Epson 670, Impressora Hp 640c, Impressora Laser Jet 1100, Impressora Deskjet 692c, Impressora Lexmark, Impressora Olivetti, Xérox, Fax Fx100, Impressora Ibm, Mouses, Teclados, Aparelhos Urano Tr100, Placa Mãe, Scanner Hp 4400c, Capas de Computador, Calculador Facit, Drives de CD-ROM, Aparelhos Telefônico, Caixinha de Som, Notbook Compaq, Bomba de Infusão, Maquina de Calcular Facit C420, Aparelho de telefone, Vídeo K7, Aspirador de pó, Máquinas de escrever eletrônica, elétrica e manual, Máquinas de calcular elétrica, Xérox Triunfo e Mita DC-1415, retro projetor, impressora LX 300.	**500,00**
05	**obs: lote referente aos bens penhorado pelo bemat processo nº806/98, vara civil comarca Primavera do Leste. SUCATAS DE** 52 ponteiras em geral, 06 faixa decorativa, 60 peça de remendo de lataria, 05 pára-choque dianteiro, 09 calota p/ roda, 10 mangueira de radiador, 02 peito de aço, 01 teto solar de d-20, 01 pára-lama de Fiat, 01 para barro, 02 farol de Fiat, 05 calhas de chuva, 07 cano de freio, 03 tanque de combatível, 50 jogo de borracha p vedar, 10 folhas de assoalho, 20jogos de caneleta, 20 jogos de pestanas, 08 bóias de tanque, 01 disco, 10 caixa de ar, 01 pára-lama MB, 01 terminal de direção, 15 descanso de braço, 01 coifa, 05 calhas de água, 14 pé de coluna, 02 trilho, 01 para choque, 01 folha de porta, 03 terminal de direção, 01 terminal de direção grande, 01 braço pitman, 04 travessas caçamba/f-1000, 01 travessa caçamba/ pampa, 01 caixa de ar/ f-1000.	**1.000,00**

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA LEILÃO FUNDESP / SAD

LOTE	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	SITUAÇÃO	TAXAS/ MULTAS	VALOR ESTIMADO	ENTIDADE
1	IVECO FIAT/DAILY3510 VAN					SUCATA	397,31	1.500,00	FUNDESP
2	GM/VECTRA GL	1999	JYY2626	9BGJG19H0XB527103	717286436	VEÍCULO	1.384,35	3.000,00	FUNDESP
3	FIAT/TEMPRA 16 V	1996	JYO4960	9BD159542T9167243	661315410	VEÍCULO	399,66	2.000,00	FUNDESP
4	GM/BLAZER	1997	KAK5000	9BG11ARVVC957201	681040092	VEÍCULO	399,66	4.000,00	FUNDESP
5	VW/GOL CL	1994/95	JYF2260	9BWZZZ30ZRT135015	625574575	VEÍCULO	649,68	1.000,00	FUNDESP
6	VW/POINTER GLI 2000	1995	JYH1052	9BWZZZ55ZSB769685	645458511	VEÍCULO	565,00	1.000,00	FUNDESP
7	KOMBI / PARATI					SUCATA	98,00	400,00	FUNDESP
8	KOMBI / KOMBI / KOMBI					SUCATA	98,00	500,00	FUNDESP
9	VW/PARATI GLS 1.8	1994	JYC0003	9BWZZZ30ZRP208895	617172625	VEÍCULO	426,66	2.000,00	FUNDESP
10	GUGEL					SUCATA	98,00	100,00	FUNDESP
11	TOYOTA BAND/ CAMINHÃO-1622/ IPANEMA					SUCATA	98,00	500,00	FUNDESP
12	IVECO FIAT/DAILY3510 VAN	2002	JYM4156	93ZC3570128307744	805076972	VEÍCULO	1.074,77	7.000,00	FUNDESP
13	VW/GOL CL	1991/92	JYG4329	9BWZZZ30ZMT127830	125931697	VEÍCULO	299,66	1.300,00	FUNDESP
14	VW/KOMBI	1992	JYH6621	9BWZZZ23ZNP001336	125968248	VEÍCULO	426,66	1.000,00	FUNDESP
15	VW/KOMBI					SUCATA	254,08	500,00	FUNDESP
16	M. BENZ/L 1313					SUCATA	98,00	1.000,00	FUNDESP
17	TOYOTA/ BANDEIRANTES					SUCATA	398,31	2.000,00	FUNDESP
18	CARAVAM / PARATI / CORSA					SUCATA	98,00	100,00	FUNDESP
19	IMP/SUZUKI SAMURAI	1995	JYG7818	JSAEJA01VSS400204	639897827	VEÍCULO	398,33	2.000,00	FUNDESP
20	IMP/SUZUKI SAMURAI	1995	JYM3055	JSAEJA01CRS400069	674857852	VEÍCULO	293,66	3.000,00	FUNDESP
21	FORD/PAMPA L	1995	JYG3369	9BFZZZ55ZSB931983	640489575	VEÍCULO	271,77	1.600,00	FUNDESP
22	FIAT/UNO MILLE SX	1997/98	JYZ7170	9BD146058V5950853	686557344	VEÍCULO	1.031,23	1.300,00	FUNDESP
23	FIAT/UNO MILLE SX	1996	JYI4102	9BD146065T5688810	648826040	VEÍCULO	136,00	2.000,00	FUNDESP
24	FORD/PAMPA 4X4 L					SUCATA	444,31	250,00	FUNDESP
25	CAMINHÃO/ BASCULANTE F 14000					SUCATA	98,00	1.000,00	FUNDESP
26	CAMINHÃO/ BASCULANTE F 14000					SUCATA	98,00	1.000,00	FUNDESP
27	CAMINHÃO/ CARROCERIA FNM 180					SUCATA	98,00	500,00	FUNDESP
28	VW/GOL CL 1.8	1993	JYX0006	9BWZZZ30ZPT079806	126038252	VEÍCULO	350,21	1.500,00	FUNDESP
29	FIAT/PALIO WK ADVENTURE					SUCATA	326,66	1.000,00	FUNDESP
30	VW/GOL CL	1993	JZC6467	9BWZZZ30ZPT088102	126045593	VEÍCULO	591,21	1.000,00	FUNDESP
31	VW/KOMBI					SUCATA	711,29	100,00	FUNDESP
32	KOMBI QUEIMADA / S-10					SUCATA	98,00	300,00	FUNDESP
33	TRATOR MASSEY FERGUSON M-293					SUCATA		700,00	FUNDESP

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA LEILÃO FESP / SEJUSP

LOTE	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	SITUAÇÃO	TAXAS/ MULTAS	VALOR ESTIMADO	ENTIDADE
1	IMP/VW VOYAGE GL	1995	JYH3853	8AWZZZ30ZSJ060823	649467701	VEÍCULO	554,35	1.000,00	FESP
2	GOL / GOL / GOL					SUCATA	98,00	300,00	FESP
3	GOL / FUSCA / GOL					SUCATA	98,00	1.000,00	FESP
4	FIESTA / GOL / JEEP					SUCATA	98,00	1.000,00	FESP
5	JEEP			LA1BYB60033		VEÍCULO	171,00	1.500,00	FESP
6	VW/GOL CL	1993	JYD8792	9BWZZZ30ZPT114887	627879160	VEÍCULO	292,08	1.000,00	FESP
7	VW GOL CL					SUCATA	98,00	1.000,00	FESP
8	VW/GOL GL					SUCATA	353,66	150,00	FESP
9	FIAT -DUCATO					SUCATA	98,00	2.000,00	FESP
10	FORD/FIESTA					SUCATA	361,66	700,00	FESP
11	GM/CORSA WIND	2000	JZD7447	9BGSC68N0YC204460	738860174	VEÍCULO	434,66	1.700,00	FESP
12	FIAT/UNO MILLE SX	1998	JYV4377	9BD146048W5980538	702052299	VEÍCULO	1.038,12	1.200,00	FESP
13	FORD/FIESTA					SUCATA	361,66	700,00	FESP
14	GM/VERANEIO	1991	OE0957	9BG256NIMMC026920	126407053	VEÍCULO	444,31	1.700,00	FESP
15	VW/GOL CL					SUCATA	388,66	200,00	FESP
16	FIAT/UNO MILLE SX					SUCATA	388,66	1.000,00	FESP

17	GM/VERANEIO					SUCATA	98,00	200,00	FESP
18	VW/GOL CL	1992	OE0936	9BWZZZ30ZNT053289	126116180	VEÍCULO	399,66	200,00	FESP
19	VW/GOL CL	1991	OE0969	9BWZZZ30ZMT051171	126311803	VEÍCULO	399,66	200,00	FESP
20	VW/GOL CL	1991	OE0979	9BWZZZ30ZMT050733	126311790	VEÍCULO	399,66	200,00	FESP
21	VW/GOL 1000	1995/96	JYH3863	9BWZZZ30ZSP129173	649467868	VEÍCULO	994,39	1.300,00	FESP
22	YAMAHA/TDM 225	2001	JZI4791	9C6KG010010006142	773435654	VEÍCULO	353,00	1.400,00	FESP
23	HONDA/CBX 200 STRADA	1999	JZK2557	9C2MC2700XR020569	763090077	VEÍCULO	326,65	1.200,00	FESP
24	YAMAHA/TDM 225	2001	JZI4751	9C6KG010010006168	773434445	VEÍCULO	353,65	1.200,00	FESP
25	YAMAHA/TDM 225	2001	JZI4771	9C6KG010010006056	773435212	VEÍCULO	136,00	1.100,00	FESP
26	YAMAHA/TDM 225	2001	JZI4861	9C6KG010010006088	773443452	VEÍCULO	136,00	1.200,00	FESP
27	YAMAHA/TDM 225	2001	JZI4871	9C6KG010010006157	773443665	VEÍCULO	353,65	1.000,00	FESP
28	HONDA/CBX 200 STRADA	1999	JZL1097	9C2MC2700XR027879	763419524	VEÍCULO	901,26	700,00	FESP
29	FIAT/UNO	1997/98	JZK2167	9BD146048V5972301	763075523	VEÍCULO	136,00	1.500,00	FESP
30	GM/CORSA WIND	2001/02	JZJ4595	9BGSC68N02C130513	780765532	VEÍCULO	292,08	1.800,00	FESP
31	FIAT/UNO MILLE SX	1996/97	JZK4717	9BD146027T5862164	763145734	VEÍCULO	350,21	1.200,00	FESP

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA LEILÃO FESP / SEJUSP

LOTE	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	SITUAÇÃO	TAXAS/ MULTAS	VALOR ESTIMADO	ENTIDADE
32	GM/CORSA CLASSIC	2003	JZP7161	9BGSB19N03B190355	819545210	VEÍCULO	426,66	2.000,00	FESP
33	GM/CORSA WIND	2001/02	JZJ6745	9BGSC68N02C130626	780844360	VEÍCULO	419,77	1.800,00	FESP
34	GM/CORSA WIND	2001/02	JZJ3215	9BGSC68N02C130865	780717619	VEÍCULO	292,08	1.800,00	FESP
35	GM/CORSA WIND	2001/02	JZJ6115	9BGSC68N02C130616	780823435	VEÍCULO	292,08	1.800,00	FESP
36	MMC/L200 4X4					SUCATA	259,70	3.000,00	FESP
37	GM/CORSA WIND	2001	JZI8761	9BGSC68N01C09300	75782468	VEÍCULO	292,08	1.000,00	FESP
38	GM/CORSA WIND	2001/02	JZJ3195	9BGSC68N02C130383	780716841	VEÍCULO	292,66	2.000,00	FESP
39	GM/CORSA WIND	2001/02	JZJ6725	9BGSC68N02C130572	780844017	VEÍCULO	292,66	2.000,00	FESP
40	VW/GOL 1000	1996	JYI6025	9BWZZZ377TT058204	653418485	VEÍCULO	1.394,27	1.500,00	FESP
41	GM/CORSA WIND					SUCATA	361,66	700,00	FESP
42	GM/CORSA WIND	2000	JZN0318	9BGSC68N0YC168722	764051318	VEÍCULO	265,08	1.900,00	FESP
43	GM/CORSA WIND	2001	JZX9483	9BGSC68N01C209483	757867529	VEÍCULO	292,66	1.800,00	FESP
44	GM/CORSA WIND	2000	JZK5307	9BGSC68N0YC170455	763163619	VEÍCULO	265,08	2.000,00	FESP
45	GM/CORSA WIND	2001	KAK6283	9BGSC68N01C208081	757864287	VEÍCULO	292,66	2.000,00	FESP
46	VW/GOL 1000	1994	JYI4537	9BWZZZ30ZRT030354	655948171	VEÍCULO	399,74	1.300,00	FESP
47	FIAT/UNO					SUCATA	98,00	800,00	FESP
48	GM/CORSA WIND	2001/02	JZJ5205	9BGSC68N02C130990	780788141	VEÍCULO	292,08	2.000,00	FESP
49	GM/CORSA WIND	2001/02	JZJ7245	9BGSC68N02C130778	780876474	VEÍCULO	292,08	1.800,00	FESP
50	GM/CORSA WIND	2001/02	JZJ5215	9BGSC68N02C130503	780787978	VEÍCULO	802,84	1.200,00	FESP
51	GM/CORSA WIND	2001/02	JZJ3595	9BGSC68N02C131133	780725433	VEÍCULO	554,34	1.500,00	FESP
52	FIAT/UNO MILLE EX	1998/99	JZK2177	9BD158068W4008538	763075930	VEÍCULO	399,66	1.700,00	FESP
53	GM/CORSA WIND	2001/02	JZI4611	9BGSC68N02C129686	773392343	VEÍCULO	377,87	1.700,00	FESP
54	VW/VOYAGE GL 1.8	1992	JYJ3677	9BWZZZ30ZNP216769	126410666	VEÍCULO	189,21	2.000,00	FESP
55	FIAT UNO	1998	JZK2147	9BD146048W5977726	763073741	VEÍCULO	265,08	1.500,00	FESP
56	GM/CORSA WIND					SUCATA	227,08	1.000,00	FESP
57	FIAT/UNO MILLE SX	1998	JZK1877	9BD146048W5980261	763064696	VEÍCULO	171,00	1.800,00	FESP
58	GM/CORSA WIND	2000	JZK5477	9BGSC68N0YC66663	763156043	VEÍCULO	265,08	2.500,00	FESP
59	GM/CORSA WIND					SUCATA	254,08	800,00	FESP
60	GM/CORSA CLASSIC					SUCATA	388,66	1.200,00	FESP
61	VW/GOL 1000	1995	JYH6862	9BWZZZ30ZSP093869	647981823	VEÍCULO	2.762,33	1.500,00	FESP
62	GM/CORSA WIND	2001/02	JZJ5635	9BGSC68N02C130812	780796993	VEÍCULO	292,08	3.000,00	FESP
63	GM/BLAZER	2000	JZK1057	9BG116AS0YC413508	763042269	VEÍCULO	399,66	1.500,00	FESP
64	GM/BLAZER	97/98	JZJ9828	9BG116ASWVC917929	741789400	VEICULO	2309,65	1500,00	FESP

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA LEILÃO FESP / SEJUSP

LOTE	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	SITUAÇÃO	TAXAS/ MULTAS	VALOR ESTIMADO	ENTIDADE
65	MMC/L200 4X4					SUCATA	98,00	3.000,00	FESP
66	MMC/L200 4X4	2001/02	JZJ8185	93XJN3402C117719	780898249	VEÍCULO	297,70	6.000,00	FESP
67	MMC/L200 4X4	2001/02	JZL2945	93XJNK3402C117733	780827635	VEÍCULO	872,41	4.500,00	FESP
68	MMC/L200 4X4	2001/02	JZJ5055	93XJNK3402C117843	780782224	VEÍCULO	136,00	7.000,00	FESP
69	NISSAN/FRONTIER 4X4	2004/05	KAB5672	94DCMUD225J562395	876695314	VEÍCULO	297,70	13.000,00	FESP
70	IMP/LAND ROVER DEFENDER	1997/98	JZK6017	SALLDHMF8VA135984	763096520	VEÍCULO	477,81	30.000,00	FESP
71	GM/CORAS WIND	2001/02	JZJ2665	9BGSC68NO2C130653	78068804	VEÍCULO	294,08	1600,00	FESP
72	FIAT/UNO MILLE EX					SUCATA	98,00	700,00	FESP

Obs: As multas do DETRAN, SMTU Cuiabá e Varzea Grande, DNIT e mais o restante do IPVA de 2006 , é de inteira responsabilidade do arrematante, sendo VEÍCULO OU SUCATA envolvendo FUNDESP E FESP. Os valores dos documentos no anexo podem ser alterados para valores maior ou menor,

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 009 /2006/SEMA.

CREDENCIAMENTO: A partir das 14 h 30 min até às 15:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10 de Agosto de 2006 às 15: 00 horas.

Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial: Aquisição de materiais de escritório e eletroeletrônicos tais como: Armários, cadeiras, estações de trabalhos, fogões, longarinas, mesas, aparelhos telefônicos, condicionadores de ar, bebedouros, aparelhos de fax, frigobares, guilhotinas e aparelhos GPS's.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e **www.sema.mt.gov.br** (Secretaria de Estado do Meio Ambiente), Rua C, Esquina com Rua F – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78050-970 – atendimento à partir das 14:00 h, trazer disquete para cópia – Telefones (065) 3613-7308 ou 3613-7309 (fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de pregão nº. **03**, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT.

Cuiabá – MT, 25 de Julho de 2006.

ALAIRCE PEREIRA MAGALHÃES
Pregoeira Port. 018/05 SEMA-MT

JULIANO RIZENTAL RODRIGUES CARVALHO
Diretor Executivo do FEMAM e
Ordenador de Despesas – SEMA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 010 /2006/SEMA.

CREDENCIAMENTO: A partir das 14 h 30 min até às 15:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11 de Agosto de 2006 às 15: 00 horas.

Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial: Aquisição de material de consumo para laboratório.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e **www.sema.mt.gov.br** (Secretaria de Estado do Meio Ambiente), Rua C, Esquina com Rua F – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78050-970 – atendimento à partir das 14:00 h, trazer disquete para cópia – Telefones (065) 3613-7308 ou 3613-7309 (fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de pregão nº. **02**, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT.

Cuiabá – MT, 25 de Julho de 2006.

ALAIRCE PEREIRA MAGALHÃES
Pregoeira Port. 018/05 SEMA-MT

JULIANO RIZENTAL RODRIGUES CARVALHO
Diretor Executivo do FEMAM e
Ordenador de Despesas – SEMA-MT

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 049/2006.
AVISO DE REVOGAÇÃO.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços – Edital nº 049/2006 fica REVOGADA por conveniência administrativa.

Cuiabá, 27 de julho de 2006.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações
VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2006.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura através da Assessoria Especial de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que ficaram HABILITADAS as seguintes empresas: PARAKANÃ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e GEMINI – PROJETOS, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da última publicação. Os documentos das empresas encontram-se à disposição dos interessados para vistas na sala de licitações da SINFRA.

Cuiabá, 27 de julho de 2006.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações

VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 063/2006.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público que sagrou-se VENCEDORA da licitação a empresa: PRADO ENGENHARIA LTDA.

Cuiabá, 27 de julho de 2006.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações

VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2006

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que decidiu, por conveniência administrativa, **REVOGAR** o Procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2006, referente ao Processo nº 62234/2005, que trata de Contratação de empresa especializada para implementação, organização e realização de concurso público de provas e títulos, para provimento de 2000 (duas mil) vagas nos cargos de Professor e 200 (duzentas) vagas no cargo de Técnico Administrativo Educacional, no qual figurou como Contratada a Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT**,** e, conseqüentemente, ***tornar sem efeito*** todos os atos correlatos aos quais foram dados a devida publicidade.

Cuiabá-MT, 18 de Julho de 2006.

Ana Carla Muniz
Secretária de Estado de Educação

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N° 013/2006 - SEDUC/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO**, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de Hospedagem e Alimentação para atender a Capacitação continuada no interior do Estado de Mato Grosso – CENSO ESCOLAR 2006.**

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: **Dia 14 de agosto de 2006 às 08h30min.**

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 14 de agosto de 2006, a partir das 08h30min.**

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: **Sala de Pregão Nº. 02 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaguás – Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Sít*es: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDUC - Telefone: **(65) 3613-6409 - Fax: (65) 3613-6332**

PREGOEIRA(O) OFICIAL: **OSWALDO MOREIRA DE FIGUEIREDO JÚNIOR**

E-mails: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: **Ana Carla Luz Borges Leal Muniz**

Cuiabá, 26 de Julho de 2006.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2006 – SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu **prorrogar** a Sessão de Abertura dos Envelopes do **PREGÃO PRESENCIAL/Registro de Preço nº 022/2006 – SEDUC.**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Permanente, compreendendo: Móveis para Refeitório, Equipamentos de Refrigeração, Panelas, e outros visando atender as unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:
Prorrogado para o Dia 24 de agosto de 2006 às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: **Prorrogado para o Dia 24 de agosto de 2006, a partir das 08h45min.**

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: **Sala de Pregão N.º 01 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Sít*es: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDUC - Telefone: (65) 3613-6304 - Fax: (65) 3613-6387

PREGOEIR0 OFICIAL: **Oswaldo Moreira de Figueiredo Junior**

E-mails: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: **Ana Carla Luz Borges Leal Muniz**

Cuiabá, 27 de Julho de 2006.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2006 – SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu **prorrogar** a Sessão de Abertura dos Envelopes do **PREGÃO PRESENCIAL/Registro de Preço nº 021/2006 – SEDUC.**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Permanente, compreendendo: Mobiliário para Escolas, Material de Copa e Cozinha e Eletrodomésticos**.**

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: **Prorrogado para o Dia 23 de agosto de 2006 às 08h30min.**

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: **Prorrogado para o Dia 23 de agosto de 2006, a partir das 08h45min.**

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: **Sala de Pregão N.º 01 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Sít*es: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDUC - Telefone: (65) 3613-6304 - Fax: (65) 3613-6387

PREGOEIR0 OFICIAL: **Oswaldo Moreira de Figueiredo Junior**

E-mails: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: **Ana Carla Luz Borges Leal Muniz**

Cuiabá, 27 de Julho de 2006.

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

TERMO DE ADESÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA, neste ato representada pelo seu Titular, ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN, adere ao Registro de Preços Ata n.º 010/2006, Pregão Presencial n.º 006/2006- SAD com o intuito de contratar a empresa BRASIL TELECOM S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, situada na SAI SUL ASP, Lote D, Bloco B, Brasília, Distrito Federal, vencedora da disputa do referido Pregão - *prestação de serviços de telefonia fixa,* e com as demais especificações do Plano de Trabalho e do Projeto Básico do processo de protocolo n.º 17377/2006, tendo o mesmo Registro de Preço sido acordado com as obrigações em face desta Adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações previstos na aludida Ata, que lhe competirem.

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão são estimadas em R$ 27.229,55 (vinte e sete mil duzentos e vinte e nove reais e cinqüenta e cinco centavos) e correrão por conta da dotação orçamentária do Órgão: 17.101; Projeto/Atividade: 2007; Elemento de Despesas 3390.3900; Fonte: 123.

Cuiabá-MT, 07 de julho de 2006.

Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04A/2006-SICME

CONTRATADA: BRASIL TELECOM S/A
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME.
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa.
PRAZO: A vigência deste contrato será de 12 (dose) meses contada a partir da sua assinatura..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados à Contratante para o exercício de 2006, sob a seguinte classificação: Órgão: 17.101 – Projeto Atividade: 2007 - Elemento de Despesa: 3390.3900 e Fonte: 123.
VALOR DO CONTRATO: A execução deste Contrato tem o valor estimado de R$ 27.229,55 (vinte e sete mil duzentos e vinte e nove reais e cinqüenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2.006
ASSINAM: Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan – Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia. Sonia Regina Leite e Silva Cardoso e Franco Alves de Amorim – Brasil Telecom S/A.

TERMO DE ADESÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Financeira, MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA, adere ao Pregão n.º 021/2006/SAD, de Registro de preços n.º 025/2006, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 29/07/2006, com vigência até 29/10/2006, conforme processo n.º 147417, de 05 de julho de 2006, com objetivo de contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo fornecidos pela empresa **RM DE ALMEIDA INFORMATICA - ME.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão são estimadas em **R$ 295,20** (duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) e correrão por conta da dotação orçamentária do Órgão: 17.101 - Projeto Atividade: 2802 - Fonte: 123 - Elemento de Despesa: 3390.3000.

Cuiabá, 25 de julho de 2006.

MARCIO LUIZ DE MESQUITA
Secretário Adjunto de Gestão Adm. e Financeira

TERMO DE ADESÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Financeira, MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA, adere ao Pregão n.º 021/2006/SAD, de Registro de preços n.º 025/2006, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 29/07/2006, com vigência até 29/10/2006, conforme processo n.º 147417, de 05 de julho de 2006, com objetivo de contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo fornecidos pela empresa **PORT PAPELARIA ESCRITÓRIO E INFORMATICA LTDA.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão são estimadas em **R$ 2.027,58** (dois mil e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos) e correrão por conta da dotação orçamentária do Órgão: 17.101 - Projeto Atividade: 2802 - Fonte: 123 - Elemento de Despesa: 3390.3000.

Cuiabá, 25 de julho de 2006.

MARCIO LUIZ DE MESQUITA
Secretário Adjunto de Gestão Adm. e Financeira

TERMO DE ADESÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Financeira, MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA, adere ao Pregão n.º 021/2006/SAD, de Registro de preços n.º 025/2006, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 29/07/2006, com vigência até 29/10/2006, conforme processo n.º 147417, de 05 de julho de 2006, com objetivo de contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo fornecidos pela empresa **PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão são estimadas em **R$ 7.273,00** (sete mil duzentos e setenta e três reais) e correrão por conta da dotação orçamentária do Órgão: 17.101 - Projeto Atividade: 2802 - Fonte: 123 - Elemento de Despesa: 3390.3000.

Cuiabá, 25 de julho de 2006.

MARCIO LUIZ DE MESQUITA
Secretário Adjunto de Gestão Adm. e Financeira

TERMO DE ADESÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Financeira, MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA, adere ao Pregão n.º 021/2006/SAD, de Registro de preços n.º 025/2006, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 29/07/2006, com vigência até 29/10/2006, conforme processo n.º 147417, de 05 de julho de 2006, com objetivo de contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo fornecidos pela empresa **LCA – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão são estimadas em **R$ 876,00** (oitocentos e setenta e seis reais) e correrão por conta da dotação orçamentária do Órgão: 17.101 - Projeto Atividade: 2802 - Fonte: 123 - Elemento de Despesa: 3390.3000.

Cuiabá, 25 de julho de 2006.

MARCIO LUIZ DE MESQUITA
Secretário Adjunto de Gestão Adm. e Financeira

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo, no uso de suas atribuições, ***ADJUDICA*** o lote 03 (três) a empresa Tempo Locadora de Stand´s Ltda. – ME e ***HOMOLOGA*** o procedimento licitatório – Pregão nº. 006/2006/SEDTUR, processo administrativo nº. 141.681/2006/SAD, nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93, o qual tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas Especializadas na Prestação de Serviços para atendimento do **3º Campeonato Estadual de Pesca de MT e 27º Festival Internacional de Pesca de Cáceres – MT**.

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2006.

Yêda Marli de Oliveira Assis

Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Resultado de Licitação na Modalidade Pregão

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 007/2006-SAD, de 04 de maio de 2006, Publicado no Diário Oficial de 05 de maio de 2006, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 006/2006/SEDTUR**, processo administrativo nº. 141.681/2006/SAD, o qual tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas Especializadas para Prestação de Serviços em atendimento ao **3º Campeonato Estadual de Pesca de MT e 27º Festival Internacional de Pesca de Cáceres – MT.**

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR ADJUDICADO (R$)
1	Tecnomídia Editora e Comércio Ltda. - ME	122.385,00
2	Maior Comércio e Serviços Gráficos Ltda.	151.000,00
3	Tempo Locadora de Stand´s Ltda. - ME	198.000,00
4	Promodel Conection Produtora de Eventos Ltda.	22.500,00

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2006.

Edson Monfort de Albuquerque
Pregoeiro Oficial

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 364/2006-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em substituição, no uso das suas atribuições legais, considerando o artigo 3º, § 2º da Resolução nº 006/2003-CPJ, RESOLVE:

Designar a Drª. SALETE MARIA BÚFALO PODEROSO, titular da 25ª Promotoria Criminal da Comarca de Cuiabá, para coadjuvar os trabalhos das Procuradorias de Justiça, em sua respectiva área de atuação, sem prejuízo das atribuições da Promotoria em que é titular, no período de 06/07 a 28/07/2006.

Registrada. Publique-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 06 de julho de 2006.

Waldemar Rodrigues dos Santos Júnior
Procurador-Geral de Justiça
em substituição

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2006, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa **CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA**.

OBJETO: Aditamento do valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos no fornecimento de passagens aéreas, diante da necessidade da Administração, mantidas as demais condições constantes, consoante determina a alínea "b" do inciso I e § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ASSINADO: Em Cuiabá/MT, 19 de julho de 2006**.**

ASSINAM: PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO - Procurador-Geral de Justiça e GILBERTO SEIJI SASAKI – Representante legal da Empresa Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº. 050/2006, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa **JET NET TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**.

OBJETO: Contratação de serviço de servidor de hospedagem dedicado, nos termos do Procedimento Licitatório Convite nº. 020/2006 e seus Anexos.

VALOR: R$ 14.980,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2825.9900

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00

Fonte: 100

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

ASSINADO: Em Cuiabá/MT, 20 de julho de 2006**.**

ASSINAM: PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO **-** Procurador-Geral de Justiça e MARCIA FERREIRA COSTA – Representante Legal da Empresa Jet Net Tecnologia em Informática Ltda**.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL N°	*027/2006*
MODALIDADE	*TOMADA DE PREÇOS*
TIPO	*MENOR PREÇO*
FORMA DE FORNECIMENTO	*INDIRETA POR PREÇO GLOBAL*
DATA DA ABERTURA	27 DE JULHO DE 2006
DATA DO JULGAMENTO	27 DE JULHO DE 2006
OBJETIVO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA LICITAÇÃO acima epigrafado, tendo como VENCEDORAS as empresas constantes do quadro seguinte:

Item	*Descrição*	*EMPRESA*	*PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO*
1	Passagem aérea	Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda	2,10%
2	Passagem Terrestre	Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda	0,5%

Comissão de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça, em Cuiabá, 27 de Julho de 2006.

EZEQUIEL BORGES DE CAMPOS
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO DA REALIZAÇÃO DE CERTAME

EDITAL N°: **028/2006-PGJ**
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS**
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, GAECO E PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE

A Comissão de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de adequação no Edital do certame acima epigrafado decidiu pelo **ADIAMENTO** do certame oqual realizar-se-á em data oportuna.

Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2006.
Ezequiel Borges de Campos
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL N°	*033/2006*
MODALIDADE	*TOMADA DE PREÇOS*
TIPO	*MENOR PREÇO*
REGIME DE EXECUÇÃO	*INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO*
DATA DA ABERTURA	27 DE JULHO DE 2006
DATA DO JULGAMENTO	27 DE JULHO DE 2006
OBJETIVO	AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA LICITAÇÃO acima epigrafado, tendo como VENCEDORAS as empresas constantes do quadro seguinte:

EMPRESA	*VALOR (R$)*
DISVECO LTDA	142.500,00
TOTAL GLOBAL	142.500,00

VALOR TOTAL: R$ 142.500,00(cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Comissão de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça, em Cuiabá, 27 de Julho de 2006.

EZEQUIEL BORGES DE CAMPOS
Presidente da Comissão de Licitação

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CONJUNTA Nº. 004/PGE/EMPAER/2006.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL-EMPAER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E M:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria Conjunta PGE/EMPAER nº. 003/2006, estabelecida em 21/06/2006, por 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 50 da Lei Complementar nº. 207, de 29 de dezembro de 2004, conforme requerimento formulado no Processo Administrativo nº. 099093/2006-PGE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I Q U E – S E.
C U M P R A - S E.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 30 de junho de 2006.

João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Procurador-Geral do Estado
Aréssio José Paquer
Diretor Presidente da EMPAER - MT

PORTARIA N.º 18/GPG/2006.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 5º, inciso VI e artigo 8º, inciso IX da Lei Complementar n.º 111, de 1º de julho de 2002,

R E S O L V E :

Deferir, a licença médica do Procurador do Estado **José Vitor da Cunha Gargaglione**, para tratamento médico, no período de 21-6-2006 a 23-6-2006, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 099068/2006-PGE.

P U B L I Q U E – S E,
R E G I S T R E – S E,
C U M P R A – S E.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 26 de junho de 2006.

João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA N.º 003 /PGE/EMPAER/2006

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER, no exercício de suas funções.

CONSIDERANDO que o Senhor **JOSÉ LIBÉRIO AMARAL** exerce o cargo de Zootecnista na Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER, em período integral;

CONSIDERANDO denúncia de que o servidor também exerce o cargo de dedicação

exclusiva na Universidade Federal de Mato Grosso – Campus de Rondonópolis;

CONSIDERANDO que o objeto constante da denúncia configura-se, em tese, violação ao artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que dispõe sobre a acumulação de cargos com incompatibilidade de horários;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e no artigo 10, inciso X, da Constituição Estadual, bem como, dos princípios da legalidade e publicidade, consubstanciados no artigo 37 da Constituição Federal, em procedimento apuratório na seara administrativa.

R E S O L V E M :

Art. 1º CONSTITUIR, com fundamento no Artigo 27 da Lei Complementar n.º 207, de 29 de Dezembro de 2004, Comissão de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar indícios de infrações funcionais, consubstanciado na acumulação de cargos com incompatibilidades de horários, praticada, em tese, pelo servidor José Libério Amaral, composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Sônia Marisa Dias Dib
- Membro: Edson Antônio de Almeida
- Membro: Juscelim Sebastião Botelho Leite

Art. 2º A Comissão de Sindicância acima terá o prazo de 30 (trinta) para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no artigo 50 da Lei Complementar n.º 207/2004.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Cuiabá-MT, 27 de abril de 2006.

João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Procurador-Geral do Estado
Aréssio José Paquer
Diretor Presidente da EMPAER-MT

PORTARIA N.º 16/PGE/2006.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Deferir, a licença médica da Procuradora do Estado Dra. Mônica Pagliuso Siqueira, para tratamento médico, no período de 12-6-2006 a 14-6-2006, conforme solicitado no Processo Administrativo nº. 098930/2006.

P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E
Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 03 de Julho de 2006.

João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Procurador-Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº. 0025/2006

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais **resolve prorrogar** o prazo disposto no *Edital de Abertura de Vagas para Remoção aos Órgãos de Atuação de Entrância Especial da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso,* publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 21 de julho de 2006, **até o dia 03 de agosto de 2006**.

Em Cuiabá, 26 de julho de 2006.

original assinado
CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2006

Contratante: Defensoria Pública do Estado Mato Grosso.
Contratada: ADM Comércio e Representações Ltda..
Objeto: O presente contrato tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) e óleo lubrificante, para atender a frota dos veículos da Defensoria pública/MT da Capital (Cuiabá-Várzea Grande/Região).
Processo de Licitação: Proced. 1294/2006 - Ata Registro de Preços 027/2006/SAD/MT - Pregão nº 028/2006//SAD.
Dotação Orçamentária: Projeto-Atividade: 2006.9900; Elemento de Despesa: 3390.3000; **Fonte:** 100.
Vigência: O presente contrato vigorará apartir da data de sua assinatura até o dia 25/12/2006.
Data da assinatura: 25/07/2006.
Valor Total: R$ 29.980,70 (vinte e nove mil novecentos e oitenta reais e setenta centavos).
Órgão: 10101
Assina pela Defensoria Pública: Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz - Defensor Público-Geral em exercício.
Contratada: Sr. Edézio Corrêa - Representante Legal Contratada.
Proc. nº.: 1294/2006.

PORTARIA N.º 048/2006/GDPG

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o membro da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionado, **com prejuízo** de suas funções em relação à Portaria n.º 043/2006/GDPG, e, em conformidade com o art. 44, § 3º da Lei Complementar n.º 146/2003, para atuar junto ao órgão de atuação respectivo:

DEFENSORIA PÚBLICA DE SAPEZAL	DEFENSOR DESIGNADO
1ª DEFENSORIA	Othon Calestini

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

original assinado
CLODOALDO A. GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado em Exercício

PORTARIA N.º 047/2006/GDPG

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o membro da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionado, **com prejuízo** de suas funções em relação à Portaria n.º 043/2006/GDPG, e, em conformidade com o art. 44, § 3º da Lei Complementar n.º 146/2003, para atuar junto ao órgão de atuação respectivo:

DEFENSORIA PÚBLICA DE JUARA	DEFENSOR DESIGNADO
1ª DEFENSORIA	Marcelo Rodrigues Leirião

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

original assinado
CLODOALDO A. GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado em Exercício

PORTARIA N.º 046/2006/GDPG

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o membro da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionado, **com prejuízo** de suas funções em relação à Portaria n.º 043/2006/GDPG, e, em conformidade com o art. 44, § 3º da Lei Complementar n.º 146/2003, para atuar junto ao órgão de atuação respectivo:

DEFENSORIA PÚBLICA DE VÁRZEA GRANDE	DEFENSOR DESIGNADO
- 1ª DEFENSORIA DE FEITOS GERAIS, somente em relação à 1º e 2º Varas Cíveis; - 2ª DEFENSORIA DE FEITOS GERAIS, somente em relação à 3º e 4º Varas Cíveis; - 1ª DEFENSORIA INFÂNCIA E JUVENTUDE, somente em relação quanto precatórias cíveis; - 1ª DEFENSORIA CRIMINAL.	DANIELLE CRISTINA PREZA DALTRO DORILÊO

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

original assinado
CLODOALDO A. GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado em Exercício

PORTARIA N.º 050/2006/GDPG

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o membro da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionado, **com prejuízo** de suas funções em relação à Portaria n.º 028/2006/GDPG, em conformidade com o art. 44, § 3º da Lei Complementar n.º 146/2003, para atuar junto ao órgão de atuação respectivo:

DEFENSORIA PÚBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	DEFENSOR DESIGNADO
1ª Defensoria	Munir Arfox

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

original assinado
CLODOALDO A. GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado em Exercício

PORTARIA N.º 049/2006/GDPG

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o membro da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionado, **com prejuízo** de suas funções em relação à Portaria n.º 034/2006/GDPG, para atuar junto ao órgão de atuação respectivo:

DEFENSORIA PÚBLICA DE CUIABÁ - NÚCLEO CÍVEL	DEFENSOR DESIGNADO
6ª Defensoria de Família e Sucessões	Ana Cristina Pereira de Souza Vidal

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em Cuiabá, 27 de julho de 2006.

original assinado
CLODOALDO A. GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado em Exercício

PODER JUDICIÁRIO

TJ / MT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREGÃO PRESENCIAL 011-2006/FAJ

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através de seu **PREGOEIRO OFICIAL,** instituída pela Portaria nº. 341/2006/SA, de **31/05/2006,** comunica aos interessados o resultado do recurso administrativo interposto pela empresa CIBREL COMERCIAL BRASILEIRA DE REFRIGERAÇÃO LTDA que teve sua reabertura em 04/07/2006:

.....

.....

Visto.
Acolho as sugestões da Assessoria Técnico Jurídica de Licitação para conhecer do recurso administrativo, pois tempestivo, mas julgá-lo improcedente por falta de amparo legal.
Adjudico os itens 02 a 16 para as empresas constantes do quadro de fls. 872/TJ-MT.
Após, notifiquem-se as empresas CIBREL – Comercial Brasileira de Refrigeração, CSL Comercial Ltda, e TEC INFO Comércio de Computadores Ltda, para em 05 (cinco) dias apresentar defesa prévia, conforme determina o artigo 87, § 2° da Lei 8.666/93.
Publique-se.
Cumpra-se, com urgência.
Cuiabá-MT, 21 de julho de 2006.
Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça

.....

.....

Cuiabá, 27 de julho de 2006.
Pregoeiro Oficial

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 146/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. MÁRIO CÉZAR BARBOSA, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista/MT,** para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo **nº 25.556-4/2006/TCE-MT.**

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 24 de julho de 2006.
Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 147/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** a **Sr. HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga/MT,** para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo **nº 4.686-8/2006-TCE-MT.**

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 24 de julho de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 148/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. JUAREZ FALONE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cocalinho/MT,** , para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo **nº 5.091-1/2006/TCE-MT.**

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 24 de julho de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de julho de 2006
Digitado por: Júlio Flávio Candia.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

3x1

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 149/VAS/2006

Nos termos do § 3º, do art. 17, da Lei Complementar n.º 11/91, combinado com o inc. IV, do art. 204, da Resolução n.º 02/2002, deste Tribunal, **NOTIFICO** o Senhor **Paulo Ferreira de Almeida** e Sra. **Rosana Raizel**, ex-Presidentes do SAE-Serviço Autônomo de Àgua e Esgoto de Nova Brasilândia, bem como, o Senhor **Nilton Régis Correa Barreto,** atual Presidente da referida Autarquia, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareçam ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo nº 7.895-6/2004/TCE-MT, que dispõe sobre as Contas Anuais daquela Autarquia, exercício de 2004..

Notificados através dos ofícios n.ºs TCE/MT/7.141/PRES-2005, TCE/MT/7.142/PRE-2005 E TCE/MT/1.378/VAS-2006S, os interessados não se manifestaram e caso não atendam a esta notificação serão considerados revéis por este Tribunal de Contas, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, conforme dispõe o inc. IV, do art. 204 da Resolução n.º 02/2002, deste Tribunal, combinando com o § 3º, do art. 17 da Lei Complementar nº 11/91, além da aplicação de multa no valor de 20 UPF's/MT, para cada um, por não atendimento no prazo fixado, sem causa justificada, à diligência do Relator, conforme inciso III, do artigo 254, da Resolução nº 02/2002, desta Corte.

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2006.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de julho de 2006.
Digitado por: Júlio Flávio Candia.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Hildete Nascimento Souza -Secretária Geral do Tribunal Pleno.

3x1

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 150/AS/2006

Nos termos do inciso III do artigo 26 da Lei Complementar n.º 11/1991 (Lei Orgânica – TCE) combinado com o inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/2002 (Regimento Interno – TCE), notifico os seguintes médicos contratados pela Prefeitura Municipal de Castanheira, decorrente da Carta Convite nº 01/2004: Sr. Luis Marcos Friarte Reck, Sra. Juliana Polissari Arcos e Sra. Luciana Polissari Arcos, para que no prazo de **10 (dez) dias** compareçam a este Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a fim de tratar do Proc. nº 6165-4/2005, relativo a denúncia formulada sobre as contas anuais de 2004 da Prefeitura Municipal de Castanheira.

Gabinete do Conselheiro Relator em Cuiabá/MT, 25 de julho de 2006.

Conselheiro ALENCAR SOARES
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de julho de 2006.
Digitado por: Jean Fábio de Oliveira – Técnico Instrutivo e de Controle.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Hildete Nascimento Souza -Secretária Geral do Tribunal Pleno.

3x1

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO

Publicado no D. O. E./MT, dos dias 21.07.2006 (página 35) e 24.07.2006 (página 25).

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 145/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. João Carlos de Souza Maia – Ex- Presidente da FAPEMAT**, para que no prazo máximo de 15(quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo **nº 185.113-0/1998/TCE-MT.**

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 18 de julho de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
Relator

LEIA -SE:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 145/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. João Carlos de Souza Maia – Ex- Presidente da FAPEMAT**, para que no prazo máximo de 15(quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo **nº 18.113-0/1998/TCE-MT.**

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 18 de julho de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de julho de 2006.
Digitado por: Jean Fábio de Oliveira – Técnico Instrutivo e de Controle.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Hildete Nascimento Souza -Secretária Geral do Tribunal Pleno.

3X1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
TOMADA DE PREÇOS 012/2006 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º552 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento dos documentos habilitatórios, a única empresa participante não se habilitou. Para a empresa participante: **LUCIANO PANIAGO VILELA & CIA – Hospital Nossa Senhora de Fátima,** abriu-se o prazo de **08 (oito) dias úteis**, fulcrado no Art. 48 § 3º da lei 8.666/93, para a empresa apresentar os documentos que faltaram, deixando registrado que os autos encontram-se à disposição dos interessados para exame. Informa ainda, que não havendo impedimentos legais, fica marcada a data de recebimento dos documentos que faltaram e a abertura das proposta para **04/08/2006, às 15:00 (horário de Brasília)**.

Alto Araguaia – MT, 24 de Julho de 2006.
MARA RÚBIA BERIGO DA SILVA
Presidente da CPL **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apiacás - **CONTRATO**: Nº 028/06 – **CONTRATADO:** MVM Assessoria Empresarial Ltda - **OBJETO:** Desenvolvimento de ações que promovam a inclusão de alunos com necessidades especiais no processo de ensino. - **VALOR GLOBAL:** R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais) – **VIGÊNCIA**: 01 Mês. **ASP/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 185/2005

CONTRATADO (A): Bigolin Materiais Para Construção Ltda. - **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT. - **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alterar a clausula IV, do valor, item 4.1 - do contrato n° 185/2005. - **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2006.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 186/2005

CONTRATADO (A): Uniaço Construção e Comércio Ltda. - **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT. - **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alterar a clausula VIII, do valor, - do contrato n° 186/2005. - **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2006.

ASP/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2006

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas e adjudicação referente a Tomada de Preço nº 004/2006 (Contratação de empresa para implantação do Aterro Sanitário Municipal) para a empresa: GEOESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ: 00.731.682/0001-02.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2006

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas e adjudicação referente a Tomada de Preço nº 003/2006 (Construção do Centro Educacional – Bloco II e Setor Administrativo), para as empresas: Lote 01 e 03 FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA, CNPJ: 07.393.071/0001-40; Lote 02 - BC INCORPORADORA BRASIL CENTRAL LTDA, CNPJ: 00.817.101/0001-50; Lote 04 - NASCIMENTO E ARRUDA LTDA, CNPJ: 02.094.635/0001-20.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 014/2006

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas e adjudicação referente ao Pregão 014/2006 (Aquisição de materiais para construção do Centro Educacional – Bloco II e Setor Administrativo), para as empresas: Lotes 01 e 11 -RENAN WILSON CAETANO & CIA LTDA, CNPJ: 02.706.915/0001-42; LOTES 02/04/13/22 E 23 - PRIMAVERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.005.296/0001-82; LOTES 03 E 14 - DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA – EPP, CNPJ: 06.065.605/0001-47; LOTES 05/06/08/09/17/19E 24 - PORTHAUS MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 05.193.083/0001-04; LOTES 07/10/15/18/20 E 21 - ABO GUOLLO CONSTRUÇÕES – ME, CNPJ: 07.298.270/0001-70; LOTE 12 - ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ: 06.110.817/0001-07; LOTE 16 - RIZZICOLOR TINTAS LTDA EPP, CNPJ: 05.112.547/0001-00.

Campo Verde – MT, 27 de Julho de 2006.
Jasson Borralho Paes de Barros - Presidente da Comissão Permanente de Licitação
ASP/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2006/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF, Art. 53, inciso II -Anexo V — LRF-Cidadão -4.05 -24/07/06

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2006	Jan a Jun 2005
RECEITAS CORRENTES (I)	558.800,00	269.070,01	133.972,73	289.729,99	93.573,94
Receitas De Contribuições	278.800,00	131.395,99	85.397,45	147.404,01	84.951,81
Pessoal Civil	278.800,00	131.395,99	85.397,45	147.404,01	84.951,81
Contribuição De Servidor Ativo Civil	276.000,00	129.108,21	85.397,45	146.891,79	84.388,96
Contribuições De Servidor Inativo Civil	1. 500,00	1.438,56	0,00	61,44	562,85
Contribuições De Pensionista Civil	1.300,00	849,22	0,00	450,78	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	280.000,00	137.674,02	48.575,28	142.325,98	45.453,01
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas De Valores Mobiliários	280.000,00	137.674,02	48.575,28	142.325,98	45.453,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.830,88
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. RECEBIDOS PELO RPPS (III) (III)	493.000,00	0,00	131.756,73	651.151,12	111.272,53
Contribuição Patronal do Exercício	493.000,00	0,00	131.756,73	227.019,05	82.168,23
Pessoal Civil	493.000,00	0,00	131.756,73	227.019,05	82.168,23
Contribuição Patronal Ativo Civil	493.000,00	0,00	131.756,73	227.019,05	82.055,66
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	112,57
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	424.132,07	29.104,30
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	424.132,07	29.104,30
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	424.132,07	29.104,30
Contribuição Patronal Inativa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DEFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II + III + IV + V)	1.051.800,00	269.070,01	265.729,46	940.881,11	204.846,47

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2006	Jan a Jun 2005
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	110.250,00	120.250,00	19.929,82	54.111,31	42.379,95
Despesas Correntes	105.250,00	115.250,00	19.929,82	54.111,31	42.379,95
Despesas De Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	343.000,00	333.000,00	45.160,38	132.627,39	102.223,77
Pessoal Civil	343.000,00	333.000,00	45.160,38	132.627,39	102.223,77
Aposentadorias	215.000,00	215.000,00	27.697,36	85.189,12	68.638,66
Pensões	90.000,00	90.000,00	15.087,32	39.901,60	28.396,06
Outros Benefícios Previdenciários	38.000,00	28.000,00	2.375,70	7.536,67	5.189,05
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. de Aposentadorias entre o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas do RPPS	598.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (IX) = (VII+VIII)	1.051.800,00	453.250,00	65.090,20	186.738,70	144.603,72
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (X) = (VI –IX)	0,00	-184.179,99	200.639,26	754.142,41	60.242,75

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2006	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2005	2006
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	281,87	0,00	30.646,49
Investimentos	1.474.201,07	0,00	2.274.468,36

ASP/DO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2006

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" -Anexo IV — LRF-Cidadão -4.05 -24/07/06

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA -RCL	3.736.481,59
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

ASP/DO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2006/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF, Art. 53, inciso I -Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES								
	Jul/ 05	Ago/ 05	Set/ 05	Out/ 05	Nov/ 05	Dez/ 05	Jan/ 06	Fev/ 06	Mar/ 06
RECEITAS CORRENTES (I)	1.654.422,85	1.845.725,71	1.551.585,61	1.750.132,28	1.696.282,25	2.157.093,90	1.867.943,52	1.686.556,65	1.995.745,64
Receitas Tributária	116.974,68	205.134,90	143.193,13	192.061,36	152.758,44	218.905,98	162.460,52	148.810,92	283.221,71
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	3.500,94	5.578,28	2.674,39	5.492,47	4.522,41	2.485,54	1.890,05	2.921,40	23.393,81
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	22.598,24	69.043,54	20.516,84	56.341,23	13.099,73	27.076,77	27.173,63	11.731,53	28.141,79
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	64.370,55	53.430,84	46.436,87	57.786,03	46.767,79	57.185,43	55.125,02	46.249,62	62.109,50
Outras Receitas Tributárias	26.504,95	77.082,24	73.565,03	72.441,63	88.368,51	132.158,24	78.271,82	87.908,37	169.576,61
Receitas de Contribuições	74.421,99	51.584,99	21.822,53	95.187,16	32.623,65	36.387,48	39.862,50	63.074,45	54.606,30
Receita Patrimonial	36.471,01	33.125,42	30.145,96	32.279,74	8.794,55	7.608,00	32.713,03	26.754,68	58.671,07
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.418.301,67	1.541.599,28	1.346.756,36	1.407.433,74	1.490.353,48	1.872.716,88	1.613.492,37	1.429.689,40	1.557.688,31
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	342.730,50	352.615,06	294.543,25	341.080,33	412.305,31	576.656,48	508.723,59	416.004,94	393.021,13
Cota Parte do ICMS	591.520,40	607.962,70	574.546,45	526.022,86	602.126,10	668.154,01	653.737,04	594.155,01	698.849,47
Cota Parte do IPVA	20.114,57	15.594,01	16.969,64	13.718,00	13.191,78	7.756,31	21.989,43	34.072,93	59.770,07
Transferências de Recusros do FUNDEF	154.508,24	162.648,27	149.129,63	146.685,21	167.298,73	186.597,85	173.670,19	162.215,04	167.382,11
Outras Transferências Correntes	309.427,96	402.779,24	311.567,39	379.927,34	295.431,56	433.552,23	255.372,12	223.241,48	238.665,53
Outras Receitas Correntes	8.253,50	14.281,12	9.667,63	23.170,28	11.752,13	21.475,56	19.415,10	18.227,20	41.558,25
DEDUÇÕES (II)	179.464,35	163.879,67	153.327,85	154.830,49	153.245,68	-1.507.119,41	175.729,10	178.780,95	191.426,55
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	38.177,38	18.550,82	21.822,53	23.644,75	0,00	0,00	5.559,39	27.784,63	28.491,80
Servidor	38.177,38	18.550,82	21.822,53	23.644,75	0,00	0,00	5.559,39	27.784,63	28.491,80
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF	141.286,97	145.328,85	131.505,32	131.185,74	153.245,68	-1.507.119,41	170.169,71	150.996,32	162.934,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.474.958,50	1.681.846,04	1.398.257,76	1.595.301,79	1.543.036,57	3.664.213,31	1.692.214,42	1.507.775,70	1.804.319,09

ASP/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO a AGOSTO/2006

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II LRF-Cidadão -4.05 -24/07/06

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	-	2.171.002,79	-	-
Ativo Disponível	0,00	2.171.002,79	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.729,11	0,00	576,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.019.163,71	21.292.313,74	18.648.369,75	0,00
%da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
%da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
%LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

A**SP/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JAN a AGO/2006

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I LRF Cidadão 4.05 - 24/07/06

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.882.341,17
Pessoal Ativo	7.719.479,45
Pessoal Inativo e Pensionista	162.861,72
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	193.128,97
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	193.128,97
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	7.689.212,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.648.369,75
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	41,23
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.070.119,66
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	9.566.613,68

[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

ASP/DO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2006/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 52, inciso V - Anexo IX LRF-Cidadão - 4.05 - 24/07/06

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Can-celados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Can-celados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2005							
EXECUTIVO	0,00	598.636,43	0,00	598.636,43	0,00	82.603,65	0,00	82.603, 65	0,00
Administração Direta	0,00	594.435,56	0,00	594.435,56	0,00	82.603,65	0,00	82.603,65	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	36.585,71	0,00	36.585,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	64.394,31	0,00	64.394,31	0,00	14.088,56	0,00	14.088,56	0,00
Investimentos	0,00	493.455,54	0,00	493.455,54	0,00	68.515,09	0,00	68.515,09	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	4.200,87	0,00	4.200,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.988,60	0,00	1.988,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	2.212,27	0,00	2.212,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	1.259,60	0,00	683,60	576,00	2.757,76	0,00	2.757,76	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	876,00	0,00	300,00	576,00	2.757,76	0,00	2.757,76	0,00
Investimentos	0,00	383,60	0,00	383,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	599.896,03	0,00	599.320,03	576,00	85.361,41	0,00	85.361,41	0,00

ASP/DO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2006/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LEI 9.394/96 Art. 72 -Anexo X LRF-Cidadão -4.05 -24/07/06

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALI-ZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2006 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	15.742.990,00	15.743.190,00	2.796.606,76	7.805.476,21	49,58
Receitas de Impostos	1.340.900,00	1.341.100,00	353.725,11	758.532,28	56,56
Impostos	1.200.000,00	1.200.000,00	311.979,45	673.256,46	56,1
Dívida Ativa dos Impostos	114.500,00	114.500,00	32.676,30	68.032,04	59,42
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	26.400,00	26.600,00	9.069,36	17.243,78	64,83
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	14.402.090,00	14.402.090,00	2.442.881,65	7.046.943,93	48,93
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.979.977,00	3.979.977,00	810.876,32	2.331.583,49	58,58
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	123.394,00	123.394,00	43.872,06	43.872,06	35,55
Cota-Parte ICMS	7.650.000,00	7.650.000,00	1.113.933,03	3.364.918,28	43,99
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Parcela das Transf. Destinadas à Formação do Fundef (II)	2.057.719,00	2.057.719,00	345.651,27	999.779,16	48,59
Cota-Parte ITR (100%)	24.000,00	24.000,00	2.195,30	12.744,71	53,1
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte IPVA (100%)	567.000,00	567.000,00	126.353,67	294.046,23	51,86
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.286.520,00	2.286.520,00	396.580,69	1.144.208,71	50,04
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF (IV)	2.050.000,00	2.050.000,00	349.678,52	1.026.205,58	50,06
Transferências de Recursos do FUNDEF (V)	2.050.000,00	2.050.000,00	349.678,52	1.026.205,58	50,06
Complementação da União ao FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	236.520,00	236.520,00	46.902,17	118.003,13	49,89
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III -II)	15.971.791,00	15.971.991,00	2.847.536,18	7.949.905,76	49,77

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALI-ZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2006 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.011.000,00	4.913.752,63	587.102,13	1.798.205,55	36,6
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	3.059.000,00	4.044.752,63	491.672,48	1.504.378,27	37,19
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	700.000,00	751.000,00	91.969,14	286.049,94	38,09
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	252.000,00	118.000,00	3.460,51	7.777,34	6,59
DESPESAS VINC. FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (X)	1.708.800,00	776.447,37	314.957,35	786.934,79	101,35
Pagto dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental(XI)	1.300.000,00	775.478,51	205.680,87	506.845,22	65,36
Outras Despesas no Ensino Fundamental	408.800,00	968,86	109.276,48	280.089,57	28.909,19
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	5.719.800,00	5.690.200,00	902.059,48	2.585.140,34	45,43

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (XIII)	-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF	26.426,42
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	26.426,42
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEF DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	26.426,42

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À EDUCAÇÃO	Aplicação mínima em 2005 (e)	Aplicação apurada em 2005 (f)	RESTOS A PAGAR	
			Inscritos em 31 de dezembro de 2005	Cancelados em 2006 (g)
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.215.907,24	2.623.911,69	-	-
RP de despesas com ensino fundamental	1.929.544,35	0,00	-	-
COMPENSAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM 2006				**VALOR**
MANUTENÇÃO E DEENVOLVIMENTO DO ENSINO (XIX)				-
ENSINO FUNDAMENTAL (XX)				1.929.544,35
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)				2.797.984,71

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS			%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[(XXI -XIX) / I] * 100} CAPUT DO ARTIGO 212 DA CF/88			35,85
MÍNIMO DE <15%> DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL {[(VII + II -XVI -XX) / I] * 100} Caput do artigo 60 do ADCT			7,36
MÍNIMO 60% DO FUNDEF NA REMUNERAÇÀO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL [(XI / IV) * 100] § 5º DO ARTIGO 60 DO ADCT			49,39
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEF	Em 31 de Dezembro de 2005	Jan a Jun 2006	
	0.00	0.00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2006 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	86.000,00	86.000,00	3.395,15	6.991,67	8,13
ENSINO FUNDAMENTAL	5.174.000,00	4.821.200,00	806.629,83	2.291.313,06	47,53
ENSINO SUPERIOR	146.000,00	111.000,00	0,00	11.864,62	10,69
EDUCAÇÃO INFANTIL	700.000,00	640.000,00	91.969,14	274.185,32	42,84
EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	25.000,00	65,36	423,56	1,69
DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	5.000,00	0,00	362,11	7,24
TOTAL DAS DESPESAS	6.136.000,00	5.690.200,00	902.059,48	2.585.140,34	45,43

ASP/DO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2006/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF, Art. 53, inciso III -Anexo VII LRF-Cidadão -4.05 -24/07/06

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2006	Jan a Jun 2005
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.580.195,99	3.769.808,25	10.400.808,30	8.495.660,34
Receita Tributária	2.543.685,00	502.339,67	1.265.704,35	813.266,05
IPTU	373.000,00	174.458,89	221.591,10	197.964,05
ISS	647.000,00	107.782,44	334.165,74	285.346,50
ITBI	180.000,00	29.738,12	117.499,62	74.493,16
IRRF	277.805,00	74.755,70	203.317,23	128.261,29
Taxas	265.880,00	18.861,08	192.214,09	127.201,05
Contribuição de Melhoria	800.000,00	96.743,44	196.916,57	0,00
Receitas de Contribuições	597.945,99	148.077,43	345.116,22	188.516,23
Receita Previdenciária	131.395,99	85.397,45	147.404,01	48.120,93
Outras Contribuições	466.550,00	62.679,98	197.712,21	140.395,30
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	12.465,72
Receita Patrimonial	249.874,02	52.070,79	194.156,03	57.918,73
(-) Aplicações Financeiras	249.874,02	52.070,79	194.156,03	45.453,01
Transferências Correntes	17.226.665,00	3.049.496,74	8.626.667,78	7.376.650,14
FPM	3.979.977,00	810.876,32	2.331.583,49	1.726.694,79
ICMS	7.650.000,00	1.113.933,03	3.364.918,28	2.576.589,60
Outras Transferências Correntes	5.596.688,00	1.124.687,39	2.930.166,01	3.073.365,75
Demais Receitas Correntes	211.900,00	69.894,41	163.319,95	104.762,20
Dívida Ativa	150.000,00	43.424,88	107.022,83	74.848,27
Receitas Correntes Diversas	61.900,00	26.469,53	56.297,12	29.913,93
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.139.000,00	140.000,00	304.352,11	472.911,61
Operações de Crédito (III)	139.000,00	0,00	0,00	75.000,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	1.000.000,00	0,00	0,00	121.500,00
Transferências de Capital	2.000.000,00	140.000,00	304.352,11	276.411,61
Convênios	2.000.000,00	140.000,00	304.352,11	276.411,61
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (VI) = (II -III -IV -V)	2.000.000,00	140.000,00	304.352,11	276.411,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	22.580.195,99	3.909.808,25	10.705.160,41	8.772.071,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2006	Jan a Jun 2005
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.164.250,00	3.065.671,92	9.754.729,35	6.676.827,02
Pessoal e Encargos Sociais	7.885.350,00	1.591.403,58	4.597.504,33	3.289.846,93
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.268.900,00	1.474.268,34	5.157.225,02	3.386.980,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII -IX)	17.154.250,00	3.065.671,92	9.754.729,35	6.676.827,02
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.683.476,28	766.672,28	1.481.558,17	836.010,39
Investimentos	6.332.976,28	694.953,06	1.267.639,45	624.638,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	350.500,00	71.719,22	213.918,72	211.371,58
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI -XII -XIII -	6.332.976,28	694.953,06	1.267.639,45	624.638,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	598.550,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	24.090.776,28	3.760.624,98	11.022.368,80	7.301.465,83
RESULTADO PRIMÁRIO (VII -XVIII)	-1.510.580,29	149.183,27	-317.208,39	1.470.606,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

ASP/DO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2006/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF, Art. 53, inciso III -Anexo VI LRF-Cidadão -4.05 -24/07/06

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2005 (a)	Em 30 Abr 2006 (b)	Em 30 Jun 2006 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	-	2.170.426,79	2.333.518,80
Ativo Disponivel	0,00	2.171.002,79	2.334.094,80
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	599.896,03	576,00	576,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III) = (I -II)	0,00	-2.170.426,79	-2.333.518,80
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV -V)	0,00	-2.170.426,79	-2.333.518,80

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c –b)	Jan a Jun 2006 (c -a)
RESULTADO NOMINAL	-163.092,01	-2.333.518,80

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2005 (a)	Em 30 Abr 2006 (b)	Em 30 Jun 2006 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VI)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(VII)	-	2.106.174,95	2.305.114,85
Ativo Disponivel	0,00	2.106.174,95	2.305.114,85
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.200,87	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(VIII) = (VI -VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (IX)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(VIII -IX)	0,00	0,00	0,00

ASP/DO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2006/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.

ADCT, art 77 -Anexo XVI LRF-Cidadão -4.05 -24/07/06

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA(a)	Jan a Jun 2006 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	15.742.990,00	15.743.190,00	7.805.476,21	49,58
Impostos	1.200.000,00	1.200.000,00	673.256,46	56,10
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	140.900,00	141.100,00	85.275,82	60,44
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	14.402.090,00	14.402.090,00	7.046.943,93	48,93
Da União	4.835.090,00	4.835.090,00	2.799.023,33	57,89
Do Estado	9.567.000,00	9.567.000,00	4.247.920,60	44,40
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS(II)	2.350.574,00	2.350.574,00	1.299.999,51	55,31
Da União para o Município	2.350.574,00	2.350.574,00	1.299.999,51	55,31
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	5.393.455,00	7.933.025,01	2.793.619,88	35,22
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	2.057.719,00	2.057.719,00	999.779,16	48,59
TOTAL	21.429.300,00	23.969.070,01	10.899.316,44	45,47

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA(c)	Jan a Jun 2006 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	3.745.000,00	3.756.980,00	2.829.262,36	75,31
Pessoal e Encargos Sociais	1.810.000,00	2.100.000,00	1.933.214,60	92,06
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.935.000,00	1.656.980,00	896.047,76	54,08
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	181.320,54	122.342,95	67,47
Investimentos	500.000,00	181.320,54	122.342,95	67,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	4.245.000,00	3.938.300,54	2.951.605,31	74,95

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2006 (e)	% (e)/desp. saúde
DESPESAS COM SAÚDE	4.245.000,00	3.938.300,54	2.951.605,31	74,95
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS[1]	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	4.245.000,00	3.938.300,54	2.951.605,31	100,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À SAÚDE	Aplicação Mínima em 2005 (f)	Aplicação Apurada em 2005(g)	RESTOS A PAGAR	
			Inscritos em 31/12/2005	Cancelados em 2005 (h)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.929.544,35	4.403.247,21	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM 2005 (VI)				0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS -LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>[2] [(V-VI)/I]				0,38

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2006 (i)	% (i/total i)
Atenção Básica	4.070.000,00	3.843.300,54	2.917.496,82	98,84
Assitência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	175.000,00	95.000,00	34.108,49	1,16
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.245.000,00	3.938.300,54	2.951.605,31	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde -SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADAS DE RECURSOS PRÓPRIOS[1]	-	-	0,00	0,00

Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.245.000,00	3.938.300,54	2.951.605,31	100,00

ASP/DO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2006/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF, Art. 53, inciso I -Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES								
	Jul/ 05	Ago/ 05	Set/ 05	Out/ 05	Nov/ 05	Dez/ 05	Jan/ 06	Fev/ 06	Mar/ 06
RECEITAS CORRENTES (I)	1.654.422,85	1.845.725,71	1.551.585,61	1.750.132,28	1.696.282,25	2.157.093,90	1.867.943,52	1.686.556,65	1.995.745,64
Receitas Tributária	116.974,68	205.134,90	143.193,13	192.061,36	152.758,44	218.905,98	162.460,52	148.810,92	283.221,71
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	3.500,94	5.578,28	2.674,39	5.492,47	4.522,41	2.485,54	1.890,05	2.921,40	23.393,81
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	22.598,24	69.043,54	20.516,84	56.341,23	13.099,73	27.076,77	27.173,63	11.731,53	28.141,79
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	64.370,55	53.430,84	46.436,87	57.786,03	46.767,79	57.185,43	55.125,02	46.249,62	62.109,50
Outras Receitas Tributárias	26.504,95	77.082,24	73.565,03	72.441,63	88.368,51	132.158,24	78.271,82	87.908,37	169.576,61
Receitas de Contribuições	74.421,99	51.584,99	21.822,53	95.187,16	32.623,65	36.387,48	39.862,50	63.074,45	54.606,30
Receita Patrimonial	36.471,01	33.125,42	30.145,96	32.279,74	8.794,55	7.608,00	32.713,03	26.754,68	58.671,07
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.418.301,67	1.541.599,28	1.346.756,36	1.407.433,74	1.490.353,48	1.872.716,88	1.613.492,37	1.429.689,40	1.557.688,31
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	342.730,50	352.615,06	294.543,25	341.080,33	412.305,31	576.656,48	508.723,59	416.004,94	393.021,13
Cota Parte do ICMS	591.520,40	607.962,70	574.546,45	526.022,86	602.126,10	668.154,01	653.737,04	594.155,01	698.849,47
Cota Parte do IPVA	20.114,57	15.594,01	16.969,64	13.718,00	13.191,78	7.756,31	21.989,43	34.072,93	59.770,07
Transferências de Recusros do FUNDEF	154.508,24	162.648,27	149.129,63	146.685,21	167.298,73	186.597,85	173.670,19	162.215,04	167.382,11
Outras Transferências Correntes	309.427,96	402.779,24	311.567,39	379.927,34	295.431,56	433.552,23	255.372,12	223.241,48	238.665,53
Outras Receitas Correntes	8.253,50	14.281,12	9.667,63	23.170,28	11.752,13	21.475,56	19.415,10	18.227,20	41.558,25
DEDUÇÕES (II)	179.464,35	163.879,67	153.327,85	154.830,49	153.245,68	-1.507.119,41	175.729,10	178.780,95	191.426,55
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	38.177,38	18.550,82	21.822,53	23.644,75	0,00	0,00	5.559,39	27.784,63	28.491,80
Servidor	38.177,38	18.550,82	21.822,53	23.644,75	0,00	0,00	5.559,39	27.784,63	28.491,80
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF	141.286,97	145.328,85	131.505,32	131.185,74	153.245,68	-1.507.119,41	170.169,71	150.996,32	162.934,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.474.958,50	1.681.846,04	1.398.257,76	1.595.301,79	1.543.036,57	3.664.213,31	1.692.214,42	1.507.775,70	1.804.319,09

ASP/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídica sob número 24.772.154/0001-60, representado por seu Prefeito Senhor Genes Oliveira Rios, portador da Cédula de Identidade RG 278.080, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado o Espírito Santo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 225.055.397-15, **COMUNICA** que está solicitando a Secretaria Estadual de Meio Ambiente as Licenças de Instalação e Operação do Hospital Municipal de Castanheira "André Maggi", cito a Av. Castanheira, 100, Setor de Serviços, neste Município. **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

ABANDONO DE EMPREGO

Prefeitura Municipal de Colíder inscrita no CNPJ nº 15.023.930/0001-38, situada na Travessa dos Parecis n º60 Centro, torna público que o seu servidor APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA RG nº 409.387 SSP/MT; não compareceu ao trabalho desde o dia 04/05/2006 razão pela qual, fica o mesmo devidamente convocado a se apresentar ao trabalho, no endereço supra, no prazo 03 (três) dias contados da primeira publicação, sob pena de rescisão contratual por abandono de emprego, conforme Artº 160, inciso II e Art 166 da Lei 1543/03 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder. Colíder – MT; 26 de Julho de 2006.

Vicente Bortolon - Sec. de Gestão Pública

ASP/DO 3x1 (27, 28 e 31/07)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Companhia de Saneamento da Capital – Sanecap

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2006

A Companhia de Saneamento da Capital – Sanecap, Empresa de Economia Mista, da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público o Resultado de Licitação **Tomada de Preços Nº 004/2006,** Reforma/Adequação, com Fornecimento de Materiais para as Estações de Tratamento de Água ETAS I – II, que sagrou vencedora a empresa: **Construtora Panamericana Ltda** com o valor global de **R$ 569.018,36** (quinhentos e sessenta e nove mil, dezoito reais e trinta e seis centavos) no prazo de execução de 180 dias.

Cuiabá-MT, 27 de Julho de 2006.

Drª. Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima — Diretora Presidente

Geraldo Miguel DE melo — Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT
AVISO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 027/2006

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 027/2006, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Ação Social, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT, com data prevista para abertura no dia 14/08/2006, as 16H00. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas Sala De Licitações localizada na Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT, No Horário de atendimento ao público, mediante comprovação do recolhimento de R$ 50,00 (cinqüenta reais), valor não reembolsável.

Guarantã Do Norte/MT, 27 de Julho de 2006.

NILTON GUIMARÃES SILVA
Presidente da Comissão de Licitações **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ. CNPJ 24.772.188/0001-54 torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para Implantação da Pavimentação Asfaltica de 1.700,0 metros, nas Av. Periférica, Rua 5H1 e Rua 8H1. Matupá/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do Contrato n.º 032/2006 - Contratante: Município de Peixoto de Azevedo-MT; **Contratada:** Construtora Rocha Ltda; **Licitação:** Carta-Convite nº 020/2006; **Objeto:** Obras De Ampliação e Adequação no Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo-MT: do **Valor:** R$ 73.847,85 (Setenta e Três Mil e Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos); **Dotação:** Sec. Obras e Serviços Urbanos, Cód. 11.001.15.451.0024.1083.44 90.51.00.00 (557): **Vigência:** 26/06/06 a 22/08/06; Assinam: Pela **Contratante:** Cleuseli Missassi Heller – Prefeita Municipal; Pela **Contratada:** Clarice Maria da Rocha – Sócia Proprietária.

Extrato do Contrato n.º 035/2006 - Contratante: Município de Peixoto de Azevedo-MT; **Contratada:** EBC – Empresa Brasileira de Construções Ltda; **Licitação:** Concorrência n.º 001/2006; Convênio n.º 108/2006-DNIT; **Objeto:** execução pela CONTRATADA, dos trabalhos de implantação e pavimentação asfáltica de Rodovia, conforme descritos na proposta da CONTRATADA, e demais especificações do edital da Concorrência n.º 001/2006, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: **(1)** RODOVIA – BR 163/MT - **(2)** TRECHO – Divisa MS/MT – Divisa MT/PA **- (3)** SUBTRECHO – Perímetro Urbano de Peixoto de Azevedo-MT - **(4)** QUILOMETRAGEM – 7,68Km - **(5)** NATUREZA DOS SERVIÇOS – Obras e Instalações - **Valor:** R$ 6.681.587,70 (seis milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos); **Dotação:** Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Cód. Geral: 11.001.15.451.0026.1032.4490.51.00.00.00 (297); **Vigência:** 30/06/2006 a 29/01/2007. Asssinam: Pela **Contratante:** Cleuseli Missassi Heller – Prefeita Municipal; Pela **Contratada:** José Irineu Ficadori – Procurador.

Extrato do Contrato nº 038/06 - Contratante: Mun. Peixoto de Azevedo-MT - **Contratada:** Sandra Jardim de Brito - **Licitação:** Tomada de Preços nº 021/2006 - **Objeto:** Contratação de Técnico de Enfermagem - **Valor** R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) - **Dotação:** Sec. Saúde: 08.002.10.301.0039.2029.00.00.00. (449) - **Vigência:** 10/07/06 a 31/12/06

Extrato do Contrato nº 044/06 - Contratante: Mun. Peixoto de Azevedo-MT - **Contratada:** Rozileide Correa da Silva - **Licitação:** Tomada de Preços nº 021/2006 - **Objeto:** Contratação de Tec. Enfermagem - **Valor** R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) - **Dotação:** Sec. Saúde: 08.002.10.301.0039.2029.00.00.00. (449) - **Vigência:** 10/07/06 a 31/12/06

Extrato do Contrato nº 045/06 - Contratante: Mun. Peixoto de Azevedo-MT - **Contratada:** Terezinha Blasius - **Licitação:** Tomada de Preços nº 021/2006 - **Objeto:** Contratação de Tec. Enfermagem - **Valor** R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) - **Dotação:** Sec. Saúde: 08.002.10.301.0039.2029.00.00.00. (449) - **Vigência:** 10/07/06 a 31/12/06

Extrato do Contrato nº 046/06 - Contratante: Mun. Peixoto de Azevedo-MT - **Contratada:** Elenice Ferreira de Jesus - **Licitação:** Tomada de Preços nº 021/2006 - **Objeto:** Contratação de Tec. Enfermagem - R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) - **Valor** R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) - **Dotação:** Sec. Saúde: 08.002.10.301.0039.2029. 00.00.00. (449) - **Vigência:** 10/07/06 a 31/12/06

Extrato do Contrato nº 047/06 - Contratante: Mun. Peixoto de Azevedo-MT - Contratado: Antônio James O. Costa - **Licitação:** Tomada de Preços nº 021/2006 - **Objeto:** Contratação de Aux. Enfermagem - R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) - **Dotação:** Sec. Saúde: 08.002.10.301.0039.2029.00.00.00. (449) - **Vigência:** 10/07/06 a 31/12/06

Extrato do Contrato nº 048/06 - Contratante: Mun. Peixoto de Azevedo-MT - **Contratada:** Maria José Martins da Cruz - **Licitação:** Tomada de Preços nº 021/2006 - **Objeto:** Contratação de Aux. Enfermagem - **Valor** R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) - **Dotação:** Sec. Saúde: 08.002.10.301.0039.2029.00.00.00. (449) - **Vigência:** 10/07/06 a 31/12/06

Extrato do Contrato nº 049/06 - Contratante: Mun. Peixoto de Azevedo-MT - **Contratada:** Maria José Vieira de Araújo - **Licitação:** Tomada de Preços nº 021/2006 - **Objeto:** Contratação de Tec. Enfermagem - **Valor** R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) - **Dotação:** Sec. Saúde: 08.002.10.301.0039.2029.00.00.00. (449) – **Vigência:** 10/07/06 a 31/12/06

Extrato do Contrato nº 050/06 - Contratante: Mun. Peixoto de Azevedo-MT - **Contratada:** Maria Carmo Ribeiro Santos - **Licitação:** Tomada de Preços nº 021/2006 - **Objeto:** Contratação de Aux. Enfermagem - **Valor** $ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) - **Dotação:** Sec. Saúde: 08.002.10.301.0039.2029.00.00.00. (449) - **Vigência:** 10/07/06 a 31/12/06

Contrato nº 052/06 - Contratante: Mun. Peixoto de Azevedo-MT - **Contratada:** Jucenira Rondon Spigotte - **Licitação:** Tomada de Preços nº 021/2006 - **Objeto:** Contratação de Tec. Enfermagem - R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) - **Dotação:** Sec. Saúde: 08.002.10.301.0039.2029.00.00.00. (449) - **Vigência:** 10/07/06 a 31/12/06

Extrato do Contrato nº 053/06 - Contratante: Mun. Peixoto de Azevedo-MT - **Contratada:** Fernanda Mª Pessoa Costa - **Licitação:** Tomada de Preços nº 021/2006 - **Objeto:** Contratação de Tec. Enfermagem - R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) - **Dotação:** Sec. Saúde: 08.002.10.301.0039.2029.00.00.00. (449) - **Vigência:** 10/07/06 a 31/12/06

Extrato do Contrato nº 054/06 - **Contratante:** Mun. Peixoto de Azevedo-MT - **Contratada:** Dalva Pinto da Silva - **Licitação:** Tomada de Preços nº 021/2006 - **Objeto:** Contratação de Tec. Enfermagem - **Valor** R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) - **Dotação:** Sec. Saúde: 08.002.10.301.0039.2029.00.00.00. (449) - **Vigência:** 10/07/06 a 31/12/06

Extrato do Contrato nº 055/06 - Contratante: Mun. Peixoto de Azevedo-MT - Contratado: Antonio Reginaldo - **Licitação:** Tomada de Preços nº 021/2006 - **Objeto:** Contratação de Tec. Enfermagem - **Valor** R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) - **Dotação:** Sec. Saúde: 08.002.10.301.0039.2029.00.00.00. (449) - **Vigência:** 10/07/06 a 31/12/06

Extrato do Contrato nº 056/06 - Contratante: Mun. Peixoto de Azevedo-MT - **Contratada:** Alexandra Gladki Petrenko - **Licitação:** Tomada de Preços nº 021/2006 - **Objeto:** Contratação de Tec. Enfermagem - **Valor** R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) - **Dotação:** Sec. Saúde: 08.002.10.301.0039.2029.00.00.00. (449) - **Vigência:** 10/07/06 a 31/12/06

Extrato do Contrato nº 057/06 - Contratante: Mun. Peixoto de Azevedo-MT - Contratado: Gilson Felipe Valério - **Licitação:** Tomada de Preços nº 021/2006 - **Objeto:** Contratação de Tec. Enfermagem - **Valor** R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) - **Dotação:** Sec. Saúde: 08.002.10.301.0039.2029.00.00.00. (449) - **Vigência:** 10/07/06 a 31/12/06

Extrato do Contrato nº 058/06 - Contratante: Mun. Peixoto de Azevedo-MT - **Contratada:** Sandra Cristina Grigoleto - **Licitação:** Tomada de Preços nº 021/2006 - **Objeto:** Contrataçao de Enfermeira - **Valor** R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) - **Dotação:** Sec. Saúde: 08.002.10.301.0039.2029.00.00.00. (449) - **Vigência:** 10/07/06 a 31/12/06

Extrato do Contrato nº 059/06 - Contratante: Mun. Peixoto de Azevedo-MT - Contratado: Agledson Souza Oliveira - **Licitação:** Tomada de Preços nº 021/2006 - **Objeto:** Contratação de Aux. Enfermagem - **Valor** R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) - **Dotação:** Sec. Saúde: 08.002.10.301.0039.2029.00.00.00. (449) - **Vigência:** 10/07/06 a 31/12/06

ASP/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – FASE DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2006."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 030/2006, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto**: "CONSTRUÇÃO DE UMA SALA, GRADE E TELA DE PROTEÇÃO NA ESCOLA ESTADUAL PINDORAMA, NESTE MUNICÍPIO",** conforme especificações contidas no anexo I do edital, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, foram consideradas **HABILITADAS PARA A SEGUNDA FASE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO,** as empresas:
- CETRO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA;
- ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA.

Foram consideradas **INABILITADAS PARA A SEGUNDA FASE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** as empresas:
- NASCIMENTO E ARRUDA LTDA por ter descumprido os subitens 3.2.4.3, b e 3.2.4.4 e 3.2.4.6 do edital.
- CONSTRUTORA MEX LTDA por ter descumprido os subitens 3.2.4.3, a, b; 3.2.4.4 e 3.2.4.7 do edital;
- OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA por ter descumprido os subitens 3.2.4.3, a, b e 3.2.4.7 do edital.
- G. DE ALMEIDA BRITO por ter descumprido os subitens 3.2.4.3, a, b do edital. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 04/08/2006, às 10:00 horas, no mesmo local da abertura.

Rondonópolis-MT, 26 de julho de 2006.
SÍLVIA MARIA DE MOURA BONJOUR.
Presidente da Comissão de Licitação. **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no art. 165 § 3º da C.F e art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com referencia a ampla publicidade, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que encontra-se afixado no Mural da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal e também no site www.pmsantoantoniodoleverger.com.br, os relatórios RREO (Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária) relativos ao 3º Bimestre do exercício de 2.006.
É a expressão da verdade e dou fé.
Santo Antonio do Leverger –MT, 27 de Julho de 2.006.
FAUSTINO DIAS NETO
Prefeito Municipal **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2006

ORIGEM: Tomada de Preço nº 004/2005. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Antonio de Leverger – MT. **CONTRATADA:** Engesan Construções e Consultoria Ltda. **OBJETO:** Execução de obras/serviços de Melhoria do sistema de abastecimento de água, nesta cidade. **VALOR:** R$ 1.478.123,42. **PRAZO DE VIGENCIA:** 360 (dias). **FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme medição. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (dias). **DATA DE ASSINATURA:** 05/06/2006.
FAUSTINO DIAS NETO
Prefeito Municipal **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2006.

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, tendo em vista os termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da Tomada de Preços 015/2006. Empresa vencedora dos itens 1, 2 e 3 – **RENAULT DO BRASIL AUTOMÓVEIS S/A**. Data da Homologação: 26 de julho de 2006. Sinop, 26 de julho 2006.
Astério Venceslau Gomes - Presid. Com. Perm. de Licitações ASP/DO

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2006.

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, tendo em vista os termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da Tomada de Preços 015/2006. Empresa vencedora dos itens 1, 2 e 3 – **RENAULT DO BRASIL AUTOMÓVEIS S/A**. Data da Homologação: 26 de julho de 2006. Sinop, 26 de julho 2006.
Astério Venceslau Gomes - Presid. Com. Perm. de Licitações ASP/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**, SOB CNPJ Nº 24.772.253/0001-41, REQUEREU JUNTO A SEMA/MT, AS LICENÇAS PREVIA DE NSTALAÇÃO COM ATIVIDADE DE CEMITÉRIO MUNICIPAL E NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL **DMT/DO**

TERCEIROS

Carlos Ihamber H. D´Rezende, cpf 232.210.381-00, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA – MT, a Licença Prévia (LP) para Projeto de Piscicultura da Fazenda Antakarãna, localizada na zona rural do município de Guiratinga - MT. Não foi realizado estudo de impacto ambiental.

Carlos Ihamber H. D´Rezende, cpf 232.210.381-00, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA – MT, a Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Antakarãna, localizada na zona rural do município de Guiratinga - MT. Não foi realizado estudo de impacto ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, a **FORÇA SINDICAL**, por seu Presidente e Coordenadores, convoca todos os seus associados, conforme ofício de convocação já expedido pela Secretaria Geral em Cuiabá, a participarem do Congresso Estadual da Força Sindical do Estado de Mato Grosso a realizar-se no dia 18 de Agosto de 2006, das 08:00 às 17:00 horas, no Auditorio do Grande Oriente do Brasil – GOB, sito à Av. Rubens de Mendonça nº 5.560 – Cuiabá/MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
Discutir, com base nos novos Estatutos da Força Sindical, aprovados no 5º Congresso Nacional, a estrutura e o regimento interno da Força Sindical do Estado de Mato Grosso.
No caso de não ser atingido o quorum na primeira convocação o Congresso se realizará uma hora aós , às 09:00 horas, no mesmo dia e local com qualquer número de presentes. Cuiabá, 27/07/2006.
João Carlos Gonçalves Juruna – Presidente Naciona da Força Sindical.
Benedito Augusto Daltro de Carvalho e Terezinha de Jesus Lima – Coordenadores/MT.

EQUILÍBRIO – IND. QUÍMICA LTDA. Torna publico que requereu a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Lic. Prévia (LP) e Lic. de Instalação (LI), para ativ. de extração de óleo vegetal (bruto), Rua Ari Luiz Brandão, n.° 1.486, Ind. Nova Prata, Sorriso/MT. CNPJ: 07.593.190/0002-28. Não EIA/RIMA.

COMERCIO DE DERIVADO DE PETROLEO SANTA ROSA, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da licença de Operação do POSTO SENA, localizado no município de CUIABÁ - MT.

NOVAIS E FARES NOVAIS LTDA, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da licença de Operação do POSTO LAVA PÉS, localizado no município de CUIABÁ - MT.

AUTO POSTO GONTIJO LTDA, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da licença de Operação do VICTOR'S POSTO, localizado no município de CUIABÁ - MT.

AUTO POSTO MODELO LTDA ME, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da licença de Operação do POSTO MODELO, localizado no município de COLNIZA - MT.

POSTO DE SERVIÇOS MÁXIMO'S LTDA, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da licença de Operação do POSTO MÁXIMO'S, localizado no município de VÁRZEA GRANDE - MT.

"Sociedade Americana de Armazéns Gerais Ltda" torna público que requereu a SEMA/MT a Licença de Operação p/ o armazenamento de algodão localizada na Estrada Vicinal da Três Pontes KM 02 Rondonópolis/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ATA Nº 01/2006

Aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro do ano 2006 (dois mil e seis) a diretoria do Centro de Educação Infanto Juvenil "Criança Esperança" situado a Avenida São Gonçalo nº 810, Bairro Maringá I – Várzea Grande na pessoa do Presidente Senhor Nilton Severino da Silva, reuniu-se com as demais pessoas presentes para criar o Centro acima citado, não havendo nada mais a relatar, damos por encerrada a reunião. E para constar eu Adrielle Soares Gomes, secretaria desta diretoria, lavrei a presente ata que fica assinada por mim e por todos os membros presentes. Várzea Grande, 15/02/2006.

SANDRA APARECIDA MARTINS ANDRADE, CPF: 906.041.481-00 RG º: 1323944-9 SSP/ MT, torna público que requereu junto à– **SEMA,** o **Licenciamento Ambiental Único - LAU**, do imóvel rural denom. **FAZENDA ESTRELA DA MANHÃ**, com área total de **566,200 ha**, para ativ. de extrativismo vegetal, loc. no mun. de **PORTO DOS GAUCHOS/MT**. Não foi determinado EIA.

FRIAMA AGROINDUSTRIAL DA AMAZÔNIA S/A - C.N.P.J Nº 01.729.073/0001-81. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29/06/2006. Em 29 de Junho de 2006, às 15:00 horas, na sede social, sito á Fazenda Vô Anselmo, s/nº, Zona Rural, na cidade de Matupá/MT, reuniram-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração, sob a presidência do Sr. Jairo Francisco Miotto Ferreira, secretariado pelo Sr. Francisco Miotto Ferreira, que deliberaram e aprovaram a reeleição e posse dos membros da Diretoria para um mandato de três anos, que se iniciará a partir desta data, com término até a realização da AGO de 2009, os seguintes: **DIRETOR PRESIDENTE –** Sr. Jairo Francisco Miotto Ferreira, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha – RS, divorciado, empresário, residente e domiciliado a Av. Presidente Marques, n.º 1027 - Apto 1.101 - 11º Andar , bairro Santa Helena - Ed. Aquários, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78045-100, portador da Cédula de Identidade RG n.º 944.037 SSP/MT e CPF n.º 225.210.629-87; **DIRETORA EXECUTIVA –** Sra. Patrícia Alonço dos Reis Soldatelli, brasileira, natural de Irai – RS, casada sob regime de comunhão parcial de bens, contadora, residente e domiciliada à Rua Napoleão José da Costa, nº 171; bairro Centro, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP 78110-360, portadora da Cédula de Identidade RG n. 507148604-6 SSP/RS e CPF n.º 570.066.951-04. Os diretores ora eleitos declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis. A referida Ata, foi aprovada por unanimidade e assinada pelos presentes, e encerrada em 29/06/2006, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Jucemat sob nº 20060463279 em sessão de 14/07/2006.

ASSOCIAÇÃO MATOGOSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM

RETIFICAÇÃO – NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL - INTERESSADA: AMM

OBJETO: Serviços de telefonia fixa local e interurbano. Publicação do dia 25/07/06. Onde se lê "abertura no dia 08/08/06 às 09h" leia-se 10/08/06 às 9h, ficando alterada a data de processamento do pregão. **DMT/DO**

ANGELO LAÍDES TRICHES, CPF 020.139.830-34, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, SEMA e Licença Ambiental Única – LAU da **Fazenda Soledade VI**, município de Sorriso/MT.

PAULO ZALOAR BERTICELLI TRICHES, CPF 285.544.260-53, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, SEMA e Licença Ambiental Única – LAU da **Fazenda Soledade IV**, município de Sorriso/MT.

PAULO ZALOAR BERTICELLI TRICHES, CPF 285.544.260-53, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, SEMA e Licença Ambiental Única – LAU da **Fazenda Rio Verde**, município de Sorriso/MT.

IOLANDA COSTA FERNANDES, CPF 429.254.101-97, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, SEMA e Licença Ambiental Única – LAU da **Fazenda Soledade VI**, município de Sorriso/MT.

ALFEO BOSCOLI NETO, CPF 429.254.101-97, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, SEMA e Licença Ambiental Única – LAU da **Fazenda Bragança**, município de Lucas do Rio Verde/MT.

OVETRIL ÓLEOS VEGETAIS, insc. no CGC 84.591.064/0004-47, torna público que solicitou a Secretaria de Estado do Mato Grosso, SEMA/MT, o Licenciamento Ambiental Único – LAU e PRAD – PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADA, da **Fazenda Cinco Folhas**, localizada no município de Santo Antônio do Leste/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

FRIAMA AGROINDUSTRIAL DA AMAZÔNIA S.A.- C.N.P.J Nº 01.729.073/0001-81 – EXTRATO DA *ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29/06/2006* Em 29 de Junho de 2006, às 10:00 horas, na sede social, sito a Fazenda Vô Anselmo, s/nº, Zona Rural, na cidade de Matupá/MT, reuniram-se a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no livro de "Presença de Acionistas", sob a presidência do Sr. Jairo Francisco Miotto Ferreira, secretariado pela Sra. Patrícia Alonço dos Reis Soldatelli, que aprovaram as seguintes liberações: a) Aprovado o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao Exercício findo em 31/12/2005; b) A companhia apurou resultado da atividade que entrou em operação, qual seja, o segmento pecuário gerando um prejuízo de R$ 49.985,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e oitenta cinco reais), permanecendo as demais atividades em fase de implantação, com diferimento, portanto, de seus gastos pré-operacionais. A referida Ata, foi aprovada por unanimidade e assinada pelos presentes, e encerrada em 29/06/2006, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Jucemat sob nº 20060463287em sessão de 14/07/2006.

ANILTON SACHSER- CPF 615.477.861-91,torna publico que requereu a SEMA, a Licença Ambiental Única (LAU), atividade de Agricultura, na Fazenda Tucano, (Área de 211, 2540 ha), Zona Rural, Município de Lucas do Rio Verde-MT.

ADRIANO MUNARETTO – "AVICULTURA MATRIZES", torna público que requereu a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, o pedido das licenças Prévia e Instalação, para a atividade de Avicultura de Matrizes Produção de Ovos, localizada na Fazenda Irmãos Munaretto, Matricula 729, zona rural, município de Lucas do Rio Verde – MT. **ASP/DO**

JOSÉ PAULO KUMMER – "AVICULTURA MATRIZES", torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, o pedido das licenças Prévia e Instalação, para a atividade de Avicultura de Matrizes Produção de Ovos, localizada na Fazenda J.K., Linha 05, Setor B02, lotes 84, Matricula 353, zona rural, município de Lucas do Rio Verde – MT. **ASP/DO**

MARINO JOSÉ FRANZ – "AVICULTURA MATRIZES", torna público que requereu a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, o pedido das licenças Prévia e Instalação, para a atividade de Avicultura de Matrizes Produção de Ovos, localizada na Fazenda Recanto do Marmeleiro, Setor 07, lotes 124, Matricula 4.980, zona rural, município de Lucas do Rio Verde – MT. **ASP/DO**

TIAGO HENRIQUE CINPAK – "AVICULTURA MATRIZES", torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, o pedido das licenças Prévia e Instalação, para a atividade de Avicultura de Matrizes Produção de Ovos, localizada na Fazenda Arco Verde, Setor 07, lote 79, zona rural, município de Lucas do Rio Verde – MT. **ASP/DO**

FLORESTECA AGROFLORESTAL LTDA – CNPJ 74.301.482/0001-56, torna público que requereu junto a SEMA, a renovação da Licença de Operação para a área de abastecimento e acondicionamento de óleo diesel da **Fazenda Santa Fé** - Cáceres MT. **ASP/DO**

UNISOJA S/A - CNPJ 03.357.729/0001-08

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Unisoja S/A, em atendimento ao disposto no seu Estatuto Social, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, por motivo de força maior, qual seja, reforma da nova sede, no Auditório de reuniões da sede da AMAGGI, sita a Av. Presidente Médice, n.º 1429, Rondonópolis-MT, **em primeira convocação às 8:00 horas com quorum mínimo de dois terços e às 8:30 horas com presença de qualquer número no DIA 04 de agosto de 2006 (sexta-feira)**, a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**:
1) - Apresentação do orçamento aprovado FMT; **2) -** Estratégias FUNDAÇÃO MT nos últimos três anos; **3) -** Visão Estratégica da FUNDAÇÃO MT para os próximos 05 anos; **4) -**Apresentação de proposta de orçamento TMG; **5) -** Cronograma de lançamento variedades Transgênicas e convencionais TMG; Resistente a cisto e galha - Super precoce - Resistente a ferrugem - **6) -** Sugestões para direcionamento da pesquisa; - **7) -** Estratégia comercial em relação: - Portifólio UNISOJA variedades convencionais; Volume de produção para próxima safra de materiais RR TMG/FMT e convencionais; Limites de produção para materiais de outros programas de pesquisa; Fornecimento de variedades em caráter exclusivo; **8) -** Assuntos gerais; **INFORMAÇÕES GERAIS:** O acionista que por motivo de força maior declarado pretender ser representado por procurador nas Assembléias deverá depositar o instrumento legal de representação no prazo de até 03 dias antes da data de realização.

Rondonópolis/MT, 25 de julho de 2006.

ODÍLIO BALBINOTTI FILHO - Diretor Presidente

ASP/DO 3x1 (26, 27 e 28/07)

MARCOS ROBERTO BERNARDI, CPF 158.810.608-06, torna publico que requereu junto a **SEMA – SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**, a Licença Ambiental Única da fazenda Umuarama localizada no município de Apiacás / **MT**, para exercer atividades agroflorestais. Não foi determinado **EIA/RIMA. ASP/DO**

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

EXTRAVIO DE DOCUMENTO

M C TREVO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA–ME, empresa sito na Av. Paraná, nº 2981- centro- Comodoro- MT, inscrita no CNPJ 06.009.357/0001-17 - e IE 13.278.655-9, comunica através do presente o extravio do LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIAS N.º 001.

MIRAMDEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ: 05.617.745/0001-18, I.E: 13.213.177-0, Rua dos Beija - Flores, 07, Parque Ohara, Cuiabá/MT, COMUNICA o extravio dos seguintes documentos: NOTAS FISCAIS FATURA - MODELO 01 – SAÍDA - A 4ª VIA SOMENTE - EMITIDAS EM 04/05/2006 DE N°(S) 010093 e 010094. **ASP/DO 3x1 (26, 27 e 28/07)**

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

TRANSPORTES ROD. IRACEMA LTDA, CNPJ N° 75.831.925/0001-83 e IE 13.146.336-5, com sede na Rua das Primaveras N° 3838 – Sinop/MT, DECLARA sob as penas da lei, para fins de comprovação junto as Repartições Públicas competentes que forma **EXTRAVIADAS** as **NF Série BI N° 001 á 050, 64, 69, 76 á 100, 104, 156, 201 á 225 e as NF Série Única N° 006, 011, 58, 59, 63, 66 á 75, 77, 85, 101 á 104, 117 á 129, 139, 151 á 175, 182 á 200, 217, 218, 219.**

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

FLAVIO LUIZ BERTE, CNPJ N° 33.699.307/0001-81 e IE 13.094.545-5, com nome fantasia de BAR E ARMAZEM PINHEIRINHO com sede na BR 163 KM – Estrada Claudia, município Cláudia/MT, DECLARA sob as penas da lei, para fins de comprovação junto as Repartições Públicas competentes que forma **EXTRAVIADAS** as **NF Série D1 N° 101 á 150**

A R SCHNEIDER COMERCIO ME, CNPJ(MF) 03.692.133/0001-64. Ins. Est. 13.193.157-1, Av. Beira Rio, 400 - Cuiabá/MT, **DECLARA**, que foram extraviadas as NF's: 0001 à 500 – Serie D 1, 001 à 250, 251 à 750, 751 à 775, 776 à 800, 801 à 825, 1326 à 1350, 1576 à 1600, 1701 à 1725, 1726 à 1750, 1926 à 1950, 1976 à 2000, 2001 à 2025, 2201 à 2225, 2226 à 2250, 2251 à 2500, 2501 à 2575, 2601 à 2675, 2726 à 2750, 2751 à 2875 – Serie Única.

BRASIL VEICULOS LTDA, CNPJ(MF) 01.356.570/0019-00 Ins. Est. 13240.735-3, Av. Rubens de Mendonça, 2000, Bosque da Saúde - Cuiabá /MT, **DECLARA** que extraviou os **Livros Fiscais:** 1 Livro de Registro de Entrada nº 01, 1 Livro de Apuração de ICMS Nº 01 e 1 livro de Registro de Saída Nº 01.

I DO BRASIL – AEROFOTO ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 07.022.132/0001-63, e no

Município sob o Nº 86535, estabelecida na Av. Alenquer, nº 17, Bairro Morada da Serra, Cuiabá - MT, por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins da comprovação junto á Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 Janeiro de 2001, que extraviou as Notas Fiscais de série 2, nº 56 e 57, notas estas que não foram emitidas pelo Contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

INTERFACE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ n° 36.929.537/0001-88, Inscrição Estadual 13.131.592-7, com sede a Av. Historiador Rubens de Mendonça 1603, Bairro Miguel Sutil, Cep 78050-000, Cuiabá/MT, DECLARA, sob as penas da Lei, de acordo com a Portaria 114/2002, para fins da comprovação junto a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, que extraviou a os seguintes documentos: 01 Livros de Registro de Entradas nº 03 Modelo E, 01 Livro de Registro de Saídas nº 02 e 03 Modelo E, 01 Livro de Registro de Inventario nº 02 e 03 Modelo E, todos escriturados juntamente com toda a documentação Fiscal, Contábil e Trabalhista do período de 09/2001 a 12/2003 conforme boletim de ocorrências do dia 08/03/2006. Declara também que em virtude do extravio dos documentos Fiscais, não há possibilidade de reconstituição da escrita Fiscal. **DMT/DO**

EXTRAVIOS DE DOCUMENTO
EMPRESA: EUNICE FERNANDES GOMES
CNPJ/MF 00.213.026/0001-18 E INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.157.032-3

TRAVESSA JOÃO DIAS, Nº 279-B – CENTRO, EM CUIABÁ/MT, COMUNICA QUE FOI EXTRAVIADOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS: 10 – BLOCOS DE NOTAS FISCAIS USADOS SÉRIE MODELO D-1 DE Nº 001 A 500; 01 – LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS Nº 01; 01 – LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS Nº 01; 01 – LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS Nº 01; 01 – LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO Nº 01; 01 – LIVRO DE REGISTRO DE TERMO DE OCORRÊNCIA Nº 01. E TODAS AS PASTA REFERENTE DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

A Empresa Aucionie R. M. do Prado – Comercio, situado na Rua 16, nº 350, Centro, Água Boa – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.572.999/0001-92 e IE nº 13.308.755-7, vem através deste, comunicar o extravio do bloco modelo único nº 005 com as notas de 100 à 125.

URBANO BERVIAN-ME, cnpj 24.961.740/0001-52, IE 13047999-3,estabelecida em Cotriguaçu-MT, comunica o extravio das NF nº 101 a 150; 201 a 325; 828; 2200.

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte, inscrita no CNPJ sob nº 00.357.038/0087-96, Inscrição Estadual nº 13.054.512-0, localizada na Avenida Rio Branco, nº 316, no Bairro Coxipó da Ponte, em Cuiabá-MT, **DECLARA, sob as penas da Lei,** para fins de Comprovação e Baixa, junto à Secretaria de Fazenda de Mato Grosso, nos termos do artigo 69 a 78, Portaria 114/2002, que foram extraviados os Livros Fiscais de: Entrada, Saída, Apuração de ICMS, e Termo de Ocorrência e Inventário, inclusive os blocos de notas fiscais: Série B-1, do número 001 a 1000; Série C-1, do número 001 a 500; Mod-1, do número 000001 a 000375."

A empresa **Panta Pantanal Automóveis Ltda**, estabelecida à Av. Bandeirantes, nº 1565, no Centro, na cidade de Rondonópolis - MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 01.383.744/0001-67, e Inscrição Estadual 13.142.064-0, comunica o extravio de 14 notas fiscais de nº 67438 a 67452.

COMUNICADO

A Empresa R.C.RIBEIRO ANTUNES – ME, estabelecida nesta cidade de Cáceres/MT, a AV. Getúlio Vargas nº 1439, Monte Verde, inscrito no CNPJ nº 01.938.747/0001-58 e Insc. Est. Nº 13.176.050-5, comunica que foi extraviado seus talões de Notas Fiscais nº e modelo segue relação abaixo:

Talão Mod. Nº DA NF
Série Mod-1 26 a 50 / 201 a 225
Série D-1 2451 a 2500
Série D-3 1951 a 2000 / 2001 a 2050 / 2051 a 2100 / 2101 a 2150 / 2151 a 2200 / 2201 a 2250 / 2251 a 2300 / 2301 a 2350 / 2351 a 2400 / 2401 a 2450 / 2451 a 2500 / 2551 a 2600 / 4601 a 4650 / 5301 (Folha)

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser envidas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extenções .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R$ 40,00 - Semestral R$ 70,00 - Anual R$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R$ 80,00 - Semestral R$ 150,00 - Anual R$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R$ 170,00 - Semestral R$ 320,00 - Anual R$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho,Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".